



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR – CIM.AMLAP

Contrato de Rateio Nº 19/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ:
19.322.223/0001-01

Município: SÃO PAULO DO POTENGI /RN; CNPJ:
08.079.774/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO - Prefeito de SÃO PAULO DO POTENGI

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6BD74FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE PAGAMENTO – INDENIZAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE PAGAMENTO – INDENIZAÇÃO

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O COPIRN – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominando **CONTRATANTE** e a Empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME**, com sede à Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº 151, Gilberto Pinheiro - Currais Novos/RN, representada por seu titular Alexsandro Roberto da Silva Rocha, brasileiro, portador do CPF nº 034.200.284- 82, RG nº 1.693.987 (SSP/RN), Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº 348/2023, conforme as orientações contidas no Parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação do serviço devidamente comprovado sem previsão contratual.

O objeto negocial consiste - prestação de serviços técnicos especializados na área de departamento pessoal, apoio a gestão de pessoas, implantação, acompanhamento e atualização do e-social em suas fases, com a obrigatoriedade da informação do siai-dp no tce/rn e o envio da efd-reinf em complemento ao sistema de escrituração

digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do e-social.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de (15) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária

Unidade Orcamentária: 01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - Valor: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do Banco do Brasil, agência nº 0361-1, conta corrente: 24.717-0, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1.O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderiam ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Elegem as partes o foro da comarca de Natal – RN para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal, 30 de março de 2023.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Contratada
ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA- ME
CNPJ: 13.583.710/0001-33
ALEXSANDRO ROBERTO DA S. ROCHA
Sócio

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C6527C82

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 017/2023
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Norte/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 017/2023

OBJETO: Adesão do Município de Caiçara do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

DATA DO CONVÊNIO: 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B3FEB084

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 130/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Norte/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 130/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:591F3D14

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 374/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: Ana Karla da Silva Nascimento

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gerais, faxina no Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN.
VALOR: A remuneração mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGENCIA: doze (12) meses, a contar da data de assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Ana Karla da Silva Nascimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E7EC1A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 13/04/2023. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04D073C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1218/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **84.972.926/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.950,00 (Um Mil, novecentos e cinquenta reais)**.

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.444.108/0001-95**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais)**.

SILVIO VIGIDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.276.825/0001-03**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

Acari (RN), 04 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52A9B45B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DESPACHO**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **Credenciamento nº 006/2023** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, referente ao **Processo Administrativo nº 1367/2023**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor do microempreendedor individual (MEI), **FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460**, CNPJ nº **30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 05 de abril de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4BFA61C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº
006/2023**

AVISO DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando CREDENCIADA a empresa **FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460**, CNPJ nº **30.047.528/0001-87**, com sede na rua José Galvão, nº 193, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP 59.370-000.

Acari/RN, 05 de abril de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E22894F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **Credenciamento nº 007/2023** que teve como objeto o **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, referente ao **Processo Administrativo nº 1481/2023**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor dos microempreendedores individuais (MEI), tornando habilitados os seguintes credenciados, por ordem de classificação: **PEDREIROS**: 1) **JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA - JCSERVIÇOS-ME**, CNPJ nº **49.823.481/0001-24**, com sede na Rua Aurino Pires, nº 149, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN e 2) **FABIANO ROQUE DE AZEVEDO-ME - FABIANO CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 50.147.716/0001-94**, com sede na Rua Modesto Pereira, nº 28, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN e **PINTOR DE CONSTRUÇÃO**: 1) **JONAS SILVA 02384461400**, CNPJ: **46.725.739/0001-61**, com sede na Rua Celeide Albertina Dantas de Medeiros, nº 102, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D40D6CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO CAÇAMBA E TRATOR AGRÍCOLA INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **06 de abril a 17 de abril de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **18 de abril de 2023**, às **09 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de abril de 2023 -

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:458D851A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” através da **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, para integrar o evento “Forró na Praça” promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na noite do dia 14 de abril de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME – CNPJ: 43.291.758/0001-39**, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Objeto: contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” através da **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, para integrar o evento “Forró na Praça” promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na noite do dia 14 de abril de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 05 de abril de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FA9EE21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1852/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ PÉ DE SERRA” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA NOITE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 – ME**, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, COM SEDE À RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, BAIRRO ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:66A4763C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ADRIANA CARLA DANTAS CIRNE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 041.589.424-70, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DA279FD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **JAILMA SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.996.334-23, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Porfíria Pires, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4D102FE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARCÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.483.624-47, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Cantídia Auda Pires, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1184E669

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIA BETÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.829.124-95, ocupante do cargo efetivo de Professor PNI, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo - CMEI Galvão, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D8515EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO**, inscrita no CPF sob o nº 065.445.594-58, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Escola Municipal Porfíria Pires, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:44063D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **VANDERLEI NÓBREGA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 702.513.984-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Escola Municipal Cantídia Auda Pires, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F692F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS FELIPE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 807.695.354-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3D31528D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 24 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março 2023.

MARIANA DE LÉLIS BEZERRA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E1ACFE1B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 24 de março de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando que no exercício 2022, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de material de Consumo.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2023.

MARIANA DE LÉLIS BEZERRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A152C9BA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 (CMAS)**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 24 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2021 e 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. Os recursos repassados para Benefícios Eventuais, no ano de 2020, no valor de R\$ 3.189,85 deverão ser integralmente restituídos ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 24 de março de 2023.

MARIANA DE LÉLIS BEZERRA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9F1D1E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO/2023.**

Contrato de Pessoal nº. 001/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Iris Lobato da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pedro Rafael da Silva Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Auxiliar Administrativo.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2023 à 31/03/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jony Cleyton Ribeiro da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Técnico em Ar-Condicionado.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/03/2023

Vigência: 02/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:FE07FD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023 –
SME – CHAM. PÚBLICO Nº 001/2023-PROC. 351/2023**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023 – SME – CHAM. PÚBLICO Nº 001/2023-PROC. 351/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN – CNPJ: 08.085.409/0001-60
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – CNPJ: 17.837.958/0001-34. **OBJETO:** Operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de Angicos/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuadas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho **VALOR TOTAL R\$ 2.760.000,00** (Dois milhões setecentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.12.361.0002.2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 02.007.12.361.0002.2041 Manutenção do Ensino Fundamental; 02.007.12.365.0002.2045 Manutenção do Ensino Infantil; 02.007.12.365.0002.2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%; 02.007.12.365.0002.2049 Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAF; 02.007.12.365.0002.2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAT; 02.007.12.366.0002.2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%; 02.007.12.368.0002.2059 Formação e Capacitação Continuada. Elem. Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto; Maria Tereza de Melo Baracho Lima e Ameliana Santos Bezerra de Jesus – Adm. Pública e Marcelo de Paiva Tavares – pela Organização da Sociedade Civil.

Angicos/RN, em 04 de abril de 2023.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:44B43D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00034R/2023 – PE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00034R/2023 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00034R/2023 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h31min do dia 20/04/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00034R/2023 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/04/2023 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/04/2023 – Horas: 09:29:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/04/2023 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2023 – Horas: 09:31:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 05 de abril 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3C497686

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 555/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) para os profissionais do magistério do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implementado o reajuste dos vencimentos básicos do magistério do ensino público municipal, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), conforme piso nacional estabelecido na Portaria do MEC nº. 17, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme as dotações orçamentárias previstas no orçamento, com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 05 de abril de 2023.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:351AA477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0273/2023 GC, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Núbia de Mesquita Ferreira, matrícula 010277-6, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2023 à 30 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiro e administrativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de abril de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:68B8B93A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0272/2023 GC, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Erineide Rodrigues, matrícula 010182-6, Ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2023 à 30 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiro e administrativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de abril de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F739FFA8

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALYSON RODRIGO DE AMORIM - Valor: R\$ 30.425,00; FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - Valor: R\$ 23.202,50; FRANCISCO DE FREITAS SILVA - Valor: R\$ 16.804,00; KAUAM PAULO DE MESQUITA - Valor: R\$ 26.993,00.

Antônio Martins - RN, 05 de Abril de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:01EB2F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1972/2023 DE 05 DE ABRIL 2023

PLL nº. 327/2023 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dá a denominação de Rua ANTONIO AÉCIO NORONHA na área de expansão Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi – RN e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua ANTONIO AÉCIO NORONHA – Rua localizada ao Oeste da Rua Prof. Luzinete Canela, entre a Area Verde 04 e a Quadra 05 (Rua Projetada 12) no loteamento VERDE VILLA próximo ao bairro PEQUE, Coordenadas 5°38'49''S, 37°47'36°W.

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providencias de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3 – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54F3A3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1974/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Denomina de Vereador Domingos Freire de Freitas, a Rua inominada no Bairro Betel, que inicia na Rua José Simplício, paralela pelo poente com a rua Manoel Nogueira, nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua na área urbana no Bairro Betel na cidade de Apodi-RN, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos é nominado com as seguintes características de identificação:

Rua Vereador Domingos Freire de Freitas – no Bairro Betel iniciando-se na rua José Simplício, mais precisamente por trás da madeireira São Francisco, paralela pelo poente com a rua Manoel Nogueira, com término na rua Luís Antônio Torres no bairro Pequê.

Art. 2º - A presente Lei regulamenta/substitui Lei anterior que já havia designado a referida Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B8494781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1977/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada a auxiliar no custeio das despesas operacionais para a continuidade e o melhoramento das atividades prestadas pela Cooperativa à agricultura familiar do Município de Apodi.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para atender o disposto nos artigos 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

Art. 4º – O subsídio de que trata esta Lei será concedido no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE89ABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1978/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Município a celebrar TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA - FUNSEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar Termo de Convênio com a FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA - FUNSEL, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.028.179/0001-34, com endereço na Rua Francisco Manoel de Paiva, nº 41, Bairro Baixa do Caic, CEP 59.700-000, Apodi – RN, como forma de apoio cultural à Fundação para viabilizar o seu funcionamento, até o limite global/anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada disporá de seus membros em um quantitativo mínimo de 20 (vinte) músicos, os quais realizarão tocatas juntamente com os músicos servidores efetivos do Município de Apodi.

§1º. A Fundação conveniada compromete-se a estar à disposição do Município, quando convocada, para a realização de no mínimo 20 (vinte) tocatas durante o ano.

§2º. Os músicos contratados pela Conveniada receberão contraprestação pelo trabalho no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada tocata.

§3º. Será de responsabilidade da Fundação a aquisição de fardamento para os músicos;

§4º. A Fundação conveniada utilizará os instrumentos musicais que já integram seu patrimônio, bem como realizará a aquisição de outros instrumentos necessários à consecução dos fins do convênio.

Art. 3º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para atender o disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4716C97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1407/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ivaneide de Oliveira** portadora de matrícula **1544**, ASC II-5, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/04/2023 a 02/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6AD593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1408/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 12 de abril de 2023, para participar de **Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08D9AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1409/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Gilbênia Karoliny Lima da Costa**, do cargo em comissão de **Diretora de Unidade de Processos Licitatório**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0576FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE VALOR NA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/03/2023, EDIÇÃO Nº2987, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATO Nº: 14090001/2022-TP004/2021
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.PROCESSO:26050001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70,
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DE PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS.
ONDE SE LÊ: VALOR REAJUSTADO: R\$ 161.866,39 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
LEIA-SE: VALOR REAJUSTADO R\$ 90.123,12 (NOVENTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
AMPARO LEGAL: INCISO II, ART.65, LEI FEDERAL 8.666/93.ITEM 3.6, CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO APODI
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2026 – SEC. MUN. DE URB. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS.FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
 SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 6– DESENVOLVIMENTO URBANO
 AÇÃO: 1.017 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS-ASFALTO
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE:27040000
 DATA DE ASSINATURA: 01.03.2023

Apodi/RN 05/04/2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:A69F0E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 008/2022** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). **Onde consagrou-se vencedora a empresa: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55 foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 com o valor global de R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)**

Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
 Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2311FF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 052/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de abril de 2023.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:859AAE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 455, DE, 03 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender despesas aquisição de equipamentos para diversas áreas de Saúde, cujo financiamento provem de recursos reprogramados recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

AÇÃO -2135 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
ÓRGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10– SAÚDE
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 005 – SAÚDE – PREVENÇÃO E BEM ESTAR
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00
160000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO -2136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA
ÓRGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10– SAÚDE
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 005 – SAÚDE – PREVENÇÃO E BEM ESTAR
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 40.000,00
160000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO -2137 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
ÓRGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 005 – SAÚDE – PREVENÇÃO E BEM ESTAR
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

1600000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

TOTAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

AÇÃO -1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 004 – SAÚDE AO ALCANSE DE TODOS

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

FONTE: 1701000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

AÇÃO -1055 ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

ORGÃO - 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10– SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 004 – SAÚDE AO ALCANSE DE TODOS

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00

FONTE: 1701000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE, com as cautelas legais, como é de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 03 de abril de 2023, às 17h35min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0844DA3A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 456, DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município de Barcelona-RN a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Barcelona-RN, para adoção do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Barcelona/RN, autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Barcelona/RN, para adoção do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, nos termos da minuta que é parte integrante da presente lei (**ANEXO I**).

Art. 2º Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE, com as cautelas legais, como é de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 03 de abril de 2023, às 17h42min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FC525446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 004/2022 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 010/2022 – PROC. Nº 3.342/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 004/2022 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 010/2022 – PROC. Nº 3.342/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06 -

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços

de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com

drainagem superficial na Rua Manoel Inácio Bezerra, zona urbana do

Município de Boa Saúde/RN – OBJETO DE ADITAMENTO:

Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE

VALOR DO CONTRATO de nº 004/2022.

VALOR DO CONTRATO R\$ 275.902,97 (Duzentos e setenta e cinco

mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 24.061,47 (Vinte e quatro mil, sessenta e

um reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 8,72% (oito vírgula

setenta e dois por cento) do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 299.964,44 (Duzentos e

noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e

quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:73D06470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 003/2022 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2022 – PROC. Nº 2.913/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 003/2022 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2022 – PROC. Nº 2.913/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03 - **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Ato da Colina – Etapa 02, centro do Município de Boa Saúde/RN – **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 003/2022.

VALOR DO CONTRATO R\$ 138.561,30 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 34.636,64 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 173.197,94 (Cento e setenta e três mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Marluce Tomaz de Lima – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:F17FDC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 065, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de vacância por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 33, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ROSICLEIDE DA SILVA**, matrícula nº 121.876-0, inscrito no CPF nº 107.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **vacância**, pelo período de **02 (dois) anos** consecutivos, sem remuneração, com vigência a contar do dia **04 de abril de 2023 à 04 abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:B0A580DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 066, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 066, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **ALDO LUIZ DE ARAUJO**, Matrícula nº 122.553-7, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO EXECUTIVO S-CC2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:97B82B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 067, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Portaria nº 067, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre alteração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 230, de 05 de julho de 2012 e o Decreto Municipal de nº 007, de 20 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica alterada a **Portaria nº 095, de 04 de fevereiro de 2021**, transitando a composição dos membros da Defesa Civil, nomeando assim à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, conforme os membros abaixo discriminados.

I – Mayra Jayane da Costa Fernandes; Coordenadora;
II – Jomário Silverio Freire, Secretário;
III – Ayrton Ewanoel da Costa dos Santos, Setor Técnico;
IV – Flavio Xavier de Freitas, Setor Operativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A2725574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº.
1.230/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº. 1.230/2023.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 177/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 25 de abril de 2023**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: **cpl.pmb@pmb.com**.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EF10C5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023*

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura

Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **GR8 SERVIÇOS DE T.I LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33**, para prestação de serviços de solução Mobby Cidade e Moby Docs, na entrega de uma plataforma de comunicação, interação, processos eletrônicos, serviços digitais e gestão inteligência, para o município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$106.818,00 (cento e seis mil, oitocentos e dezoito reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2465411B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº033/2023

PROCESSO Nº 1.848/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de abril de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da pessoa física **RANILDO BATISTA DE LIMA, CPF: 913.358.504-06**, cujo objeto CONSISTE na Locação de um caminhão tipo munck, destinadas às manutenções elétricas, poda de árvores e outros serviços, no importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:7E17F5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Processo nº 1.848/2023 – Dispensa de Licitação nº033/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: RANILDO BATISTA DE LIMA,
CPF de nº 913.358.504-06

Objeto: Locação de um caminhão tipo munck, destinadas às manutenções elétricas, poda de árvores e outros serviços.

Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:F4A1CCE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 034/2023**

PROCESSO Nº 1.876/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de abril de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS - ME - CNPJ: 00.601.131/0001-24**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de detetização, desratização e descupinização para as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no importe de R\$49.350,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C577F08C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA JOSE LINS DA SILVA 62624113487
CNPJ: 37.204.346/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de produção, filmagens e fotografias dos eventos instrucionais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 31/03/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B6417B80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JUDAS TADEU DA COSTA**

PORTARIA Nº 133/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JUDAS TADEU DA COSTA**, matrícula nº 031, portador do CPF nº XX1.424.764-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 06/04/2023 a 05/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E5A3292A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - MARCOS ESDRAS MARINHO FELIX DE SENA**

PORTARIA N. 134/2023-SMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCOS ESDRAS MARINHO FELIX DE SENA, portador do CPF: XX2.639.214-XX, do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C71458A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE
DE CONSELHEIRO TUTELAR - RODOLFO ALEXANDRE
FERNANDES ALVES**

PORTARIA Nº. 135/2023 - SMG

Nomeia suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus
para preencher vacância temporária e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o suplente do Conselho Tutelar, o Sr. **RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**, portador do CPF nº XX4.926.974-XX para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular Jose Edivaldo Serafim de Farias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:7AEFDA21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023- AVISO AOS
INTERESSADOS**

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de brejinho/RN, torna público, que a empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº20.085.145/0001-40, o qual foi recepcionado pela comissão por tempestivos, para no mérito, negar-lhes provimento pelas razões contidas nos autos. A comissão informa ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:02CAE4F2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 295/2023.****DECRETO Nº. 295/2023.**

“Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do Município, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), véspera do feriado municipal do Paixão de Cristo (07/04/2023).

Parágrafo único: O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tal como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:F9EF306D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023-GP-PMCN**

Alterar o titular do Cargo em Comissão de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Jéssica Veloso da Silva, CPF: 018.237.484-06, do cargo de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. NOMEAR, Reginaldo Ferreira Félix, CPF: 392.853.594-34, para exercer o cargo de Secretário de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:F71CC389**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº77, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de Selecionados no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º394/2015, observando os critérios legais.

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA
ALANE LINHARES DA SILVA
ALESSANDRA FERNANDES ACIOLE MARTINS
ALESSANDRA KIVIA DE SOUZA
ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA
ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE
ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA
ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO
AMALIA DEISE NEVES LISBOA
AMANDA SAYONARA DE LIMA FERNANDES
ANA CARLA DA SILVA
ANA KARINA DOS SANTOS NEVES
ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA
ANA LUCIA DA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO
ANA MARIA CAETANO
ANA MARIA DE LIMA
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA
ANA SILMARA DE SOUZA
ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA
AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO
BRUNA ALINE RODRIGUES

CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
 CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA
 CARYELIS DEL CAMEM GARCIA PERAZA
 CHARLISON BARBOSA DA SILVA
 CIMONARA GONÇALVES DA SILVA
 CLAUDIA MARIA MENDES
 DAMIANA VIVIANE CAMARA DE ALMEIDA
 DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO
 DEYSE DA SILVA ROCHA
 DIOGO MENDES PEREIRA
 DRIANA DA SILVA BARBOSA
 ECILMA FELIX BEZERRA
 EDILANE FERNANDES DA SILVA
 EDILEUZA BARBOSA BEZERRA
 EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
 EDNA MARIA DA SILVA COSME
 EDNA NUBIA DE SOUZA
 EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
 ELENILSON MARTINS DA SILVA
 ELIANE DE LIMA ANDRADE
 ELIZIANY MABBELY DE SOUSA ARAUJO
 ERICA DE SOUZA BARBOSA
 ERICK MATEUS ALVES
 ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA
 ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA
 EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES
 FABIANE BARBOSA DE MELO
 FABIO HENRIQUE TOMAZ
 FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
 FELIRMINA DE ARAUJO
 FRANCICA ELIANE ARAUJO DA SILVA
 FRANCIELSON DE LIMA
 FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA
 FRANCISCA FRANCISDALVA VALENTIM
 FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM
 FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO
 FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
 FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
 FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
 FRANCISCO JOSE GOMES
 FRANCISCO MARQUES DE PONTES
 GEORGIA KALIANE TEIXEIRA
 GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
 GEOVANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
 GERLANE CAMARA DE JESUS
 GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
 GILBERTO LEONARDO CESARIO
 GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA
 GRAZIELE ALVES DA CRUZ CAVALCANTE
 GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA
 HAROLDO GOMES PEREIRA
 HELLYNE VALENTIM CARDOSO
 HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
 HENRIQUE DANIEL DA SILVA
 HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
 HOSANA BEZERRA DE MOURA
 IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA
 ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA
 INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA
 IONARA DA SILVA BATISTA
 ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA
 IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
 JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS
 JAMILLY ALVES AGOSTINHO
 JANIERISON SANTOS DA SILVA
 JAQUELINE SILVA DA COSTA
 JEAN CARLOS PEGADO
 JEFFERSON DANTAS DA SILVA
 JENNY GISELE GONÇALO RICARDO
 JESSICA MOREIRA DE PONTES
 JOANA DARC CAETANO
 JOANA DARK DA SILVA
 JOANE MANOELLA LISBOA DA SILVA
 JOAO DO NASCIMENTO RODRIGUES

JOÃO MARIA AMANCIO NETO
 JOÃO MARIA LOURENÇO
 JOAO PEDRO GOMES MENDES
 JOEDSON BATISTA GONCALVES
 JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO
 JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
 JOSE EMERSON DA SILVA
 JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO
 JOSE NELISON ELIAS PEGADO
 JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
 JOSEANE APARECIDA DA SILVA
 JOSELIA PEREIRA
 JOSIELISON DIKSON DA SILVA
 JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA
 JOUSEANE DE OLIVEIRA
 JOUZEANE DE OLIVEIRA
 JUCIELE DOS SANTOS LIMA
 JUCIELE DOS SANTOS LIMA
 JUCIELI TEIXEIRA LISBOA
 JUDSON DANTAS DE PONTES
 JULIA LAIZE DA SILVA
 JULIA LAIZE DA SILVA
 JULIANA GONÇALO
 JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO
 JUSSARA ALVES BARROS SILVA
 JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO
 KARINA MOREIRA PEREIRA
 KELLY DAYANE PEREIRA DA SILVA
 LAIANE CRISTINA PIRES
 LEANDRA FERNANDES DA SILVA
 LEANDRA SALVADOR DA SILVA
 LIDICLECIA PAULA DE LIMA
 LILIANE TEIXEIRA DA SILVA
 LIVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
 LUANA MOREIRA DA SILVA
 LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 LUCIANA CARLA MENDES PIRES
 LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
 LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES
 LUZIA PEREIRA DA SILVA
 LUZIA PEREIRA DA SILVA
 MAISA CLARA PEGADO VALENTIM
 MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 MANOEL TEOTONIO DE MELO
 MARCELO MARIANO DE ABREU
 MARCIA CORREIRA DA SILVA
 MARCIA GOMES DA SILVA
 MARCIA TEIXEIRA PEREIRA ROCHA
 MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA
 MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
 MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO
 MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO
 MARIA DA CRUZ DE ARAUJO
 MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA
 MARIA DANIELE LIMA FELIPE
 MARIA DE FATIMA DE SOUZA
 MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
 MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA
 MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
 MARIA GEILZE GONCALVES DA SILVA
 MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA
 MARIA IRANEIDE EVARISTO
 MARIA IZABEL CAMARA DA SILVA
 MARIA JAQUELINE SOARES
 MARIA JOSEANE CÂMARA
 MARIA JOSIANE CAMARA
 MARIA LARICIA ESTEVAM DE SOUZA
 MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA
 MARIA LUCIELY TEIXEIRA DE MELO
 MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX
 MARIA RITA DA SILVA EVARISTO
 MARIA RITA PEGADO VALENTIM
 MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
 MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA

MARILIA CAMARA DOS SANTOS
 MARILUCIA MARTINS DE SOUZA
 MARIONEIDE DE SOUZA
 MARLENE BARBOSA
 MARTA CLEONICE DA SILVA
 NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
 NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
 NATANEL DIAS
 NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA
 NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA
 ORLANDA MARCIA DE SOUZA
 OZINETE COSTA RIBEIRO
 PAULA LAIZE DA SILVA
 PAULA NAIANE DE MELO
 PAULA VIEIRA VASCONCELOS
 PAULO RICARDO DA SILVA
 PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS
 PAULO SERGIO DIAS SILVA
 PAULO VINICIUS DOS SANTOS
 PEDRO HENRIQUE FELIX
 PEDRO JANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES
 RAFAELA PRISCILA BEZERRA DE ANDRADE
 RAIMUNDO BATISTA NETO
 RENATA ELIAS TEIXEIRA
 RENATA ELIAS TEIXEIRA
 RICAELLA FERNANDA DE LIMA ACIOLE
 RILDER CLEITON DA SILVA ALVES
 RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
 RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES
 ROSEANE PEREIRA FERNANDES
 RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
 RYTHNEIA RIBEIRO DA SILVA
 SARA MEDEIROS DE MOURA
 SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO
 SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
 SEBASTIAO ARHTUR DA SILVA LISBOA
 SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA
 TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA
 TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA
 TAWANNY DA ROCHA CORREIA
 THAISA CAMARA LISBOA
 THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA
 VALDEANE VALENTIM BEZERRA
 VALDINEZ DE SOUZA
 VANUSA GONÇAVES DA SILVA
 VANUSIA MOREIRA DA SILVA
 VICENTE BARBOSA NETO
 VICTOR LORHAN LIMA DIONISIO
 VITORIA KAROLAINA DE PONTES BEZERRA
 WESLEY SOUZA DA CAMARA
 WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA
 WILTON LEANDRO DA SILVA
 WIVIANE BARBOSA CAMARA
 YARA GABRIELLE DE ALMEIDA

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
 Secretária Municipal de Assistência Social

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5C64F9D1

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3001 de 29/03/2023.

Onde se lê: “Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2023.”

Leia-se: “**Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2023.**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3E9D5414

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0623001/2022

Processo Administrativo nº 076/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: Girassol Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 08.570.061/0001-04.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos em logradouro público na sede deste município.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária:..... 02.070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Ação:..... 1025 - CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE Ruas, Av e Arb
 Natureza:..... 4.4.90.51 - Obras e Instalações
 Fonte:..... 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região:..... 0001 - Caiçara do Rio do Vento

VALOR GLOBAL: R\$ 41.264,14 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar aditivo de 14,43% (quatorze virgula quarenta e três por cento) ao Contrato 0623001/2022, com a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 02/01/2023 à 02/03/2023.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Signatários:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ERICSON CÉSAR DA SILVAGirassol Construções e Serviços EIRELI – ME
Contratado**Publicado por:**Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:046B68CB**GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 409/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRASLADOS E CORTEJO FÚNEBRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeita a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 07/2023, cujo o objetivo tratava da contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que verificamos divergência entre a necessidade do Município e os quantitativos apresentados para o procedimento licitatório;

2º - CONSIDERANDO que o certame licitatório foi suspenso sem abertura da fase de lances e habilitação, portanto, sem gerar prejuízos aos interessados;

3º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

4º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

O cancelamento do processo licitatório, pelos motivos expostos não gera obrigação de indenização por não termos execução de serviços/fornecedores conforme o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93, não houve prejuízo ao erário público e prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Desse modo, pelos motivos acima elencados e pelo Princípio da Auto Tutela, estamos formalizando o presente termo e infomamos que em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3D13928C**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 012/2023****DECRETO Nº 012/2023**

SÚMULA: “Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Semana Santa;**CONSIDERANDO** O Feriado Nacional de sexta feira da paixão, no dia 07 de abril de 2023;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo, no dia 06 de abril de 2023, em todas as repartições públicas do Executivo Municipal..

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Segundo. Os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sendo válidos, nesses casos, os atos praticados no período previsto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6C20381F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.08.0039****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caiçó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:ED3548F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC.
ADM. N.º 2023.02.14.0059 - EDITAL DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2023 - ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração do Credenciamento acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO, DE LEILÕES PÚBLICOS VIRTUAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, constatou-se que realizaram o protocolo dos envelopes os seguintes leiloeiros: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO** (CPF nº 038.913.324-83) e **CELSO ALVES CUNHA** (CPF nº 476.348.474-53). Em sequência foram abertos os envelopes protocolados e partiu-se para análise dos documentos apresentado. Analisada a documentação enviada, constatou-se que os leiloeiros **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO** (CPF nº 038.913.324-83) e **CELSO ALVES CUNHA** (CPF nº 476.348.474-53) **atenderam as exigências editalícias, estando todos HABILITADOS.** Os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta ata com efeitos de decisão referente a **HABILITAÇÃO** dos leiloeiros participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 05 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E9F9CF84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2023 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2023 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULANCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem com Pedro Pereira de Araújo, para realizar conserto na ambulância RGF – 4F92 (que se encontra avariada na SMS), na cidade de Natal/RN, no dia 18/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de **R\$ 90,00 (Noventa Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34B6539A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Clenilda Barbosa de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 29/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E093220C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			

DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edilson Pereira Dias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:F2E71E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Pedro Pereira da Silva		
CARGO:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
MATRÍCULA:	13.499-2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.006.644-XX	RG: 0XX277.XXX-2E.B.	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet S10, Placa SBC8E45		
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN PARA TRATAR DE MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ		
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Natal/RN	04 de Abril de 2023	S/pernoite 125,00
			V.TOTAL R\$
			125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:498D847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110016/2023-PMCR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº. 04.666.364/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 04/04/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:944913DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 051/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, em que foram registrados os preços da empresa **M C FELIPE CAMPOS ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 365.885,50** (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Cujo objeto é o **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

VILA FLOR/RN, em 04 de abril de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:A5188510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 051/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, objetivando a celebração de contrato para a **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **M C FELIPE CAMPOS ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 166.135,50** (Cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VILA FLOR/RN, em 04 de abril de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:946D0D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

CONTRATO Nº.....: 023/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 004/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: M C FELIPE CAMPOS ME

OBJETO.....: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: **R\$ 166.135,50** (Cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de abril de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:90CCBBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023.**

Nomeia o Coordenador de Mídias Digitais, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Erivan Oliveira Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-50, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Mídias Digitais, vinculado à Secretaria de Comunicação e Eventos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:AAA9AE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2023**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 22/03/2023, edição 2996.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PEDRO ARI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81E58931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324011/2023**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 324011/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2023 para contratação de pessoa jurídica para aquisição de absorventes descartáveis para implantação do “Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual” em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, residente na Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No município de Caraúbas/RN, assim como em todo o Brasil, existe uma grande parte da população inserida na condição de pobreza. Essa

condição traz consigo diversos problemas que afetam a saúde da população e que o acesso à mesma constitui-se como direito humano fundamental na integralidade de suas ações.

Com base nisso, o Ministério da Saúde lançou a Portaria GM/MS nº 4.072, a qual criou o “Programa de proteção e promoção da saúde menstrual”, visando fortalecer, promover, prevenir e cuidar da saúde das mulheres em situação de precariedade e promover ações de educação em saúde.

Essa mesma portaria dispõe sobre as ações a serem implementadas pelo Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O objetivo é combater a falta de acesso a produtos de higiene e outros itens necessários ao período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição, oferecendo garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolvendo meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Nesta perspectiva, torna-se indispensável a abertura de processo de despesa pública para a finalidade citada acima, com o propósito principal de maximizar e promover melhorias na saúde pública do município de Caraúbas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2023.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DFB193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324011/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de absorventes descartáveis para implantação do “Programa de Proteção e Programa da Saúde Menstrual”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:53EB8899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREENCIAMENTO Nº. 01/2023

CREENCIAMENTO Nº. 01/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: ATA DE DOCUMENTOS PENDENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIROS, SERVENTES, MARCENEIROS, ELETRICISTAS E PINTORES.

Aos cinco dias do mês de abril de 2023 a comissão de licitações recebeu todos os documentos pendentes do licitante: **EMERSON ERICK DA SILVA 70207929440**, ficando o mesmo habilitado no Credenciamento 01/2023.

Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Presidente da CPL

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA	MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E420429B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 111.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 111/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	9.000,00
179		
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Suplementado:		9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.35.1.500.1001	5.000,00
177		
Natureza de despesa - Serviços de Consultoria		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
178		
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Reduzido:		9.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C645CA6B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 121.2022****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 121/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	25.000,00
Total Parcial Suplementado:		25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:		25.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4B6670E9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 128.2022****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 128/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.:	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.635.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Suplementado:		13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	13.000,00
Total Parcial Reduzido:		13.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0C748C7A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 116.2022 (1)****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 116/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.540.1070	550.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		550.000,00
Total Parcial Suplementado:		550.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7F16B577

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 118.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 118/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000	16.484,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	13.124,02
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		29.608,02
Total Parcial Suplementado:		35.608,02
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	16.484,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	13.124,02
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		29.608,02
Total Parcial Reduzido:		35.608,02

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9AD12210

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 266	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.16.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		5.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:147F510F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	90.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		90.000,00
Total Parcial Suplementado:		90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.500.1001	70.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		90.000,00
Total Parcial Reduzido:		90.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:BFDFCF602

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.1070	700.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.1070	250.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 305	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.550.0000	1.180,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	951.180,00
Total Parcial Suplementado:		951.180,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.0000	700.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.0000	250.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 305	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000	1.180,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	951.180,00
Total Parcial Reduzido:		951.180,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 8 DE FEVEREIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:99C49945

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.93.1.569.0000	100,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Sub-Total:	100,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000		5.000,00

758	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Suplementado:		25.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000	18.100,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	18.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
Total Parcial Reduzido:		25.100,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2CCB6320**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22.2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	163 02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001
	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	Sub-Total:
	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	518 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.0000
	151.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	Sub-Total:
	151.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	758 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000
	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	Sub-Total:
	2.000,00
Total Parcial Suplementado:	
168.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	163 02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000
	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
	Sub-Total:
	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	518 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110
	151.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	Sub-Total:
	151.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	758 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000
	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
	Sub-Total:
	2.000,00
Total Parcial Reduzido:	
168.000,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E731ECEB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023****PREGÃO ELETRONICO 06/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023****PREGÃO ELETRONICO 06/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** DROGARIA SOCFARM SÃO JOSE LTDA CNPJ: 08.463.473/0001-37 estabelecido(a) à Rua José Alberto 33, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, **saiu vencedora nos itens:**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	1.0000	R\$ 16%	R\$ 280.000,00
2	MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	1.0000	R\$ 60%	R\$ 120.000,00
3	MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	1.0000	R\$ 62%	R\$ 2.000,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS

P/ Fornecedor.

Prefeitura Municipal

Drogaria Socfarm São Jose LTDA

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FE5D55E7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO****09/2023****EXTRATO CONTRATO Nº 018/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PEDRO DANTAS DE

MACEDO NETO 70710103409, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.632.180/0001-74, com sede no Sítio Maribondo nº 420, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETIRADA DE ENTULHOS

Do preço total: 42.840,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 351 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2065 – LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência até 17 de março de 2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 17 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO

P/Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 7E4BD928

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.830.095/0001-10, estabelecida a Rua Jose Freire De Souza, n.º 13, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

Do preço total: 24.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 29 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339035 – Serviços de consultoria

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência até 21 de março de 2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 5C6B16A3

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E M H CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66, sediada à Rua Professor Isaias, n.º 238 D, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor Matheus Heverton Chianca de Araújo, inscrito no RG de número 8846885, CPF: 058.112.434-05, residente e domiciliado à Rua Cecilio Pereira Junior, n.º 165, Bairro Serrote Branco III, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 017/2022, celebrado em 10/03/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato contratação de empreiteira para realizar obras de pavimentações nas ruas Itan Dantas e Juvenal Lamartine, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --08 de março de 2023 a 08 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 17/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

M H Chianca de Araujo Comercio e Servicos

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3FAE3799

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 QUARTO
ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
QUARTO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 004, ao Contrato Administrativo n.º 065/2022, celebrado em 04/08/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 065/2022, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar as obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse abaixo especificado na tabela.

Lote 01 – Pavimentação da Rua Stanislaú Cândido de Medeiros – Contrato de repasse 01070556-04.	Valor do lote: R\$ R\$ 182.833,64 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Lote 02 – Pavimentação da Rua Vereadora Maria José e outras – Contrato de repasse 01070557-29.	Valor do lote: R\$ 182.815,25 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze e vinte e cinco centavos).
Valor total dos lotes	365.648,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 065/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Município De Carnaúba Dos Dantas
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Judson G. Da Silva Serviços E Construções EIRELLI – ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D15490C6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RendeGas Comercio De Gas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.543.804/0001-25, estabelecida a Rua Francisco Assis De Medeiros, n.º 949, Nova Descoberta, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Adriano Jose Dantas Brito, portador do RG n.º 1215931 Ssp Rn e CPF n.º 761.933.904-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 002/2023, celebrado em 09/03/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para contratação de empresa com FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, contratado através de dispensa de licitação n.º 004/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 002/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --08 de março de 2023 a 08 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária

prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo nº 02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 08 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO JOSE DANTAS BRITO

Rendegas Comercio de Gas LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F70937B

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DISPENSA: Nº 16/2023

PROTOCOLO: Nº 842/2023

INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DNA CENTER LTDA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 - TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa — DNA CENTER LTDA, CNPJ: 03.787.962/0001-20, localizada a Rua Maxaranguape - Tirol Natal/RN, conforme Dispensa nº 16/2023, protocolo nº 842/2023, referente à Nota Fiscal nº 360804 no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais). O pagamento refere-se à prestação de serviço de exame abaixo citado.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato do município não dispõe do EXAME PESQUISA DE INSTABILIDADE MICROSSATELITES N 22 BP 009772 sendo necessário paciente **MOACIR EUSTAQUIO** que precisa do referido exame com urgência, a fim de que possa dar continuidade ao seu tratamento. O pagamento da referida Nota Fiscal implicará na prestação de serviço em prol de salvar vidas e diretamente na assistência em saúde aos municípios.

Carnaúba dos Dantas/RN; 04 de Abril de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 249/2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:516623CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 011 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA nº 011 de 04 de abril de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Brenno Luiz Marques Correia de Melo** (Educador Social), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de abril de 2023, onde será realizada uma visita técnica, cujo objetivo será o encontro dos Programas do Família Acolhedora dos dois municípios, este encontro promoverá trocas de informações entre os programas, o que contribuirá para o crescimento dos profissionais envolvidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de abril de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1590344

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 013 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA nº 013 de 04 de abril de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Bianca Monik Pereira** (Psicóloga), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de abril de 2023, onde será realizada uma visita técnica, cujo objetivo será o encontro dos Programas do Família Acolhedora dos dois municípios, este encontro promoverá trocas de informações entre os programas, o que contribuirá para o crescimento dos profissionais envolvidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de abril de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B20EF1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 010 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA nº 010 de 04 de abril de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Marcos Antônio Silva Targino** (Educador Social), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de abril de 2023, onde será realizada uma visita técnica, cujo objetivo será o encontro dos Programas do Família Acolhedora dos dois municípios, este encontro promoverá trocas de informações entre os programas, o que contribuirá para o crescimento dos profissionais envolvidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de abril de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B79D70CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA nº 012 de 04 de abril de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Ana Carolina de Souza Macedo Ferreira** (Coordenadora do Falimia Acolhedora), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de abril de 2023, onde será realizada uma visita técnica, cujo objetivo será o encontro dos Programas do Família Acolhedora dos dois municípios, este encontro promoverá trocas de informações entre os programas, o que contribuirá para o crescimento dos profissionais envolvidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de abril de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CB6E2E76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA nº 009 de 04 de abril de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Marcos Antônio Silva Targino** (Educador Social), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Serra do Mel/RN, no dia 09 de abril de 2023, com o intuito de realizar a visita a instituição terapêutica Fazenda Esperança, cujo objetivo será a visita a um paciente que encontra-se internado em na instituição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de abril de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:43C1E93E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 921 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 921 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Caroline de Oliveira Silva** para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F01C0D46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 920 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 920 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Izaías das Chagas Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (Administração) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA5684D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 918 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 918 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de abril de 2023 à 04 de abril de 2025, sem ônus para este município, o servidor **DIEGO LEANDRO DA SILVA CARVALHO**, matrícula n.º 9312951-1, categoria funcional Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D96686B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 916 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 916 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025 a servidora **ANA KAROLINE RAMALHO DA SILVA**, Auxiliar de Biblioteca, matrícula n.º 0918253, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1F7318D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 917 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024, o servidor **VALDIR WALMOR DA CUNHA MACEDO**, matrícula n.º 091621-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:678AF30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 919 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 919 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025, a servidora **MARCIA DOMINGOS XAVIER FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0066029, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D616AC9F

SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES NO CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS — 18ª EDIÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4C5F2DB

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 03/2022

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: GRUPO FEDERAL LTDA CNPJ/MF n.º 11.655.954/0001-59.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual da contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 15 (quinze) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

VALOR: R\$ 49.482,00– (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/03/2023 a 09/03/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador: E4E22AFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.010.000,00 (DOIS MILHÕES E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA, POR 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

P/CONTRATADA - FELIPE VERONEZ DE SOUSA (PROCURADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 76996E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1473/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
013/2023**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9 PLACA RGH7F01, PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-600.

VALOR: R\$ 2.440,15 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador: E2EAC3A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1473/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
013/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO DIESEL AT9 PLACA RGH7F01, PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN

Considerando o que dispõe o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-600.

VALOR: R\$ 2.440,15 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Cerro Cora/RN, 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador: C4B1E7E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1513/2023 DISPENSA Nº 010/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ 09.015.680/0001-91, RUA JARDIM DAS FLORES, SN, ZONA DE EXPANSÃO, MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000.

VALOR: R\$ 44.935,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5280DC55

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 07 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL IGD PAB, na soma de R\$ 62.430,05 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 6.608,43 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 81.646,82 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BL MAC, na soma de R\$ 2.038,05 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 3.602,89 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta Criança Feliz, na soma de R\$ 34.931,08 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta SIGTV, na soma de R\$ 161.446,90 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§8º. Os valores apurados na conta de Co-financiamento Estadual, vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social, serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal, sendo R\$ 90.809,21 para despesas com a Proteção Social Especial.

§9º. Os valores apurados na conta COVID EPI, na soma de R\$ 419,82 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, a pagar no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2023.

EDNA MARIA PEREIRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:58A82377

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2021 no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 07 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2021, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2023.

EDNA MARIA PEREIRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:F7F15523

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 07 de

março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a Portaria SEI nº 208/2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2022, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Emitir parecer favorável à aprovação total, sem ressalva, do Relatório de Gestão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2023.

EDNA MARIA PEREIRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:1A40A604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Cerro Corá/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida no Centro de Convivência do Idoso - CCI, no dia 10 de abril de 2023, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do

Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Projeto de Lei Orçamentário Anual, ambos para o ano de 2024.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:CA17F40E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ (PREFEITURA MUNICIPAL)**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Raimundo Marcelino Borges**, portador do CPF nº. 220.546.505-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, **resolve** firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2023.

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:D60B93A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023 SRP. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO
COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MOTOS DA FROTA
DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO
CORÁ/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de revisão com substituição de peças das motos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 20/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1DABCE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 SRP. REMANUFATURA DE TONNER E
COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Material Remanufatura de Tonner e Comercialização de Tintas para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 20/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 05 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AF1CFA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher as impugnações impetradas por **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, (CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84) e **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.674.752/0001-40, em face do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN. Sessão mantida para o dia 10.04.2023 às 10h30min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3B77BD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, (CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84), em face do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN. Sessão mantida para o dia 10.04.2023 às 13h00min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:10D8F4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as empresas **W C DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.935/0001-52, para a locação de veículo, tipo ônibus, adequado para transporte Escolar, destinado ao transporte de alunos, e locação de máquina, tipo retroescavadeira, para atendimento das demandas do município, no valor global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), para o período de 03(três) meses, e **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, para a locação de veículo tipo caminhão aberto, para coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial objetivando manter a conservação de ruas e logradouros públicos limpos, no valor global de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), para o período de

03(três) meses, ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03/04/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5F5CF508

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023- GP**

Portaria nº 041/2023- GP

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Coronel Ezequiel/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais, Talita Dias da Costa, Ana Catarina Rirome de Macedo quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário da audiência pública de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2024;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor Talita Dias da Costa a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FA4AE4D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO
COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 053/2023****AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/04/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 05 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:90661EF0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS, portador do R.G. nº. 002.461.668 - ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador de Apoio Administrativo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei nº 1.197, de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 05 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DA4EEE10**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1292, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de /RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 11 de abril de 2023, das 7h30min. às 13h00min. no Centro de Múltiplo Uso, com endereço na avenida Sílvio Bezerra Melo, s/n, Centro, Cruzeta/RN.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central “**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Francineide Medeiros Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;
2. Gilmar Pereira de Souza da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Albertina Gomes da Silva - Igreja Católica;
2. Maria Margarida Medeiros Dantas - AMUSIC

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Marina Evellyn Trajano Costa - menina;
2. Renan Mateus Medeiros de Araújo - menino.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Administração e de Tributação e o Gabinete do Prefeito, proporcionaram o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, RN, 04 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B2F3CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2023, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 04 ruas**, nesta cidade. As empresas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90 e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87 protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, em tempo hábil, para a abertura dos envelopes de Habilitação. Estavam presentes à sessão, o representante da empresa CG-CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50; Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, engenheiros civis vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. Em seguida, foram abertos os Envelopes nº 01 das empresas

licitantes, passando para vistas de todos os presentes. As autenticidades das Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estadual, da Receita Federal, do FGTS e Trabalhista foram verificadas pelos membros da equipe de licitação. Foram emitidas ainda, no sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União as Certidões Negativas e Consulta Pública (CEIS, CNEP). O CNPJ da empresa CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA não foi encontrado na base de dados da CGU. O setor de engenharia analisou os acervos das empresas participantes e todas estão de acordo com o Edital, quanto aos documentos relativos à qualificação técnica. A Comissão de Licitação identificou que a empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou o Comprovante de Pagamento do Seguro Garantia da proposta. A empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou a Certidão Simplificada. A empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA não apresentou a Declaração de Verificação de Endereço Eletrônico. As outras licitantes estavam em conformidade com o Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas dos documentos de habilitação, analisados pelo setor contábil e serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento da Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D620D255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01, de 24 de janeiro de 2023

Dispõem sobre aprovação dos novos membros da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Doutor Severiano/RN para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente no uso de sus atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal de nº450 de 30 de abril de 2015.

CONSIDERANDO: as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 24 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª Aprovar a formação da nova diretoria do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o biênio 2023-2025, a saber:

Presidente: Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade – (Representante Governamental)

Vice-Presidente: Maria da Conceição Silva Nunes- (Representante Sociedade Civil)

Secretaria Executiva: Maria Joveli da Silva Gomes

Art.2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, RN 24 de janeiro de 2023

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C7B14A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05040001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05040001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05040001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisições de Ventiladores a serem destinados as Escolas Municipais e Secretaria de Educação deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
(11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20687 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UND	25	449,00	11.225,00
2	20688 - VENTILADOR DE COLUNA 50CM	UND	5	459,00	2.295,00
3	20689 - VENTILADOR DE MESA 50CM	UND	4	359,00	1.436,00
Total Geral					14.956,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4B48009B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 1DV16/2023**

Onde **SE LÊ:** OBJETO: Aquisição de Kit de enxoval para Bebê. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:0000. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV16/2023 - 04.04.23 - 48.871.097 CLARICE SANTOS ALMEIDA SOUZA - R\$ 17.464,00; **LEIA-SE:** OBJETO: Aquisição de Kit de enxoval para Bebê. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.244.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV ETC) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.3.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV16/2023 - 04.04.23 - 48.871.097 CLARICE SANTOS ALMEIDA SOUZA - R\$ 17.464,00.

Equador - RN, 05 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2964AC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 09/2023 - GP**

Dispõe sobre o posicionamento interno da administração no sentido de efetuar a retenção do valor correspondente aos encargos previdenciários oriundos da execução dos contratos de prestação de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o parágrafo 2º, do artigo 121, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a Administração responda solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de descumprimento das obrigações por parte daquele;

Considerando o número razoável de prestadores de serviços contratados por este Município, o que acarreta em um não desprezível risco deste de contrair obrigações previdenciárias decorrentes dos contratos;

Considerando, primordialmente, que cabe à administração zelar para que o Município de Espírito Santo não obtenha prejuízo financeiro consequente de ação ou omissão de qualquer prestador de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. A administração fica obrigada a efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, referente aos encargos previdenciários de empresas que não optaram pela adesão à desoneração da folha de pagamento, nos termos Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Aquelas empresas que optaram pela adesão à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei n.º 12.546/2011, devem ter os valores retidos de acordo com as alíquotas da contribuição previdenciária vinculada à atividade da empresa.

Art. 3º. As empresas prestadoras de serviços que optaram pela adesão à desoneração da folha de pagamento, para obter a retenção conforme o artigo anterior, deverão fornecer ao Município a Declaração constante no Anexo III da Instrução Normativa n.º 2053, de 6 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, esta fica obrigada a fornecer, a partir da publicação desta Portaria, Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da obrigação contida no *caput*, a pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá informar em qual anexo daquela Lei Complementar n.º 123/2006 está enquadrada.

Art. 5º. A administração fica obrigada a recolher, em nome do prestador de serviço, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia, conforme o art. 31, *caput*, da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. A administração deverá fazer constar as regras contidas nesta Portaria e na Lei 8.212/91 nos editais de licitação a serem elaborados após a publicação desta, além de dar ciência aos prestadores de serviços com contratos em vigência e que serão diretamente impactados com as medidas adotadas a partir de agora.

Espírito Santo, 3 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C59AC063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2023

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 477 de 24 de março de 2023.

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Roberto Vicente do Rêgo – CPF: 053.725.747-04
Suplente: Edllaine Cunha da Cruz – CPF: 082.990.454-95
Titular: Ewerton Candido Freire de Araújo – CPF: 114.022.874-96
Suplente: Adriana Rafael da Silva – CPF: 086.622.274-06

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Paulo César Tavares da Silva – CPF: 474.446.654-00
Suplente: Marlene da Silva Dias – CPF: 489.892.744-00

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Jose Costa da Silva – CPF: 027.340.454-78
Suplente: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Ericarla Costa da Silva – CPF: 010.061.094-39
Suplente: Maria das Dores dos Santos – CPF: 966.215.324-15

• REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Josenilson Bezerra da Silva – CPF: 083.320.144-17
Suplente: Maria Valdirene de Lima – CPF: 077.436.194-86
Titular: Nivaldo Francisco Junior – CPF: 036.336.584-24
Suplente: Maria Rozilene Santos do Nascimento – CPF: 029.471.804-45

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Edna Maria da Silva Pedro – CPF: 035.025.874-00
Suplente: Alessandra do Nascimento Bento – CPF: 124.805.494-61
Titular: Maria de Lourdes Campos – CPF: 293.885.418-80
Suplente: Maria da Piedade Lima da Silva – CPF: 145.802.024-06

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: Ilma Gonçalves Costa – CPF: 791.818.134-49
Suplente: Maria da Penha Chaves de Lima Silva – CPF: 068.035.964-86

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: João Maurilio Bandeira Filho – CPF: 073.234.714-94
Suplente: Maria Helena Alves Matias – CPF: 706.944.624-11

Presidente do CACS/FUNDEB: Carlos Alberto da Silva
Vice-Presidente do CACS/FUNDEB: Paulo César Tavares da Silva
Secretário (a): Maria Ericarla Costa da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida uma única recondução para o mandato subsequente por igual período;

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social;

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BB294B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 048/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 DE MARÇO DE 2023 à 01 DE JULHO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ/MF nº. 14.435.162/0001-67 – Contratada.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B3BE2075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 21110001/22 – CONCORRENCIA 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº 21110001/22** da licitação tipo CONCORRENCIA 001/2022, impetrado pela Empresa PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, e que **DESPACHOU** para o **PARECER JURÍDICO**, que **DECIDE pelo IMPROVIMENTO** dos recurso apresentado pela empresa **IMPETRANTE** acima relacionada e **Mantem VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20** e a **SEGUNDA COLOCADA** a empresa **GEO CARD CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA – CNPJ:47.607.051/0001-40; Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:27D89A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 – GP EM, 05/04/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, **MARCOS MARCONDES MARINHO**, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.XXX.064-91, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de abril de 2023, oportunidade em que irá com um deslocamento de um paciente

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 05/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:56F8B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0112/2023-SMARH EM, 05 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril/maio referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Abril de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6E759E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo de chamamento público Nº 001/2023, que tem como **OBJETO:** Seleção de empresário, individual, coletivo ou pessoa física, interessado em explorar comercialmente o quiosque situado na praça Miguel Trindade, Complexo Turístico da Pedra do Sapo – Maria Rosalia Cruz, Fernando Pedroza/RN, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser concedida uma renovação automática por igual período a todos os ganhadores, na forma que determina a lei, desde que não tenham cedido a terceiros a concessão, conforme Art. 6º da lei municipal nº 392/2022, mediante ato administrativo de permissão de uso de bem público exclusivamente para comercialização de alimentos, bebidas como também artigos de artesanato, após o período de 22 de março de 2023 ao dia 05 de abril de 2023, foi recebido apenas 02 (dois) envelopes de documentação, o da empresa **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **48.923.904/0001-15**, sendo protocolada para concorrer o **QUIOSQUE 01: FRANCISCA LETICE DE MOURA PEREIRA**, destinados para comercialização de alimentos e bebidas, e da pessoa física **FABIOLA SOUZA DA ROCHA**, inscrita no CPF: **378.975.434-04**, sendo protocolada para concorrer o **QUIOSQUE 02: BELMIRA FERINO DAMASCENO**, destinados para comercialização de artesanatos, onde conforme estipulado no edital foram abertos no dia 05/04/2023 as 10h00min, onde após análise de toda documentação foi constatado que a empresa **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **48.923.904/0001-15**, apresentou todos os documentos solicitados no edital de chamamento público, obtendo **85 pontos** no anexo II do edital. Quanto a interessada em concorrer ao **QUIOSQUE 02:** em virtude de ser para comercialização de artesanato a mesma passou por uma avaliação técnica De acordo com Portaria Nº 052/2023, em virtude de ter de seguir a Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 106, de 27 de julho de 2021, dessa forma foi analisado a documentação da Sra.**FABIOLA SOUZA DA ROCHA**, inscrita no CPF: **378.975.434-04** onde a mesma apresentou os seguintes documentos em conformidade com os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 da tabela de criterios do anexo II do edital, obtendo **45 pontos**, e de acordo com a tabela de criterios especificamente para o quiosque 02, obteve **0 pontos, pois a referida interessada não atendeu aos requisitos propostos no edital lançado, a mesma não especificou detalhadamente o que solicitava nos itens**, e por não haver mais concorrentes não haverá a necessidade de sorteio, visto que são 02 (dois) quiosques, assim as mesmas foram consideradas **HABILITADAS**. Informamos que a Ata na íntegra e demais documentos, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:048B22C5**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SILVANOR FREIRE DA ROCHA, CPF nº 394.123.509-53, RG Nº 4.322.923 – SSP/RN, no cargo de FISCAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F42EB019**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE ABRIL DE 2023****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Thamis Lígia Palhares da Cruz	000411	Professora	Secretaria de Educação	de: 01/05/2023 a 31/08/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F1897BBE**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 035, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 021.126.374-52, RG Nº 001.540.570 – SSP/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA DE CULTURA/CC3, matrícula nº 3371, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º A servidora citada no artigo 1º desta portaria retorna a sua função de origem (COORDENADORA DE TURISMO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4DD2672A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. KAUAN XAVIER, CPF nº 700.518.714-83, RG Nº 003.307.574 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2B5FE749**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAUAN XAVIER, CPF nº 700.518.714-83, RG Nº 003.307.574 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5B07A996

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA, CPF nº 700.558.614-07, RG Nº 003.313.417 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8F6914A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA, CPF nº 700.558.614-07, RG Nº 003.313.417 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5C16FEC8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ROCHELY CAETANO DA SILVA, CPF nº 056.337.774-76, RG Nº 001.805.964 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3C9E5D55

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.573, de 03 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E20E8A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023049**

CONTRATO Nº. 2023049

ORIGEM: Convite Nº 001/2023 - CC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NUNES - COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SÍTIO ANGICOS, SERROTA DOS LEITES E VARZEA GRANDE.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 296.945,76 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 695 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 296.945,76(duzentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023a 03/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Contratante

Francisco Naelson Nunes de Souza - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:FED868D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040001/2023

Objeto: Serviços de conserto mecânicos dos tratores destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.810,53

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E4B523AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023050**

CONTRATO Nº. 2023050

ORIGEM: Convite Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MASTER CONSTRUCOES E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 29.635.303/0001-62

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO SÍTIO VÁRZEA GRANDE, ZONA RURAL DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 94.610,89 (noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 707 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 107 . 1.154 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
708 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 107 . 1.154 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 94.610,89(noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2023a 03/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Contratante

Rafael de Siqueira Melo - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:273A4C76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040002/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040002/2023

Objeto: Serviços de fabricação de pedras para piso, tijolos e pedras de meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

Valor Total Julgado: R\$ 446,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:04317ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040003/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040003/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9EDA58ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040004/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040004/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 6.498,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:472A9DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030097/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030097/2023

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6928686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 05 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre ponto facultativo da quinta-feira da Semana Santa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nesta quinta-feira 06 de abril nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em alusão ao feriado da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A91A3E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023/GP-PMG

REPUBLICADO POR CORREÇÃO: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Complementar Nº 482/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Complementar Nº 482/2021:

1. Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Lígia Maxiline Alves da Silva - CPF: 806.735.204-63 (SECRETÁRIA)
Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo – CPF: 009.684.624-05

2. Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Ivanildo Franco Pereira - CPF: 023.994.264-79 (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Arnaldo Lima da Cruz – CPF: 025.419.094-46

3. Representantes dos Servidores técnico-administrativos da Educação Básica Pública:

Titular: Miquelina Solano Freire – CPF: 671.624.954-00
Suplente: Ana Lucia da Silva Gaspar – CPF: 021.366.204-36

4. Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ana Clara de Brito Rodrigues - CPF: 700.076.444-93
Titular: Halany Souza de Queiroz - CPF: 017.847.744-30
Suplente: Aldileia Coelho Alves Farias – CPF: 085.109.224-11
Suplente: Patrícia Maria Cunha Monteiro – CPF: 048.267.164-51

5. Representantes de Alunos de Escolas Públicas:

Titular: Eva Priscila Coelho – CPF: 131.358.354-56
Titular: Barbara Nicolly Santos de Souza – CPF: 702.113.304-93
Suplente: Maria Eduarda Gomes Silva – CPF: 089.203.243-01
Suplente: Maria Vitoria Costa de Oliveira – CPF: 706.599.504-64

6. Representantes de Diretor de Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Ricardo Maciel dos Santos – CPF: 080.265.594-79 (SUPLENTE DE SECRETÁRIO)
Suplente: Maria da Conceição Soares de Oliveira – CPF: 064.398.914-56

7. Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Gustavo Evangelista da Silva – CPF: 047.111.924-50
Titular: Eliezia Batista de Oliveira Cabral – CPF: 512.728.734-04
Suplente: Erivanaldo Gomes da Hora – CPF: 701.827364-15
Suplente: Luciana Gomes Cabral – CPF: 750.761.604-53

8. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lizandra Alves Correia – CPF: 100.600.784-99 (PRESIDENTE)
Suplente: Dinara de Souza Silva – CPF: 68.883.174-55

9. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Eliane Pereira de Lima – CPF: 078.956.704-09 (Secretaria de Administração)
Suplente: Alfredo Antônio de França Filho – CPF: 037.395.334-80 (Secretário de Governo)
Titular: Natália Ferreira Gomes – CPF: 016.745.074-37 (Secretaria de Educação)
Suplente: Miriam Libório de Souza Macêdo (Secretaria de Educação)

10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira – CPF: 013.063.094-25
Suplente: Ruth Ricardo do Nascimento – CPF: 807.473.454-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/ RN, em 30 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:570049B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.P 014/2023

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 14/2023, iniciado em 31/03/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha, onde é amparada com a Lei Municipal Goianinha cidadã 896/2006.**

PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item: 1; totalizando o valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Goianinha/RN, em 05 de abril de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0BEFAE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
019/2023

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.244.228/0001-98, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D649A9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.244.228/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Eric Land, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 16 de abril de 2023.

Valor total: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2023.

Projeto 2084-Promoção de atividades culturais

Fonte de recurso: 15000000-17040000

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 05/04/2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D9DE1565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Eric Land, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 16 de abril de 2023.

EMPRESA: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.244.228/0001-98

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROJETO:2084-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - **FONTE:** 15000000-17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 019/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F5E93921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical BRASAS DO FORRÓ, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 15 de abril de 2023.

EMPRESA: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 03.657.268/0001-99

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PROJETO:2084-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - **FONTE:** 15000000-17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 022/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EA52EA38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 022/2023

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada.

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical BRASAS DO FORRÓ, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 15 de abril de 2023. Através da EMPRESA **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 03.657.268/0001-99, valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). As despesas correrão por conta do projeto 2084-Promoção de atividades culturais, da fonte de recurso: 15000000-17040000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D9D7FDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
060/2023

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 03.657.268/0001-99

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical BRASAS DO FORRÓ, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 15 de abril de 2023.

Valor total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2023.

Projeto 2084-Promoção de atividades culturais

Fonte de recurso: 15000000-17040000

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 05/04/2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:50DF9E13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Show Artístico (Michele Andrade) para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 16 de abril de 2023.

EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 15000000 - 17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6EEBE0B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 021/2023**

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Show Artístico (Michele Andrade) para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 16 de abril de 2023. Através F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; elemento de despesa: 3.3.90.39.

GOIANINHA/RN HOSANIRA GALÃO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F8900D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2023**

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Show Artístico (Michele Andrade) para atender as necessidades da secretaria municipal de

cultura na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 16 de abril de 2023.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2023.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 05/04/2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E0D01910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Kátia Cilene, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 14 de abril de 2023.

EMPRESA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ - 08.490.221/0001-05

VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 15000000-17040000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 020/2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6862BDCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 020/2023**

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do SHOW do artista musical Kátia Cilene, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 14 de abril de 2023. Através da empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ - 08.490.221/0001-05**, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha/RN

HOSANIRA GALÃO/

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F182661C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
058/2023**

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ - 08.490.221/0001-05, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para

apresentação do SHOW do artista musical Kátia Cilene, para atender as festividades da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres no dia 14 de abril de 2023.

Valor total: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2023.

Natureza da despesa: 33.90.39

Base legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 05/04/2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FB00B6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 41/2023-SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, noutro de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, já concedida de forma automática, a servidora **Maria Auxiliadora De Carvalho Figueiredo Brito**, matriculanº 1317547 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A Servidora afastou-se definitivamente de suas atividades, no dia 30 de março de 2023, por motivo de seu falecimento.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de abril de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3AF9AFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 702/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 30 de Março de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Goianinha, sobre a condução dos processos licitatórios de acordo com as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, criando as funções públicas e definindo suas atribuições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar tem como objetivo dispor sobre os agentes públicos que irão conduzir os processos licitatórios no município de acordo com as disposições constantes da Lei Federal n.º

14.133, de 01 de abril de 2021, notadamente quanto às atividades desenvolvidas pelos pregoeiros, agentes e comissões de contratação e equipe de apoio.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I-pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade “pregão”, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II -agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III -equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão, devendo ser compostas, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do certame;

IV -comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, devendo ser constituídas por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) deles servidor qualificado pertencente ao quadro permanente dos órgãos da Administração responsável pela licitação;

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Art. 3º Compete à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a indicação e designação da comissão de contratação, dos agentes de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução dos certames licitatórios e contratações diretas.

Art. 4º Os servidores públicos, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, bem como os empregados públicos do Município de Goianinha/RN, designados para o exercício das funções constantes do art. 2º desta Lei Complementar, farão jus a gratificação mensal pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I –presidente da comissão de contratação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II –pregoeiro: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III –agente de contratação, membros de comissão de contratação e equipe de apoio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 5º A gratificação criada por esta lei não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 6º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à gratificação pelo prazo que durar o afastamento.

Art. 7º Se o servidor público estiver designado para mais de uma função, receberá apenas a gratificação referente a função cujo valor seja o maior.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 8 As comissões permanentes de licitação, instituídas para atendimento do previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apenas poderão atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal até o prazo previsto no inciso II do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 O Poder Executivo regulamentará as demais regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 30 de março de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA-
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FDAB771A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.201/2023

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Altera a Lei nº 885/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, para limitar o valor da taxa de limpeza urbana para custeio e desenvolvimento de serviços urbanos ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado sobre o mesmo imóvel

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 100 e seus parágrafos, da Lei nº 885/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 – A taxa incidente sobre os serviços constantes das alíneas I, II e III do artigo 98º, será lançada anualmente, cobrada conjuntamente com os impostos imobiliários ou separadamente, quando convier aos interesses do erário municipal.

Parágrafo Primeiro – A taxa incidente sobre os serviços da alínea IV do art. 98º, será cobrada mensalmente, quando arrecadada, mediante convênio celebrado com a empresa fornecedora.

Parágrafo Segundo – A taxa incidente sobre os serviços da alínea I, II e III do art. 98º, não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado sobre o mesmo imóvel, exceto no caso de

imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo, além dos casos nos quais a taxa é decorrente da produção de lixo hospitalar, não se aplicando o limitador para as tais exceções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA-
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:60E2D383

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.200/2023

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Altera dispositivos da Lei n.º 1.573/2014, que dispõe sobre o uso da verba indenizatória para os parlamentares do Poder Legislativo de Goianinha/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -O art. 4º da Lei 1.573/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º Fica estipulado o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de Verba Indenizatória para os vereadores.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA-
Segundo Secretário

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:ED50DEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: A.M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 40.294.856/0001-31.

PROCESSO Nº: 261/2022- **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2022.**

OBJETO: Aumento de 17 % (dezesete por cento) ao contrato nº 059/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

DOTAÇÃO:

UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

A.M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 40.294.856/0001-31

Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6AFD5CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO COM READEQUAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001.2022

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDACNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO: READEQUAÇÃO R\$ 99.825,91 (noventa e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e noventa e um centavo) ao valor contratado originalmente - contrato 218/2022, cujo CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.

Dotação:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C842F598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
038/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28**, sediada na Rua Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, CEP: 59.094-300, Natal/RN, neste ato representado por **SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**, brasileira, devidamente inscrito no CPF: 073.912.914-71 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para obtenção de serviço de sistema de gestão educacional, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando ao final deste o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 008/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	SISAEDUC Sistemas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 37.512.587/0001-28
Prefeito Municipal	SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA
(Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:237ABD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIUNDOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação dos valores totais disposto no Termo de Homologação e Termo de Adjudicação (páginas nº 443 a 456) constantes do Processo Administrativo em tela e conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de março de 2023, edição nº 3.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira ficam retificados os valores totais dispostos no Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, de acordo com os somatórios dos itens, cujos valores corretos passam a ser: **R\$ 324.385,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

O Termo de Homologação e Termo de Adjudicação deverão ser republicados por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O aviso de republicação deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:133B4A75

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2023 – GP

DECRETO Nº 007/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição católica existente no Município, bem como o feriado nacional do dia seguinte, a sexta-feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de abril de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:3102DFDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO****REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL****CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL****CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES**

Art. 1º O campeonato municipal de futsal – categoria aberto tem por finalidade desenvolver o intercâmbio social e esportivo, difundindo a melhora física, técnica e tática do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência, entre todas as equipes.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Compete à comissão organizadora do campeonato municipal de futsal – categoria aberto elaborar tabela designando datas, horários, bem como a escala de arbitragem, zelando pela lisura, imparcialidade e a mais alta moralidade esportiva da competição, não tendo as equipes o poder de veto junto à arbitragem.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Participarão do campeonato municipal de futsal – categoria aberto as equipes de pleno acordo com o regulamento e seus artigos pertinentes.

Art. 4º As equipes poderão inscrever até 15 (atletas), de 03 a 15 de março de 2023 em sítio eletrônico a ser disponibilizado através das redes sociais da Prefeitura Municipal, assim como em página virtual oficial.

Art. 5º Depois de inscrito por uma equipe, o atleta e treinadores não mais poderão transferir-se para outra equipe durante a competição.

Art. 6º As equipes só poderão inscrever seus atletas residentes no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de modo que, para a comprovação da inscrição dos atletas, será preciso entregar cópias de documento oficial com foto e certidão de quitação eleitoral atualizada de cada atleta inscrito, a serem entregues na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

§ 1º A lista acima poderá ser completada até um dia antes do início do campeonato.

§ 2º Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.

Art. 7º Os atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos que ainda não tiverem expedido o seu título eleitoral poderão participar da Competição, desde que apresentem os seguintes documentos:

I - Cópia da certidão eleitoral do representante legal e que esteja regular, caso contrário o atleta só poderá atuar depois que a regularização for feita;

II - Cópia de documento oficial com foto;

III - Cópia de documento oficial com foto de seu representante legal;

IV - Declaração de autorização devidamente assinada pelos responsáveis do adolescente, na forma do documento disponibilizado pela Secretaria.

Art. 8º O responsável pela inscrição de seus atletas ficará na responsabilidade de entregar a Fichas de Inscrição para a Comissão Organizadora contendo a relação de no mínimo 10 (dez) atletas.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º O Campeonato Municipal de Futsal – Categoria Aberta terá início em 15 de abril de 2023, de modo que o calendário oficial dos jogos, após inscrições, será publicado em redes sociais e página virtual oficial da Prefeitura.

Art. 10 De acordo com a inscrição, o quantitativo de equipes será dividido entre 4 (quatro) grupos, classificando apenas 02 (duas) equipes de cada grupo para fase seguinte (quartas de final).

Art. 11 Só terá tolerância de 15 minutos o primeiro jogo.

Art. 12 Ao final da 1ª Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas no número de pontos dentro da própria chave, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

a) Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;

b) Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;

c) Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;

d) Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;

e) Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;

f) Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;

g) Sorteio.

Art. 13 Os confrontos das quartas de finais serão definidos através do chaveamento entre os grupos conforme descrição:

I - Jogo 01: 1º grupo A x 2º Grupo D;

II - Jogo 02: 1º grupo B x 2º grupo C;

III - Jogo 03: 1º grupo D x 2º grupo A;

IV - Jogo 04: 1º grupo C x 2º Grupo B.

Art. 14 Os confrontos das semifinais serão definidos através do chaveamento da seguinte forma:

I - Vencedor do jogo 01 x Vencedor do jogo 02;

II - Vencedor do jogo 03 x Vencedor do jogo 04.

§ 1º As quartas de final serão em jogo único e, após persistir empate em tempo regulamentar, serão decididas nos pênaltis.

§ 2º Na semifinal e final, as partidas também serão em jogo único e, após persistir empate em tempo regulamentar, será decidido nos pênaltis.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DOS JOGOS

Art. 15 Os jogos serão realizados diariamente no período noturno nos finais de semana (sábado e domingo), seguindo-se o horário estabelecido via tabela, de modo a acontecerem na Quadra Vicente Carlos de Meneses, com início às 18h30min.

Art. 16 Todos os atletas obrigatoriamente devem usar ao longo da competição os equipamentos essenciais para prática do futsal, quais sejam, tênis e uniforme numerado (calções, camisas e meias padronizados).

CAPÍTULO VI – DAS PUNIÇÕES

Art. 17 A equipe que causar danos à competição, como W.O, entregar e facilitar jogo para equipe adversária ficará impossibilitada de participar de competições organizadas por esta comissão organizadora pelo período de 01 (um) ano.

Art. 18 O árbitro tem plena autoridade nas quatro linhas, sendo livre para tomar decisões e não cabendo recurso contra suas resoluções.

Art. 19 O atleta que agredir fisicamente árbitros ou membros da comissão organizadora como também companheiros ou adversários de equipes será automaticamente eliminado da competição em vigência e do ano seguinte.

Art. 20 Qualquer prejuízo causado aos bens públicos será penalizado com ressarcimento integral por quem o tiver cometido.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIZAÇÕES/CARTÕES

Art. 21 Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequente impossibilidade de participar da partida subsequente, atletas e técnicos, que nesta competição receberem:

a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou

b) 02 (dois) cartões amarelos (advertência).

§ 1º O atleta que estiver com dois cartões amarelos na fase de grupos implicará a suspensão automática na fase seguinte (quartas de finais), de forma que ao término da primeira fase (fase de grupos), o atleta que tiver um cartão amarelo será zerado para as demais fases da competição e não será mais acumulativo para as demais fases da competição.

§ 2º Cartões vermelhos não serão zerados, de modo que o atleta deverá cumprir a suspensão automática.

Art. 22 O controle e cumprimento da quantidade de cartões recebidos, independentemente da comunicação oficial da Comissão Organizadora são de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

Art. 23 A equipe que utilizar o atleta irregular em qualquer partida desta competição sujeitar-se-á:

§ 1º Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição dos 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 2º Perda automática dos pontos ganhos na partida, caso de empate, com atribuição dos 03 (três) pontos à equipe adversária.

CAPÍTULO VIII – DO TEMPO DO JOGO

Art. 24 O tempo de duração de uma partida durante a fase I e II (fase de grupos e quartas de final) será de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada, enquanto que nas fases III e IV (semifinal e final) serão quarenta minutos cronometrados com tempo máximo de 10 (dez) minutos de intervalo entre os tempos.

CAPÍTULO IX – DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR RESULTADOS

Art. 25 Para este campeonato, a distribuição de pontos por partidas dar-se-á da seguinte forma:

I - 03 (três) pontos para equipe vencedora e 0 (zero) para equipe perdedora em caso de vitória de uma das equipes;

II - 01 (um) ponto para cada equipe em caso de empate.

CAPÍTULO X – DAS POSSÍVEIS MUDANÇAS DA TABELA

Art. 26 As possíveis mudanças na tabela, no que se refere a dias e horários das partidas, após sua expedição definitiva, cabem única e exclusivamente à comissão organizadora desta competição não cabendo recurso ou reclamações das equipes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A premiação do campeonato se dará da seguinte forma:

I – Campeão: R\$ 2.000,00 + Troféu e Medalhas

II - Vice-Campeão: R\$ 1.000,00 + Troféu e Medalhas

III – Artilheiro: R\$ 200,00 + Troféu

IV - Melhor Goleiro: R\$ 200,00 + Troféu

V - Melhor Jogador: R\$ 200,00 + Troféu

Parágrafo único. Os títulos de melhor goleiro e melhor jogador serão definidos pela comissão organizadora.

Art. 28 A dotação orçamentária para a premiação disposta em artigo anterior será:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16878 - 3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Elemento de Despesa	Ficha: 16878 - 3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 29 Os protestos poderão ser apresentados à comissão organizadora em até 48h (quarenta e oito horas) após o jogo através do representante da equipe, sendo entregue na sede da Secretaria Municipal.

§ 1º Referido protesto deverá conter todas as provas que se entender cabíveis.

§ 2º Da análise do protesto não cabe recurso.

Art. 30 Os casos omissos serão regulamentados pelas regras oficiais de futsal e pela comissão organizadora abaixo descrita:

I - Gilmar Fonsêca Júnior – Portaria 126/2021;

II - Adriana Gomes – Coordenadora da Juventude – Portaria 104/2023;

III – Edglê Antônio Bezerra Oliveira – Portaria 079/2021.

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:59AF7957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.449/2023, Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de eventos artísticos culturais (Paixão de Cristo), a serem realizados pela secretaria municipal de turismo de Guamaré / RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS / 15.214.591/0001-77 - quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D4B98D6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 853/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 05/04/2023 a 03/07/2023, sendo o período de aquisição de 30/04/2016 a 30/04/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**, funcionário efetivo no cargo de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 0790, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 250/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:89307E86

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023*

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1296/2023

Nome do credor: UNDIME/RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

CNPJ: 18.727.053.0001-74

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).*

Objeto: Pagamento de inscrições de 03 (três) servidores no 19º Fórum Ordinário com o tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, a realizar-se no Praiaamar Natal Hotel & Convention - Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2023.

Guamaré/RN, 17 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB7DBF3E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.287/2023

Nome do credor: T C PEREIRA RATTO

CNPJ: 43.664.231/0001-02

Endereço: Rua Antônio Madruga, 2009, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59082-120

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

AÇÃO: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço artístico.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B789D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - CNPJ/MF Nº 28.459.211/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 861/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 09 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.265,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

FIRMADO EM: 08/03/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: FELIPE XAVIER CERINO - CPF Nº 100.487.774-98.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:12A59B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº 11.860.005/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 862/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 09 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.304,00 (trinta e três mil, trezentos e quatro reais);

FIRMADO EM: 08/03/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 - 10

CONTRATADO: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF Nº 009.991.014-47.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4C9567AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº29/2023– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 8/2023 – PMG/RN

Aos 05 de abril de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 8/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de abril de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefone: 84 99973-8149	Email: docepecadoproducoes@hotmail.com
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 160 SEM DENOMINAÇÃO, COHAB, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: JAIR RODRIGO SILVA - CPF: 065.563.594-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037501 - Contratação de espetáculo teatral, com abordagem a Paixão de Cristo, com no mínimo 01 (uma) hora de duração, com mínimo 90 (noventa) atores / figurantes em personagens alusivas à bíblia, com no mínimo 30 (trinta) pessoas na contrarregra e serviços de apoio, incluindo-se nisso, cenários e figurinos		UND	2,00	27.700,000	55.400,00

– DO OBJETO

–PROCESSO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO PAIXÃO DE CRISTO A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JAIR RODRIGO SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AD150734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

CONTRATADA: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS 01697570488 (EMEPE SOLUCOES – MEI), CNPJ: 37.339.857/0001-40

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa para apoio da comissão de licitação, pregoeiro e equipe

de APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e especificações previstas no termo de referência.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: alíneas “a”, “c” e “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DA PREFEITA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05-SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Ielmo Marinho/RN, 03 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Marcos Paulo Sousa de Freitas

Representante Legal

CPF Nº. 016.975.704-88

Pela Contratada

***** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:AD0C69B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01902/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01902/2022

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95

Objeto: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA RP EM EPÍGRAFE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Valor do Contrato: R\$ 659.552,03 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.25- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 E GÁS NATURAL
 Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 018/2022, que originou o pregão eletrônico nº. 019/2022.
 Vigência do contrato: 30/03/2023 a 31/12/2023.

Ielmo Marinho/RN, 30 de março de 2023.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Pela Contratante
 WAGNER DANTAS BEZERRA
 Representante Legal
 CPF: 044.944.294-22
 Pela Contratada

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C5C1C10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00310/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00310/2022
 Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
 Contratada: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80
 Objeto: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA RP EM EPÍGRAFE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.
 Valor do Contrato: R\$ 1.266.497,34 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09- MATERIAL FARMACOLOGICO (MEDICAMENTOS)

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.30.09- MATERIAL FARMACOLOGICO (MEDICAMENTOS)
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2045- Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – AFB

3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.02-MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.09- MATERIAL FARMACOLOGICO (MEDICAMENTOS)

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 238/2021, que originou o pregão eletrônico nº. 003/2022.

Vigência do contrato: 30/03/2023 a 31/12/2023.

Ielmo Marinho/RN, 30 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

EDINALDO NUNES DE LIMA

Representante Legal

CPF: 482.296.284-91

Pela Contratada

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:12FECA47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que **SUSPENDERÁ** a sessão pública na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **aquisição de material de informática para atender as diversas Secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, inicialmente marcada para o dia **11 de abril de 2023 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**.

A SUSPENSÃO se dá pela necessidade de revisão no Termo de Referência, bem como, divergência de informações lançadas no sistema do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que as novas datas e horários do certame em epígrafe serão informadas por meio do chat (no site mencionado acima), bem como, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:59426B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2023**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, realizado no dia 01 de março de 2023 (quarta-feira), às 09:45 horas teve como vencedor a empresa licitante:

QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 26.951.779/0001-14, saiu vencedora no LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9A9DC146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, realizado no dia 01 de março de 2023 (quarta-feira), às 09:45 horas teve como vencedor a empresa licitante:

QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 26.951.779/0001-14, saiu vencedora no LOTE 01, totalizando o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0EE97726

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA portadora do CPF: 04.904.924-33, para o cargo comissionado de Assiste Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de abril de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2A1D1FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Itaú - RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9.831/93, atualizada pela Lei Estadual 12.484/06 e por maioria de seus membros,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 133/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEAC, que dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente de Itaú - RN convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art.2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 28 de Abril de 2023, no horário de 08:00 às 13:00h no auditório do CRAS.

Art 3º - O evento tem como tema central a "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art 4º - Art. 4º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 05 eixos temáticos: Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19; Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 5º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser precedida por pré-Conferências Regionais, ou

Conferências Livres realizadas no período de novembro 2022 a fevereiro de 2023.

§ 1º As Conferências e pré-Conferências Regionais serão organizadas por iniciativa da Rede da Criança, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Municipal do CMDCA a realização das mesmas. Para tanto, é necessário que os Conselhos Coordenadores de Rede constituam suas Comissões Organizadoras no Território.

§ 2º Pré-Conferências Regionais poderão ser realizadas, cabendo à Comissão Organizadora Municipal do CMDCA a definição de critérios, procedimentos e Instruções Normativas para a sua realização a serem estabelecidos no "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, no Estado e a Nacional".

Art. 6º - A designação de Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à III Conferência Municipal, deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Municipal no "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RN".

Art. 7º - À Comissão Organizadora Municipal do CMDCA, instituída por Resolução, compete:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto às etapas das pré-Conferências;

II - Organizar e coordenar o Processo da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências Livres;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das pré-Conferências e ou Conferências Livres;

VII - Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial; VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH prover os recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

I - A participação de Conselheiros do CMDCA nas pré-Conferências e/ou Conferências Livres Regionais;

II - A realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - A mobilização e participação da delegação do Município na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a participação da Delegação do Município na XII Conferência Nacional em Brasília, conforme critérios estabelecidos no "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RN".

Art. 9º Caberá à SMDSH e ao CMDCA a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10º Recomendar aos territórios, que priorizem a participação dos adolescentes na Comissão Organizadora em sua região.

Art. 11º Garantir a participação de crianças e adolescentes de segmentos diversos em todas as etapas da III Conferência Municipal, de acordo os critérios definidos no "Documento Orientador para as Conferências Municipais, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 12 Esta Resolução não esgota o tema, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA ou deliberações deste Conselho.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RILLEN ROSSY ROCHA RÉGES

Presidente CMDCA

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 76D85DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Pregão Eletrônico - PE-004/2023

Resultado da Homologação

0001 - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. - GÁS liquefeito de Petróleo GLP 13 KG - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERTAO OESTE LTDA	GÁS liquefeito de Petróleo GLP 13 KG	450 Unidade	98,90	44.505,00	Homologado em 05/04/2023 09:25:40 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador: 3D4092EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA - CNPJ: 04.161.859/0001-33, com sede na R FAUSTO PINHEIRO, 104, CENTRO, Itaú/RN com o valor total de R\$ 27.000,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú - RN, 5 de abril de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador: E02B8D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 050420230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dia 05 (cinco) de abril de 2023, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 050420230001, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Junta à empresa **DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA** para a aquisição conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada

mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0625E3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender o objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 5 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:ECB43D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 050420230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050420230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO: 527 - 4. 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339032 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 05/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0A46DC6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 050420230002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Contratado: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), com Valor Total Julgado: R\$ 77.059,52 (setenta e sete mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Base legal: Art. 24, inc. IV.

Itaú/RN, 05/04/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4E784F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 05/04/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:40DFA25C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 77.059,52 (setenta e sete mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 05/04/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:872A8B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 050420230002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050420230002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 71.744,00 (setenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 478 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A29592F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 050420230003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050420230002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 5.315,52 (cinco mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 478 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8C665FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 605/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

LEI Nº 605/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, (CMDDPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O Senhor Francisco André Régis Júnior, Faz Saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Ficainstituído no município de Itaú - RN o Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e de caráter permanente, em todos os níveis das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá, observadas as possibilidades orçamentárias, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência a definição adotada pelo Conselho Nacional de Pessoa com Deficiência - CONADE.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º -Compete ao CMDDPD:

I - Promover e defender os direitos das pessoas com deficiência, opinando e propondo soluções às denúncias encaminhadas sobre questões relativas à violação desses direitos;

II- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

III - Organizar programas de conscientização e de educação para a sociedade em geral, com vistas à inclusão e a valorização da pessoa com deficiência;

IV- Acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, direitos humanos, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social da pessoa com deficiência, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios de gestão;

V- Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiência e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

VI - Contatar e articular com órgãos federais, estaduais e organismos internacionais, bem como a sociedade em geral, com vistas à captação de recursos que possibilitem a execução de projetos e programas direcionados às pessoas com deficiência;

VII - Fazer-se representar nos Conselhos Federais, Regionais e Estaduais das pessoas com deficiência;

VIII - Organizar e normatizar as conferências para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - Articular-se com os demais conselhos municipais de políticas públicas;

X - Denunciar ao Ministério Público ou órgãos competentes situações de desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência;

XI - Dar publicidade e transparência às suas ações;

XII - Elaborar e reformar o seu Regimento Interno;

XIII - Eleger o seu Presidente e demais componentes da Mesa Diretora, conforme estabelecido no Regimento Interno;

XIV - Acompanhar a destinação dos recursos e atendimentos às finalidades do Fundo Municipal de Ações para a Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 2546/2016.(Redação acrescida pela Lei nº2939/2022)

XV- Emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das pessoas com deficiência;

XVI- Fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência nas esferas governamental e não-governamental;

XVII- Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

XVIII- Convocar assembleia de escolha de representantes das sociedades civis, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XIX - Solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplentes, em caso de vacância ou término de mandato;

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL**

Art. 4º - O Conselho Municipal será composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

05 (Cinco) representantes titulares governamentais e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos ou outros que venham lhes substituir:

01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria de Educação;

01 (um) representante da secretaria de administração;

01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

§ 1º A representação da sociedade civil terá a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes dos usuários com deficiência e seus respectivos suplentes;

b) 03 (três) titulares e respectivos suplentes, pertencentes a organizações sem fins lucrativos, entre ONGs, entidades prestadoras de serviços, associações ou movimentos sociais com reconhecida atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão sempre eleitos entre seus pares na Conferência Municipal da defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência, ou, no caso de vacância, em audiência pública para completar o mandato.

§ 3º Os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal e respectivos suplentes, poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Prefeito.

§ 4º A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á mediante ato do Prefeito.

§ 5º O membro titular do Conselho será substituído pelo suplente, em suas ausências e impedimentos, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho.

§ 6º Os membros representantes do Poder Público e os eleitos pela sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito, no prazo de trinta dias após as eleições.

Art. 5º -Os representantes Entidades Públicas e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se uma única recondução.(Redação dada pela Lei nº2939/2022).

Art. 6º -O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 7º -O CMDDPD de Itaú - RN terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Presidência

III - Vice-Presidência;

IV - Comissões Temáticas e Permanentes;

V - Secretaria Executiva. (Redação dada pela Lei nº18.088/2014);

Art. 9º - As normas de funcionamento do Plenário, as atribuições da Presidência, Vice-Presidência, Comissões Temáticas e Permanentes, e Secretaria Executiva, serão definidas no Regimento Interno do CMDDPD –Itaú/RN.

Art. 8º -A Presidência do CMDDPD/Itaú - RN, será composta por Presidente e Vice-Presidente, que serão membros titulares do Conselho garantindo-se a alternância no cargo, entre Governo e Sociedade Civil por mandado de 02 (dois) anos;

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente, de que trata o caput serão eleitos pelo voto direto dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes à sessão por maioria simples de voto.

§ 2º Em caso de substituição e/ou sucessão, os eleitos e/ou indicados deverão completar o período de seus antecessores. (Redação dada pela Lei nº18.088/2014).

Art. 9º -Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista do Regimento Interno;

III - apresentar renúncia ao Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão de cometimento de crime ou contravenção penal;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º -Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual órgão é vinculado.

Art. 12º -Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado ou União, em benefício das pessoas com deficiência;

II - gerir os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doações;

III - destinar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência, de acordo com as resoluções do Conselho, com a devida autorização legislativa.

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segundo resoluções do Conselho;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

VI - o gestor será membro do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; (Redação acrescida pela Lei nº1277/2022)

Art. 13º -O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho.

Art. 14º -Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 15º -Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 16º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E773F3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 330, DE 05 ABRIL DE 2023

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando os dias da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 06 de abril (quinta-feira) do corrente ano, em decorrência da Semana Santa.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6FE11506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2017 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 034/2017 – PMJ. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 10 DE ABRIL DE 2023 à 09 DE AGOSTO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA.
HELLEN MARIANA MACIEL COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E76DCCF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084-2023.**

PORTARIA Nº 084/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Lucas Gomes
Bandeira – Vigilante e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Lucas Gomes Bandeira – Vigilante**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Lucas Gomes Bandeira** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4D804094

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 515-2023 - VEDA O MANUSEIO, A
UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE
ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE
QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO
SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 515/2023

VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A
QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE
ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO

DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS
DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO
DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Jandaíra.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30(trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo, deverá decidir, conforme amparo legal, as providências a serem tomadas para a fiel execução da presente lei, assim como será realizada sua fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Jandaíra/RN, 05 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:306C540B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº007/2023.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Quinta-Feira e Sexta Feira Santa no ano de 2023, no do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 06 de abril de 2023, quinta feira

(ponto facultativo), e 07 de abril de 2023, sexta feira Santa (feriado), no Município de Janduí.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 05 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CF863DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de desing lúdico pedagógico, com confecção e ampliação de painéis publicitários - educativos em moldura papel de parede com temas educacionais - afixados nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura municipal de Janduí - RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.856.875/0001-83, com endereço comercial na Rua Cinco de Março, Nº 277, – Bairro Alto da Liberdade, Caraúbas/RN – CEP: 59780-000, representada pelo Sr. Josemberg Jorge dos Santos, com a proposta com o valor global de R\$ 4.884,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 20 de Março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DD838FB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de desing lúdico pedagógico, com confecção e ampliação de painéis publicitários - educativos em moldura papel de parede com temas educacionais - afixados nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura municipal de Janduí - RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de desing lúdico pedagógico, com confecção e ampliação de painéis publicitários, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.856.875/0001-83, com endereço comercial na Rua Cinco de Março, Nº 277, – Bairro Alto da Liberdade, Caraúbas/RN – CEP: 59780-000, representada pelo Sr. Josemberg Jorge dos Santos, com a proposta com o valor global de R\$ 4.884,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços de desing lúdico pedagógico.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **J J DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.856.875/0001-83, com endereço comercial na Rua Cinco de Março, Nº 277, – Bairro Alto da Liberdade, Caraúbas/RN – CEP: 59780-000, representada pelo Sr. Josemberg Jorge dos Santos, com a proposta com o valor global de R\$ 4.884,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Janduí-RN, 17 de Março de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port: 179/2022, CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:49AFB270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E O SRA. WILZA DANTAS DE ARAÚJO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E O SRA. WILZA DANTAS DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado denominada contratada a Pessoa Física: **WILZA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF: **031.438.694-70**, com endereço na Rua do Sul, 22 – Bairro: Centro-Janduís/RN, representada neste ato pela Sra. **WILZA DANTAS DE ARAÚJO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022, da Inexigibilidade de licitação nº 032/2022, Termo de inexigibilidade de Licitação nº 032/2022, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física para locação de uma imóvel localizado a Rua Moises Gurgel, 88 – Onézimo Fernandes Maia, nessa cidade de Janduís/RN, com finalidade de servir como sede do CRAS II, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), Com fulcro nos ditames legais do Artigo 124, Inciso II; Artigo 132 e Artigo 107 da Lei Federal: 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Com fulcro nos ditames legais do Artigo 124, Inciso II; Artigo 132 e Artigo 107 da Lei Federal: 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município.

Cláusula quinta – Do Prazo

O presente termo adito terá vigência de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

WILZA DANTAS DE ARAÚJO
CPF: 031.438.694-70
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B6F6BEFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Olivia Zacarias do Nascimento

CPF: 111.911.444-61

Objeto: Digitador (a)

Período: 05 de abril de 2023

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
OLIVIA ZACARIAS DO NASCIMENTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EC925939

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

[...]

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por parte da administração pública, uma vez que nem sempre conseguimos (em tempo hábil) as pesquisas mercadológicas, e ainda, que a empresa contratada é a única fornecedora do Brasil do produto com as especificações da ferramenta “**BANCO DE PREÇOS**”. Trata-se, portanto, de uma ferramenta exclusiva e indispensável para a fase interna dos processos licitatórios.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADA, EM TODO BRASIL, PARA USO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS DIRETAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida a Rua Izabel A Redentora, nº 2356, EDIF. LOEWEN – Sala 17, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01 o valor unitário de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 05 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:D9392522

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADA, EM TODO BRASIL, PARA USO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS DIRETAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida a Rua Izabel A Redentora, nº 2356, EDIF. LOEWEN – Sala 17, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01 o valor unitário de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Japi/RN, 05 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:5E852520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023. Processo Administrativo nº 041/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0DDFA287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 111/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ADSON GONÇALVES DA SILVA	076.301.954-27	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
ERINALDO ALVES DUTRA	055.872.114-10	COORDENADOR DE SAÚDE – CC2
GERILAN DA SILVA	914.417.814-04	ASSESSOR ESPECIAL – CC2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF1A4AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 314.006/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 004/2023, do tipo menor valor por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSF'S (CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO REGULAR NO CRM), NO REGIME DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de abril de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de abril de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de abril de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:F22E41FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 314.004/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 005/2023, do tipo menor valor por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de abril de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de abril de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 25 de abril de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:387D417C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
18º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: CRENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **11 de abril às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 05 de abril de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F85C67EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CRENCIAMENTO Nº 003/2022

MODALIDADE: CRENCIAMENTO – Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.107.168/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **11 de abril de 2023 às 11h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia **05 de abril de 2023**. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:3E8EC470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 911.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.480.081/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardinese; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2023 e termo final em 04 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.135,00 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Alenson Francisco Kulka, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.979.059-10 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:264018BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
16º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.

1- ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 21/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

AYRTON FELIPE DOS SANTOS- CPF: 107.469.484-84, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

2- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início 11 de abril de 2022, realizada em 21 de março (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados

3- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:66F4C89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 911.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.579.844/0001-09; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardinese; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2023 e termo final em 04 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.768,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Servulo Savio de Queiroz Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 068.957.964-01 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:76A37012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 911.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIVANILDO DA FONSECA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.694.208/0001-62; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos materiais de conservação, manutenção e fardamentos para banda de música Euterpe Jardinese; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2023 e termo final em 04 de Abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Givanildo da Fonseca Lima, inscrito no CPF sob o nº 739.603.064-15 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Abril de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C5569A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 52/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 52/2022, realizada em 09/03/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de peças, produtos e acessórios para os veículos tipo Motocicletas, Carros Leves e Carros Pesados que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

G DE M SILVA ME - CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando:

Item 2: o desconto de 56,00% (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco e cinco mil reais).

Item 3: o desconto de 56,00% (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

J ALVES DUTRA FILHO - ME- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedor nos itens: 4, 5; totalizando:

Item 4: o desconto de 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Item 5: o desconto de 42,50% (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando:

Item 1: o desconto de 12,00% (doze por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 05 de abril de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:88B79AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 52/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 52/2022 com início 23 de fevereiro de 2023, realizada em 09 de março de 2023 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

G DE M SILVA ME - CNPJ: 48.512.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando:

Item 2: o desconto de 56,00% (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Item 3: o desconto de 56,00% (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

J ALVES DUTRA FILHO - ME- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedor nos itens: 4, 5; totalizando:

Item 4: o desconto de 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Item 5: o desconto de 42,50% (cinquenta e seis por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando:

Item 1: o desconto de 12,00% (doze por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:164673CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** GILDEAN JOSE SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 071.457.694-84; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2022 e termo final em 17 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Gildean Jose Silva de Souza, inscrito no CPF sob o nº 071.457.694-84 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:32A8A41C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.358, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 012/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, para os fins que especifica.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.358.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.358 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.358, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviços Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, com sede na Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. O objeto do termo de cooperação será objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Jardim do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar, mensalmente, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, em um total de até dez parcelas a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em conta bancária de titularidade da entidade em datas programadas com a emissão da competente nota fiscal.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do termo de cooperação.

Art. 5º. Na execução do termo de cooperação a que faz menção o art. 2º dessa Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 6º. O termo de cooperação terá a vigência de até 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 2º desta Lei, o termo de cooperação poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:91FEC0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **REJANE MARIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Administração, como Suprida para as despesas da Secretaria de Administração, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B538E99D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2023

A ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

Considerando que a servidora, Terezinha de Medeiros Silva, hierarquicamente no órgão pode conceder férias a Diretora Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Andreza Silva dos Santos**, matrícula nº 1038, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/04/2023 à 24/04/2023, correspondente ao período aquisitivo **20/09/2019 à 20/09/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sede do Jardimprev, Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciária

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:F00B783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ AILSON DANTAS**, matrícula 1837, ocupante do cargo de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 20 (vinte) dias de férias no período de 10/04/2023 a 29/04/2023 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023.**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C3AC8358**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 05 DE ABRIL DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/04/2023 à 10/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023.**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:50ECC88B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral, matrícula nº 1965, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos-RN para participar do Fórum de Educação Empreendedora, que se realizará no Aero Clube, na Avenida Cel José Bezerra, 299, Currais Novos-RN, no dia 05 de abril de 2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 1796**Publicado por:**
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7115CBCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 818/2023-GP****De 04 de abril de 2023.**

Denomina via pública de Josefa Bezerra Gomes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua Josefa Bezerra Gomes a via pública sem denominação oficial localizada no bairro do Barroso.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui da via pública (rua) denominada.

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 04 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 004/2023- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite – PSB.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:5870179B**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 819/2023-GP****De 04 de abril de 2023.**

Institui a Semana Municipal da Mulher Camarense.

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Mulher Camarense, a ser comemorada no período que compreende as celebrações do dia 08 de Março, Dia Internacional da Mulher;

Art. 2º - O objetivo da presente Lei é promover discussões acerca da importância da mulher na nossa comunidade e valorizar a figura feminina nos âmbitos familiar, político, econômico e sociocultural;

Art. 3º - Na Semana Municipal da Mulher Camarense, o Poder Público Municipal por meio dos seus órgãos institucionais, entre eles Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho, Habitação e Assistência Social, realizará fóruns, palestras, conferências e outros eventos que ressaltem e dê publicidade aos direitos das mulheres, tais

como debates sobre temas relacionados à violência doméstica e familiar, inserção da mulher nos espaços públicos e mercado de trabalho;

Art. 4º - Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atividades para divulgação e conscientização da Lei 11.340, Lei Maria da Penha, na Rede Municipal de Ensino, através de ações tais como: palestras, concursos de redação e gincanas;

Art. 5º - Como forma de homenagear mulheres que prestam relevantes serviços à nossa sociedade nos mais diversos setores, na Semana Municipal da Mulher Camarense a Câmara Municipal realizará sessão solene com entrega de certificados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 04 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 006/2023- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite – PSB.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3C8DF8C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023- GP**

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

I - Luiz Carlos Guilherme da Silva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Cayro Thiago de Lima da Comissão Permanente de Licitação;

III - João Caetano Damacena da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;

IV - Emiliana Cristina de França da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Emerson Carvalho de Lima da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Ana Iris da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social;

VII - Rejanilson Moura Monteiro da Secretaria Municipal de Administração;

VIII - Fagner do Monte Rodrigues - Agente de Desenvolvimento;

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:CEA776C6

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICIPIO DE JOAO CAMARA, CNPJ nº **08.309.536/0001-03**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **Licença Simplificada**, uma **Estação de Transbordo**, localizado na **RN-120, S/N, saída para Bento Fernandes, área do lixão municipal, Zona Rural, João Câmara/RN**.

MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:DB148AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 008/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Nº 008 / 2023 - CONTRATO Nº 40 / 2023

PROCESSIONº 085 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 22.834.133/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E GELÁGUAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI's

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.900,00 – (quarenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA:04/04/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: VALBERTO FERREIRA PINHEIRO.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F74BF9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de impugnação apresentada.

No item 7.11. Qualificação Técnica, No Edital.

ONDE SE LÊ:

7.11.2. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º);

7.11.2.1. A apresentação de protocolo de pedido de renovação não atende o exigido no item 7.11.2.

7.11.3. O licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

7.11.3.1. A apresentação de protocolo de pedido de renovação não atende o exigido no item 7.11.1.3.

LEIA-SE:

7.11.2. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º).

7.11.3. O licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

Permanece inalterada a data de abertura da sessão pública.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023.

João Câmara/RN, 05 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNADES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FBCEE49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM 062/2023 - DROGAFONTE LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 e 011/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar instaurado, ressaltando o término do processo administrativo 012/2022 a qual culminou na penalidade de ADVERTÊNCIA bem como multa no valor de R\$798,00 (setecentos e noventa e oito reais), contudo a empresa reincidente na mesma prática, causando assim incalculável prejuízo a municipalidade com desabastecimento de medicamentos básicos e controlados ao município, nessa toada, a empresa em sua peça recursal alega falta de pagamento das notas

fiscais a mais de 90 dias, contudo é imperioso destacar que o fornecimento contínuo deverá ser mantido e a interrupção deverá ser comunicada previamente com a empresa, a qual acostou em sua defesa solicitação de cancelamento dos contratos firmados, a qual não fora apresentado anteriormente tampouco protocolado via sistema para apreço e decisão do pedido CONSIDERANDO a notificação enviada à empresa bem como a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de IMPEDIR a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.778.201/0001-26 de licitar e contratar com o município pelo período de 05 (cinco) anos e aplicando-lhe multa no valor de R\$13.040,64 (treze mil e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) a cerca das mercadorias não entregues ou entregues em atraso julgando extinto o feito com análise de mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 05 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7756498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.157.406/0001-90**, referente a nota de liquidação n.º **213/2023**, datada de 15/03/2023 do empenho n.º **314.001/2023**, no valor de R\$: **7.482,47(SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA DOIS REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS)**, referente nota fiscal n.º **763**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNADES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B07E2B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13020001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO: Item n.º:1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM AGRONOMIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA

DA GESTÃO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Quantidade: 12,00. Unidade: MÊS Valor Unitário: 2.215,41 Valor Unitário: 2.215,41 Aceito para : **ERICO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA - CPF 087.176.174-21**

JOAO DIAS/RN, 15 de abril de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:07F05DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 80002/2023, cujo objeto trata de escolha de empresa/profissional para executar serviços de consultoria e assessoria especializada em Agronomia, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO: Item nº:1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM AGRONOMIA, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA GESTÃO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Quantidade: 12,00. Unidade: MÊS Valor Unitário: 2.215,41 Valor Unitário: 2.215,41 Aceito para: **ERICO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA - CPF 087.176.174-21**

JOAO DIAS/RN, 15 de abril de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:485B1E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1503001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: ERICO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
CPF (MF) nº 087.176.174-21**

OBJETIVO: contratação para executar serviços de consultoria e assessoria especializada em agronomia, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de João Dias/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Proposta da licitante vencedora, consoante dispõe a legislação vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 26.584,92 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023, ATIVIDADES: 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02.006.20.606.0006.2102 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL, 02.006.20.606.0006.2098 PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL - ELEMENTO

DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 15 de março de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 15 de março de 2023.

ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
ERICO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:91EA3685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0103001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 91002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: MELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS
CNPJ Nº 03.601.442/0001-81**

OBJETIVO: aquisições de Combustíveis, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91002/2023, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 16010002/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.024.450,00 (Um Milhão Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023, 02.002.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS, 02.007.15.122.0007. 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.011.15.122.0011.2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ação 02008.2008.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Recursos, Fonte 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Ação 02008.2011.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental - Recursos, Fonte 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Ação 02008.2028.0000 – Transporte Escolar (PNATE) - Ensino Fundamental: Fonte - 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Ação 02008.2029.0000 – Transporte Escolar (PNATE) - Ensino Infantil; Fonte - 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Ação 02008.2152.0000 – Manutenção do PETERN - Recursos, Fonte 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02009 – Secretaria Municipal de Saúde: Ação 02009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02010 - Secretaria Municipal de Assistência Social Ação 02010.2017.0000 - Manutenção Atividade Secretaria Municipal De Assistência Social, Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02014 - Fundo Municipal de Saúde: Ação 02014.2031.0000 - Atenção Básica - BLATB (Custeio) - Recursos, Fonte 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Ação 02014.2032.0000 - Media e Alta Complexidade Hospitalar - BLMAC (Custeio), Fonte 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02010 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ação 02010.2017.0000 - Manutenção Atividade Secretaria Municipal De Assistência Social, Fonte - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02013 - Fundo Municipal de Assistência Social: Ação 02013.1065.0000 - Bloco da Proteção Social Básica, Fonte - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Ação 02013.1067.0000 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do, Fonte - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Ação 02013. 2019.0000 - Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Ação 02013.2081.0000 - Implantação, Estruturação e Execução do Programa ACESSUAS TRABALHO, Fonte - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - FNAS, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 01 de março de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
MARIA ELIANA DE SOUZA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E0388F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEMED

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEMED

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO da Seleção Simplificada para constituição do banco de Assistentes de

Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, constituída e designada através da Portaria 010/2023, do Ilmº. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme calendário disposto no Edital nº 001/2023 homologa os pedidos de inscrições para seleção de bolsistas com formação mínima e/ou em desenvolvimento em Pedagogia pelos Institutos Federais, Universidades Públicas e Particulares.

DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A relação nominal de candidatos com a situação de suas inscrições, deferidas ou indeferidas, é apresentada em tabela no Anexo I deste documento.

1.2 Na ocorrência de inscrições repetidas, foram consideradas apenas aquelas enviadas por último, conforme registrado no formulário eletrônico.

1.3 Os candidatos com inscrição INDEFERIDA poderão apresentar pedido de reconsideração em conformidade com o disposto no subitem 5.11 do Edital 001/2023 - SEMED.

DA ANÁLISE CURRICULAR

2.1 Os candidatos com inscrição DEFERIDA automaticamente participam da etapa seguinte do Processo Seletivo referente à análise curricular, conforme dados enviados no ato da inscrição, sendo o resultado dessa etapa publicado conforme Anexo I do Edital 001/2023 -SEMED.

DA ENTREVISTA

3.1 Os candidatos com inscrição DEFERIDA estão convocados para participarem da entrevista, última etapa do processo seletivo, a realizar-se no dia 10 de abril de 2023, conforme cronograma do Anexo II do Edital 001/2023 -SEMED.

3.2 As entrevistas serão realizadas no local e no horário estabelecidos no Anexo II deste documento.

3.3 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista munido de documento de identificação pessoal com foto e com no mínimo 15 minutos de antecedência do horário estabelecido.

3.4 A ausência do candidato e sua desconformidade com as orientações estabelecidas neste documento configuram a sua desclassificação do Processo Seletivo

DOS CASOS OMISSOS

4.1 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Miqueias Virginio da Silva – PRESIDENTE
Maria Luciana de Sousa – VICE-PRESIDENTE
Dâmárys Fontes Costa Araújo – MEMBRO
Francisco das Chagas Maia Filho - MEMBRO
Alessandra Costa Fontes Lima – MEMBRO

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2023001	Rosania Maria Pinto	INDEFERIDO Não atendeu ao item 2.4 do Edital (possuir curso superior em pedagogia ou, no mínimo, graduação em andamento a partir do 5º período)
2023002	Josefa Cleidimar da Silva	INDEFERIDO Não atendeu ao subitem 5.5.1 do Edital
2023003	Maria Cleidiane Moreira	DEFERIDA
2023004	Maria Eriylene Gonçalves Nunes da Silva	DEFERIDA

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6D4A4D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 007 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, AS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;
CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 32.572 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 06 DE ABRIL DE 2023;
CONSIDERANDO, O FERIADO NACIONAL RELIGIOSO DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 06 de abril de 2023 (quinta feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 10 de abril de 2022 (segunda feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 05 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D90A8CDC

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROVA DE CONCEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROVA DE CONCEITO

Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, através da Comissão de Prova de Conceito, vem a público informar o cancelamento da Prova de Conceito relativo ao Pregão Presencial Nº 003/2023, que se realizaria neste dia 05 de abril, às 09:00 em virtude da impossibilidade do comparecimento dos membros que realizariam a avaliação. Informamos ainda que será remarcada a referida prova mediante publicação do aviso e comunicação oficial as empresas classificadas.

José da Penha/RN, 05/04/2023

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:05B24B8B

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2023 PP**

AVISO DE PROVA DE CONCEITO

Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, através da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, torna público que às 09:00 do dia 10/04/2023, realizará prova de conceito do Pregão, tipo Menor preço, para Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN, da empresa que foi classificada em segundo lugar SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME), em virtude do CANCELAMENTO da referida prova, marcada anteriormente para o

dia 05 de abril de 2023, às 09:00, conforme publicação de termo de cancelamento.

José da Penha/RN, 05/04/2023

Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÀVILA

Contabilista

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

Assessor Jurídico

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município

JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO

Auxiliar do Setor de Contabilidade

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E7791339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, torna público que às 10:00 horas do dia 10/04/2023, fará abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada no Pregão Presencial Nº003/2023, Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN.

José da Penha/RN, 05/04/2023

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:6325B90E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 213/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 213/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de participar como Secretária Municipal de Educação, do Seminário Estadual: Educação Municipal em Pauta, promovido pelo o INSTITUTO MUNICIPIUM e o CEPLAME , onde serão apresentados temas pertinentes a educação municipal, no período de 11 de Abril de 2023 a 12 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D9E72D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **10 e 11 de abril de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 05 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

JANIELE SUYANE DE LIMA

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2EEE5262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jundiá torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSESC, na Lei Municipal nº 0237/2015 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

3.2. apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

3.3. não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

3.4. submeter-se a avaliação psicológica por profissional vinculado ao Município que ateste a capacidade para o exercício da função, após aprovação na prova de conhecimentos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8hmin às 13hmin.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Jundiá/RN. que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção,

controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo, questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova. 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Jundiá** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das

urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 0237/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DJALMACIR DA SILVA

Presidente do CMDA

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:483B6D16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 019/2023 - GP

Em 21 de Março de 2023

Dispõe sobre a exoneração dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. GILDEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO e o Sr. JOÃO ANDRE FERREIRA FILHO da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:32173E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI

CNPJ nº. 29.646.397/0001-75

Objeto: Primeiro Aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos n Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 15/11/2022 14/11/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de novembro de 2022

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI

CNPJ nº. 29.646.397/0001-75

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B65EAD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de abril de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), para a Senhora **Moniele Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Administração, para participar do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças Aplicadas ao Setor Público, a ser realizado no Sebrae – Natal-RN, no dia 14 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3B87289E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de abril de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Josarc Vidal Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para participar do Curso Inteligência Artificial Aplicada às Ouvidorias dos Municípios do RN, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN – Natal-RN, no dia 19 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6665AE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de abril de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Marília Moreira de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Controladora Geral, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, a ser realizado no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5B2A0441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de abril de 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Marília Moreira de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Controladora Geral, para participar do Simpósio Potiguar de Contabilidade e Finanças Aplicadas ao Setor Público, a ser realizado no Sebrae – Natal-RN, no dia 14 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:42711258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09030001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 09030001/2022, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais Serviços pertinentes ao setor pessoal para a Prefeitura e Fundos do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME

CNPJ: 11.488.852/0001-96

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Farias Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8DDB99D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 19 de abril de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:635AEE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0603202302/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, destinados quando necessária às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 19 de abril de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:05E87E2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

GABINETE DA PREFEITA
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PROCESSO DE DESPESA: 0901202306/2023
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS /RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 17.652.353/0001-79
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua da Bronzita, 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA SIGEDUC PARA 03 (TRÊS) ESCOLAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2023

DATA DO TERMO: 13/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de março de 2023 à 13 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7AA6BEB2

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202307/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, não assinou a mesma, conforme e-mail enviado e publicação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

ADJUDICO os itens 06, 08, 09 e 83, favor da empresa:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, com valor total estimado de **R\$ 14.852,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 748.443,89 (Setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7D38E4EB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2401202304/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, vencedora nos ITENS 01, 03, 04, 09, 10, 11, 13, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 40, 41, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 66, 67, 68, 69, 71, 85, 87, 88, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 118, 121, 122, 123, 124 e 131, com valor total estimado de **R\$ 220.385,80 (Duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora nos ITENS 02, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 46, 55, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 90, 107, 114, 127, 128, 129, 130, 134 e 136, com valor total estimado de **R\$ 24.161,95 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, vencedora nos ITENS 44, 104, 117 e 119, com valor total estimado de **R\$ 16.140,10 (Dezesseis mil cento e quarenta reais e dez centavos)**.

MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ: 07.946.534/0001-54, vencedora no ITEM 50, com valor total estimado de **R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)**.

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.182.085/0001-86, vencedora no ITEM 20, com valor total estimado de **R\$ 1.839,40 (Um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencedora nos ITENS 14, 15, 16, 17, 28, 49, 72, 110, 125 e 126, com valor total estimado de **R\$ 6.118,00 (Seis mil cento e dezoito reais)**.

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 24.262.316/0001-10, vencedora no ITEM 81, com valor total estimado de **R\$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, vencedora nos ITENS 47, 65, 82, 83, 84 e 115, com valor total estimado de **R\$ 22.590,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais)**.

VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 03.959.575/0001-24, vencedora no ITEM 133, com valor total estimado de **R\$ 11.965,00 (Onze mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.

WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.120.044/0001-05, vencedora no ITEM 70, com valor total estimado de **R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)**.

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, vencedora nos ITENS 12, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 45, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 86, 89, 93 e 95, com valor total estimado de **R\$ 31.939,89 (Trinta e um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 343.533,14 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EEFB6FC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 – GP, 04 DE ABRIL DE 2023

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

Considerando: o Decreto Estadual nº 32.573, de 03 de abril de 2023, que estabelece ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando: a necessidade de manter a tradicional entrega de peixes para toda a população de Lagoa de Velhos/RN, momento esse que se renova a cada ano e que faz parte também da cultura deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa de Velhos/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 6 de abril de 2023, Quinta-feira Santa.

§ 1º Parágrafo único: O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E7BC4228

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO: Nº 1503202303/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): RADIANY F MALHEIRO - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: Aquisição de utensílios destinados a Cozinha Coletiva Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 16.928,40 (Dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FC99D35E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO: Nº 1503202303/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): RADIANY F MALHEIRO - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: Aquisição de utensílios destinados a Cozinha Coletiva Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 16.928,40 (Dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6B2BD24

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO: Nº 2003202302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): BR PLANTAS LTDA

CNPJ: 11.991.549/0001-01

OBJETO: Aquisição de plantas e adubos destinados ao programa de paisagismo para urbanização da cidade de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:46041B91

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO: Nº 2003202302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): BR PLANTAS LTDA
CNPJ: 11.991.549/0001-01
OBJETO: Aquisição de plantas e adubos destinados ao programa de paisagismo para urbanização da cidade de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:240E7649

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO: Nº 2703202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): NAILZA SOARES DO NASCIMENTO
 15622100410
CNPJ: 30.420.584/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de confecção de bolsas em algodão cru destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0501- Secretaria Municipal Educação e Cultura;
ATIVIDADE: 12.122.0001.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:4D0EB3DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO: Nº 2703202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): NAILZA SOARES DO NASCIMENTO
 15622100410
CNPJ: 30.420.584/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de confecção de bolsas em algodão cru destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de março de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:0613BADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2023
TERMO DO CONVÊNIO Nº 008/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, COM SEDE NA AV. LIMA E SILVA, Nº 76 – LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.062-300 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.060.774/0001-10.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE - RN PARA PROJETO DE DIAGNÓSTICO RURAL.

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Conveniente

Publicado por:
 Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0CD339E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.367/2023

DECRETO MUNICIPAL N.1.367/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2023.

“Decreta ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira da Semana Santa, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente durante os dias de período da Semana Santa 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, o dia 06 de abril de 2023, quinta feira.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados;

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II- Entrega do peixe (Semana Santa) a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

IV – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:59D70E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023 – SMADMRH

Portaria nº 047/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3650	VANILDA DE SOUZA GENESIO	Secretaria Municipal de Assistência Social	2023	Visitadora	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F4EBC44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023 – SMADMRH

Portaria nº 046/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2135	JOSÉ WALTERCIO SILVA DE CARVALHO	Secretaria Municipal Assistência Social	de 2022/2023	Orientador Social	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D8DC3D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2023 - GP

Portaria nº 0205/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **WALLAS DA SILVA FELIPE**, matrícula nº: **3404**; Cargo de **Coordenador de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2021 a 28.02.2022** com período de gozo de: **08.05.2023 a 22.05.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E03258F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2023-GP

Portaria nº 0206/2023-GP Lagoa Nova / RN, 05 de abril de 2023.

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FISCAL DE PROCESSOS DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando os preceitos regulatórios da execução da despesa pública, bem como as atribuições da Controladoria Geral do Município;

Considerando que a Controladoria Geral do Município deve atuar de forma amostral, como destacado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conforme Resolução nº 13/2013 e que a análise processual é de crucial importância para salvaguardar a legalidade da execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o senhor **ADEMAILDO GARCIA JUNIOR**, ocupante do cargo de **Coordenador de Finanças**, nomeado através da **Portaria nº 204/2023-GP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2023 na edição 3006, para executar análise de regularidade fiscal de processos de despesa, quando não estiverem sob auditoria da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- A Contadoria do Município irá direcionar o processo de despesa para a Controladoria do Município que, em seguida, despachará para a responsável pela verificação da regularidade fiscal e processual, conforme designada no art. 1º.

Parágrafo Primeiro – Os processos que foram da espécie “global” terão sua primeira análise, obrigatoriamente, pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Segundo – Os processos de objetos elencados pelo art. 16, III, da Resolução nº 032/2016, alterado pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, não possuirão obrigatoriedade de análise da Controladoria, sujeitando-se a análise da responsável designada pelo art. 1º.

Art. 3º - Após a análise do processo e o mesmo estando dentro das formalidades legais, a responsável emitirá despacho encaminhando o processo para o Gabinete do Prefeito para análise e decisão final.

Parágrafo Único – Constatado (a) algum (a) ato em desacordo com as formalidades processuais, a responsável providenciará o que for necessário para a devida regularização do presente processo e, só depois de sanadas todas as inconsistências, o mesmo será direcionado para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Com a devida quitação da despesa, o processo segue os fluxos normais até seu arquivamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:45C7CB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 05 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º.Exonerar o Senhor Diego de Souza Silva, portador do CPF/MF 089.492.064-20, ocupante do cargo comissionado “Coordenador Pedagógico” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3287B2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 05 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º.Exonerar a Senhora Maria Rosicleia Silva da Rocha Basílio, portadora do CPF/MF 088.840.634-77, ocupante do cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica” da Escola Municipal Patrícia Carla Pereira da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AD74493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Lagoa Salgada/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2023, para seleção e possível contratação de grupos informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no período de 31/03/2023 a 20/04/2023, no horário das 08:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 20/04/2023 às 10:00hs

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:40E695A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**

Processo administrativo nº 168/2023

Licitação nº 054/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a Empresa vencedora **PNOVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.890.721/0001-80**, estabelecida a Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, sendo representada pelo Senhor ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA, portador do CPF nº 035.561.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 no valor global de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após apresentação da regularidade fiscal, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F14B0BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 018/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 149/2023

Licitação nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**,

objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/04/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de abril de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5949E058

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº. 168/2023 – PML/RN

Pregão Presencial SRP nº. 004/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **PNOVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.890.721/0001-80**, estabelecida a Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, sendo representada pelo Senhor ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA, portador do CPF nº 035.561.634-02 e RG nº 1614574 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 no valor global de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5BCB1951

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 004/2023. Processo Administrativo nº 168/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA**

COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **PNOVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.890.721/0001-80**, para assinar a Ata de Registro de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F44CCF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 013 DE 05 DE MARÇO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo de Semana Santa nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias nos dias 06 de abril de 2023.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 05 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:497CFE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA RETIFICADORA - CMDCA**

PORTARIA Nº 027 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Lajes Pintadas/RN para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os seguintes Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Paula Francineide da Silva (Presidente)

Suplente: Rafaela Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sázila Candida Cabral de Souza

Suplente: Edvânia Silva Toscano

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jislene Lopes da Costa

Suplente: Ana Iris de Oliveira

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Cultural de Artes - DEART

Titular: Maria Ferreira da Silva

Suplente: Everton Silva de Souza

Conselho Comunitário São Sebastião

Titular: Ivanilson Feliciano de Lima (Vice-presidente)

Suplente: Mícarla Linhares da Silva Lima

Conselho Comunitário São Francisco

Titular: Felipe Carlos Lopes de Oliveira

Suplente: Maria Izeide de Lima

Art. 2 – A secretaria executiva será exercida por profissional indicado pelo gestor municipal e será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 05 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:14292D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 31 de março de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital da Mulher. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:10364AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 03 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:84BFA0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 898/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 04 de abril de 2023, transportando pacientes para realizar exames no Hospital Giselda Trigueiro e na Policlínica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A540B5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 899/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 05 de abril de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas nos Hospitais Onofre Lopes, CECAN e Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DA75CB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 900/2023 - PML

EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e baseado na Lei Municipal nº 594/2017, e Lei Municipal nº 745/2023, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de **31 de março de 2023** a senhora **Maria de Fátima Lima de Moraes** portadora do CPF nº. 011.917.704-86, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:30F934CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 901/2023 - PML

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e baseado na Lei Municipal nº 594/2017, e Lei Municipal nº 745/2023, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Elisangela Ferreira da Silva** portadora do CPF nº. 075.598.964-30, eleita suplente nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a partir de **05 de abril de 2023**, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Thaísa Gabriella Queiroz da Costa**, que se encontra em gozo de licença-maternidade de 120 dias.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:68F69DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.001.001
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº
2023.03.16.02.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada, especificados no item 0001 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial Nº 2022.06.14.015-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2023, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.06.14.015,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 E 17000000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 E 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilberto Francisco Sobrinho da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CDD91090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº
2023.03.16.02.003 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº
2022.06.14.015.01 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº
2022.06.14.015.01

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 2023.03.16.02.003, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto do Presente Processo Administrativo: A adesão à Ata de Registro de Preço nº 2022.06.14.015.01, com vistas a contratação de empresa para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada, especificados no item 0001 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial nº 2022.06.14.015-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2023, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.06.14.015-SRP/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.817.389/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.432.129-8/RN, com sede na Rua Vicente Fernandes de Bessa, 665, CEP nº 59.945-000, Bairro do Amor, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.617.084-99, portador da Cédula de Identidade nº 002.237.809 – SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Luiza Franco da Silva, 48, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do item já mencionado, totalizando a importância de R\$ 75.000,00, (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 28 de março de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A55B5486

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2023.03.17.007

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, que por inexistência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.17.007, que tem como objeto a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 06 de abril de 2023, acontecerá às 8h00min do dia 20 de abril de 2023 (Horário de Brasília/DF), na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major

Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de abril de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A57FB82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - REINOLDS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.05-0002

Em 05 / 04 / 2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Reinolds Nelly Pinheiro-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.431.692/0001-10, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Reinolds Nelly Pinheiro, inscrito no RG sob o n. 1.244.862-ssp/RN e no CPF com o n. 791.478.604-72, com sede localizada na rua Quintino Bocaiuva, n. 468, Sala 2, centro de Pau dos Ferros-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de Diagnóstico Laboratorial e Exames de Análises Clínicas, resolvem aditar o contrato originário por meio do presente Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.04.05-0002, para continuação da prestação de serviço de elaboração de Diagnóstico Laboratorial e realização de Exames de Análises Clínicas;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 06/04/2023; Fim: 06/04/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de atendimento de prestação de saúde em caráter complementar aos seus municípios;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do segundo aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05 / 04 / 2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0FC39451

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 007/2022

Número de Contrato: 2023.04.05.0001

Objeto: Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.03.29-0003 (Pregão Eletrônico nº 07/2022) é “Aquisição de Gás GLP, visando o atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 0003-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.01.19-0003 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Contratada/CNPJ: F. M. gás Ltda- EPP, 20.335.994/0001-04.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Celio Marques de Queiroz, pela empresa.

Valor: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 04/04/2023.

Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:AA4EC6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: NORTE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto O Presente Aditivo tem como objeto a 1ª Supressão, Terceiro Aditivo a 1ª Supressão referente à Construção de Empresa de Engenharia, para Realizar os Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas no Distrito de Maracajaú no Município de Maxaranguape/RN, que implica em supressão no valor de R\$ 8.603,38 (oito mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos) que representa 2,42% do valor inicial do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇO 007/2021 do Município de Maxaranguape/RN, conforme celebrado em 22/10/2021

Dotação:

Unidade: 18001. Sec. Mun de Infraestrutura e Mob. Urbana.

Projeto/Atividade: 2.052 Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1700000000 – Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 347.409,30 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos e oito centavos).

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 003/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERNEIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81

Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA – Sócio Administrador, CPF: 030.039.714-33.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:990E1726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 364/2023, Adesão ARP 008/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 03/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, mediante Ofício nº 112/2023 - GP;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de peixe destinados para distribuição gratuita às famílias carentes, e de Programas Sociais do Município de Maxaranguape/RN, para as ações da Semana Santa 2023.
Nome completo da Empresa	C J DE ARAUJO PESSOA ME
CNPJ nº	29.303.584/0001-56
Vigência da Ata	23 de março de 2022 a 22 de março de 2023
Valor total da adesão da ARP	R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)
Unidade da Despesa	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação
Programa/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação.
Natureza da Despesa	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso	Recursos Não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 05 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D9E4E101

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 002/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº. 002/2023

Altera o Art. 1º, que dispõe sobre os proventos básicos dos Agentes comunitários de saúde e dos Agentes de combate às Endemias do Município de Maxaranguape/RN, descritos no Anexo I da Lei complementar Municipal nº 003/2007. E altera o art. 2º que versa sobre as diferenças salariais, ambos do Projeto de Lei 009/2023, e dá outras providências.

Art. 1º. Os proventos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Maxaranguape – RN, descritos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 003/2007, passam a ser de dois salários mínimos, que serão repassados pela União ao Município.

Art. 2º. Fica autorizada em conformidade a Portaria GM/MS nº. 2.109 de 30 de junho de 2022 como também pela Medida Provisória 1.143/2022 que altera o valor do salário mínimo vigente no País, e a depender do repassado pelo Ministério da Saúde, o pagamento do retroativo referente às diferenças salariais desde o início da vigência do novo salário mínimo, que realizar-se-á na folha de pagamento vincenda após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os recursos para cobrir as despesas incrementadas pelo reajuste promovido pela Emenda Constitucional, serão custeados pelo orçamento municipal vinculado ao custeio da Secretaria Municipal de Saúde e sua vinculação as funções em tela.

Art. 4º. Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, 05 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:27C87D79

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 902, DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 902, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a criação de ajuda de custo denominada Auxílio Fardamento e E.P.I., destinada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE do Município de MAXARANGUAPE/RN, para aquisição de fardamento, equipamentos de proteção individual – E.P.I anual e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador Solar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) efetivos do município de Maxaranguape/RN.

§ 1º. O auxílio bloqueador terá como finalidade de custear a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

§ 2º. O benefício em tela será pago mensalmente aos ACE e ACS em atividade de campo, excluindo-se os períodos de gozo de licenças preconizadas nos art. 95 e art. 244, I, da Lei Municipal nº 389/1995.

§ 3º. Caso o ACE e ACS faça uso de bloqueador solar especial devidamente comprovado por recomendação médica, o Município poderá complementar o valor ou fornecer o insumo recomendado, mediante requerimento escrito do servidor, acompanhado de todos os documentos comprobatórios da especificidade.

§ 4º. O pagamento do Auxílio Bloqueador será efetivado a partir de março de 2023.

Art. 2º. Fica criada no Município de Maxaranguape/RN a ajuda de custo anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE em efetivo exercício das atividades nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 3º. O pagamento da ajuda de custo dar-se-á através de crédito direto ao servidor, feito através de sua folha de pagamento.

Art. 4º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será pago com recursos do Incentivo Financeiro das Políticas Afetas aos ACE e ACS, advindos do Ministério da Saúde, nos termos que dispõe as Portarias nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015 e Portaria nº 1025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Art. 5º. O Auxílio Fardamento e E.P.I correspondente a 2023, será pago em até 30 dias da publicação dessa Lei, ficando estabelecido o mês de maio dos anos subsequentes, como data limite para os próximos pagamentos.

Art. 6º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

Um par de calçados, sendo tênis com amortecedor para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;

Duas calças;

(vetado pela emenda modificativa nº 010/2023)

Duas camisas com tecido preferencialmente com fator de proteção solar;

Um chapéu de aba larga;

Uma bolsa preferencialmente em lona número 10.

Art. 7º. Se o Auxílio Fardamento e E.P.I hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Município desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual e abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 8º. Todos os itens previstos no Art. 6º, I, II, IV, V e VI serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o

nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município pintado ou bordado.

Art. 9º. Todos os itens previstos no Art. 6º, I, II, IV, V e VI serão adquiridos preferencialmente no Município de Maxaranguape, o que não sendo possível, se fará a aquisição em outra cidade.

Art. 10º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual - E.P.I. específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume - UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

Art. 11. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual - E.P.I. de responsabilidade dos servidores, deverão ser adquiridos em até 90 (noventa) dias após o recebimento do Auxílio.

Art. 12. O Auxílio Fardamento e E.P.I. objeto dessa Lei, tem caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 13. O valor do Auxílio Fardamento e E.P.I. será reajustado uma vez ao ano, a partir de 2024, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado no ano anterior.

Parágrafo Único: O reajuste previsto no caput fica condicionado ao reajuste dos valores repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 14. Para comprovação da utilização devida do Auxílio Fardamento e E.P.I. após o esgotamento do prazo estabelecido no Art. 10º, o servidor terá 30 dias para prestar contas a Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo notas fiscais individuais contendo o CPF do servidor e/ou nota fiscal coletiva contendo o CPF do servidor responsável, sob pena dos valores serem deduzidos individualmente nos vencimentos da folha subsequente ao esgotamento do prazo.

Parágrafo Único - A apresentação das notas fiscais, previstas no caput, bem como as tratativas referentes à prestação de contas, poderá ser feita por uma comissão da categoria eleita em assembleia convocada pelo respectivo sindicato.

Art. 15. Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento e E.P.I. fica o servidor autorizado a fazer uso para aquisição a mais, de qualquer um dos itens previstos no Art. 6º, I, II, IV, V e VI, de um colete personalizado ou de crachá, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente ao prazo previsto no Art. 13.

Art. 16. O Auxílio Fardamento e E.P.I. criado pelo presente, é opcional aos servidores que a ele fizerem jus, ficando o Município obrigado a fornecer fardamento e E.P.I. anual, caso o servidor opte por escrito em não receber.

Art. 17. Caso seja detectado que algum servidor recebeu o Auxílio Fardamento e E.P.I. indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente lei, fica o Município autorizado a efetuar o desconto em folha, mediante prévia comunicação ao servidor.

Art. 18. Caso o servidor esteja afastado das funções por período superior 90 (noventa) dias, só receberá Auxílio Fardamento e E.P.I. quando do retorno às atividades.

Art. 19. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:9FDF4623

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONÔMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: NATAL PRINTER LTDA, CNPJ: 08.967.857/0001-97.

Objeto: Fornecimento de 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos) carnes para o atendimento do sistema de abastecimento de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape.

Dotação:

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global: R\$ 10.944 (Dez mil Novecentos e Quarenta e Quatro.)

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (meses) dias, contados à partir do dia 11 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2021.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.913.504-63.

Contratada: LENILSON PESSOA MENDONÇA – Sócio Administrador, CPF: 751.278.904-10.

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:9CF953B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. As empresas:

EMPRESA LICITANTE

Razão Social / CNPJ / CPF

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME / CNPJ: 07.555.440/0001-54

RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ:10.458.681/0001-90

DR & J LOCACOES E SERVICOS LTDA / CNPJ:17.382.733/0001-30

GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ:08.570.061/0001-04

ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ:19.678.703/0001-00

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ:10.465.480/0001-10

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME / CNPJ:19.657.875/0001-99

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ:18.716.666/0001-06

CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ:27.082.033/0001-84

H & M CONSTRUCOES LTDA / CNPJ:01.233.506/0001-03

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 22.318.474/0001-19

IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ:07.188.930/0001-60

CONSTRUSERV LOCACOES LTDA / CNPJ:34.250.064/0001-62

ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 27.328.922/0001-89

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / CNPJ:24.621.931/0001-75

SOLAR ENGENHARIA LTDA / CNPJ:30.500.281/0001-02

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA / CNPJ:29.646.397/0001-75

MULTSERV DANTAS LTDA / CNPJ:01.635.950/0001-55

JOSE CREZIO LOPES FILHO / CNPJ:23.304.039/0001-06

MARASKA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ:44.191.728/0001-13

MFA CONSTRUCOES LTDA / CNPJ:24.575.584/0001-91

RG SOLUCOES LTDA / CNPJ:33.073.477/0001-56
M C R SILVA / CNPJ:32.882.121/0001-09
EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA / CNPJ:37.094.328/0001-24
PAVING OBRAS LTDA / CNPJ:35.485.183/0001-67
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / CNPJ:27.083.541/0001-87
Foram consideradas “**HABILITADAS**, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.
Desde já fica marcado a abertura dos envelopes de PROPOSTA para o dia 13/04/2023 às 09:00hs. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:43CDCF08

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. As empresas:

EMPRESA LICITANTE

Razão Social / CNPJ / CPF

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME / CNPJ: 07.555.440/0001-54
RBS CONSTRUCOES E EMPREENDEMENTOS LTDA / CNPJ: 10.458.681/0001-90
DR & J LOCAOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 17.382.733/0001-30
GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 08.570.061/0001-04
ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 19.678.703/0001-00
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 18.716.666/0001-06
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 27.082.033/0001-84
H & M CONSTRUCOES LTDA / CNPJ: 01.233.506/0001-03
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 22.318.474/0001-19
IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 07.188.930/0001-60
CONSTRUSERV LOCAOES LTDA / CNPJ: CNPJ: 34.250.064/0001-62
ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 27.328.922/0001-89
LA ENGENHARIA E LOCAOES EIRELI / CNPJ: 24.621.931/0001-75
SOLAR ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 30.500.281/0001-02
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA / CNPJ: 29.646.397/0001-75
MULTSERV DANTAS LTDA / CNPJ: 01.635.950/0001-55
JOSE CREZIO LOPES FILHO / CNPJ: 23.304.039/0001-06
MARASKA CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 44.191.728/0001-13
MFA CONSTRUCOES LTDA / CNPJ: 24.575.584/0001-91
RG SOLUCOES LTDA / CNPJ: 33.073.477/0001-56
M C R SILVA / CNPJ: 32.882.121/0001-09
EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA / CNPJ: 37.094.328/0001-24
PAVING OBRAS LTDA / CNPJ: 35.485.183/0001-67
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / CNPJ: 27.083.541/0001-87
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 41.964.044/0001-19
Foram consideradas “**HABILITADAS**, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica marcado a abertura dos envelopes de PROPOSTA para o dia 13/04/2023 às 10:00hs. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A14E232B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 061/2022

Ata de Registro de Preço nº: 01/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 61/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 24.650.314/0001-06.

Valor Total R\$ 172.092,67 (Cento e setenta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Vigência da Ata: 11/01/2023 à 10/01/2024

Vigência do Termo de Adesão: 28/03/2023 à 10/01/2024

Monte Alegre/RN, 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F25A3D03

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 70/2023

Processo de Despesa nº: 116/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 70/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL. Objeto: Inscrição do servidor Antônio Ananias Filho na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que acontecerá na cidade de Brasília/DF, nos dias 25 a 28 de Abril de 2023.; Preço Global: R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/04/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C598F1F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição do servidor Antônio Ananias Filho na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que acontecerá na cidade de Brasília/DF, nos dias 25 a 28 de Abril de 2023, em favor da empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ Nº: **83.594.978/0001-56**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 04 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60813A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE APRESENTAREM O MAIOR DESCONTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSUBSTANCIADO NO MAIOR DESCONTO PRATICADO SOBRE O VALOR DA TAXA "DU" OU "RA V" (REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM), QUE É DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A TARIFA OBTIDA NA OCASIÃO DA EMISSÃO DO BILHETE DE PASSAGEM AEREA, INCLUSIVE QUANTO ÀS PROMOCIONAIS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVENDO ESTAR INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO, FRETE OU OUTROS.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de abril de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1EA9AE08

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019 PREGÃO Presencial 20/2019

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Dias Freire, nº 130, Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, considerando o cancelamento da ata de registro de preço nº 20/2019 pela empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01)**, localizada na Rua Maracanã, nº 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, Art. 18, I, Decreto nº 04/2017, contando com anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 20/2019, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, por maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento, em especial aos itens 09, 11, 13, 29, 31, 49, 53, 57, 59, 65, 67, 69, 73, 75, 79, 81, 83, 87, 89, 91, 93, 95, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133,135,137,139,141,143,145,147 e 149, celebrado em 23 de agosto de 2019, renovado nos anos subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIA

As partes dão por rescindida a Ata de registro de preço nº 20/2019, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Nísia Floresta, Estado do Rio grande do Norte.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Nísia Floresta, 29 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Município de Nísia Floresta

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF Nº _____;

2 _____
CPF
Nº _____
_____.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C76AB6F8

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Dias Freire, nº 130, Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, considerando o cancelamento da ata de registro de preço nº 20/2019 pela empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS - EPP (CNPJ: 09.110.560/0001-73)**, localizada na Avenida dos Ipês, nº 205, Capim Macio, Natal/RN, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, Art. 18, I, Decreto nº 04/2017, contando com anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 20/2019, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, por maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento, em especial aos itens 01,03,05,07,15,17,19,21,23,25,27,33,35,37,55 e 61, celebrado em 23 de agosto de 2019, renovado nos anos subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIA

As partes dão por rescindida a Ata de registro de preço nº 20/2019, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Nísia Floresta, Estado do Rio grande do Norte.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Nísia Floresta, 29 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Município de Nísia Floresta

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – EPP
CNPJ: 09.110.560/0001-73

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF Nº _____;

2 _____
CPF Nº _____.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:75BED091

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Dias Freire, nº 130, Alcaçuz – Nísia Floresta/RN, considerando o cancelamento da ata de registro de preço nº 20/2019 pela empresa **WM DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 04.104.764/0001-88)**, localizada na Rua Mário Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, II, da Lei 8.666/93, Art. 18, I, Decreto nº 04/2017, contando com anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 20/2019, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, por maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento, em especial aos itens 97,99,101,103,105,107,109,111 e 113, celebrado em 23 de agosto de 2019, renovado nos anos subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIA

As partes dão por rescindida a Ata de registro de preço nº 20/2019, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Nísia Floresta, Estado do Rio grande do Norte.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Nísia Floresta, 29 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Município de Nísia Floresta

WM DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 04.104.764/0001-88

TESTEMUNHAS

1 _____

CPF Nº _____;

2 _____

CPF Nº _____.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D3BB0497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023****PORTARIA Nº 065/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2023/SMS, de 05 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Sr.^a **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, matrícula: 069, ocupante do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar de reunião com Coordenadora da Comissão Intergestores Regional (CIR) – IV Unidade Regional de Saúde Pública.

Local de destino: BR 405 – KM 3, nº 1997 – Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: Partida: 05 de abril de 2023

Retorno: 05 de abril de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGASecretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B048B114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023****PORTARIA Nº 066/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2023/SMS, de 05 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.^a **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 060.813.794-42, matrícula: 902, ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar de reunião com Coordenadora da Comissão Intergestores Regional (CIR) – IV Unidade Regional de Saúde Pública.

Local de destino: BR 405 – KM 3, nº 1997 – Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: Partida: 05 de abril de 2023

Retorno: 05 de abril de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGASecretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:4AFF8367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023****PORTARIA Nº 067/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2023/SMEC, de 05 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO**, inscrita no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula: 001, ocupante do cargo MOTORISTA para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Conduzir veículo do município ao escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 05 de abril de 2023

Retorno: 06 de abril de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de abril de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C988783B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 040401 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 487/2023

Dispensa: 040401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.212.250/0001-49 com valor global **R\$ 49.597,79** (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:72F0ADDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 040401 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 040401 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.212.250/0001-49 com valor global **R\$ 49.597,79** (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:70A5358B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo à Sexta-feira Santa, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta-feira Santa em 07 de abril de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5542C944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos; e

CONSIDERANDO pedido apresentado, a esta municipalidade, pela servidora Priscila Menissa Barbosa de Azevedo;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Priscila Menissa Barbosa de Azevedo** do cargo efetivo de Recepcionista, Matrícula nº 980, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador: 112DA0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023 – CMDCA – PARANÁ/RN -
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023 – CMDCA – PARANÁ/RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraná/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 459/2022 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário-mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;

3.4. Residir no município de Paraná/RN há mais de 02 (dois) anos;

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.10. Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.11. Não ter sido penalizado ou afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Bernardo, 179, Vila Caiçara, (vizinho ao CRAS) – Paraná/RN pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 12h00min.

4.3. **As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.**

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor (TE);

e) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral

f) Certificado de reservista militar (para candidatos do sexo masculino)

g) Comprovante de residência no município de Paraná/RN há mais de 02 (dois) anos;

h) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

i) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

j) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

k) Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos. Conforme constante no ANEXO VII do presente edital;

l) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;

m) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital.

n) Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco, com base no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA). Conforme modelo constante do ANEXO IV

o)- Formulário para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme modelo fornecido ANEXO VI

Observação: A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não substitui o documento exigido no item b, do 4.4 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 24/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IX, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 04/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV - A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito e o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até dia 26 de julho de 2023.

8.4. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no dia 27/07/2023 ao dia 02/08/2023

8.5. Após análise pela Comissão Eleitoral Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição no dia 22/07/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Paraná/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 459/2022

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paraná/RN, 03 de março de 2023.

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS

Presidente Do CMDCA e Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Francisca Antonia Maia Andrade

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023 – CMDCA – PARANÁ/RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraná/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 459/2022 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário-mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;

3.4. Residir no município de Paraná/RN há mais de 02 (dois) anos;

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.10. Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.11. Não ter sido penalizado ou afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Bernardo, 179, Vila Caiçara, (vizinho ao CRAS) – Paraná/RN pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 12h00min.

4.3. **As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.**

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor (TE);

e) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral

f) Certificado de reservista militar (para candidatos do sexo masculino)

g) Comprovante de residência no município de Paraná/RN há mais de 02 (dois) anos;

h) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

i) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

j) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

k) Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos. Conforme constante no ANEXO VII do presente edital;

l) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;

m) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital.

n) Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco, com base no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA). Conforme modelo constante do ANEXO IV

o) Formulário para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme modelo fornecido ANEXO VI

Observação: A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não substitui o documento exigido no item b, do 4.4 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 24/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IX, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil,

requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 04/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV - A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito e o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até dia 26 de julho de 2023.

8.4. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no dia 27/07/2023 ao dia 02/08/2023

8.5. Após análise pela Comissão Eleitoral Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição no dia 22/07/2023

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Paraná/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 459/2022

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paraná/RN, 03 de março de 2023.

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS

Presidente Do CMDCA e Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ

Membro da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCA ANTONIA MAIA ANDRADE

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F7D62173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PAES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, ÀS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99.

Valor.....: **R\$ 10.200,00 – (dez mil e duzentos reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 05 de abril de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:5CC785F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 06/2023/GP.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 06/2023/GP.

DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, amparado pela Lei de Regulamenta o conselho municipal de saúde nº 081/1994, de 30 de março de 1994, e lei 141/2005 que Reformulação da lei nº 081/1994 (Conselho Municipal de Saúde), de 21 de março de 2005 e lei 165/2007 Emenda da Lei nº 141/05 (conselho municipal de saúde) de 05 de maio de 2007, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 09 de março de 2023, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 12 de abril de 2023.

Art. 3º O tema central da Conferência será, “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 4º A Conferência de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Paraú.

Art.5º A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 03 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6F1D3FCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023 – GP.**

**DECRETO Nº 007/2023 – GP.
DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Decreta Luto Oficial de três dias e Ponto Facultativo Municipal em todo o território do Município de Paraú, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex. Vice-prefeito municipal senhor **RUBENS PEREIRA DA COSTA**, ocorrido na noite de ontem, dia 05 de abril do corrente ano;

CONSIDERADO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público e de Ex. Vice-prefeito do Município;

CONSIDERANDO por fim, o legado que certamente deixará para sua esposa, filha, familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Luto Oficial nos dias 05, 06 e 07 de abril e Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipais no dia 06 de abril de 2023, em todo território do Município de Paraú, em homenagem póstuma ao Ex-prefeito **RUBENS PEREIRA DA COSTA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:914D7E01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 44/ 2023
Dispensa Nº 23/2023 – PROCESSO ADM. Nº 50/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONRATADA: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN
VIGÊNCIA: Início: 05/04/2023 – Fim: 30/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

PARAÚ/RN, 05 de abril de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/Contratante

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA
Representante – P/Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:94350C19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 023/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com T P S DO NASCIMENTO-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PAES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 10.200,00 – (dez mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 05 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7858E502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2023/PMP/SMS/GP.**

**PORTARIA Nº 01/2023/PMP/SMS/GP.
DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º – Fica convocada a 6º Conferência Municipal de Saúde de Paraú conforme determinação legal do Decreto Nº 006/2023 da Prefeita Municipal.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Giullia Valeska Aquino de Medeiros e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º – A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Paraú, situado na Rua Padre Amaro, Nº 35, Paraú-RN.

Art. 4º – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por as atividades de sua execução.

Art. 5º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Giullia Valeska Aquino de Medeiros
Coordenador Geral: Rafânia Cristina Jácome Fernandes
Coordenadores Adjuntos: Eduardo Gabriel da Silva Ferreira
Secretária Executiva: Daliane Rocha de Medeiros
Tesozeiros: Luciane Alline Pereira da Silva Souza
Secretaria de Credenciamento: Ana Catarina Aquino da Silva e Samir Milane da Silva Nunes

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Júlio Cesár Martins Aquino e Kalivia Kauane M. de Araújo

Relatores: João Marcos Ribeiro Nunes

Art. 6º – As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes e convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 11 de abril de 2023 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 12 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Paraú; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º – Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º – A secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, em 03 de abril de 2023.

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7FE9F8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
5ª LISTA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 - ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PARELHAS – RN**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO – 5ª CHAMADA - DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023
ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN**

• AOS CONVOCADOS:

**COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS – (PROCURAR O SETOR PESSOAL), COM
TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA
NOMEAÇÃO, MENCIONADAS NO REFERIDO EDITAL Nº
001/2023 DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO
PARELHENSE.**

Nº DE INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE HISTÓRIA / ENSINO FUNDAMENTAL II
260	MILLER ALAN CABRAL DE ARAÚJO
Nº DE INSCRIÇÃO	PSICOPEDAGOGO
42	HELOYSE LAYSA DA SILVA SANTOS

Parelhas-RN, em 05 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E0D8EBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2023**

PORTARIA DE Nº 093/2023 - GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA**, ocupante do Cargo de Professor – na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, matrícula nº 100204-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos à partir do dia 10 de abril de 2023 à 09 de julho do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 05 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:7F2C3FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2023**

PORTARIA Nº 094/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de vacância, o servidor **ITALO IGOR NERY ALVES**, ocupante de Auxiliar de Serviço Geral, lotado no Hospital Dr.º José Augusto Dantas, de matrícula 120708-3, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:C9C4D205

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2023**

PORTARIA DE Nº 095/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Subgerente do Bolsa Família do Município de Parelhas, o Sr.º. **ELTON PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 03 de abril de 2023.

Parelhas, 05 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: B0047BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030002/2023

CONTRATO Nº 24030002/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: IRILENE DA SILVA MATIAS07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETIVO: Aquisição demobiliário (mesas e cadeiras) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV),

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0802.082440487.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social, Classificação econômica 33.90.32.00 – Material de bens ou serviços para distribuição gratuita, Atividade 0802.082440487.2.061 – Manutenção do bloco da proteção social básica - SCFV, Classificação econômica 44.90.52 – equipamentos e material permanente. **Em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

VIGÊNCIA: 24 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 24 de Março 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: F3423D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/04/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNCAO SOARES	ASSESSORIA JURIDICA	01657087433

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 31/03/2023.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de abril de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: 7EDCC729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264/2023, PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 264, 05 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira da Semana Santa, nas repartições públicas municipais de Pedro Avelino/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando** o Decreto Estadual 31.372, DE 08 DE ABRIL DE 2022, que estabelece ponto facultativo na data em comento, no âmbito do Governo Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Decreto Ponto Facultativo**, no dia **06 de abril de 2023, Quinta-feira da Semana Santa**, em todas as repartições públicas municipais, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: CA6608EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265/2023, DEFESA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO nº 265, de 05 de abril de 2023.

Declara Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino-RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes nas áreas do município afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0.), conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Sr. José Alexandre Sobrinho prefeito do Município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que no município este ano choveu bem acima da média e grande parte dos mananciais pegaram água, mas que essa água não é própria para o consumo humano.

II- Que a CAERN (companhia de águas e esgotos do rio grande do Norte) não tem estrutura hídrica na zona rural para abastecimento. Onde a única água que chega é através da OCP (operação carro pipa).

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC-coordenação Municipal de proteção e defesa civil de Pedro Avelino-RN é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC- coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC- Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), em 05 de abril de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ECED3C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2023. DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srta. **THEREZA DÁVILA CORREIA CÂMARA**, Entrevistadora do Cadastro Único, matrícula – 835, para exercer suas atividades como Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:07D1D742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 20230330001 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 20230330001

Materia publicada no Diário Oficial da FEMURN, em 31/03/2023. EDIÇÃO 3003. Código Identificador. CAD1D795.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Projeto Pedagógico e Aquisição de Materiais de Tecnologia Educacional para Atender a Demanda Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL:

- R\$ 145.112,00 (Cento e quarenta e cinco mil cento e doze reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL:

- R\$ 119.231,20 (Cento e dezanove mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Pilões/RN, em 03 de abril de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8FE9BC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20230330001 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230330001

Matéria publicada no Diário Oficial da FEMURN, em 31/03/2023.
EDIÇÃO 3003. Código Identificador. 21598E8D.

ONDE SE LÊ:

DIDATICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - VALOR R\$ 145.112,00 (Cento e quarenta e cinco mil cento e doze reais)

LEIA-SE:

DIDATICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - VALOR - R\$ 119.231,20 (Cento e dezenove mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Pilões/RN, em 03 de abril de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A771AB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DIDATICA DISTRIBUIDORA
DE LIVROS LTDA

INEXIGIBILIDADE:20230330001
PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230330001

OBJETO:

-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLÓGICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-DIDATICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;
-CNPJ nº29.854.448/0001-54;
-Rua Manaus, 133, Itapuã, Vila Velha/ES.

VALOR TOTAL:

-R\$ 119.231,20 (cento e dezenove mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-183 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, em 30 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:93E816FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230124001
TERMO DE CONTRATO 20230124001

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de produção, criação e divulgação de material gráfico para as redes sociais da Prefeitura de Pilões/RN, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo a este contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420;
- CNPJ nº 31.058.541/0001-02;
- Rua Manoel Nobre, 103, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20230124001.

Pilões/RN, em 25 de janeiro de 2023 .

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2A89D419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 031/2023

Processo Administrativo nº 114/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43;

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA REALIZAÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MANOEL TARGINO SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 5.962,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 03 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:631CF446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2023

Processo Administrativo nº 203/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais);**Vigência:** 10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8624A591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2023

Processo Administrativo nº 111/2023;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21;**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 16.995,70 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);**Vigência:** 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 06 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EA7555C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26;**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 10 de março de 2021;**OBJETO:** O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **08 de março de 2023**, com vigência até o dia **07 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de orçamentário, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênio, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral,

voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

DATA DO ADITIVO: 03/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:38D7A31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;**CONTRATADA:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.553.129/0001-76;**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 11 de março de 2022;**OBJETO:** O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **09 de março de 2023**, com vigência até o dia **08 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA USUÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.****DATA DO ADITIVO:** 08/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1D77A57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
020/2022 – ADESÃO N.º 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;**CONTRATADA:** L L LOCAÇÃO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ 10.942.277/0001-97;**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 17 de março de 2022;**OBJETO:** O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **16 de março de 2023**, com vigência até o dia **15 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.****DATA DO ADITIVO:** 12/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:326565FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO – CNPJ 23.330.896/0001-72;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 04 de março de 2022;

OBJETO: O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de março de 2023**, com vigência até o dia **02 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

DATA DO ADITIVO: 01/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:31FC7AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: L R F COSTA LTDA – CNPJ 18.089.600/0001-33;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 04 de março de 2022;

OBJETO: O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de março de 2023**, com vigência até o dia **02 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

DATA DO ADITIVO: 01/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:096C52DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
094/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: LUCAS RONALD SILVA DE MELO – CPF 121.446.864-08;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 03 de março de 2022;

OBJETO: O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **02 de março de 2023**, com vigência até o dia **01 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando á **LOCACÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA HERIBERTO PAIVA DA SILVA, S/N – DISTRITO DE LAGOA DO SERROTE - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. FAGNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL.**

DATA DO ADITIVO: 01/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:40759617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

Processo Administrativo nº 307/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 27.158.141/0001-93;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);

Vigência: 06 de março de 2023 a 02 de agosto de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 06 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8AF87BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 075, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 075, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa, que ocorrerá no dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 04 de Março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:97D1DE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2023 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00** minutos do dia **19 de abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2023 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço por item**, para registro de preço para **Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:953D9A34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 169/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 169/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF n.º xxx-20, matrícula n.º 318, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade

de Natal/RN, no(s) dia(s) 04/04, do corrente ano, objetivando permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria n.º 162/2023., conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07EB0E4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 170/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **XXX-65**, matrícula n.º **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7DFB0064

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
30030001/2023 – DISPENSA 009/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2023**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: TAYNA RÊGO MOURA, CPF n.º 081.414.044-07, estabelecido na Rua Ana Nunes do Rego, 47 – Centro, Portalegre/RN - CEP: 59810-000, neste ato, representada por, Tayná Rêgo Moura. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA DO RESTAURANTE DO TERMINAL TURISTICO DA BICA no Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.000,00

(seis mil reais).VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO ETAYNA RÊGO MOURA.

Portalegre/RN 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:8CC3A382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comebom Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054/0001-21

Valor Global: R\$ 592,68 (Quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

OBJETIVO: Aquisição de chocolates, destinados aos grupos de mulheres, crianças, jovens e idosos, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, para as comemorações da páscoa.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 13.158.054/0001-21
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0265CE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail:

cprrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br;
www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 04 de abril de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AC6D38E4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00015/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00015/2023, que objetiva: contratação de empresa para prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook, monitores, roteadores e nobreaks; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS DO NASCIMENTO FERREIRA 01665203498. CNPJ: 44.223.471/0001-34, com valor total de R\$ 16.332,00.

Rafael Fernandes - RN, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B19191D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00015/2023, que objetiva: contratação de empresa para prestação de serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook, monitores, roteadores e nobreaks; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 05/04/2023.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C932B7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
024.2023 - PORTARIA - VANILDA MARIA DE SOUZA -
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 024/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 31 de março de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: VANILDA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA, merendeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/04/2023 a 01/07/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **VANILDA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 026900354-13, RG nº 001560/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:13E5A45B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301011

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 202301011
DISPENSA Nº DISP 202301011

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Aquisição de Combustível tipo Diesel para abastecimento da frota de ônibus escolares deste município

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso V que será dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME, CNPJ: 08.546.773/0001-80 Endereço: Rua São Sebastião, Centro, Almino AFonso-RN, CEP 59760-000, valor global de R\$ 12.381,85 (doze mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2023 Atividade 0701.123610007.2.009 Manut.da Ativ.da Sec.Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0D1D4DC6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 202301011

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 2023001011

CONTRATO Nº. 2023001011

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato nº. **2023001011**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME, CNPJ: 08.546.773/0001-80. Objeto: **Aquisição de Combustível tipo Diesel para abastecimento da frota de ônibus escolares deste município**. Valor: de **R\$ 12.381,85**. Duração do contrato: em 03 de abril de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 28 de março de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 020062047 - MANUT. DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN. - 33903000 Material de consumo, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino, pelo contratante e POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:80F5AA97

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301011

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023001011

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POSTO ALMINO AFONSENSE LTDA - ME, CNPJ: 08.546.773/0001-80 referentes à Aquisição de Combustível tipo Diesel para abastecimento da frota de ônibus escolares deste município.

RATIFICO conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Marcos Antonio Ozorio de Araujo, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 03 de abril de 2023

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5D34C7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050401/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 050401/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 050401/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, em favor de ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF de nº 043.598.754-28, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	PALESTRA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.	01	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C02C38A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050402/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 050402/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ Nº 02.422.230/0001-74, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2ACBB415

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050402/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050402/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050402/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, pelo valor de R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS), em favor de CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ Nº 02.422.230/0001-74.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:42753FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
220301/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 220301/2023;

Objeto: HOSPEDAGEM DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO SOBRE “IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE – EVENTOS SST” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NO HOTEL SABINO PALACE EM MOSSORÓ/RN.

Contratado: JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ Nº 17.666.877/0001-19, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C615ECDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220301/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220301/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220301/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **HOSPEDAGEM DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO SOBRE “IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE – EVENTOS SST” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NO HOTEL SABINO PALACE EM MOSSORÓ/RN.**, pelo valor de R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS), em favor de JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ Nº 17.666.877/0001-19.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DCFB21E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 147/2023 Riacho de Santana/RN, 05 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:69BD24A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 074/2023 CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
A SERVIDOR**

PORTARIA Nº 074/2023 Riachuelo/RN, 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO INÁCIO DE FARIAS, COVEIRO**, inscrito no CPF/MF; 000.551.124-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de abril a 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 048/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:7ABB67B6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº001/2023 - CMDCA REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EDITAL Nº 001/2023-CMDCA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA,

na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 571/2015 e 399/2001 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA-Riachuelo, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselho Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme a Lei Municipal 571/2015;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal, comprovado por certidão;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Comprovar através de declaração a disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente

3.11. Submeter-se a avaliação do médico do trabalho.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN, pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8h30min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Riachuelo, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Riachuelo/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e nas Leis Municipais nº 399/2001 e 571/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riachuelo/RN, 31 de março de 2023

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E59E76A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO parcial aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 12, 13, 14 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares), atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de absorver e fornecer parte da mão-de-obra especializada e não-especializada junto as escolas municipais e sede da Secretaria**, por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C1906EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1051, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1051, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Acompanhando o Decreto Estadual nº 32.573, de 03 de abril de 2023, fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira da Semana Santa;

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.;

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 05 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1D36FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REGIMENTO INTERNO Nº 001 /2023- CMS

REGIMENTO INTERNO Nº 001 /2023- CMS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, convocada pelo Decreto nº XX, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 05 de abril de 2023, tem como objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo/RN;
Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estaduais e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

Art. 2º - Para os fins desta resolução, considera-se:
Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para esfera Nacional;
Conferência Livre: de caráter deliberativo, as Conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para etapa principal;
Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;
Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do Distrito Federal é a participante eleita para representar o seu Estado ou Distrito Federal na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional;
Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;
Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na etapa municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na

etapa estadual. Por sua vez, na etapa estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na etapa nacional;

CAPÍTULO II **DAS ETAPAS**

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde (5ª CMS) de Riachuelo/RN terá abrangência municipal, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 06 de abril de 2023;

Etapa Estadual: 23, 24 e 25 de maio de 2023;

Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023; e

Etapa de Monitoramento: a partir de 2023.

§1º - A Etapa Municipal, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem por objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º - O Relatório Final da etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§4º - A distribuição dos delegados Natos, dos Delegados Convidados e dos Delegados eleitos na Conferência Municipal para a etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

SEÇÃO II

DA ETAPA NACIONAL

Art. 4º - A Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerá em Brasília, de 02 a 05 de julho de 2023.

§1º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Ministério da Saúde.

§2º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Geral ou Secretaria Geral da comissão Organizadora.

§3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 17ª Conferência Nacional de Saúde, o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora da 17ª CNS.

Art. 5º - A Etapa Nacional da 17ª CNS será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:

A Plenária e Abertura;

A marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do povo Brasileiro;

Instâncias deliberativas;

Atividades autogestionadas;

Atividades de arte, cultura e educação popular; e

A Plenária Final.

Art. 6º - São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

Grupos de Trabalho; e

Plenária deliberativa.

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§4º - O Relatório final e o Plano de Ação aprovados na Plenária Deliberativa da 17ª CNS serão apresentados na Plenária Final da Conferência e, posteriormente, encaminhados ao CNS e ao Ministério da Saúde, que providenciarão a sua edição até dezembro de 2023.

§5º - As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 17ª CNS serão aprovadas em resolução do CNS até agosto de 2023, para orientar do PPA e do PNS.

§6º - A Resolução do CNS com as propostas e diretrizes aprovadas na 17ª CNS será amplamente divulgada, por meio eletrônicos e impresso, com versão em braille, quando solicitado ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

A Plenária Final da 17ª CNS será um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o ato será finalizado com debate e outras ações culturais.

Art. 7º - A proposta de Regulamento da etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão organizadora da 17ª CNS e aprovado pelo Pleno do CNS.

CAPÍTULO III **DO TEMÁRIO**

Art. 8º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo único – Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos são:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e a Coordenação Geral pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º - O funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único – Após a realização da Etapa Estadual, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 10ª CES/RN.

Art. 11º - O relatório da Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Riachuelo, até 10 (dez) dias do término da Etapa Municipal.

§1º - O relatório da Conferência Municipal deve conter no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito estadual e nacional, sendo 01 diretriz e 03 propostas por sub eixo temático, a ser apresentado em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a etapa Estadual da 10ª CES/RN.

§3º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 5ª CMS de Riachuelo consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

CAPÍTULO V **DAS COMISSÕES**

Art. 12º - A 5ª CMS de Riachuelo será conduzida pelas seguintes comissões:

Comissão Executiva;
Comissão Organizadora;
Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º - A Comissão Executiva será composta por 4 (quatro) membros:

Coordenador (a);
Secretário Municipal de Saúde;
02 Membros da Secretaria Municipal de Saúde

§2º - A Comissão Organizadora será composta por 07 (sete) membros podendo ou não ser conselheiros (as), conforme descrito abaixo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
04 (quatro) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;
01 (um) membro da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§3º - A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 02 (dois) membros podendo ou não ser conselheiros (as), conforme descrito abaixo:

01 (um) Relator Geral;
01 (um) Relator Adjunto.

CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 13º - À Comissão Executiva compete:

Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CMS de Riachuelo;
Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação da etapa preparatória à municipal;
Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CMS de Riachuelo, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), transporte, alimentação e outras;
Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 5ª CMS de Riachuelo;
Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único – A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 14º - À Comissão Organizadora da 5ª CMS de Riachuelo compete:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 5ª CMS de Riachuelo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos

e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar e propor o Regulamento da 5ª CMS de Riachuelo;
Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da etapa Municipal;
Estimular, monitorar e apoiar a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15º - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal e Plenária;
Propor nomes para compor a equipe de relatores de Plenária;
Elaborar o Relatório da 5ª CMS de Riachuelo;
Propor metodologia da 5ª CMS de Riachuelo;
Seguir as informações do Documento Orientador (17ª CNS) e de textos de apoio para a 5ª CMS de Riachuelo;
Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 5ª CMS de Riachuelo.

CAPÍTULO VII **DOS PARTICIPANTES**

Art. 16º - A 5ª CMS de Riachuelo contará com os seguintes participantes, conforme distribuição do Anexo I, deste Regimento:

Delegados(as) Natos(as), Conselheiros(as) Titulares/e ou suplentes no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
Delegados(as) Convidados(as), eleitos(as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
Delegados(as) eleitos(as) na etapa Municipal, com direito a voz e voto;
Convidados(as) com direito apenas a voz;
Observadores, sem direito a voz e voto;
Membros de Comissões e Colaboradores, sem direito a voz e voto.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) incritos(as), à Comissão Organizadora da 5ª CMS de Riachuelo;

§2º - Serão considerados Delegados(as) Natos(as) os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência serão substituídos pelo seus suplentes.

§3º - Os Delegados(as) Convidados(as) terá a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§4º - O número de Delegados(as) Natos(as) e Delegados(as) Convidados(as) não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal de Saúde.

§5º - O número de Convidados com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal de Saúde.

§6º - Serão considerados para participar como Delegados(as) Convidados(as) para a 5ª CMS de Riachuelo os representantes de ONGs, entidades municipais, instituições estaduais com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal de Saúde, os quais serão indicados(as) pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§7º - A lista de convidados(as) será concluída até 40 (quarenta) dias antes da data de realização da etapa Municipal.

§8º - O número de observadores, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17º - A lista com nomes dos(as) delegados(as) eleitos, Titulares seguidos pelos Suplentes, por segmento para Etapa Estadual deverá constar com anexo no Relatório Municipal encaminhado à Comissão Organizadora até 10 (dez) dias após a de realização da Conferência Municipal.

Art. 18º - A comunicação da substituição dos nomes dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as) pelos seus respectivos suplentes eleitos(as) deverão ocorrer até 03 (três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único – O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome do delegado titular o qual irá substituir.

Art. 19º - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar os municípios, sua deficiência e/ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª CES/RN.

Art. 20º - Na etapa Estadual, serão eleitos 72 (setenta e dois) delegados(as) para participação da Etapa Nacional na 17ª CNS, conforme Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 10ª CES/RN.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 21º - As despesas com a organização geral para a realização da 5ª CMS de Riachuelo caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados(as), convidados(as) e observadores durante o evento.

§2º - As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos para a etapa estadual, dos municípios até Natal/RN, serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§3º - As despesas com o deslocamento e hospedagem dos representantes de entidades/instituições eleitos delegados(as) pelo Conselho Estadual de Saúde da cidade de origem até Natal serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§4º - A despesa com a etapa municipal, consoante art. 2º, será custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§5º - Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à alimentação, pega pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao delegado(a) titular eleito(a).

§6º - As despesas com as passagens aéreas dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretária de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§7º - As despesas com deslocamento e passagens aéreas dos(as) delegados(as), representantes dos segmento gestor/prestador, eleitos(as) para 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§8º - As despesas dos delegados(as) eleitos(as) para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, §1º da Resolução nº 680 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 22º - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 10ª CES/RN:

Os Grupos de Trabalho;
A Plenária Final

§1º - O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 10ª CES/RN, em caráter definitivo, no primeiro dia da Conferência.

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as) estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional consolidado.

§4º - A plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

Art. 23º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho, as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único – O Relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º - A metodologia para a 5ª CMS de Riachuelo será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º - O Regimento da etapa Municipal terá como referência o Regimento da etapa Estadual.

Art. 26º - A etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 27º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CMS de Riachuelo.

Art. 28º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 5ª CMS de Riachuelo.

Art. 29º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Riachuelo/RN, 04 de abril de 2023.

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:37415195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023 - GPMRF

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023 - GPMRF

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal Educação e Cultura com seus respectivos valores, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A regulamentação dos cargos, as quantidades necessárias e remunerações devidas, serão observadas as contidas do anexo I, que passa a integralizar a presente Lei.

Art. 2º O contrato terá duração de um ano, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, bem como rescindido a qualquer tempo.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, por alteração das circunstâncias ou interesse público;

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de abril de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E3AECC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DA TRIGESIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de votação;

Carteira de Trabalho;

NIT (PIS/PASEP);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão de Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

NOME	SITUAÇÃO
FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO RÊGO	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:272118E2

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 - CNPJ: 40.727.493/0001-80, com sede na R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 (40.727.493/0001-80) pelo valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE

OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2368200

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0017/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450
(40.727.493/0001-80)**

Rodolfo Fernandes - RN, 05/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9F5232CB

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.04.05-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, N.º 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ/MF N.º 40.727.493/0001-80, com sede na Rua R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA, CPF: 017.844.664-50. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 05/04/2023 à 29/03/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de abril de 2023.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 -

CNPJ/CPF: 40.727.493/0001-80

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CC55EC40

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0014/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA - CNPJ: 39.268.680/0001-64, com sede na R EUSEBIO FERNANDES, SN, CRUZ DE ALMAS, Martins/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA (39.268.680/0001-64) pelo valor de **R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C35E7AFE

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0014/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA
(39.268.680/0001-64)**

Rodolfo Fernandes - RN, 05/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:53CD9226

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.04.05-0002.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Esportes, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA, CNPJ/MF Nº 39.268.680/0001-64, com sede na Rua R EUSEBIO FERNANDES, SN, CRUZ DE ALMAS, Martins/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR, CPF: 064.219.104-24. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 05/04/2023 à 29/12/2023. –

Rodolfo Fernandes/RN –05 de abril de 2023.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA,
CNPJ/MF Nº 39.268.680/0001-64.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:884C7E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0017/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0017/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450
(40.727.493/0001-80)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/04/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DB40987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2023DL

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ/MF Nº 40.727.493/0001-80, com sede na Rua R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA, CPF: 017.844.664-50 – Processo Administrativo Nº 0034/2023, Dispensa Nº 0017/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 05/04/2023 à 29/03/2024

Rodolfo Fernandes/RN – 05 de abril de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8DA1E48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0014/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA
(39.268.680/0001-64)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/04/2023

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:02AE5DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2023DL

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Esportes, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA, CNPJ/MF Nº 39.268.680/0001-64, com sede na Rua R EUSEBIO FERNANDES, SN, CRUZ DE ALMAS, Martins/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR, CPF: 064.219.104-24 – Processo Administrativo Nº 0031/2023, Dispensa Nº 0014/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais). Vigência Contratual: 05/04/2023 à 29/12/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 05 de abril de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E04F8731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 05 ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a Instituição do SIM – Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ruy Barbosa/RN o SIM – Serviço de Inspeção Municipal - que tem por finalidade a inspeção e fiscalização sanitária para a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas de produtos, subprodutos e seus derivados, todos de origem animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica, dependendo da atividade de cada estabelecimento produtor ou revendedor.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução e de inspeção estabelecidas em normas complementares expedidas pela Secretaria de Agricultura, considerando:

- a) o risco dos diferentes produtos;
- b) os processos produtivos envolvidos;
- c) o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 3º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 1º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º. Os princípios a serem seguidos na presente lei são:

I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governos, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção.

Art. 5º. O Município de Ruy Barbosa/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União.

Parágrafo único - Também poderá participar de consórcio de Municípios com o fim de facilitar o desenvolvimento de atividades e a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros Municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária.

Art. 6º. A fiscalização sanitária dos produtos de origem animal realizar-se-á em duas etapas distintas e por órgãos diferentes:

I – será realizada pelo SIM no que atine à elaboração, à armazenagem, e ao transporte desde a adequabilidade dos meios de transportes até o percurso do transporte em si;

II – será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura no que atine à distribuição e à comercialização dos produtos de origem animal até o seu consumo final.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 7º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará:

- I - as especificidades dos diferentes tipos de produtos;
- II - as diferentes escalas de produção;
- III - a classificação dos estabelecimentos.

Parágrafo único – A classificação dos estabelecimentos será de acordo com o Decreto Federal 9.013, de 29 de março de 2017, no que couber.

Art. 8º – Será constituído Comitê Consultivo, formado por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, cuja função será aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária, como também sobre a criação de regulamentos, normas, portarias, dentre outros.

Art. 9º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, simultaneamente, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município.

Art. 10. O Município poderá editar Decretos para a perfeita execução da presente Lei.

Art. 11. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão a conta das dotações existentes na Secretaria Municipal de Agricultura no orçamento vigente.

Art. 12. As pessoas físicas ou jurídicas que já desempenham as atividades objeto de fiscalização do SIM, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do Decreto de regulamentação desta Lei, para iniciar, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, seu processo de regularização.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5B2D804D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2023-GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia 06 de abril de 2023, que antecede o feriado de 07 de abril de 2023 – Dia da Paixão de Cristo - Feriado Nacional.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 06/04/2023, quinta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 10 de abril de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B69B1048

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 22 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.667, de 31 de Março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 011, de 22 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FD8AA277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 156/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 156/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5373648

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 157/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 157/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor ADRIANO CLAUDIO SOUZA DE LIMA, Mat: 152033-4, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB1F8C20

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 158/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 158/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, Mat: 006106-9**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:23A64E89

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 159/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 159/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FF8DFE1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 160/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 160/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSE AURIMAR BELARMINO, Mat: 152673-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:10ED8B8A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 161/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 161/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLERYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS, Mat: 152206-0**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ADB94FBF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 162/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 162/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **STEPHESON RAY DE OLIVEIRA, Mat: 152217-5**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5B6D27BF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 163/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 163/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Mat: 004331-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4A275991

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 164/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 164/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **DILMA CARLA DA COSTA, Mat: 004108-4**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42ED822E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 166/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 166/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **ELIZANGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA, Mat: 004095-9**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B40CC1F5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 167/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 167/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Diretora Escolar Nível I, **RITA DE CASSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA, Mat: 011573-8**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:85A1B6F7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 168/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 168/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, Mat: 152237-0**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:23F08B65

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 169/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 169/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para cobrir suas despesas no dia hoje (05/04/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará do Fórum de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6B7E1A7F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 10 de março de 2023, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ED6162AE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 10 de março de 2023, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F3BD78D7

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

Convoca candidato aprovado para o cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento a Decisão Judicial, contida nos autos do **Processo nº 0800566-26.2023.8.20.5126**, convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no **prazo de 30 (trinta) dias**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00hs** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Alfredo Lima, nº 136, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE imediata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena

de demissão; **l**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n**) cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI/AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a**) Comprovante de Quitação Eleitoral; **b**) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c**) PIS/PASEP; **d**) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e**) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f**) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g**) Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h**) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i**) Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j**) Certidão de Antecedentes Criminais; **k**) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l**) Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m**) Atestado de Saúde Admissal emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n**) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o**) Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p**) Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
82	MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	122626-4	80

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:A60CAA49

GABINETE CIVIL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 020/2023 AO 030/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ 08.358.889/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1050 – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – Mais Educação – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1052 – Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1053 – Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1053 – Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 2131 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – EJA - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte

de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 2158 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONTRATO Nº 020/2023 – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.010.542/0001-50. VALOR TOTAL R\$: 660.684,00 (Seiscentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 021/2023 – CONTRATADO: AUDAIR ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.661.004-00. VALOR TOTAL R\$: 39.886,36 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº 022/2023 – CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.903.464/0001-79. VALOR TOTAL R\$: 157.225,00 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

CONTRATO Nº 023/2023 – CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.531/0001-07. VALOR TOTAL R\$: 611.144,00 (Seiscentos e onze mil cento e quarenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 024/2023 – CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.060.988/0001-21. VALOR TOTAL R\$: 578.059,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e cinquenta e nove reais).

CONTRATO Nº 025/2023 – CONTRATADO: FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.283.794-87. VALOR TOTAL R\$: 39.999,26 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO Nº 026/2023 – CONTRATADO: FRANCISCA SERAFIM TORQUATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.943.354-14. VALOR TOTAL R\$: 39.952,63 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº 027/2023 – CONTRATADO: HELIO MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 508.974.701-68. VALOR TOTAL R\$: 39.999,26 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO Nº 028/2023 – CONTRATADO: JOSÉ DONIZETE MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.586.664-00. VALOR TOTAL R\$: 39.999,26 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO Nº 029/2023 – CONTRATADO: MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.978.344-99. VALOR TOTAL R\$: 39.967,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 030/2023 – CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.275.804-69. VALOR TOTAL R\$: 39.747,63 (Trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:374E2D3E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**
CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. CONTRATADO: DEI – Departamento Estadual de Imprensa/Diário Oficial do Estado do RN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29. OBJETO: Publicações de matérias de caráter oficial. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil

reais). BASE LEGAL: Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS
Diretor

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:362965B1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
***AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de abril de 2023, às 10h30min, na sede do órgão, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, localizado à Av. Rio Branco nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail: saae_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 30 de março de 2023.

A **COMISSÃO.**

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:CDAA4E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 162/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 24 de julho de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, passando a vigorar de 27 de janeiro de 2023 a 27 de abril de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 24 de julho de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 27 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Angelina Fuco Gaag/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FA80AFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 200/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 25 de novembro de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de

agosto de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25 de novembro de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AEEB4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, passando a vigorar de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de maio de 2023, nos termos da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Francisco Marcilio de Pontes Confessor/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7FCCDE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 15 de dezembro de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, passando a vigorar de 14 de março de 2023 a 14 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15 de dezembro de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:629421BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 19 de março de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, passando a vigorar de 17 de março de

2023 a 17 de novembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19 de março de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5275890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADO(A): JOÃO HIGOR PINTO DIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 04 de dezembro de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, passando a vigorar de 24 de março de 2023 a 24 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato celebrado em 04 de dezembro de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e João Higor Pinto Dias/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89E912D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, passando a vigorar de 27 de março de 2023 a 27 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:06A1AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de

vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, passando a vigorar de 30 de março de 2023 a 30 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 30 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0FB1C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO 06 DE ABRIL

DECRETO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 06 de abril de 2023, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, antecedendo, portanto, o feriado da Sexta-Feira Santa do dia 07 de abril de 2023.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 05 de abril de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4F87D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028.2023- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

PORTARIA 28/2023
Santa Maria-RN, 05 de Abril de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/04/2023 à 01/07/2023** o Servidor **FRANCISCO CANINDE PEREIRA TRAJANO**, matrícula nº 00067-1, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, de

acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:794ADF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 590/2023

Portaria de diária nº 590/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:733FFC5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 592/2023

Portaria de diária nº 592/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:29603ADC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 593/2023

Portaria de diária nº 593/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C881AEA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 594/2023

Portaria de diária nº 594/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:092FA5A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 595/2023

Portaria de diária nº 595/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5193AFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 596/2023

Portaria de diária nº 596/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 e 31 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CCAAE573

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 597/2023

Portaria de diária nº 597/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:50580D9D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 598/2023**

Portaria de diária nº 598/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9D1439E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 599/2023**

Portaria de diária nº 599/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F6C4CF16

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 600/2023**

Portaria de diária nº 600/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:78B7CCB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 601/2023**

Portaria de diária nº 601/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:70F84AE1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 068**

PORTARIA Nº 068/2023

A Prefeita MARIA ALICE SILVA da prefeitura Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a Sra. Monica Paula da Silva de Assis e o Sr. Anderson Plinyo de Sousa Silva, pessoa (s) abaixo qualificada (s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Monica Paula da Silva de Assis
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 151
CPF nº: 030.xxx.xxx-29

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Cargo: Assistente de Gabinete
Matrícula: 2399
CPF nº: 106.xxx.xxx-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 04 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
CPF Nº 597.533.074-20
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:9F92BDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL 01/2023 - SEMEC/PMSM – ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria Nº 01/2023, de 08 de março de 2023**, torna público o **RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES** do edital de cadastro de reserva de **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, para o Programa Tempo de Aprender (PTA), instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Localidade escolhida	Código	Nome completo	Documento de identificação	Total de Pontos	Observações
Escola Professora Maria Dagmar Delmiro	AA1	Flavitônio Macedo Quinto	***.006.134.**	30 PONTOS	-
		Mônica Freitas de Moura da Costa	***.624.904.**	15 PONTOS	-
	AA2	Daniele Rocha de Carvalho	***.233.494.**	15 PONTOS	Ordem de classificação definida de acordo com o Item 6.5 alínea “a”.
Lidiana da Cunha Lobato		***.074.603.**	15 PONTOS		
Escola Francisca Mendes da Silva	AA6	Maria Rivaneide de Souza Cunha	***.807.064.**	00 PONTOS	-

Santana do Matos, 03 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC) DE SANTANA DO MATOS/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários

ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA
Presidente

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO
Membro

ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS
Membro

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Membro

HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:CBBEBA4C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO, CPF nº 084.435.354-07, para exercer o cargo comissionado de Defensor Público Municipal - DPM, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:356E38C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2023 DE 05 DE ABRIL DE
2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2023 DE 05 DE ABRIL DE
2023**

NOMEIA OS MEMBROS, PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REAVALIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL VIGENTE DO MUNICÍPIO SANTANA DO SERIDÓ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo nº 31.23.2006.0000013/2022-20, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Promotoria de Justiça de Parelhas, na qual tem por finalidade acompanhar a necessidade de realização de Concurso Público por esta Municipalidade, **CONSIDERANDO**, que o município deve agir com obediência aos princípios administrativos, entre eles, o da legalidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir Comissão para realização de estudos prévios no tocante a reavaliação da estrutura administrativa

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados, para compor a comissão de estudos técnicos para reavaliação da estrutura administrativa municipal vigente, abaixo relacionados:

ERICK PONTES COSTA – Servidor efetivo, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração;

FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA – Servidora efetiva, ocupante do Cargo de Psicóloga – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA – Servidora efetiva, ocupante do Cargo de Assistente Social – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

KAHJTA CILENE DE AZEVEDO – Servidora efetiva, ocupante do Cargo de Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação;

HÉLIA MARIA DE MACEDO MORAIS - Servidora efetiva, ocupante do Cargo de Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação;

RAYONARA SANTOS DA SILVA - Servidora efetiva, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem – lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

ETEL ROGERE DA SILVA - Servidor efetivo, ocupante do Cargo de Enfermeiro – lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Compete a Comissão subsidiar a administração acerca da necessidade de criação, fusão e extinção de cargos públicos efetivos, bem como, realizar levantamento de informações, relatórios, pareceres e demais instrumentos correlatos que possam orientar a Administração na tomada de decisões.

Art. 3º - Fica estabelecido como apoio técnico da presente comissão, o Setor de Contabilidade, Procuradoria e Controladoria Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:29E558DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – LUCIANO TAVARES. CNPJ Nº: 09.030.924/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2023**

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Fonte:** 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, **Programa de Trabalho:** 20.605.0043.2029 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; **Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Educação, **Fonte:** 150010100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; **Gestão/Unidade:** Gabinete do Prefeito, **Fonte:** 1500000000 – Recurso Próprio, **Programa de Trabalho:** 04.122.0002.2003 – Custeio das atividades do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:39B45208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2023**

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Fonte:** 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, **Programa de Trabalho:** 20.605.0043.2029 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; **Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Educação, **Fonte:** 150010100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; **Gestão/Unidade:** Gabinete do Prefeito, **Fonte:** 1500000000 – Recurso Próprio, **Programa de Trabalho:** 04.122.0002.2003 – Custeio das atividades do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B4BF4B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 715/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2023, como Autoridade Competente, em

consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO-EIRELLI inscrita no CNPJ sob o Nº 31.974.334/0001-90, no valor global de R\$ R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), que tem como objeto Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.123.0008.2.007- : Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ser. Tecnologia da Informação/ comunicação PJ, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8BE7B035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 715/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação empresa AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO-EIRELLI inscrita no CNPJ sob o Nº 31.974.334/0001-90, no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), que tem como objeto Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao

gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.123.0008.2.007- : Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ser. Tecnologia da Informação/ comunicação PJ, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:88FAF55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 715/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN, em favor da empresa AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO-EIRELLI inscrita no CNPJ sob o Nº 31.974.334/0001-90, no valor global R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F39192A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 715/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 019/2023, referente ao PROCESSO Nº 715/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO-EIRELLI inscrita no CNPJ sob o Nº 31.974.334/0001-90, no valor global R \$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:45EEC1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – LUCIANO TAVARES. CNPJ Nº: 09.030.924/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2023**

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, **Fonte:** 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, **Programa de Trabalho:** 08.122.0096 2.008 (Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social, **Fonte:** 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos-Ordinário, **Programa de Trabalho:** 08.244.0010 2.050 (Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS, **Fonte:** 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 08.244.0010 2.052 (Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo;

Gestão/Unidade: Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil- IGDPA, **Fonte:** 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 0 8 244 0010 2.051 (Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGDPA), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, **Fonte:** 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 0 8 244 0086 2.055 (Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, **Fonte:** 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos-Ordinário, **Programa de Trabalho:** 0 8 243 0084 2.013 (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

CPF N° 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:466004AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2023**

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho, **Fonte:** 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, **Programa de Trabalho:** 08.122.0096 2.008 (Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social, **Fonte:** 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos-Ordinário, **Programa de Trabalho:** 08.244.0010 2.050 (Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS, **Fonte:** 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 08.244.0010 2.052 (Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil- IGDPA, **Fonte:** 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 0 8 244 0010 2.051 (Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGDPA), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, **Fonte:** 1660000000 – Trans. De Recurso FNAS- Vinculado, **Programa de Trabalho:** 0 8 244 0086 2.055 (Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo; **Gestão/Unidade:** Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, **Fonte:** 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, **Programa de Trabalho:** 0 8 243 0084 2.013 (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00- Material de consumo.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

CPF N° 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:0EA645B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – Francimar da Silva Santos 70131811452 – CNPJ: 43.291.758/0001-39

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

OBJETO: Contratação do artista e banda para apresentação artística em alusão as festividades culturais da Emancipação Política a ser realizado em praça pública no dia 08 de abril em praça pública no ano de 2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 903/2023**

Prazo de Vigência: 30/03/2023 até 29/04/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

PROJETO DE ATIVIDADE: 13.392.0034.2.023 - Manutenção das atividades culturais e recreativas.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos-Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

***Publicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:77458E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.651.898/0001-72.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de Nathan Vinícius e Banda para apresentação artística, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 08 de abril em praça pública de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 945/2023

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 05/05/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

PROJETO DE ATIVIDADE: 13.392.0034.2.023 - Manutenção das atividades culturais e recreativas.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos-Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:2A036B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – LUCIANO TAVARES. CNPJ Nº: 09.030.924/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, **Fonte:** 1500100200 – Receita de impostos e trans. Saúde-Vinculado, **Programa de Trabalho:** 10.301.0036 2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica;

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 092.661.164-08

Secretário Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:7B41444F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, **Fonte:** 1500100200 – Receita de impostos e trans. Saúde-Vinculado, **Programa de Trabalho:** 10.301.0036 2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica;

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 092.661.164-08

Secretário Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E11D9081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 704/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos (05) cinco dias do mês de abril (04) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Antonio Victor Pereira Duarte e Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência da primeira, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** referente ao **PROCESSO Nº 704/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**. Aberta a sessão, verificou-se os protocolos das seguintes empresas: E & E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 45.758.088/0001-43, protocolou seus envelopes e Habilitação e Proposta Comercial em 04 de abril de 2023; e as empresas A DE SOUZA AZEVEDO EIRELLI inscrita no CNPJ sob número 40.272.438/0001-43, a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48 e a empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 09.580.934/0001-14, protocolaram os envelopes de habilitação e proposta comercial em 05 de abril de 2023. Verificou-se ainda a participação presencial das seguintes empresas e seus respectivos representantes: E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, por seu representante/procurador o Sr. Almir dos Santos Silva, inscrito no CPF sob Nº 736.247.214-53; a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 13.721.826/0001-91, por seu representante/procurador o Sr. Igor Yoran Etelvino da Silva, inscrito no CPF sob Nº 703.251.554-10; a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.604.005/0001-26, por seu representante/procurador o Sr. Carlos Roberto Benevides Sales, inscrito no CPF sob Nº 967.804.014-04; a empresa CCL-CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.697.062/0001-58, por seu representante/procurador o Sr. Jose Gilson Leite Pinto, inscrito no CPF sob Nº 413.156.184-00; a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90, por seu representante legal o Sr. Wellek Silva de Almeida, inscrito no CPF sob Nº 134.830.434-03; e a empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51, por seu representante legal o Sr. Harlington Luiz Avelino Pinheiro, inscrito no CPF sob Nº 029.329.364-33. Em Seguida foi procedida a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo neles verificados a inviolabilidade dos referidos envelopes e rubricados pelos membros da Comissão e demais licitantes presentes, para analisar e assinar a referida documentação.

Constatando que os Srs. Igor Yoran Etelvino da Silva, representante/procurador da empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA e o Sr. Jose Gilson Leite Pinto, representante/procurador da empresa CCL-CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, ausentaram-se da sessão informando que não iriam se fazer mais presente da sessão.

Logo após a análise a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95 suscitou as seguintes questões:

Que a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou capital social incompatível ao item do edital- 4.5.4- Comprovação do capital de no mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; suscitou também que a empresa E & E CONSTRUÇÕES LTDA deixou de apresentar a certidão do sócio da empresa correspondente ao item do edital- **4.2.5- Consulta consolidada de pessoa física, referente a todos as pessoas que compõe o quadro societário da empresa licitante, junto ao Tribunal de Contas da União, inclusive a respectiva Certidão Negativa quanto ao: a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei n.º 12.965/2014, Lei n.º 13.460/2017, Lei n.º 13.726/2018 e Decreto n.º 8.638 de 15 de janeiro de 2016; e que a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou a certidão do**

CREA conforme item do edital- 4.4.3 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, da empresa e de seu engenheiro com validade vencida, como também as certidões de FGTS e da RECEITA FEDERAL conforme itens do edital - 4.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união; e 4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal; com validade vencidas, como também deixou de apresentar a certidão de dois sócios da empresa, referente ao item do edital- 4.2.5- Consulta consolidada de pessoa física, referente a todos as pessoas que compõe o quadro societário da empresa licitante, junto ao Tribunal de Contas da União, inclusive a respectiva Certidão Negativa quanto ao: a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei n.º 12.965/2014, Lei n.º 13.460/2017, Lei n.º 13.726/2018 e Decreto n.º 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Considerando que qualificação técnica do referido edital contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar as documentações de habilitação das empresas supracitadas ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência da qualificação técnica, e se as empresas apresentaram as documentações em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico,

A Presidente da CPL, informou que a presente ata será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Lei.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

WELLEK SILVA DE ALMEIDA	ALMIR DOS SANTOS SILVA
Representante Legal	Representante Legal /Procurador

CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES	HARLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO
Representante Legal /Procurador	Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:44479908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO, inscrita no CPF nº 008.213.214-39 e portadora do

RG 001.696.351-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PREGOEIRA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:059E1967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 074.819.584-08 e portador do RG 2.651.337-SEDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **PREGOEIRO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DED455FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 26.072.691/0001-22.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria administrativa, com estudo preliminar no código tributário municipal, para possível readequação do mesmo, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$:15.496,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:46F80890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023.**

PROCESSO Nº 042/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 26.072.691/0001-22.

OBJETO:Contratação de serviços de consultoria administrativa, com estudo preliminar no código tributário municipal, para possível readequação do mesmo, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$: 15.496,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.007 – Secretaria Municipal de Tributação, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 1028 – Gestão Fiscal Participativa, **Projeto Atividade:** 2018 – **Manutenção dos Serviços da Secretaria** – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 05/05/2023.

São Bento do Norte/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

CARLOS CÉSAR MARIANO DA SILVA

CPF: 093.845.198-71 (Sócio Representante)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F2D57841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0093/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **SEVERINO RAMOS DA SILVA JUNIOR**, CPF N.º 108.747.494-92, com endereço à AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 295, CENTRO, SÃO FERNANDO-RN, para serviço de olheiro/sentinela para estar em frente à garagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Rua Major José Antão, no valor global de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:72C84E5F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0093/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **SEVERINO RAMOS DA SILVA JUNIOR**, CPF N.º 108.747.494-92, com endereço à AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 295, CENTRO, SÃO FERNANDO-RN.

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para serviço de olheiro/sentinela para estar em frente à garagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Rua Major José Antão.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0093).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 12 de abril de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SEVERINO RAMOS DA SILVA JUNIOR – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8F7C7148

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0091/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de **IVONE SILVA DOS SANTOS**, CPF N.º 079.187.674-89, com endereço à RUA ENOC FERNANDES, 516, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, para prestar Serviço de olheiro/sentinela aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8313F404

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0091/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **IVONE SILVA DOS SANTOS**, CPF N.º 079.187.674-89, com endereço à RUA ENOC FERNANDES, 516, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação nos termos do art. art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de Pessoa física para serviço de olheiro/sentinela para estar em frente à garagem de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviço e Mobilidade Urbana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0091).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 12 de abril de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IVONE SILVA DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73D6B620

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0092/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de **JOSENILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF N.º 008.984.484-09, com endereço à RUA ENOC FERNANDES, 421, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, para serviço de olheiro/sentinela para estar em frente à garagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Major José Antão, no valor global de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EF0CED01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0092/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **JOSENILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF N.º 008.984.484-09, com endereço à RUA ENOC FERNANDES, 421, BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para serviço de olheiro/sentinela para estar em frente à garagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Rua Major José Antão.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0092).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 12 de abril de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSENILSON PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B87453B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
008/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.03.0072.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA.

CREDOR: A empresa de JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.372.RUA FRANCISCO CANDIDO DE ARAUJO 40 CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 499,98 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.03.0072.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e JOELITON DE ARAUJO SILVA – pela Credora.

São Fernando/RN, 03 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***republicado por incorreção

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:793C1B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0119/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 0119/2023, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende no período de 26/03/2023 á 01/04/2023 apensa.

COMBUSTÍVEIS	PC. INICIAL	MARÇO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 5,22	R\$ 5,96	14,18%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:05CA1708

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DE
RECONHEC. DE DÍVIDA N.º 009/2023 PROCESSO/PMSF/RN
N.º 2022.03.0122.

O MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE DECIDIU TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.03.0122. COM CIRCULAÇÃO EM 04/04/2023, EDIÇÃO 3005 DA FEMURN.

SÃO FERNANDO/RN, 05/04/2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:067F1BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 159/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F70D1D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.550/2023

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;

g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas poderão ser realizadas no dia 13 de abril de 2023 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;

II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6908FF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 817, de 02 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio de 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2025:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Zelia Maria da Silva

Suplente: Iraniana Fernandes Guedes Meireles

2 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisa Assis de Oliveira Borges

Suplente: João Meireles de Lima

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sueli Cosmo de Almeida

Suplente: Graciely Freire Campos

4 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Maria Cristina Costa Chaves

Suplente: Pedro Henrique de Oliveira Santos

II - Representantes da Sociedade Civil

1 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Lenira Lucas da Silva

Suplente: Maria de Lorde Ambrósio

2 - Representante da Igreja Católica

Titular: Ivanilson Alexandrino

Suplente: Emanuel Araújo

3 - Representante da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Francisca Paulo Oliveira

Suplente: Eliel de Lima Maranhão

4 - Representante da Pessoa idosa

Titular: Maria Lucia Rosa

Suplente: Ivanilda Maria da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2B2BFACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro deste Poder Executivo Municipal, **EDER GUILHERME DANTAS LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 059.551.054-09.

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, **JONES ALDILENO REFORÊDO PAULINO** (CPF nº 089.250.994-54) e **TARCIANO LEANDRO BARBOSA** (CPF nº 090.858.014-27).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:76276A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 033/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 010/2022, Realizado pelo Município de Passa e Fica/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Realização De Eventos Esportivos E Serviços De Arbitragem Esportiva (Diversas Modalidades E Equipe De Apoio), Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer De São Jose Do Campestre/RN Empresa Fornecedor: **JONATA F SILVA NASCIMENTO**, CNPJ: **29.573.192/0001-07** Adesão realizada no Item 01-Serviço De Arbitragem Para Futebol Amador Adulto De Campo Modalidade Futebol De Campo; Jogo Com Dois Tempos De No Mínimo 45 Minutos Cada (Podendo Ser Prorrogado); Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Jogo (Partida) Composta Por 1 Árbitros Federados E 2 Auxiliares De Arbitragem (1 Delegado DaPartida).02- Serviço De Arbitragem Para Futebol Amador Adulto De Campo Serviço De Arbitragem Para Eventos Esportivos; Modalidade Futebol De Campo; - Jogo Com Dois Tempos De No Mínimo 45 Minutos Cada (Podendo Ser Prorrogado); Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Jogo (Partida) Composta Por 1 Árbitros Federados E 2 Auxiliares De Arbitragem (1 Delegado DaPartida). Para Jogos De Semifinais E Finais 03- Serviço De Arbitragem Para Futebol Aspirante, Juvenil E Sub- 20 De Campo Modalidade Futebol De Campo; Jogo Com Dois Tempos De No Mínimo 40 Minutos Cada (Podendo Ser Prorrogado); Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Jogo (Partida) Composta Por 1 Árbitros Federados E 2 Auxiliares De Arbitragem (1 Delegado DaPartida) 04- Serviço De Arbitragem Para Fut7 Society Modalidade Futebol 7 Society; Jogo Com Dois Tempos De No Mínimo 15 Minutos Cada E No Máximo 25 Minutos Cada. Equipe Completa De Arbitragem ParaCada Jogo (Partida) Composta Por 2 Árbitros E 1 Delegado Da Partida 05- Serviço De Arbitragem Para Futebol De Salão Adulto, Amador E Feminino (Futsal) Modalidade Futebol De Salão (Futsal); Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Jogo (Partida), Composta Por: 2 Árbitros Federados E 2 Auxiliares De Arbitragem (1Delegado E 1 Cronometrista 06- Serviço De Arbitragem Para Futebol De Salão Adulto, Amador E Feminino (Futsal) Modalidade Futebol De Salão (Futsal); Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Jogo (Partida), Composta Por: 2 Árbitros Federados E 2 Auxiliares De Arbitragem (1 Delegado E 1 Cronometrista).Para Jogos De Semifinais E Finais. 07- Serviço De Arbitragem Para Futebol De Salão Sub-13-15 E 17 (Futsal) Serviço De Arbitragem Para EventosEsportivos; Modalidade Futebol De Salão

(Futsal); Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Jogo (Partida), Composta Por: 2 Árbitros Federados E 2 Auxiliares De Arbitragem (1 Secretário E 1Cronometrista). 08- Serviço De Arbitragem Para Futebol De Campo Adulto, Amador (Futebol) Torneio Modalidade Futebol De Campo (Futebol); Composição De Arbitragem Para Diário Do Torneio, Composta Por: 2 Árbitros Principal Federado, 4 Auxiliares (Bandeirinha) E 2 Delegados De Partida. Para JogosClassificatórios 09- Serviço De Arbitragem Para Karatê, Jiu Jitsu, Capoeira E Judô Serviço De Arbitragem Para Eventos Esportivos; Diversas Modalidades De Lutas; Equipe Completa De Arbitragem Para Cada Turno, Composta Por: 6Árbitros Federados E 6 Auxiliares De Arbitragem (Mesa) 10- Serviço De Reportagem Esportiva- Equipe Composta Por 1 (Um) Repórter E 1 (Um) Câmera, Encarregados De Realizar Entrevistas Às EquipesParticipantes Do Evento, Por Jogo/Partida. 11- Serviços De Gandulas Serviço Para Eventos Esportivos De Futebol; 04 (Quatro) Integrantes, Com Noções Básicas Das Regras De Devolução De Bolas. 12- Serviços De Narração Esportiva Serviço Para Eventos Esportivos De Futebol E Futsal; Equipe Composta Por 02 (Dois) Profissionais, 1 Narrador E 1 Comentarista. 13- Serviços De Apoio E Organização De Evento Esportivo. Cabe Ao Profissional Realizar O Apoio A Qualquer Evento Esportivo, Acompanhar Todas As Partidas E Ações Previstas Na Programação, Passando Demandas Necessárias Para Melhorias Para A Coordenação, Preparar E Organizar Espaços E Equipamentos Com Condições Segura E Adequadas Antes Do Início Do Evento, E Se Necessário Realizar A Limpeza No Local Do Evento, Antes Do Início. Devidamente Com Uniforme. Sendo Que Cada Diária Terá 08 (Oito) Horas De Duração. (Possuir Experiência Comprovada De Trabalhos Já Realizado Na ÁreaEsportiva) 14- Serviços De Coordenação Da Competição Jogos, Ações, E Eventos Esportivos. Cabe Ao Coordenador Planejar O Evento Quando Solicitado, Acompanhar Todas As Partidas E Ações Previstas Na Programação, Passando O Resultado Final De Cada Etapa Imediatamente Ao Seu Término A Coordenação Técnica, Observar Se O Local De Jogo Está Em Condições Segura E Adequadas Antes Do Início Da Rodada, Observar As Condições De Limpeza No Local Do Jogo Antes Do Início De Cada Partida. Devidamente Com Uniforme. Sendo Que Cada Diária Terá 08 (Oito) Horas De Duração. (Possuir Formação Em Educação Física – Apresentar Diploma EVínculo Do Profissional Com A Empresa E Carteira Profissional) 15- Serviço De Apoio, Arbitragem E Cronometragem Para Corrida, Composto Pelos Seguintes Itens: Chips De Uso Único; Cronometragem De Largada/Percurso/ChegadaAtravés De 3 Tapetes De 4m ComSensores De Chip; Números De Peito Produzidos Em Diferentes Cores/Layouts Para Corredores Masculinos E Femininos. Devem Ser Acompanhados De Conjuntos De Alfinetes Para Fixação Na Camisa; Folders Explicativos Sobre O Uso Correto Do Chip No Tênis E Amarradilho; 1 Relógio De Pórtico Digital Dupla Face E Apuração Detalhada Por Categoria Conforme Regulamento Da Prova. Toda A Organização, Execução, Disponibilização, Montagem E Desmontagem De Equipamentos, Apuração Dos Resultados E Entrega De Premiação É Da Equipe De Arbitragem. As Despesas Com Transporte E Alimentação Dos Profissionais Estão Inclusas. A Empresa Será Responsável Por Dimensionar A Quantidade Mínima De Profissionais Necessária Para Prover A Organização, Execução, Apuração, Divulgação Dos Resultados E Entrega Das Premiações, Levando-Se Em Consideração A Quantidade De Atletas Inscritos - Número MáximoDe Inscritos: 300. 16- Serviço De Apoio Para Passeio Ciclístico, Composto Pelos Seguintes Itens: Fornecimento De Recursos Humanos Para A Realização De Passeio Ciclístico Com Distância Mínima De Cinquenta(50) Quilômetros, Com Mínimo 20 (Vinte) Pessoas, Ou Mais, Desde Que Seja Uma Quantidade Satisfatória Posicionada Em Pontos Estratégicos Do Percurso Para Uma Melhor Orientação Dos Ciclistas, Como Também Em Pontos De Hidratação Prédefinidos Pela Contratante, Levandose Em Consideração A Quantidade De Atletas Inscritos - Número Máximo De Inscritos: 500. A Equipe Deverá Estar Devidamente Identificada/Uniformizada, Com O Objetivo De Orientar Os Participantes Durante O Percurso, Além De Organizar O Ponto De Hidratação E Entregar As Águas Aos Ciclistas EnvolvidosNo Passeio. As Despesas Com Transporte E Alimentação Dos Profissionais Estão Inclusas. . Valor total da Adesão R\$ 338.650,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

São Jose do Campestre-RN, 05 Abril de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C1DB1CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 140/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 019/2022, Realizado pelo Município de Lajes/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Impressoras (Multifuncionais Laser Monocromáticas, Multifuncional Colorida E Laser Monocromática) Com Toners, Reposição De Peças, Software De Gestão De Impressoras E De Produção, Para Atender As Demandas Das Unidades Administrativas Deste Município, Visando O Menor Custo Administrativo De São Jose Do Campestre/RN Empresa Fornecedor: **S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.224.460/0001-80** Adesão realizada no Item 01- Locação Mensal De Impressoras Com Franquia Mensal De Impressões: 3 Mil Copias Cada. Impressora Multifuncional Monocromática (Equipamento Novo De 1º Uso, Não Remanufaturado, Nem Recondicionado. Multifuncional Mono, Copiadora/Impressora/Scanner/Fax, Usb De Alta Velocidade, Lan Wireless Ieee 802.11 B/G/N), Interface Ethernet (100 Base-Tx/10 Base-T), Wi-Fi Direct®. Papel: Papel Normal E Papel De Alta Gramatura: A6, Meia Carta, Executivo, A4, Ofício 9, Carta E Legal. 02 (Duas) Gavetas Frontal Para No Mínimo: 250 Fls Cada E Bandeja Multiuso De Para No Mínimo 150 Fls. Impressão: Velocidade De Impressão De No Mínimo 42 Ppm, Impressão Duplex Padrão, Tempo Da Primeira Página: Menos De 7 Segundos, Resolução De Impressão: 1200x1200 Dpi, Processador De 800 Mhz, Memória De 1,3 Gb. Cópia: Velocidade Mínima De 40 Cpm, Resolução Da Cópia: 600x600 Dpi, Cópias Múltiplas: 1 ~99, Alimentador Automático De Originais. Contabilização De Trabalhos, 100 Códigos De Departamentos, 20 Teclas De Programação E 2 Teclas De Atalho; Fax: Velocidade Do Modem: 33,6 Kbs. Scanner: Padrão Twan, Método: Cis Colorido; Digitalização De Passagem Única Frente E Verso (Dsdp)/50 Folhas; 40 Imagens Por Minuto E Colorido 23 Imagens Por Minuto.02- Locação Mensal De Impressoras Com Franquia Mensal De Impressões: 3 Mil Copias Cada. Impressora Monocromática (Equipamento Novo De 1º Uso, Não Remanufaturado, Nem Recondicionado. Impressora Monocromática: Velocidade Mínima De Impressão: 34 Ppm Tempo De Saída Da Primeira Página: Até 4,8 Segundos Em Preto, Duplex Automático. Resolução De Impressão 1200x1200 Dpi; Conectividade: Padrão Usb De Alta Velocidade (Compatível Com A Especificação Usb 2.0), Lan Wireless Ieee (802,11 B/G/N)8, Interface Ethernet (1000 Base T/100 Base Tx/10 Base T), Wi-Fi Direct®; Protocolos De Rede: Tcp/Ip V4, Tcp/Ip V6 Protocolos De Impressão Em Rede: Lpd, Ipp, Porta 9100, Wsd; Protocolos Para Gestão De Redes: Snmp, Http, Dhcp, Bootp, Apipa, Ping, Ddns Mdns, Sntp, Slp, Wsd, Llld. Entrada De Papel: 02 (Duas) Gavetas Para No Mínimo 250 Fls Cada. Tipos De Papel: Suporta Diversos Tipos De Papéis Epsn, Papel Sulfite/Comum, Papel Reciclado, Envelope Nº10 / Dl, Papéis De Alta Gramatura (Cartão/Cartolina) Até 256 Gsm (Por Alimentação Posterior), Etiquetas. 03- Locação Mensal De Impressoras Com Franquia Mensal De Impressões: 500 Copias. Impressora Multifuncional Colorida (Equipamento Novo De 1º Uso, Não Remanufaturado, Nem Recondicionado. Multifuncional Color: Copiadora/Impressora/Scanner Colorido/Fax. Velocidade Mínima De Impressão: 17ppm; Funções De Digitalização: Digitalizar Para Pc Via Documento Capture Pro®, Digitalizar Para A Nuvem (Incluindo E-Mail). Funções De Fax: Enviar, Receber, Fax Para Pc, Rediscagem Automática, Catálogo De Endereços, Envio Atrasado, Envio Em Massa. Conectividade Padrão: Superspeed Usb 3.0, Sem Fio Lan Ieee (802,11 B/G/N/A/ Ac)3, Wi-Fi Direct®3, 100 Base-Tx/10 Base-T;

Adf. Valor total da Adesão R\$ 144.585,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

São Jose do Campestre-RN, 05 Abril de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:45900A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre. Empresa vencedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA, CNPJ: 26.084.982/0001-30, vencedora do item: 01; com valor R\$ 529.200,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 04 de abril de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:47F944A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 19/04/2023 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2023 – 08:10 HORAS - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre – Maiores informações, bem como o edital deste certame poderá ser retirado pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 05 de abril de 2023.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9A9465FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2023-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidores ligados à Estratégia Saúde da Família – ESF,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a Gratificação Auxiliar de Consultório Dentário do Programa Saúde Bucal, sigla G ACD PSB, em conformidade com Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Conceder à servidora **ANDRESSA RAVANY OLIVEIRA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, a Gratificação de Técnico em Saúde Bucal do Programa Saúde Dentário sigla G TSB PSB, em conformidade com Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Conceder à servidora **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação de Auxiliar de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, sigla G AE ESF, em conformidade com em conformidade com Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

Art. 4º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FBDD0742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2023, 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A25FB63

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 029/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência dos cargos enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo II pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 026/2023, de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2999, de 27 de março de 2023.

III- **CONVOCAR** os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **05 a 17 de abril de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 18 a 20 de abril de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 05 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NOELMA MARCINA NOGUEIRA DE SOUZA	324	1º
CARGO: MEDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMMANUEL DE ASSIS CUNHA	580	1º

ANEXO II – LISTA DE INABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO SILVÉRIO GOMES	173	6º

ANEXO III- LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	544	2º
CARGO: MEDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO DA SILVA PIRES	683	2º

São José do Seridó-RN, 05 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:272110B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de peças para grades hidráulicas e aradora**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de abril de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:4E345132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART.25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **10 de abril de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de plantões e consultas médicas e de ultrassonografista**. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do **dia 11 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados: **até o dia 11 de abril de 2024**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:434398E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065, EM 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o(a) Senhora **FATELMA MARIA DIÓGENES DE CARVALHO**, do cargo de **DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE COSME**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: EFE072E0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, EM 01 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE ESCOLAR – DIRETORA DO PADRE COSME**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 5EDB6738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **25 de abril de 2023 (terça-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de abril de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador: BC0EA19D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora **MARIA GORETE DE CARVALHO**, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador: 16C325A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2023 realizada em 04/04/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 11; totalizando o valor de **R\$ 251.586,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais)** e **GIULLITE B MEDEIROS**- CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R\$ 123.541,60 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, em 05 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:880ABA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE.**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 004 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: PNEU'S SHOP LTDA.

CNPJ: 09.524.685/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 674.561,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e um reais).

OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 004/2022.

BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 30 de março de 2023 A 29 de Março DE 2024.

São Pedro/RN, em 30 de Março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -

Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 05 de abril de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9990F5E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 002 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 002/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 002/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição eventual de Peixes para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de São Pedro no Período Alusivo a Semana Santa**, realizado no dia **05 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor a empresa licitante **Kemeson K. H. D. Martins de Souza - CNPJ - 14.321.936/0001-29**, única empresa participante do referido certame, com **valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** perfazendo o **valor final global da licitação em R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais)**.

São Pedro/RN, em 05 de abril de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F4616785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 002/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição eventual de Peixes para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de São Pedro no Período Alusivo a Semana Santa**, realizado no dia **05 de abril de 2023 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **Kemeson K. H. D. Martins de Souza - CNPJ - 14.321.936/0001-29**, o valor global de **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais)**.

São Pedro/RN, em 05 de abril de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:48DFF8A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002 2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 002/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição eventual de Peixes para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de São Pedro no Período Alusivo a Semana Santa**, em **05 de abril de 2023** o valor global de **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais)** a empresa licitante **Kemeson K. H. D. Martins de Souza - CNPJ - 14.321.936/0001-29**.

São Pedro/RN, em 05 de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:06FBF41A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGAO 002 2023**

**EXTRATOS DE ARP
PREGÃO 002 2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

Kemeson K. H. D. Martins de Souza.

CNPJ - 14.321.936/0001-29.

R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: registro de preços para aquisição eventual de Peixes para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de São Pedro no Período Alusivo a Semana Santa.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGENCIA: 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

São Pedro/RN, em 05 de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:2545D85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS FIAT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 60.000,00 (SESSENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.591,76 (três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DA70C0C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO.

INEXIBILIDADE.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE – LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL** DE 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

LEIA – SE: VALOR MENSAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL** DE 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: PATRICIA KELLY DA SILVA.

CPF: 034.471.364-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL** DE 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº14.133/21. ARTIGO 74 INCISO III.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA

VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 A 31 DE dezembro DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:24C4B8B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2023 DE 05 (CINCO) DE
ABRIL DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2023 DE 05 (cinco) DE ABRIL DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2023 “QUINTA FEIRA SANTA.”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que exalta a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no “Domingo de Ramos”, que recorda a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e finaliza com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa precede a celebração da morte e ressurreição de Jesus Cristo, dia que se comemora o a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever da Gestão Pública, garantir o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, além disso, proteger as expressões culturais e o inteiro exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO Ponto Facultativo** no dia 06 (seis) de abril de 2023, em todas as Repartições Públicas do município de São Pedro/RN.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para eventual necessidade e convocação em virtude da tradicional entrega do Peixe, ficando esses à disposição da Gestão.

§1º Os servidores que, por força maior, forem convocados ao trabalho no dia 06 (seis) de abril poderão gozar de 01 (um) dia de folga em data posterior, combinado com seu superior direto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 05 (cinco) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:92165DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE - Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
PROCESSO Nº 87769777/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 10/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria técnica e jurídica especializada para a gestão e monitoramento de convênios e contratos de repasses celebrados entre o município de São Tomé/RN e os órgãos da administração direta e indireta da união em Brasília/DF, durante um período de 12 meses, que tem como escolhida a empresa **YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 48.314.503/0001-68**, com sede no município de Brasília/DF, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 74 inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria técnica e jurídica especializada para a gestão e monitoramento de convênios e contratos de repasses celebrados entre o município de São Tomé/RN e os órgãos da administração direta e indireta da união em Brasília/DF, durante um período de 12 meses.

Favorecido: YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 48.314.503/0001-68.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 05 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:19403FOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87769777-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CONTRATO Nº.....: 44/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito sob o CNPJ nº 48.314.503/0001-68.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO EM BRASÍLIA/DF, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D184828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18923812-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023****CONTRATO Nº**.....: 43/2023**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: MILIONARIOS DO FORRO LTDA inscrito sob o CNPJ nº 40.317.762/0001-30.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR “REY VAQUEIRO” PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSIVAL, NA XXI CAVALGADA ENTRE AMIGOS, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**VALOR TOTAL**.....: O valor deste contrato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é até 30/06/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de abril de 2023.**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D1BCAE2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
01/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA JUCINEIDE MAURICIO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 531, inscrita no CPF sob o nº 024.180.584-84, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 07 de março e 04 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BA79B4FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
02/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA ARINAIDE DOS SANTOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de LAVADEIRA, matrícula nº 5002, inscrita no CPF sob o nº 051.802.824-03, lotada no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de abril e 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4BBE9A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
03/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. RITA DE CASSIA LOPES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 2674, inscrita no CPF sob o nº 778.780.274-04, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 06 de março e 03 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:621C69AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 15/2023 NOMEIA OS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, incisos II, VII e VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Tomé/RN, composto de 12 (doze) conselheiros titulares e 12(doze) suplentes, assim discriminados, com suas respectivas representações:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA:

Titular: Onélia Fernandes de Lucena

Suplente: Ana Edileuza Dantas

Titular: Valdeira Aires da Silva

Suplente: Cleanto José de Araújo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Andreza Raphaela Moura

Suplente: Vitor Rafael de Azevedo Medeiros

Titular: Mikarla Mayara Martins da Silva

Suplente: Sildyson Victor de Araújo Furtado

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Francisco Selivan de Lima

Suplente: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular: Daniel Targino de Oliveira

Suplente: Kamila Yasmin da Silva de Lucena

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:

Titular: Marcelo Bezerra Pereira

Suplente: João Paulo Domingos dos Santos

REPRESENTANTES DO PONTO DE CULTURA:

Titular: José Alcivan da Silva

Suplente: José Gesiano Alves

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS E LEGALMENTE CONSTITUIDAS OU AGRUPAMENTOS SOCIAIS EM PLENO FUNCIONAMENTO E QUE ESTEJAM DIRETAMENTE LIGADAS AS ATIVIDADES CULTURAIS:

AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania:

Titular: Arioaldo Mateus Dionísio de Melo

Suplente: Márcio Vinícius de Oliveira

AMA – Associação Música e Arte:

Titular: Edilson Maximiano dos Santos

Suplente: Geraldo Duarte

REPRESENTANTES DA CLASSE ARTÍSTICA LOCAL, LIGADA AS ATIVIDADES CULTURAIS:

Titular: José Fernandes Pereira Neto

Suplente: José Ailson Alves

Titular: Simone Rosa da Silva

Suplente: Erasmo Carlos da Silva

Art. 2º. O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários do Conselho serão escolhidos através de voto aberto, por meio da maioria simples dos conselheiros, na primeira reunião.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4534432B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 005/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO
DE OLIVEIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LOPES, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal “Eloi Ribeiro de Andrade” da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 11896, inscrita no CPF sob o nº 058.370.174-45, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 30 de março a 27 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 05 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2A232064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021-2023 CONTRATO 20230197**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23

CONTRATO Nº.....: 20230197

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2023

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO JOSE FERREIRA NETO
CPF 127.054.674-08 ENDEREÇO RUA EXPEDICIONÁRIO
BELISIO ALVES DOS SANTOS,38, QUIXABEIRA, São Vicente-
RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANNERS
PERSONALIZADOS, TECIDOS, ARRANJOS DE FLORES,
MESAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A VIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE DE SÃO
VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Decoração do evento contendo: Cenário principal Banner com logo da conferência no tamanho 3x2,80m com tecidos; Mesa para autoridades com tecido e arranjo de flores. Mesas para 160 pessoas com tecidos e arranjo de flores. Entrada: Hall de entrada com biombo, arranjo de flores e tapete para compor o cenário. Cenário foto: Fundo personalizado da conferência; Tecidos, biombo nas laterais para composição do fundo e puff.	Serv.	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.101220012.2.028 Manut. do Controle Social no SUS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2023 a 24 de Abril de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERREIRA NETO portador do CPF 127.054.674-08

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76E65082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANNERS PERSONALIZADOS, TECIDOS, ARRANJOS DE FLORES, MESAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN; perfazendo o valor global estimado de: R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS); Contratado: FRANCISCO JOSE FERREIRA NETO CPF: 127.054.674-08; Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 24 de março de 2023.

São Vicente/RN, 24 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28A16879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BANNERS PERSONALIZADOS, TECIDOS, ARRANJOS DE FLORES, MESAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZA** a contratação do fornecedor **FRANCISCO JOSE FERREIRA NETO CPF: 127.054.674-08**, perfazendo o valor global de: R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEBCEF74

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2023 - ADM/RH - ERRATA**

PORTARIA Nº 105/2023 - ADM/RH - ERRATA

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 24/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de fevereiro de 2023 à 20 de março de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO NASCIMENTO BARROS DO	ASG	55h	R\$ 537,08
002	0000083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	AUX. ADMINISTRATIVO	42h	R\$ 553,68
TOTAL R\$					R\$ 1.090,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09FA5A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ALVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para realizar agendamentos e solicitações de autorização de cirurgias de Catarata e Pterígio, junto ao Centro Avançado de Oftalmologia e Secretaria de Saúde de Goianinha, no dia 10 de abril de 2023. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de abril 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:29FFF2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 1.215.027/2022

Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de guarda corpo com instalação de iluminação nas pontes das ruas Fausto Ribeiro de Andrade e Getúlio Vargas no centro do Município de Serra Caiada/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante no resultado da fase de habilitação acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interpostos acima citados, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 05 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente – CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:39672860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2023 SRP – PROCESSO Nº. 905.006/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público a suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico nº 009/2023, mediante solicitação da secretaria demandante do objeto para análise e resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos. O referido pregão seria realizado no dia 11/04/2023 às 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Controladoria Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 – centro, ou pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 05 de abril de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:B63823C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEGUNDA ATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA E
EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASILNA ESCOLA E
O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Jundiá, 172 – Centro, Serra Caiada/RN, os membros da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado do Programa Brasil na Escola e do Programa Tempo de Aprender, para discutir sobre o desfecho do processo seletivo relativo a esses programas. A senhora Maria Arlete, membro da referida comissão, deu início à reunião dando as boas vindas ao grupo e fez a seguinte explanação: que o cronograma do edital não fora cumprido; que foi lida com atenção as resoluções de ambos os

programas; que essas resoluções indicavam que o processo de seleção de voluntários deveria ser realizado, **preferencialmente**, pelas Unidades Executoras (escolas), devido aos recursos serem do Programa Dinheiro Direto na Escola, cuja gestão é de responsabilidade da Diretoria da Caixa Escolar; que os recursos devem ser executados durante o exercício; que os programas têm duração de quatro e oito meses, inviabilizando a execução em 2022; que para utilizar os recursos em 2023, deve ser feita a prestação de contas, fazendo a devida reprogramação para o exercício 2023; que essa reprogramação de recursos implicaria na sua **não utilização** no exercício de 2022; e que, por essas razões, o processo seletivo organizado por essa comissão não teria mais validade em 2023, sendo necessária nova seleção, desta vez realizada pelas equipes escolares, conforme orientam as resoluções dos respectivos programas. Foi deliberado esse posicionamento da senhora Maria Arlete, tendo a aprovação unânime da comissão, ficando definido que: i) o processo seletivo do Edital nº 004/2022 e 005/2022 publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura se tornarão invalidados; e ii) serão realizados novas seleções de voluntários por cada Unidade Executora vinculada à escola atendida pelos programas descritos acima, devendo essa decisão ser publicada. Nada mais havendo a tratar, fora redigida esta ata por mim, Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos, que a assinarei juntamente aos demais membros da comissão.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA SANTOS
RAFAEL AUGUSTO ELIAS DE LIRA
JOSENILSON FREIRE GAMA

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:FE5FE94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE
CARGOS

Ao
SR. SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA
 Id. 2.505.935 SSP/RN - CPF: 065.154.654-08
 End.: Rua João Nicolau dos Santos, 02, Centro, Japi-RN

Prezado Senhor,

Conforme restou apurado, verificamos que você está acumulando ilegalmente cargos públicos em nosso órgão e no município de Santana do Matos-RN, em desacordo com a Constituição Federal e demais normas legais aplicáveis.

De acordo com o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses expressamente previstas na lei. O descumprimento desta norma pode acarretar em sanções administrativas, tais como a exoneração ou demissão do servidor.

Não já fosse suficiente, eis que por ocasião de sua participação no processo seletivo iniciado por esta municipalidade sua pessoa declarou de forma expressa não exercer mais nenhum outro cargo e/ou função pública quer seja na esfera federal, estadual e/ou municipal. Declaração esta conflitante com as informações apuradas que dão conta de sua vinculação com o Município de Santana do Matos-RN, onde exerce a função de motorista, matrícula 2507, com carga horária de 40h semanais, tendo ingressado na naquela administração a partir da publicação da Portaria de nº 196-2021, em 16-08-2021.

Diante da patente acumulação ilegal de cargos, fica NOTIFICADO a regularizar sua situação funcional no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta, DEVENDO OPTAR por um dos vínculos que detém ou comprovar a licitude da cumulação, em face dos fatos apurados e relatados nesta notificação, sob pena de adoção das

medidas legais cabíveis, e sem prejuízo da comunicação ao ministério público para fins de apuração de cometimento de crime de declaração falsa previsto no artigo 299, do Código Penal.

Serra de São Bento/RN, 05 de abril de 2023.

AECIO ROCHA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:83EF87C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195, DE 05 DE ABRIL 2023.

NOMEAR O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA no cargo de, Assistente Especial IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA no cargo de Assistente Especial IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:21DACAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196, DE 05 DE ABRIL 2023.

CONCEDE ao Sr(a) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo Assistente Especial IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023. Revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 05 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:966CB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO JOSE RAIMUNDO SOARES

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **JOSÉ RAIMUNDO SOARES** aprovado em Concurso Público no cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº32, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 01de FEVEREIRO de 2013 até 01 de FEVEREIRO de 2018, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CE1E7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **LUZIA MARIA DE SOUZA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº184, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL, MAIO** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2010 até 03 de JULHO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 28 de MARÇO de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:70535873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 06/2023
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 06/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **08:00 hs do dia 10/04/23 (horário de Brasília)** até as **08:00 hs do dia 25/04/2023**, através do **Pregão Eletrônico –SRP nº 06/2023**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 08:01 do dia 25/04/2023**, para registro de preço visado a futura e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08:01 horas do dia **25 de abril de 2023**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 05 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DA0D006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 25 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 25 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 e 11 de abril de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	Heliab Magdiel Alves Lucena	25/02/1984		8,0

SERRA DO MEL/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0CC81A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304050001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E665F318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304050002 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3C81E8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304040002 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:520FD306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304050003 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:09856012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO ADMINIST Nº 044/2021 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2104280001 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI portador do CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de outubro de 2022 e termo final em 28 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Jurandir de Lima Júnior – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E022ACCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2208120002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARCOS JOSE DOS SANTOS, educador físico – CREF nº 006902-G/RN e inscrito no CPF nº 082.752.574-50; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 074/2022, cujo objeto é a Execução dos serviços especializados de aula de dança “estilo zumba” em praça pública, com duração mínima de quarenta (40) minutos e com duas (02) aulas semanais para realização do projeto “Viva Dança” no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2023 termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Marcos José dos Santos – pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:72BC58D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2303130001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA, inscrito no CPF nº 101.500.764-36; OBJETO: Execução dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial será o dia 01 de abril de 2023 e final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros (PF); FONTES: 15000000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pablo Baltazar Vieira Rosa - pelo Promitente Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A860B8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 006/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de profissional para prestação dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA					
** CPF: 101.500.764-36 **					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E DIRECIONADA AS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA					51.600,00

Valor Total da Contratação **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E539F0E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 006/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de profissional para prestação dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA					
** CPF: 101.500.764-36 **					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E DIRECIONADA AS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA					51.600,00

Valor Total da Contratação **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3D320ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2304050005 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Membro

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:87EA4D98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 145/2023

PORTARIA Nº: 145/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	04 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 04 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:21AFE6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 146/2023

PORTARIA Nº: 146/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Santa Cruz - RN	04 de abril de 2023	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 04 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F846FEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2023

Severiano Melo/RN, 05 de Abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN**, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA NETO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 268, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02/05/2001, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de Abril de 2023 à de 02 Julho de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EE44A2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 735/2023

LEI MUNICIPAL Nº 735/2023

EMENTA: Institui a Semana Municipal do Ecoturismo e do Turismo Sustentável, no período de 25 de fevereiro a 01 de março de cada ano, no município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito municipal a SEMANA DO ECOTURISMO E DO TURISMO SUSTENTÁVEL neste município.

Parágrafo Único. A referida semana deverá ocorrer anualmente no período de 25 de fevereiro a 01 de março.

Art. 2º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alocar no orçamento anual recursos para arcar com as despesas necessárias a fiel execução dos eventos/atividades na aludida semana.

Parágrafo Único. Qualquer eventual remanejamento de rubrica orçamentária para cumprir o previsto nesta lei, deverá ser submetida a aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios ou promover doações financeiras a instituições municipais que tenham em seu Estatuto o objeto de que trata a presente lei.

Parágrafo Único. O convenio e/ou doações que tratam o caput acima, deverá ser apreciada pelo Poder Legislativo, mediante lei específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 05 de abril de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:46C363D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
006/2023**

O Município de Sítio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/04/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 20/04/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 04 de Abril de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:73E2EB6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
74/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 74/2022

Processo:1420/2022.**Pregão**

eletrônico:15/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.**Data de Assinatura:**27/03/2023.**Vigência:** 27/03/2023 até 10/11/2023.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:911571F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Processo: 526/2023. **Inexigibilidade:** 9/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** CAMERITE SISTEMAS S.A; CNPJ: 05.818.541/0001-45. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID. **Valor:** R\$ 96.538,80. **Data de Assinatura:** 22/03/2023. **Vigência:** 22/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES JOSÉ; CPF nº 368.171.018-08. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0D6C8270

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 6ª SUPLENTE DE CONSELHEIRA
TUTELAR**

**CONVOCAÇÃO DO 6ª SUPLENTE DE CONSELHEIRO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da terceira suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata **FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.275.284-59, portadora da Cédula de Identidade nº 1.791.551/SSP/RN, eleita na 11ª colocação com 114 (cento e quatorze) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo temporário eletivo de Conselheiro Tutelar no lugar de **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade 3.443.182/SSP/RN que renunciou do mencionado cargo a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2023.

Artigo 2º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 05 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2E23388F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023-GP/PMSN DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 078/2023 - PMSN/GC, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDS, do Município de Sítio Novo/RN, para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 70, Inciso VI da Lei Orgânica do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 389/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e conforme Edital nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDS, representantes do governo e da Sociedade Civil para o Biênio 2023-2025.

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: José Alessandro Dantas
Suplente: José Rouzenildo de Oliveira Silva

REPRESENTANTE DO GOVERNO ESTADUAL:

Escola Estadual José Nunes de Carvalho

Titular: Genialdo Ferreira dos Santos
Suplente: Luzinete Lucas Peixoto da Silva

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Igreja Católica de São Sebastião:

Titular: Cleide Maria da Conceição Rocha
Suplente: Wesley Diogo da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar:

Titular: Rosa Maria Mafra
Suplente: Francisca Fabiana Marinho Mafra

Representantes da Associação Comunitária Mulheres do Carrasco:

Titular: Maria Vanderléia da Silva
Suplente: Maria Jaqueline dos Santos

Representantes do Clube de Mães Margarida Rita dos Santos:

Titular: Jussara Belarmino Andrade
Suplente: Maria Raimunda Cosme

Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de Oiticica-ACDRO:

Titular: Maria Isabel Araújo Dantas
Suplente: Erica Poliana da Rocha Silva

Representantes da Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras do Cabeço:

Titular: Severino Barbosa da Silva
Suplente: Francisco Antônio de Oliveira

Representantes da Colônia de Pescadores Z-80.

Titular: Edinalva Felinto da Rocha Gomes
Suplente: José Patrício Ribeiro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 05 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CAD3941D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 04 – DISPENSA
013/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 04 – DISPENSA
013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: Maria da Cruz Vieira – inscrita no CPF: 786.007.314-53.

OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de Locação de Imóvel para situado à Rua Prefeito Emanuel Romero Cavalcante, nº 43 - Centro, neste município, para a família da **SRA. LUCIANA MELO DE LIMA**, que se encontra em situação de vulnerabilidade e não possuem rendimentos suficientes para prover uma moradia que tenha condições de comportar equipamentos de UTI, já que seu filho a criança **JOAQUIM DE MELO MARTINS**, 1 ano e 8 meses, diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME) Insuficiência Respiratória Crônica, doença genética rara que necessita de ventilação pulmonar mecânica. Oriundo da Dispensa nº 013/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 17/02/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Maria da Cruz Vieira/Locador

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8ABF1304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades destas secretarias do Município, saiu vencedor(a): FF SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 48.722.939/0001-96 -15, no(s) item(s): 1, 2, 3 e 4.

Taipu, RN, 24/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:83E6BABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades destas secretarias do Município, saiu vencedor(a): FF SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 48.722.939/0001-96 -15, no(s) item(s): 1, 2, 3 e 4. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 24/03/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9DA1E20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades destas secretarias do Município, saiu vencedor(a): FF SERVICOS E LOCACOES LTDA- CNPJ: 48.722.939/0001-96 -15, no(s) item(s): 1, 2, 3 e 4. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 27/03/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:85A93643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10 A 12/04/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar e esperar os pacientes Maria de Fátima Leotério de Almeida, Jandira Nascimento de Oliveira e Flaysse de Araújo Silva para Retorno dos procedimentos cirúrgicos de grande porte no Hospital e Maternidade Joaquina Queiroz na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3465BF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Coordenador de Controle Interno, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES**, do cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de abril de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0F182F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 - SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/04/2023 às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5E5D5495

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 21/2023
RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, MAXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.567.906/0001-89, cujo o objeto é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN. DISPENSA Nº21/2023**
PROCESSO DE DESPESA Nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: MAXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ Nº: 32.567.906/0001-89.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesa:	
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.569,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:444AEB1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 774 - PISO DOS PROFESSORES

LEI MUNICIPAL Nº 774/2023

“Dispõe sobre a atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.”

O SENHOR JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 17/2023-MEC, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/ SEB, da Secretaria de Educação Básica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará (RN), autorizado a reajustar para o exercício de 2023, em 14,95% (catorze virgula noventa e cinco por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70%.

Parágrafo único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:49D95DC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 775/2023

LEI MUNICIPAL Nº 775/2023

AUTORIZA O AUMENTO SALARIAL DOS PEDREIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, o aumento do salário base dos pedreiros do Município de Tangará/RN, para o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos específicos do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, com dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5E2F97FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 776/2023

LEI MUNICIPAL Nº 776/2023.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ A ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO RONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, autorizado a proceder a doação de um imóvel rural de sua propriedade em favor da Associação do Projeto de Assentamento Ronda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.597.751/0001-08.

Art. 2º. O imóvel rural, é o antigo prédio onde antes funcionava a Escola Municipal Carlos Alberto de Souza, localizada no Assentamento Ronda, o qual mede 189,60m², sendo 23,70m de comprimento e 8m de largura.

Art. 3º. A doação do imóvel rural acima descrito tem por objetivo um espaço para as reuniões e atividades atinentes ao funcionamento da referida associação.

Art. 4º. O imóvel doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, trocado, alugado ou utilizado para finalidade diversa da descrita no art. 3º desta lei, sob pena de retomada automática do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário,

Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5B368DE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 777 - DENOMINA ANEXO DO MERCADO

LEI MUNICIPAL Nº 777/2023.

Denomina de Francisco Vicente Filho (Nêgo Chato) o ANEXO 2 do Mercado Municipal de Tangará/RN e dá outras providências.

O SR. JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Francisco Vicente Filho (Nêgo Chato) o ANEXO 2 do Mercado Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:200498E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 05 DE ABRIL DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, em decorrência da Semana Santa, no município de Tangará/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARÁ/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

Considerando ainda o Decreto Estadual nº 32.573, de 03 de abril de 2023, que também estabelece ponto facultativo na data em comento, no âmbito do governo estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão..

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:440392A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 143/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ROSALIO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF/MF 024.544.974-41, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FC8EDF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que até o dia **14 de abril de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica 000033**, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1hkPQfXgRsrGpdP_t25uv5Ft_otEzX9PQ/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de abril de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:B4D650A6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que até o dia **12 de abril de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica 000036**, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1x_v2xsDmYjrA-0Mx_AazBulTv9TfxQg7A/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de abril de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:8418BD6B

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
JUSTIFICATIVA Nº 001/2023 – FMS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A senhora Geliane Garcia dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa inviabilizará a continuidade da prestação de serviço de análise clínica para os pacientes do município, estes que por muitas vezes não tem condições de pagar por exames de análise clínicas particulares em face de sua hipossuficiência. Sendo assim, se faz necessário a quebra da ordem cronológica de pagamento em face do Princípio da Continuidade do Serviço Público e da do Princípio da Eficiência.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de serviço de locação de equipamentos com insumos para análises clínicas para atender a população do Município, faz-se necessário o pagamento junto ao fornecedor à CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente ao empenho nº 203003/2023, comportando a parcela liquidada no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) conforme Nota Fiscal nº 3311/2023, emitida em 06/02/2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Publicado por:
Maurício de Souza
Código Identificador:8200A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 220/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 220/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 184/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2023** a **31/03/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4802E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 221/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 221/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 185/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**. Matrícula: **2136/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2023** a **31/03/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:76046473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando** nº 186/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**. Matrícula: **2134/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2023** a **31/03/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D88DE49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **187/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**. Matrícula: **2690/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2023 a 31/03/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:33BADA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 176/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **31 de Março de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **19:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6E675BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando Nº 188/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95**. Matrícula: **2138/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2023 a 31/03/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4F591461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

Processo Licitatório nº 1025016/2022

Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoramento,

acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras, elaboração de desenho técnico de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Tibau/RN, para obras diversas no Município.

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, após análise minuciosa da documentação de habilitação, e do Parecer Técnico nº 013/2023 referente a qualificação técnica, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foi declarada VENCEDORA a empresa, CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 14.582.607/0001-31, cujo o valor total é de R\$ 2.634.580,00 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). **Deste modo, fica concedido o prazo de 01 (um) dia útil a contar da data desta publicação para intenção de recursos.** Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo Email:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau 04 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AF98AC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 09/2023

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 30/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO D TIBAU DO SUL/RN.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de sua competência, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda:

CONSIDERANDO as falhas apontadas pelo Setor de Licitações, no que se refere à ausência de publicação do certame no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio da publicidade, na Administração Pública;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e Parecer Jurídico, nos autos no processo em tela;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473, STF);

DECIDE:

ANULAR o certame licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinando à Secretaria de Agric. Pesc. Aquic. e Pesca, que proceda com a abertura de novo procedimento.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:D0A43AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 108.***.***-90, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, lotada na Secretaria de Administração – SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:1195925C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023 – GP/GMTS

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas LDO e LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Tibau do Sul/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária para o exercício 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º será composta pelos servidores municipais a Sra. FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA, a Sra. GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA e a Sra. HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas por Comunidades/localidades de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LDO e LOA.

§ 1º. Caberá a servidora FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA à presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º. Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas por Comunidades/localidades, conforme preceitua o inciso I do §1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6D212134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GP/GMTS**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tibau do Sul, para vigência do biênio 2023/2024.

I – Membros representantes dos órgãos governamentais do poder executivo municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Geraldo Marcelino de Souza Neto
Suplente: Francisca Pereira da Silva Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rafaella Viviane da Costa Cunha
Suplente: Lianne Kelly Souza Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Welson Freitas da Silva
Suplente: Charles Galvão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Magda Geni Pereira Pinheiro da Câmara
Suplente: Hully Taímara Silva de Albuquerque Coelho

II – Membros representantes de entidades da sociedade civil:

EDUCAPIPA

Titular: Thales André de Silva Lyra
Suplente: Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

ASSOCIAÇÃO GENESIS (HELLO PIPA)

Titular: Vicky Sas
Suplente: Tiago de Siqueira Pinheiro

INSTITUTO REAÇÃO

Titular: Rhomy Guimel
Suplente: Francinete da Silva

ELAS PODEM RN

Titular: Wilaneide da Silva Campos
Suplente: Juciane Anselmo Balbino

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4F3A6E14

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, torna pública a convocação de todos os membros do CMDCA para reunião ordinária para realização da eleição de sua diretoria, nomeação da comissão especial para realização da eleição do Conselho Tutelar e definição da data da Conferência Municipal do CMDCA.

Que ocorrerá no Dia 11/04/2023, às 9h, na Secretaria de Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, sito à Rua Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul, 05 de abril 2023.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FFB280A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor THOMAS LUCAS TOLEDO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 030.***.***-22, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:793ECE81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 03/04/2023 a 04/07/2023, referente ao período 2018 a 2022, ao Sr. JOSE MARIO DE ALCANTARA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-51 servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C24AFFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 05/04/2023 a 06/07/2023, referente ao período 2017 a 2021, ao Sr. ADRIANO CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-93, servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0AC5C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 20 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO**

DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 05/04/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:20F5535A

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 039/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
039/2023-DF/SEMURBMO	2023.000971-3	JOSE RIVALDO MACENA	***.***.664-72

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) À R\$6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.
---	--

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:C2DCD93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 030/2023-GPMTB.

Designa Servidores para atuarem nas atividades de licenciamento de obras e construções no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo celebrado entre este Município e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, constante nos autos do Processo Administrativo nº 31.23.1996.0000326/2022-61, o qual, entre os seus termos, versa sobre a designação formal de servidores responsáveis pelas atividades de licenciamento de obras e construções no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelas atividades de licenciamento de obras e construções no âmbito deste Município:

I - WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS, Engenheiro Civil, CREA-RN 2121016155, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Obras;

II -MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS, Engenheira Civil, CREA-RN 2119081190, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Projetos Arquitetônicos.

Art. 2º - É de competência dos servidores acima designados o exercício dos atos de fiscalização necessários à concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, emissão de carta de “habite-se” ou habilitação equivalente e para sua renovação, bem como a emissão de licença para construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição e instalação.

Art. 3º- Em conjunto com a Secretaria de Finanças, Tributação e Arrecadação, os servidores designados poderão, no exercício do poder de polícia, fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com a legislação em vigor, inclusive a de acessibilidade, observados os limites da lei.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:E4C90B6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES - RETIFICADO

EDITAL Nº 001/2023- RETIFICADO

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 351/2015 e na Resolução nº 002/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.3, inciso I, da Lei Municipal nº 351/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.11. Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 17h00min das 13h00min às 17h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Documentos que comprovem experiência de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão

divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Timbaúba dos Batistas/RN até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
 - carteira de reservista;
 - carteira de trabalho;
 - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momentoposterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 351/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:D5A40366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS 01/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ENGEAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 39.398.583/0001-96, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com.br.

Touros/RN, 24 de março de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:21E1EE42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural de habilitação da

Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a reforma e recomposição de pavimentação e correção de falha na drenagem superficial da rua principal do distrito de carnaubinha, município de touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e demais documentos anexos, foi reaprazada para o dia 13 de abril de 2023, às 13:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN. O motivo do reaprazamento se deu em razão do feriado de Semana Santa.

Touros/RN, em 05 de abril de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador: B8535FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2023**

**AVISO DE SESSÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO DO FOGO NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE TOUROS/RN E RIO DO FOGO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

O Presidente da CPL de Touros/RN, torna público aos interessados, que a sessão ocorrida no dia 05 de abril de 2023, às 09h, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não acudiram interessados em participar do certame.

Touros/RN, 05 de abril de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador: 7854A21A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2022**

Processo: 22/2022. **Pregão Eletrônico:** 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Puma Comercial Eireli; CNPJ: 23.655.349/0001-67. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - Aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 17/02/2023. **Vigência:** 17/02/2023 até 29/09/2023. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Poliana Ramos Leite Pires; CPF nº 044.791.206-29. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. *repblicado por incorrenção de erro material

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 7D7DB602

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 14/2023**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 14/2023, a empresa: MARIA HOZANA FILHA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como

objeto a Registro de preços para Aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: MARIA HOZANA FILHA- CNPJ: 04.325.934/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor Global de R\$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais).

Touros/RN, 05 de abril de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: BC4FF9DD

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 14/2023.**

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: MARIA HOZANA FILHA- CNPJ: 04.325.934/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor Global de R\$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais).

Touros/RN, 05 de abril de 2023

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 018DE1D6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 916/2023 - GABINETE CIVIL**

LEI MUNICIPAL Nº 916/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 638/2010, acrescentando o artigo 57º e seus incisos I e II junto as disposições finais, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e, eu, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 57º e seus incisos I e II ao texto da Lei Municipal 638/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57º O profissional selecionado no processo de Gestão Democrática Escolar vinculado a rede municipal de ensino, nos termos do art. 2º, II, do Decreto n. 51/2023, terá como vencimento:

I – Para o cargo de diretor, o valor será o básico inicial estipulado no artigo 28, §1º, da Lei n. 638/2010.

II – Para o cargo de vice-diretor será aplicado a tabela que consta no anexo III da Lei n.638/2010, considerando o valor indicado no art. 28, §1º desta mesma Lei.

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º. O art. 57º e seus incisos I e II das disposições finais acrescentado ao texto da Lei Municipal 638/2010 possui eficácia retroativa a data de 17 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 05 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:83E71F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 223/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia Assessor Especial de Arboviroses – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LÍGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.113.XXX-22, para Cargo em Comissão de Assessor Especial de Arboviroses da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:633CC312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 225/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia Assessor Especial de Esquistossomose – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REGINETE FREIRE, CPF/MF nº XXX.200.XXX-62, para Cargo em Comissão de Assessor Especial de Esquistossomose da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7FEDC4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 232/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Everaldo dos Santos Medeiros do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF nº XXX.069.XXX-91, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:9A62EA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 235/2023 – GABINETE CIVIL

Revoga a designação de servidor para exercer a função de Coordenador de Esportes, através da Portaria nº 404/2021.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 404/2021, datada de 20 de julho de 2021, que designou o servidor JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de Coordenador de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:87F192A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 233/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Everaldo dos Santos Medeiros para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF nº XXX.069.XXX-91, para cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:EC7A7A52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 236/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Juliano Augusto do Nascimento Pereira para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF/MF nº XXX.147.XXX-48, para cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0BFF1CED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 234/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Álvaro de França Vieira para o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA, CPF/MF nº XXX.144.XXX-79, para cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:C2C6D639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 237/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Thiago Bezerra de Brito para o cargo de Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor THIAGO BEZERRA DE BRITO, CPF/MF nº XXX.427.XXX-33, para cargo de Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0104A545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 238/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Patrício Pedro dos Anjos para o cargo de Assessor de Regulação de Alta Complexidade na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor PATRICIO PEDRO DOS ANJOS, CPF/MF nº XXX.005.XXX-10, para cargo Assessor de Regulação de Alta Complexidade na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:80F46EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 240/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Joseilson Nunes da Cruz para o cargo de Coordenador de Estradas Rodagem e Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor JOSEILSON NUNES DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.248.XXX-60, para cargo de Coordenador de Estradas Rodagem e Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:3E2579C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 241/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Jose Anchieta Xavier para o cargo de Assessor de Controle de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor JOSE ANCHIETA XAVIER, CPF/MF nº XXX.319.XXX-76, para cargo Assessor de Controle de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:A9807353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 222/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, a servidora Maria Gisete Lourenço de Brito do cargo de Assessor Especial na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, CPF/MF nº XXX.382.XXX-69, do cargo de Assessor Especial na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:FFB876B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 242/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia a servidora Gilcilene da Cruz Costa para o cargo de Assessor Especial na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor GILCILENE DA CRUZ COSTA, CPF/MF nº XXX.482.XXX-80, para cargo de Assessor Especial na Procuradoria Geral do Município,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:CACF41AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 243/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia a servidora Maria Gisete Lourenço de Brito para o cargo de Coordenadoria de Procedimentos na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Maria Gisete Lourenço de Brito, CPF/MF nº XXX.382.XXX-69, para cargo de Coordenadoria de Procedimentos na Procuradoria Geral do Município,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:DE492ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 244/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Daniel Victor Silva Colônia do cargo de Coordenador de Atos Institucionais no Gabinete Civil, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, do cargo de Coordenador (a) de Atos Institucionais do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:B6355D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 245/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Daniel Victor Silva Colônia para o cargo de Coordenadoria de Atendimento ao Público na Ouvidoria do Município, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor Daniel Victor Silva Colônia, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, para cargo de Coordenadoria de Atendimento ao Público na Ouvidoria do Município

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:DD130F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 246/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Luiz Felipe de Oliveira Barbosa para o cargo de Coordenador de Atos Institucionais no Gabinete Civil, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF nº XXX.855.XXX-31, para cargo de Coordenador de Atos Institucionais no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3AC6D0D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM SER EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNINASSAU – FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS

SER EDUCACIONAL S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.986.320/0001-13, situada na Avenida da Saudade, nº 254, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50100-200, mantenedora da **FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU**, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514, Capim Macio, Natal – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.327/0001-50,, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Professor Jânio Janguê Bezerra Diniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob n.º 567.918.444-34, e pelo Diretor Financeiro **NAZARENO HABIB OUVIDOR BICHARA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n. 1.946.929, inscrito no CPF/MF sob o n. 338.982.002-72, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco doravante denominada simplesmente, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e do outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.325.678/0001-00, com endereço Av. Prefeito José Americano, Nº 16 - Bairro Centro, cidade TOUROS, Estado RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59.584-000, neste ato, representada por sua SECRETÁRIA, Sra. Genilce Maria Maciel de Almeida nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.915, inscrito no CPF/MF nº 941.425.304-10, residente e domiciliado Rua Professor Boanerges Soares, 155, Conj. Cidade Satélite, Natal/RN, aqui denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de estágio, atividades práticas supervisionadas e estágio não obrigatório, de interesse curricular, nos termos da Lei nº 11.788/2008, aos alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior – IES, proporcionando situações profissionais reais para aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos como elemento constitutivo do movimento permanente de ação/reflexão, teoria/prática nos cursos da **Enfermagem, Biomedicina, Fisioterapia, Serviço Social, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Educação Física, Pedagogia, Nutrição**.

Parágrafo Primeiro - Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da **CONVENIADA**, consoante explicitado nos correspondentes Termos de Compromisso a serem oportunamente firmados.

Parágrafo Segundo - As ações e atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário serão explicitadas no Plano de Estágio, que integrará esse instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Parágrafo Quinto - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico dos cursos da área da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO - A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo educando, pela parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Parágrafo Primeiro - A celebração de Convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, que se vinculam para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - As atividades desenvolvidas no estágio, devidamente discriminadas nos Termos de Compromisso, deverão ser compatíveis com as atividades escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO - A **CONVENIADA**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar aos estudantes todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, que deve ser enviado como anexo ao Termo de Compromisso de Estágio, previamente elaborado e aprovado, bem como designando Preceptor para acompanhar e orientar o aluno.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DE ALUNOS - Fica assegurada à **CONVENIENTE** e à **CONVENIADA** a prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Parágrafo Primeiro - A indicação de alunos será feita pela **CONVENIENTE** mediante solicitação formal da **CONVENIADA**, cabendo a esta, a seu livre critério, escolher os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

Parágrafo Segundo - A **CONVENIENTE** encaminhará à **CONVENIADA**, quando solicitada, a relação dos estudantes por ela indicados, acompanhada de Declaração formal específica para cada aluno, atestando a respectiva matrícula, curso, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado.

Parágrafo Terceiro - O número previsto de vagas de estágio a serem realizados durante a vigência do Convênio será estipulado de acordo com a legislação em vigor e disponibilidade da **CONVENIADA**.

Parágrafo Quarto – Assegura-se a pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA - A carga horária do estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com a jornada das atividades escolares.

Parágrafo Único - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE RECESSO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para recepcionar e orientar o supervisor e até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;
Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

II – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONVENENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Aplicar ao estagiário as medidas de proteção (Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S) e demais determinações relacionadas à saúde e à segurança no trabalho;

Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

Capacitar os Preceptores, de acordo com as áreas atuantes, para acompanhamento dos alunos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência de 04 (QUATRO) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente de acordo com as pactuações entre as Partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA - Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, mediante o entendimento entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Elege-se o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do descumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim de acordo, e para validade do que foi pactuado, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TOUROS/RN, 30 de agosto de 2022

Ser Educacional S.A

JÁNYO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ

Conveniente

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Reresentante da Concedente

Conveniada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG:

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FBC32570

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 254/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SANDRA MARIA GARCIA RODRIGUEZ CRUZ, Matrícula: 1633-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de abril a 01 de outubro 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 05 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:EA7252D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0144, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0144, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 018/2023, datado de 27/03/2023, de autoria do servidor LUIZ NUNES NETO, matrícula 684;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ NUNES NETO, matrícula 684, de 03/04/2023 a 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir do dia 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1A9DD73E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0143, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0143, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 020/2023, datado de 30/03/2023, de autoria da servidora DIANA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS, matrícula 245;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora DIANA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS, matrícula 245, de 03/04/2023 a 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir do dia 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7D982ACE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0145, DE 05 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0145, DE 05 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Icapuí/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião com o Secretário Municipal de Icapuí, para avaliação e estratégias de vacinas.

Local de destino: Icapuí R/N;

Período do Afastamento: 04 de abril de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A9B50FC4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 112/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58; totalizando o valor de **R\$ 397.535,00** (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos trinta e cinco reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:615248E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 021/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente: **TERCIA MARIA DA SILVA**;

Local de destino: Pau dos Ferros/RN;

Período do Afastamento: 05 de Abril de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7EC00A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 022/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente: **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 04 de abril de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3601C1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 003/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023-SRP.

No dia 30 de março de 2023, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. **003/2023-SRP**, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades do município de Várzea/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada.**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 003/2023-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30, que saiu vencedora do certame no lote único; totalizando o valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).**

VÁRZEA/RN, 30 DE MARÇO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:290BBD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 003/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades do município de Várzea/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante abaixo:

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30, que saiu vencedora do certame lote único; totalizando o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

VÁRZEA/RN, 31 DE MARÇO DE 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9FC93496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 003/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades do município de Várzea/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30, que saiu vencedora do certame lote único; totalizando o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

VÁRZEA/RN, 31 DE MARÇO DE 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:10E321CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2023 / GP.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira - Santa, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 05 de abril de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9BCAEDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.07/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 20 de abril de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 05 de abril de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:FB6E7013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
(Regra de Transição – Pontos Integral)**

Ato/Portaria nº 00003/2023

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pontos Integral) em favor da servidora MARLY MOURA ALCOFORADO CABRAL.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARLY MOURA ALCOFORADO CABRAL**, portadora do RG 001.792.687, SDS/RN, CPF 331.560.854-72, Efetiva, titular do cargo de PROFESSOR PNE-7, registrada sob a Matrícula Funcional nº 312, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz/RN, nos termos do art. 20, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º e 5º da

Lei Municipal nº 623/2021, com proventos concedidos nos termos do art. 20, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da referida Lei, acrescidas da seguinte vantagem:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:12398428

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM
FAVOR DE AVANILDO FERREIRA DOS ANJOS

Portaria nº 000002/2023, de 04 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de AVANILDO FERREIRA DOS ANJOS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente **Avanildo Ferreira dos Anjos**, inscrito no CPF sob o nº 105.520.638-86, na qualidade de companheiro da ex-servidora efetiva, **Maria Aldenize dos Anjos**, CPF nº 942.069.374-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino Infantil, matrícula 809, lotada na Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN e falecida em 18 de junho de 2018, com valor correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, acrescida das vantagens porventura incorporadas, nos termos do *art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 445/2015.*

O benefício será concedido da data do requerimento, em atenção ao disposto no art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 445/2015, uma vez que requerido após o prazo de 30 (trinta) dias depois do óbito. Sendo o beneficiário o único dependente habilitado no processo, ficará com o seguinte percentual da Pensão:

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO TIPO DE PENSÃO RATEIO
AVANILDO FERREIRA DOS ANJOS PENSÃO DEFINITIVA
100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:41804813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 29 de Março de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, dos itens 11, 20 e 83 no valor total de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13 dos itens 10, 14 e 86 no valor total de R\$ 9.521,00 (nove mil quinhentos e vinte e um reais) DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 17.602.864/0001-86 do item 05 no valor de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82 e 87 no valor total de R\$ 1.330.569,50 (um milhão trezentos e trinta reais quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos), POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, dos itens 68, 69 e 78 no valor de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais), R H COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82 dos itens 09, 14 e 74 no valor de 98.795,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco mil reais), REINALDO FARMA LTDA inscrita no CNPJ: 37.029.855/0001-55 dos itens 70, 76, 77 e 84 no valor de R\$ 88.080,00 (oitenta e oito mil e oitenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:95381492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº: 20230069

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43.915.507/0001-88, com sede na R PROFESSOR CARLOS LOBO 100 SL 04, PQ MANIBURA, Fortaleza/CE, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20230069, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda ZE CANTOR, para FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, que

ocorrerá em Praça Pública, no dia 25 de Março de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 20 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

ICZ GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ 43.915.507/0001-88

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:157C89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº: 20230071

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E APLAUSOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

O **MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a APLAUSOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 29.762.262/0001-75, com sede na R IRMA BAZET, 753, MONTESE, Fortaleza/CE, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20230071, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda EH MARA, para FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 25 de Março de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão

contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 20 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

APLAUSOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.762.262/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E1FEF7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº: 20230072

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

O **MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede R TABELIAO MANOEL PROCOPIO,0015, LAGOA NOVA-NATAL/RN, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20230072, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 25 de Março de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

Em por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 20 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30 Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:81264C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
280301/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280301/2023 - INEX . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Marcelo Saraiva Forte, CPF: 032.388.754-69. OBJETO: Inscrição de Equipes de Handebol do Município na "2.º Taça Brejo do Cruz Handebol", a ser realizado no período 29/30 de Abril de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 05/04/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:E79F6B6B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23030001/2023. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2023. DEVEDORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA. CREDORA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13. OBJETO: As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Viçosa ao pagamento de Contratação de empresa especializada na ministração de curso de preparo de pães e pizzas, conforme identificado no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania de cidadãos do município de Viçosa/RN pela empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, correspondente ao período de 22 de junho de 2022

a 31 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/04/2023.

MARIA DALVA VIEIRA,

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2FFCCFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 05, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito do município de Vila Flor-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º. Ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, que antecede ao feriado da "Paixão de Cristo", nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor, em 05 de abril de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:4C903058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º1/2023**

Processo _____

Folha N.º _____

Assinatura/Rubrica _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023
Pregão Eletrônico N.º1/2023**

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF n.º 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA					
CNPJ: 07.055.280/0001-84					
ENDEREÇO: Rua EDMAFRANCISCO PEREIRA 508 AEROPORTO - MOSSORÓ-RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	COMPRIMID	60000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 5.400,00
BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	COMPRIMID	60000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 7.800,00
BUPROPIONA 150MG	EMS	COMPRIMID	3000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,00
CLONAZEPAN 2MG	EMS	COMPRIMID	70000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 3.500,00
CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMID	10000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 2.400,00
DIAZEPAM 10MG 2 ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	4000,0000	R\$ 1,3500	R\$ 5.400,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	TEUTO	AMPOLA	900,0000	R\$ 5,4900	R\$ 4.941,00
GABAPENTINA 600MG	PRATI	COM	5000,0000	R\$ 0,8400	R\$ 4.200,00
HALOPEDRIDOL 1MG	CRISTÁLIA	COMPRIMID	12000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.920,00
LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	CRISTÁLIA	FRASCO	900,0000	R\$ 10,9600	R\$ 9.864,00
QUIETIAPINA 100 MG	EMS	COMPRIMID	5000,0000	R\$ 0,5200	R\$ 2.600,00
Valor total					R\$ 49.195,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

913.109.894-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1E9B0839

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2023

Pregão Eletrônico Nº1/2023

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	3000,0000	R\$ 1.1500	R\$ 3.450,00
FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	AMP	300,0000	R\$ 2,8600	R\$ 858,00
FRISIUM 20MG	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMID	5000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 8.850,00
LORAZEPAN 2MG	MEDLEY	COMPRIMID	1000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 300,00
SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	GEOLAB	COMPRIMID	1000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 500,00
Valor total					R\$ 13.958,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

413.273.304-15

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)'

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0074E774

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023

Pregão Eletrônico Nº1/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 94.389.400/0001-84					
ENDEREÇO: Rua RUA RSC 287 KM 109+500 INDUSTRIAL - VERA CRUZ-RS					
REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMID	50000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 6.500,00
TRIDIL	CRISTALIA	AMP	600,0000	R\$ 33,7900	R\$ 20.274,00
Valor total					R\$ 26.774,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

036.915.060-03

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3ED4E04C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº6/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023

Pregão Eletrônico Nº6/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO QUE COMPREENDE A SEMANA SANTA DE 2023 especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 6/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. DE L. VALE DE ARAUJO					
CNPJ: 07.077.367/0001-52					
ENDEREÇO: Avenida CAPITAO MOR GOUVELA 3005 BOX 05 CEASA LAGOA NOVA - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: Maria de Lourdes Vale de Araújo					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PEIXE DE 1ª EM POSTA TIPO: (CORVINA / CAVALA BRANCA / DOURADO / MECA OU CIOBA), CONGELADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE EM POSTA DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO.	PESCADOS DA CRUZ	kg	6000,0000	R\$ 19,8000	R\$ 118.800,00
Valor total					R\$ 118.800,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 29 de Março de 2023.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MUNICIPIO DE FLORANIA

MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO

512.057.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:89789142

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº4/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

Pregão Eletrônico Nº4/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFERITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40					
ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach 710 BOA VIAGEM - RECIFE-PE					
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	EMS	COM	3000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 1.290,00
CLARITROMICINA 500MG	EMS	COM	1000,0000	R\$ 1,8200	R\$ 1.820,00
CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	CP	1000,0000	R\$ 1,3300	R\$ 1.330,00
Valor total					R\$ 4.440,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

666.668.724-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:30B002C5

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Pregão Eletrônico Nº4/2023

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 4/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.493.969/0001-03					
ENDEREÇO: Rua FRANCISCO REAL 1085 SALA 202 PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO-RJ					
REPRESENTANTE: PEDRO RICARDO DE MELO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG/57MG/ML SUSPENSÃO -100ML	PRATI	FR	500,0000	R\$ 27,9900	R\$ 13.995,00
Valor total					R\$ 13.995,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Floriania

PEDRO RICARDO DE MELO

671.988.487-53
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4201C898

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.322.491/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao Contrato de Repasse OGU nº 910440/2021 - Operação 1076321-78 – Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN.

VALOR: R\$ 449.819,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA, Bem como Autorização de Início de Obra emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

Florânia/RN, 05 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº 050.343.214-83
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

Teixeira Construcoes LTDA
CNPJ Nº 10.322.491/0001-40
Empresa Contratada

ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF: 048.649.194-37
Representante da Empresa

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:64CF7534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ARTEMIZA ALVES DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, contados a partir do dia **04/04/2023** com término em **03/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:23D04951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **RICARDO RANNIERY DANTAS DE FREITAS**, Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana, contados a partir do dia **10/04/2023** com término em **19/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B3FDB0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 04/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FD824970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 04/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6CE89324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 393/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 04/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:00367F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05/04/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66FD553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E08EAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CC55209D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 010/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	D J DA SILVA	CNPJ	44.567.389/0001-27		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	Jogo de talheres em inox, cabo em plástico resistente ou madeira, contendo no mínimo 6 colheres de sopa/mesa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres de chá.	12	UN	39,99	479,88
04	Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml - Tamanho: 6,6 x 6,6 x 13 cm Litragem: 310 ml, Peso: 220 g	150	UN	17,50	2.625,00
05	Garrafa de café térmica com capacidade para 1 litro. Mantém os líquidos quentes ou frios por muito mais tempo por conta de sua ampola de vidro, a qual feita em polipropileno virgem atóxico injetado. Livres de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT	24	UN	28,30	679,20
06	Cafeteira em alumínio, tipo italiana, com filtro interno e capacidade mínima de 1,4 litros.	12	UN	77,50	930,00
07	Conjunto de painéis em alumínio antiaderente contendo Caçarola com Tampa 24x11,5 cm - 4,5 l; Caçarola com Tampa 20x10 cm - 2,65 l; Panela com Tampa 18x9 cm - 1,9; Panela com Tampa 16x8 cm - 1,3 l; Frigideira 20x4 cm - 0,8 l; Wok 24 cm - 2,3 L; Fervedor 14x12,5 cm - 1,8 l.	12	UN	250,00	3.000,00

09	Panela de pressão 4,5 litros em alumínio polido, com certificação do INMETRO, MODELO CLASSIC, Dimensões: 30 x 20 x 20 cm; 1 Quilogramas	12	UN	57,60	691,20
10	Panela de pressão 6 litros em alumínio polido, com certificação do INMETRO, MODELO CLASSIC. Dimensões: 43 x 25,3 x 22,6 cm; 4 Quilogramas	12	UN	87,90	1.054,80
11	Potes de vidro transparente com tampa hermética para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 1 litro. Peso do produto: 1.69 Quilogramas, composição: pote/vidro; tampa:plástico	20	UM	9,90	198,00
40	Balde a pedal em aço inox e capacidade 50 litros, medindo: 37 cm x Altura 56 cm	05	UN	28,00	140,00
39	Balde a pedal em aço inox e capacidade 30 litros. AÇO INOX ALTO BRILHO C/ PEDAL E CESTO REMOVÍVEL. Altura : 44,4 cm. Diâmetro : 31,5 cm. Material do corpo : Aço inoxidável de alto brilho Material do balde : Polipropileno Pedal : Antiderrapante	05	UN	285,00	1425,00
38	Frasco Pet 500 ml C/ Válvula Pump (Saboneteira, Alcool Gel, Creme, etc.)	20	UN	7,50	150,00
37	Suporte Parede Porta Copo Descartável Água 150 A 200ml (Capacidade mínima em volume do copo suportada - Capacidade máxima em volume do copo suportada: 150 mL - 200 ML/ CAPACIDADE: 100 copos/Copos de 150 / 180 / 200ml/ DIMENSÕES: Altura unidade: 385 mm/ Diâmetro unidade: 83 mm	20	UN	52,90	1.058,00
32	Caixa Organizadora Preta 20 Litros c/Travas. Medidas: 49 x 34 x 28 cm; 880 g. 0.88 Quilogramas	05	UN	23,90	119,50
28	Jarra com tampa 5l. 20 x 20 x 26 cm; 440 g. Polipropileno.	12	UN	27,50	330,00
23	Liquidificador capacidade para 3,2L, 220V,1400W	12	UN	200,00	2400,00
22	Sandueira/Torradeira De Alumínio Para Fogão, de alumínio com trava de segurança.	12	UN	32,90	394,80
21	Colher de pau em madeira 35 cm	24	UN	8,90	213,60
19	Tábua de corte em material plástico medindo 30 cm x 50 cm aproximadamente.	15	UN	25,00	375,00
15	Jogo utensílios de cozinha 4 peças (colher, concha, escumadeira e espátula). Material em silicone e cabo de metal	15	UN	54,00	810,00
TOTAL				R\$ 17.073,98	

EMPRESA	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	CNPJ	35.284.764/0001-30		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Prato, 100% vidro, transparente, 22 cm fundo/sopa. Prato Fundo, com 22 cm de diâmetro, desenvolvido para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos. Em vidro temperado.	150	UN	4,89	733,50
16	Escorredor de louça com capacidade para 20 pratos, medindo: 53 x 32,5 x 28,5 cm; 2,1 g. Aço inoxidável, Prata	15	UN	89,79	1.346,85
TOTAL				R\$ 2.080,35	

EMPRESA	H. C. CORDEIRO	CNPJ	20.755.100/0001-35		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	Xícara de vidro transparente, com capacidade mínima de 200ml Capacidade: 200ml Tamanho aproximado: A:6x1:11,5cm Peso aproximado: 160g Validade indeterminada Tipo de produto: xícara cristal Composição: vidro	150	UN	5,65	847,50
36	Potes Plásticos, com tampa, Cores Sortidos, 3,2litros	20	UN	6,00	120,00
35	Conjunto com 5 Potes Plásticos, Fácil, Cores Sortidos, 530 ml. Fácil limpeza. Atóxico - Livre de BPA. Medidas: 14,5 x 12 x 14 cm; 220 g	20	UN	17,55	351,00
34	Caixa Organizadora Preta 7 Litros c/Travas 29,5 x 19,5 x 15,5 cm; 3 Quilogramas	05	UN	20,00	100,00
33	Caixa Organizadora Preta 15 Litros c/Travas. Medidas: 34,5 x 26 x 18 cm. 3 quilogramas	05	UN	27,00	135,00
31	Caixa Organizadora Preta 56 Litros c/Travas. Medidas em cm:CxLxA : 58x40x35 Cm Aprox.0.8 Quilogramas	05	UN	74,00	370,00
30	Kit Pia Limpeza 3 Peças Preto Porta Detergente Lixo e Bucha	20	UN	4,00	80,00
29	Garrafa de água para geladeira Retangular Plástico 2, 5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente/Laranja	30	UN	14,33	429,90
27	Jarra com tampa 2L. Medindo: 19 x 13,4 x 22 cm; 0,33 g. Polipropileno.	12	UN	7,00	84,00
26	Toalha rosto lisa 100% Algodão - 360g/m2, Tamanho: 45 cm x 80 cm	80	UN	11,77	941,60
25	Panos de Copa/Prato Atoalhado 40cm x 60cm	200	UM	3,40	680,00
24	Panos de Copa/Prato Branco Com Estampa - 42 x 65cm	300	UN	2,77	831,00
18	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 8".	15	UN	15,40	231,00
17	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 6".	15	UN	12,99	194,85
12	Potes de vidro transparente com tampa hermética para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 2 litros.	20	UN	20,80	416,00
TOTAL				5811,85	

EMPRESA	J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CNPJ	37.253.522/0001-05		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
08	Cuscuzeira em alumínio tamanho nº18. Cuscuzeira de Alumínio Polido Material: Alumínio. Alças em Baquelite. Tampa com saída de vapor. Cor: Alumínio Polido. Dimensões do produto: 25 altura x 30 comprimento x 18 diâmetro (parte alta da cuscuzeira) x 10 comprimento (parte baixa da cuscuzeira)	12	UN	24,40	292,80
TOTAL				R\$ 292,80	

EMPRESA	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	CNPJ	27.907.844/0001-77		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
14	Pote de plástico transparente com tampa para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 2 litros. Fechamento hermético. 22,6 x 13,7 x 12,2 cm; 179 g	20	UN	7,59	151,80
TOTAL				R\$ 151,80	

EMPRESA	UNICA SANEANTES LTDA	CNPJ	43.392.983/0001-61		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
20	Peneira de plástico grande com diâmetro: 16 cm, profundidade: 7,8 cm, comprimento total: 30 cm, espessura da borda: 4 mm, dimensões do cabo (aproximadas): 14 x 3,3 x 1,1 cm. Tipo de tela: grossa, aproximadamente 2 mm, ideal para sucos, farinhas, molhos e massas	20	UN	5,00	100,00
13	Potes de plástico transparente com tampa para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 1 litro. Fechamento hermético 0.3 Quilogramas, 11 x 11 x 14 cm; 300 g	20	UN	5,30	106,00
TOTAL				R\$ 206,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 06 de Março de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde Pública

(SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 2985 DO DIA 07/03/2023)

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B1ABE161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1218/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 18/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ	84.972.926/0001-39		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
3659	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; Informação da Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; Curva Plestimográfica; Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento. Garantia mínima de 12 meses.	30	UN	65,00	1.950,00
TOTAL				R\$ 1.950,00	

EMPRESA	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ	34.444.108/0001-95		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
3360	MONITOR DE GLICEMIA: Resultados em 5 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 (microlitro); Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); Faixa de Hematócrito: 30 – 55%; Conectividade e transferência de dados via USB; Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias); Indicado para uso pessoal (autoteste) e profissional. Garantia de 5 anos	30	UN	51,00	1.530,00
TOTAL				R\$ 1.530,00	

EMPRESA	SILVIO VIGIDO	CNPJ	21.276.825/0001-03		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
3661	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRACO. Método de medição: Oscilométrico; Intervalo de Medição: Pressão 30-280 mmHg; Frequência Cardíaca (pulsação): Pressão + ou - 3 mmHg, Pulsação +- 5%; Inflagem automática; Deflação Automática; Display LCD; Memória para 120 medições. DIMENSÕES: (comp x lar x alt) 140 x 98 x 48mm PESO: 340g (sem bateria) BRAÇADEIRA: 22 – 36 cm Garantia mínima de 12 meses.	30	UN	94,00	2.820,00
TOTAL				R\$ 2.820,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 18/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de ABRIL de 2023.

EWERTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 6CCE1902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00089; 00090; 00091; 00092; 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00089; 00090; 00091; 00092; 00093/2023

Aos 05 de abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,

ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	Código	ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		1240	CNPJ: 70.159.801/0001-80				
		R SANTOS DUMONT, 236 1 ANDAR - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-170					
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00089/2023					
		Descrição do Produto/Serviço					
11	000.001.833	Etiqueta colante 25,4mm x 63,5mm. MARCA: LINK ETIQUETAS		CX.	100	22,00	2.200,00
12	000.001.834	Etiqueta colante 33,9mm x 99,0mm. MARCA: LINK ETIQUETAS		CX.	60	21,50	1.290,00
27	000.001.849	Livro de protocolo c/ 50 fls. MARCA: TAMOYO		UND.	60	7,14	428,40
28	000.001.850	Molha dedo 12 gr. MARCA: RADEX		UND.	120	2,64	316,80
31	000.001.853	Papel peso 60 A-4. MARCA: SCRITY		PCT.	120	17,50	2.100,00
34	000.001.856	Pasta arquivo suspensa de papelão. MARCA: DELO		UND.	200	3,43	686,00
37	000.001.859	Bloco P/ Anotações de Recado adesivo (post it) 76mm x 76mm, pacote com 4 unidades. MARCA: BW		UND.	300	4,45	1.335,00
39	000.001.861	Tesoura C/ Ponta grande. MARCA: BRW		UND.	200	5,30	1.060,00
87	001.003.005	Fita crepe adesiva tamanho 19mmx50mm padrão 3m. MARCA: EUROCEL		UND.	100	4,83	483,00
90	001.003.008	Perfurador de papel para 30 folhas. MARCA: BRW		UND.	40	37,50	1.500,00
91	001.003.009	Prancheta a4 339mmx230mm formato a4. MARCA: CARBINK		UND.	80	6,70	536,00
		Total do Proponente					11.935,20

Item	Código	D F DE S SILVA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		2384	CNPJ: 04.599.190/0001-66				
		R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
		Telefone: (84) 3351-5583					
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00090/2023					
		Descrição do Produto/Serviço					
6	000.001.828	Clips nº6/0 c de metal De metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 50 (cinquenta) unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: BRW		CX.	1200	2,75	3.300,00
21	000.001.843	Grampos 26/6 galvanizados caixa com 1.000. MARCA: BRW		CX.	200	1,75	350,00
24	000.001.846	Livro de ata c/ 100 fls. MARCA: TILIBRA		UND.	160	12,10	1.936,00
26	000.001.848	Livro de ponto c/ numeração dos dias dos meses c/ 100fls. MARCA: TILIBRA		UND.	100	10,45	1.045,00
32	000.001.854	Pasta aba c/ elástico em papelão. MARCA: FRAMA		UND.	1000	2,40	2.400,00
33	000.001.855	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente (Média). MARCA: POLIBRAS		UND.	1200	2,85	3.420,00
36	000.001.858	Bloco P/ Anotações de Recado adesivo (post it) 38mm x 50mm, pacote com 4 unidades. MARCA: MASTERPRINT		UND.	300	5,15	1.545,00
38	000.001.860	Régua em acrílico transparente 30am. MARCA: MAXCRILL		UND.	1200	0,95	1.140,00
40	000.001.862	Caixa de papelão arquivo morto. MARCA: FRAMA		UND.	800	4,35	3.480,00
44	000.001.866	Liga em látex 100gr. Para dinheiro. MARCA: REDBOR		PCT.	300	2,70	810,00
48	000.001.870	Pendrive 16 Giga. MARCA: MULTILASER		UND.	50	21,40	1.070,00
55	000.001.877	TNT diversas cores em metro. MARCA: SANTA FÉ		UND.	1000	1,57	1.570,00
62	000.001.884	Pistola Pequena p/cola quente. MARCA: WELMIX		UND.	50	19,75	987,50
63	000.001.885	Pincel marcador de quadro branco azul recarregável ponta redonda. MARCA: MASTERPRINT		UND.	200	2,70	540,00
64	000.001.886	Pincel marcador de quadro branco vermelho recarregável ponta redonda. MARCA: MASTERPRINT		UND.	200	2,70	540,00
65	000.001.887	Pincel marcador de quadro branco preto recarregável ponta redonda. MARCA: MASTERPRINT		UND.	200	2,70	540,00
69	000.001.891	Apagador para quadro branco. MARCA: MASTERPRINT		UND.	250	4,90	1.225,00
75	000.001.897	EVA cores diversas. MARCA: IBEL		UND.	300	2,00	600,00
76	000.001.898	EVA com glitter cores variadas. MARCA: IBEL		UND.	200	4,80	960,00
78	000.001.900	Papel crepom. MARCA: REIPEL		UND.	200	1,20	240,00
80	000.001.902	Teclado c/entrada USB. MARCA: MAXPRINT		UND.	70	26,10	1.827,00
81	000.001.903	Álcool Líquido etílico 46 INPM lit. MARCA: ITAJÁ		LITRO	300	11,25	3.375,00
82	000.001.904	Cola branca 40g. MARCA: FORTIFIX		UND.	900	1,15	1.035,00
83	001.003.001	Barbantes algodão nº8 rolo com 250 . MARCA: EUOROMA		UND.	50	28,60	1.430,00
84	001.003.002	Caneta cd/dvd. Preta. MARCA: MARKER		UND.	100	1,95	195,00
85	001.003.003	Caneta cd/dvd azul. MARCA: MARKER		UND.	100	1,95	195,00
86	001.003.004	Caneta cd/dvd vermelha. MARCA: MARKER		UND.	100	1,95	195,00
89	001.003.007	Pasta de az tamanho ofício lombro largo. MARCA: FRAMA		UND.	200	14,15	2.830,00
92	001.003.010	Papel guache cores diversas tamanho 48cmx66cm. MARCA: REIPEL		UND.	500	1,70	850,00
		Total do Proponente					39.630,50

Item	Código	H F DINIZ		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		2383	CNPJ: 28.121.546/0001-10 - RN				
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00091/2023					
		Descrição do Produto/Serviço					
2	000.001.824	Apontador de lápis manual c/ entrada corpo confeccionado em plásticos resistente e lâmina de aço temperado com excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade, cx com 24 unidades cada e cores sortidas. MARCA: LEO E LEO		UND.	1100	7,78	8.558,00
5	000.001.827	Clips 4/0 de metal De metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 50 (cinquenta) unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ECCO CLIPS		CX.	1600	1,98	3.168,00
7	000.001.829	Clips 8/0 (De Metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 50 (Cinquenta) unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ECCO CLIPS		CX.	400	2,25	900,00
8	000.001.830	Cola em bastão (Bic) ou similar 8g. MARCA: LEO E LEO		UND.	300	1,67	501,00
10	000.001.832	Envelope grande A-4 c/100und. MARCA: SCRITY		CX.	100	38,40	3.840,00
20	000.001.842	Grampo 23/10 c/ 500 500 fls. MARCA: JOCAR		CX.	3	6,49	19,47
30	000.001.852	Papel peso 40 A-4. MARCA: JANDAIA		PCT.	120	8,35	1.002,00
41	000.001.863	Calculadora Tamanho média 12 Dígito a bateria. MARCA: KENKO		UND.	80	13,49	1.079,20
45	000.001.867	Papel ofício A4 branco Cx 10 unidades (500 folhas). MARCA: REPORT		CX.	960	234,50	225.120,00
54	000.001.876	Marcador permanente, ponta média 2,0mm preto. MARCA: JOCAR		UND.	200	2,06	412,00
66	000.001.888	Tinta para marcador de quadro branco 20ml azul. MARCA: JOCAR		UND.	300	5,13	1.539,00
67	000.001.889	Tinta para marcador de quadro branco 20ml vermelha. MARCA: JOCAR		UND.	300	5,13	1.539,00
68	000.001.890	Tinta para marcador de quadro branco 20ml preta. MARCA: JOCAR		UND.	300	5,13	1.539,00

71	000.001.893	Quadro Branco escolar – 100 x80. MARCA: SOUZA	UND.	30	115,99	3.479,70
73	000.001.895	Caderno capa dura 1 matéria. MARCA: JANDAIA	UND.	400	9,81	3.924,00
74	000.001.896	Caderno capa dura 10 matéria. MARCA: JANDAIA	UND.	200	16,59	3.318,00
79	000.001.901	Mause com USB. MARCA: LETRON	UND.	70	9,27	648,90
93	001.003.011	Cola glúter escolar 29g não tóxica cores variedades. MARCA: LEO E LEO	UND.	250	2,70	675,00
		Total do Proponente				261.262,27

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1239	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 41.883.167/0001-25 R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 ***** - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 Telefone: (83) 8184-8761 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00092/2023				
1	000.001.823	Almofada nº03 P/ Carimbo Preta. MARCA: Radex	UND.	80	5,45	436,00
3	000.001.825	Borracha ponteira branca. MARCA: Leonora	UND.	7000	0,15	1.050,00
4	000.001.826	Caneta Marca Texto. Caixa com 12 unidades. MARCA: Masterprint	CX.	1600	12,35	19.760,00
9	000.001.831	Corretivo líquido. MARCA: Radex	UND.	300	1,61	483,00
13	000.001.835	Extrator de grampos tipo espatua em inox. MARCA: Masterprint	UND.	100	1,60	160,00
14	000.001.836	Fita dupla face fina. MARCA: Fitpel	UND.	500	5,30	2.650,00
15	000.001.837	Fita de empacotamento (fita gomada) super resistente com altíssimo poder de adesão para o fechamento de caixas pesadas. tamanho: 32mm x 50m. MARCA: Fitpel	UND.	600	10,50	6.300,00
16	000.001.838	Fita adesiva tipo durex 12mm x 20m. MARCA: Fitpel	UND.	250	0,90	225,00
17	000.001.839	Fita gomada tamanho 45mm x 30m. MARCA: Fitpel	UND.	800	11,74	9.392,00
18	000.001.840	Grampeador de metal p/ uso de grampos 23/23 p/ grampear ate 240fls. MARCA: Brw	UND.	3	125,00	375,00
19	000.001.841	Grampeador de metal p/ uso de grampos 26/6 p/ grampear ate 20fls. MARCA: Bazz	UND.	20	10,50	210,00
22	000.001.844	Fita de Empacotamento tipo Durex 45mm x 30mm. MARCA: Eurocel	UND.	800	3,40	2.720,00
23	000.001.845	Lapis Grafite Bic nº2 ou similar. MARCA: Bic	UND.	3000	0,35	1.050,00
25	000.001.847	Livro de ata c/ 50 fls. MARCA: Baag	UND.	160	7,45	1.192,00
29	000.001.851	Pasta grampo trilho plástica transparente officio 240mm x 340mm. MARCA: Polycart	UND.	18	2,20	39,60
42	000.001.864	Cola Branca Líquida 01 Litro. MARCA: Bambini	UND.	60	13,19	791,40
43	000.001.865	Cola Líquida para Isopor 90Gr. MARCA: Bambini	UND.	800	4,20	3.360,00
46	000.001.868	Pasta Classificador em papelão – Dello ou similar pacote com 10 unidade. MARCA: Polycart	PCT.	90	8,65	778,50
47	000.001.869	Tinta preta para Almofada.40ml. Radex ou similar. MARCA: Radex	UND.	90	3,80	342,00
49	000.001.871	Caneta esferográfica escrita fina azul. MARCA: Bic	UND.	6000	0,55	3.300,00
50	000.001.872	Caneta esferográfica escrita fina Vermelha. MARCA: Bic	UND.	2000	0,60	1.200,00
51	000.001.873	Cola Branca Líquida 90g. MARCA: Bambini	UND.	3500	2,05	7.175,00
52	000.001.874	Caixa polionda para Arquivo morto. MARCA: Polycart	UND.	400	5,13	2.052,00
53	000.001.875	Caderno capa dura com 8 Matérias. MARCA: Credeal	UND.	1000	13,00	13.000,00
56	000.001.878	Prancheta. MARCA: Bacchi	UND.	50	5,50	275,00
57	000.001.879	Tinta Guache Caixa c/06 unidade. MARCA: Radex	UND.	800	3,75	3.000,00
58	000.001.880	Lápis de cor c/12 cores pequeno. MARCA: Leonora	UND.	500	2,35	1.175,00
59	000.001.881	Lápis de cor c/12 cores grande. MARCA: Leonora	UND.	500	3,85	1.925,00
60	000.001.882	Tesoura sem ponta pequena escolar. MARCA: Masterprint	UND.	3500	2,10	7.350,00
61	000.001.883	Cola bastão p/cola quente. MARCA: Ibel	UND.	2000	0,85	1.700,00
70	000.001.892	Quadro Branco escolar – 90 x120. MARCA: Casa Mendes	UND.	30	110,00	3.300,00
72	000.001.894	Quadro Branco escolar – 150 x120. MARCA: Casa Mendes	UND.	30	170,00	5.100,00
88	001.003.006	Papel autoadesivo tipo contac material plástico cor incolor rolo com dimensão 450mm x 25m. MARCA: Colacril	UND.	50	56,00	2.800,00
		Total do Proponente				104.666,50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1241	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 20.008.831/0001-17 AV A, S/N GALPAOA - DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55293-970 Telefone: (81) 9746-5059 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00093/2023				
35	000.001.857	Perfurador para furar até 100fls. MARCA: PERFURADOR 100FLS	UND.	25	121,55	3.038,75
77	000.001.899	Papel madeira. MARCA: PAPEL MADEIRA	UND.	150	1,00	150,00
		Total do Proponente				3.188,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo o envio retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item(s): 11, 12, 27, 28, 31, 34, 37, 39, 87, 90, 91.

Valor: R\$ 11.935,20 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

- D F DE S SILVA

Item(s): 6, 21, 24, 26, 32, 33, 36, 38, 40, 44, 48, 55, 62, 63, 64, 65, 69, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 92.

Valor: R\$ 39.630,50 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

- H F DINIZ

Item(s): 2, 5, 7, 8, 10, 20, 30, 41, 45, 54, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 79, 93.

Valor: R\$ 261.262,27 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

Item(s): 1, 3, 4, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 29, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 88.

Valor: R\$ 104.666,50 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Item(s): 35, 77.

Valor: R\$ 3.188,75 (três mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 05 de Abril de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F39499B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27050000	R\$ 134.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					134.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.285-4 – ROYALTIES	Fonte de Recurso	27050000	R\$	134.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				134.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92D68568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1976/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 100.000,00

Valor do Crédito Especial (R\$)	100.000,00
---------------------------------	------------

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 140.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					140.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 140.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					140.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0B915FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1975/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27050000	R\$ 200.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.285-4 – ROYALTIES	Fonte de Recurso	27050000	R\$	200.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BEA5722E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1979/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde			
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27050000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.285-4 – ROYALTIES	Fonte de Recurso	27050000	R\$	100.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:663D2C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/02/2023**, processo administrativo n.º 15020002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3526 - MARCOS JULIANO DA SILVA-ME (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	12879 - Notebook i5 Processador de no mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5, Cache de no mínimo 4M, Sistema Operacional Windows 10, Memória de no mínimo 8GB Ddr4, Com Suporta Mínimo 16 Gb, Ssd 256Gb, tela Led 15.6, Resolução da tela em Hd (1366x768), Placa de Vídeo onboard, Rede ethernet Network 10/100/1000 Rj-45, Conexão Wireless N 1707, Bluetooth 4.0, Áudio Waves Maxxaudio, Slot de cartão de memória, Sd Sdhc Sdxc, Portas Frontais 01 Entrada Hdmi, 02 Entradas Usb 3.0 ou 2.0, 01 entrada combinada para fone de ouvido/microfone, mouse touchpad eletrostático, bateria com duração mínima de 8 horas, Bivolt e garantia de no mínimo um ano	UND	ACER	18	3.070,00	55.260,00
4	12880 - Notebook Processor Intel® Core™ i7 11ª geração ou mais, processador de Intel® Core™ i7 Gráfico Integrado: Placa de vídeo Intel® Iris® com memória 2Gb. Tela de 15 polegadas, Sistema operacional Windows. Armazenamento: Memória Ram de no mínimo 16GB Ddr4, HD SSD de 480B ou mais. Com no mínimo uma entrada USB tipo c. Bivolt e Garantia de no mínimo um ano.	UND	LENOVO	27	3.890,00	105.030,00
8	13160 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO LASER Impressora multifuncional laser. Velocidade de impressão de 45 ppm. Cópia. Digitaliza e função de fax; Resolução de impressão de 1200x1200 dpi ou superior; Capacidade padrão de papel 500 folhas ou superior. Capacidade Máxima de Papel de 2.000 folhas ou superior; Painel de Operação Inteligente. Bivolt. Painel de Operação Inteligente mínimo de 10". Resolução de digitalização de no mínimo 600 dpi. Interfaces Padrão: Ethernet 10 base-T / 100 base-TX / 1000 base-T, host USB 2.0. Toner de Impressão de 17.000 páginas ou superior. Garantia mínima de 1 ano.	UND	BROTHER	5	6.177,00	30.885,00
Total (R\$):						191.175,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Marcos Juliano Da Silva - Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ 12.633.952/0001-21

Rep. Legal:

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF 084.309. 524- 54. Fornecedor 04

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0867468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 123944/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas

apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023, homologado em 29 de março de 2023, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 24.035.925/0001-36			Email: silmaquinas@silmaquinas.com.br		Telefone: (31)3615-2073 / 2071	
Endereço: Avenida Portugal, 4851, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31710-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	MOTOR-GERADOR - NÚMERO DE FASES 3, POTÊNCIA NOMINAL 150 KVA, TENSÃO NOMINAL 380/220 V, FATOR POTÊNCIA 0,80, FUNCIONAMENTO CONTROLE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GABINETE INSONORIZADO C/COMANDO AUTOMÁTICO GRUPO GERADOR COM MOTOR DIESEL, INSTALADO EM CONTÊINER PARA USO EXTERNO. QUADRO DE COMANDO, TIPO MICROPROCESSADO COM SUPERVISÃO DE REDE, PARTIDA, PARADA E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO/TESTE. MONTADO SOBRE A BASE DO GMG, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS DA FIAÇÃO DE COMODO, COM INDICAÇÃO DIGITAL DE TENSÃO (F-F / F-N), CORRENTE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA (KW), FATOR DE POTÊNCIA, TEMPERATURA DO MOTOR, TENSÃO DE BATERIA, HORAS DE FUNCIONAMENTO, CONTADOR DE PARTIDAS, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, DATA/HORA E TEMPO RESTANTE PARA MANUTENÇÃO; PROTEÇÃO PARA ALTA TEMPERATURA D'ÁGUA, BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, TENSÃO/FREQUÊNCIA ANORMAIS E SUBTENSÃO DE BATERIA, FALHA DE CHAVES, FALHA DE PRÉ-AQUECIMENTO E FALHA DE PARTIDA/PARADA COM CONTROLE DO PRÉ- AQUECIMENTO. 1. SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE PARA O MOTOR DIESEL POR ATUADOR ELETRO-MECÂNICO PARA MOTORES COM BOMBA INJETORA MECÂNICA. 2. DEVERÃO SER INCLUÍDOS NA PROPOSTA TODOS OS ACESSÓRIOS OPCIONAIS QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS AO IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR (TANQUE DE COMBUSTÍVEL, ESCAPAMENTO SILENCIOSO, ETC.). 3. DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS NA PROPOSTA TODOS OS SERVIÇOS E CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR E SEUS ACESSÓRIOS. CONTÊINER SUPER SILENCIADO. O GRUPO GERADOR DEVERÁ SER MONTADO EM CONTÊINER, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS ABAIXO: DESEMPENHO: REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO PARA APROXIMADAMENTE 75DB(A). VALOR ESTE CONSTITUÍDO PELA MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS A 1,5M DAS FACES LATERAIS, VÉRTICES, FRONTAL E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. VALORES MEDIDOS EM CAMPO ABERTO. BASE DO CONTÊINER: CONSTRUÍDA EM PERFS DE CHAPA DE AÇO DOBRADA, SOLDADA, COM TRAVESSAS DE REFORÇO E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DO MOTOR, GERADOR, CARENAGEM E CHAPA DE FECHAMENTO FORMADO O PISO INTERNO. POSSUI QUATRO OLHAIS PARA IÇAMENTO SOLDADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE. CARENAGEM: CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA USG#14 (1,90MM), COMPOSTA POR PAINÉIS APAREFUSADOS ENTRE SI, FIXADA A BASE METÁLICA TAMBÉM POR MEIO DE PARAFUSOS E DOTADA DE PORTAS LATERAIS PARA ACESSO E MANUTENÇÃO. ADMISSÃO DE AR: A CAPTAÇÃO DE AR FRIO É FEITA PELA PARTE TRASEIRA, ATRAVÉS DE VENEZIANA E ATENUADOR DE RUÍDO DE FLUXO HORIZONTAL, CONTENDO MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS FONO-ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EXAUSTÃO DE AR: A EXPULSÃO DE AR QUENTE DÁ-SE PELA PARTE DIANTEIRA, ATRAVÉS DE VENEZIANA E ATENUADOR DE RUÍDO DE FLUXO HORIZONTAL, CONTENDO MATERIAL COM CARACTERÍSTICA FONO-ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. ESCAPAMENTO DE GASES: A DESCARGA DOS GASES DE COMBUSTÍVEL É FEITA ATRAVÉS DE SILENCIOSO DE ALTA PERFORMANCE, TIPO HOSPITALAR, MONTADO EXTERNAMENTE SOBRE O TETO DO CONTÊINER. A INTERLIGAÇÃO DO SILENCIOSO COM O MOTOR É FEITA ATRAVÉS DE SEGMENTO ELÁSTICO COM DESCARGA PARA O EXTERIOR, DOTADA DE TAMPA OSCILANTE. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA: CARENAGEM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR BANHOS QUÍMICOS (DECAPAGEM, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVAÇÃO) E ACABAMENTO COM TINTA ELETROSTÁTICA PÓ POLIESTÉR BRANCA E VENEZIANAS NA COR PRETO. BASE COM JATEAMENTO PADRÃO SA. 2 ½. FUNDO ANTI-ÓXIDO EPÓXI E POSTERIOR ACABAMENTO EM TINTA COM RESINA ACRÍLICA PRETO SEMI-BRILHO. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS); GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO .MOTOR ALTERNADOR BOMBA DE COMBUSTÍVEL.	GERA POWER BRASIL/GERA POWER BRASIL	Und.	1	114.900,00	114.900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de abril de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Silmaquinas E Equipamentos LTDA

CNPJ Nº 24.035.925/0001-36

SILVIO MOREIRA SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E0F4433C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

FORNECEDOR: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 49.159.733/0001-62

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor R\$ referência/estimado	Percentual de Desconto Sobre A Tabela Sinapi/Caixa %
1	Materiais para Manutenção Geral (elétrico, iluminação pública e Hidrosanitárias - Águas frias, quentes e irrigação (ampla participação)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 185.000,00	20,00
2	Materiais para Manutenção Geral (Material estrutural, pedra, areia, brita e afins).(ampla participação)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 142.000,00	8,00
3	Materiais para Manutenção Geral (acabamento interno e externo, louças e metais Sanitários e Pinturas). (ampla participação)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 171.000,00	20,00
4	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de cimento, Pré-Moldados e afins). (ampla participação)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 171.000,00	3,50
5	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental).(exclusivo Me e Epp)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 26.000,00	15,00
6	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos).(exclusivo Me e Epp)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 41.000,00	15,00
7	Materiais para Manutenção Geral (Madeira Serrada).(exclusivo Me e Epp)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 41.000,00	15,00
8	Materiais para Manutenção Geral (Esquadriha, Metalúrgica e Funilaria). (exclusivo Me e Epp)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 26.000,00	8,00
9	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, Telhas, Tijolos e afins).(Ampla participação)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R 171.000,00	8,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragens Vergalhões e afins).(exclusivo Me e Epp)	TABELA SINAPI	UNID	1,00	R\$ 26.000,00	8,00

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

Bento Fernandes/RN, em 04 de abril de 2023.

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF 076.250.164-20

Atacado - Construção LTDA

CNPJ: 49.159.733/0001-62

Pelo Fornecedor

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

Pelo Gerenciador

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:748463C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.012 DE 05 DE ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.012 de 05 de abril de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da importância de R\$ 265.850,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo. Recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Caicó – RN para aquisição de Equipamentos. Referente ao Processo nº 25000.0871227/2022-70, Proposta nº 12433830000122001, Portaria nº 1218 e Processo nº 25000.087386/2022-09, Proposta nº 12433830000122004, Portaria nº 1223.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1939-5087-720	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.012/2023 de 05/04/2023					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.279 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 1609 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/04/2023	386293	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	265.850,00	
Total da despesa:				265.850,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				265.850,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				265.850,00	0,00
Total do fundamento:				265.850,00	0,00
Total geral:				265.850,00	0,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 71DD7DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.442, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 04 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
AUXILIAR DE SERVISOS GERAIS (ASG)	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.274,89 (MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.274,89 (MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
TÉCNICO LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.204,15 (DOIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ANEXO II

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

ASG e VIGIA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
ASG e VIGIA	Piso	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Atual	1.169,62	1.228,10	1.289,50	1.353,98	1.421,68	1.492,76	1.567,40	1.645,77	1.728,06	1.814,46
C/9%	1.274,89	1.338,63	1.405,56	1.475,83	1.549,63	1.627,11	1.708,47	1.793,89	1.883,59	1.977,77
TÉCNICO LEGISLATIVO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC. LEGISLATIVO	Piso	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Atual	2.022,16	2.123,27	2.229,44	2.340,91	2.457,95	2.580,85	2.709,89	2.845,39	2.987,66	3.137,04
C/9%	2.204,15	2.314,36	2.430,09	2.551,59	2.679,17	2.813,12	2.953,78	3.101,48	3.256,55	3.419,38

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC4B2B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.443, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Caicó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Caicó.

Art. 2º - O regime jurídico dos integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o estatutário

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Caicó será integrado pelos cargos de provimento efetivo.

§1º - Os cargos de provimento efetivo estão previstos no Anexo I desta Lei e integram-se pelos atuais ocupantes dos cargos públicos, cujas atribuições estão previstas no Anexo III

§2º. O cargo de Técnico Legislativo subdivide-se nas seguintes funções:

I – Área Legislativa;

II – Intérprete de Libras;

III – Apoio em Informática;

IV – Auxiliar do Setor Financeiro;

V – Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos;

VI – Membro da Comissão de Controle Interno;

VII – Membro (titular e suplente) da Comissão de Licitação;

VIII – Auxiliar da Ouvidoria;

§3º - São funções de confiança, devidamente gratificadas nos termos do art. 17, §2º, I, desta Lei, ocupadas privativamente por técnicos legislativos:

I - Chefe de Plenário;

II - Chefe dos Recursos Humanos;

III - Membro da Comissão de Licitação;

IV - Membro da Comissão de Controle Interno.

§4º - Os Técnicos Legislativos poderão acumular até duas das funções previstas no §2º deste artigo, devidamente gratificados nos termos do art. 17, §2º, II, desta Lei.

§5º - São funções pertinentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I - Limpeza e Copa;

II - Garçom;

§6º - Os Auxiliares de Serviços Gerais poderão acumular até duas das funções referidas no parágrafo anterior, desde que devidamente gratificados nos termos do art. 17, §2º, II, desta Lei.

Art. 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo são providos por nomeação, através de portaria expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo que compõem a presente Lei, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I da presente Lei.

Art. 6º - O provimento no cargo efetivo deverá atender os seguintes requisitos para a investidura:

I - existência de vaga no cargo;

II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos,

III – registro profissional regular no órgão de classe quando a Lei o exigir;

IV – outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público;

Art. 7º - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

TÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - Os pisos salariais de vencimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal são os constantes do Anexo I da presente Lei, para cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais

Parágrafo Único. À exceção do *caput*, estão as cargas horárias desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo – Auxiliar de Plenário, Técnico Legislativo – Apoio em Informática, Consultor Legislativo e Jornalista.

Art. 9º - Os vencimentos de cada cargo, estão submetidos a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88).

Art. 10º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar:

I – pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação do cargo em comissão;

II – na hipótese de possuir vantagem incorporada ao vencimento, por tal remuneração, acrescida do valor da gratificação de representação do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único. Não havendo a referida opção, o servidor perceberá pela totalidade da remuneração do cargo comissionado.

Art. 11 – A remuneração do servidor não sofrerá descontos além dos previstos em Lei ou por força de mandado judicial, salvo em virtude de indenização ou restituição à Fazenda Pública do Município de Caicó, nem será objeto de arresto, sequestro, ou penhora, exceto no caso de prestação de alimentos devidamente chancelada por ordem judicial.

Art. 12 – Mediante autorização escrita do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento no limite de 40% (quarenta por cento) a favor de terceiros.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 13 - O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão dentro do mesmo cargo.

Art. 14 - A progressão em cada carreira se dará pelo acréscimo de 5% (cinco por cento) ao salário base, a cada triênio de efetivo exercício no cargo, constituindo-se 10 (dez) classes: A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J.

§1º. A progressão de que trata o *caput* deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

§2º. Lei específica poderá dispor sobre avanço em carreira diverso em qualquer dos cargos aqui previstos.

Art. 15 - Não são considerados afastamento do exercício do cargo:

I – férias e trânsito;

II – casamento, até 08 (oito) dias;

III – luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 08 (oito) dias;

IV – convocação para o serviço militar;

V – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VI – licença para tratamento de saúde;

VII – licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;

VIII – licença-maternidade;

IX – licença-paternidade;

X – licença-prêmio;

XI – exercício de outro cargo, na esfera municipal, de provimento em comissão;

Art. 16 - Não é considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de desenvolvimento na carreira, o tempo relativo a:

I - faltas injustificadas;

II - gozo de licença para trato de interesses particulares;

III - licença sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - licença para o exercício de mandato eletivo, federal, estadual ou municipal;

V - suspensão disciplinar;

VI - afastamento decorrente de decisão judicial;

VII - cessão funcional a órgão ou entidade não vinculada ao Poder Executivo do Município de Caicó;

TÍTULO V

DAS GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS E VANTAGENS

Art. 17 - Conceder-se-á gratificação, auxílio ou adicional:

I – gratificação de função;

II - adicional por tempo de serviço;

III - adicional noturno;

IV – décimo terceiro salário;

VI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal, a qual poderá ser substituída pelo sistema de banco de horas a ser regulamentado por meio de resolução;

VII – adicional de insalubridade, nos termos das normas regulamentares do Ministério do Trabalho, após devida realização de perícia laboral;

VIII- férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

§1º - Estas vantagens são acessórias, não se incorporando ao vencimento.

§2º - A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será concedida por meio de portaria, de lavra do Presidente da Câmara, nos seguintes termos:

I - o servidor que ocupar quaisquer das funções de confiança referidas no §3º, do art. 3º, fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base;

II - Os servidores que acumularem funções nos termos dos parágrafos §4º e §6º, do art. 3º, farão jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.

§3º - Os adicionais de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo incidirão nos seguintes percentuais:

I - de 1% (um por cento) para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado, no limite de 35% (trinta e cinco por cento);

II - de 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 18 – Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder outros auxílios, que entenda prudente, desde que o faça mediante ato administrativo próprio.

Art. 19 - O décimo terceiro salário deve ser pago, anualmente, ao funcionário público ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§1º - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

§3º - O décimo terceiro salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final deverá ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§4º - O pagamento da primeira parcela se fará tomando-se por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

TÍTULO VI

DAS LICENÇAS

Art. 20 – Ficam estabelecidas as seguintes licenças:

I – licença-prêmio remunerada de 3 (três) meses, para cada 5 (cinco) anos de exercício no cargo, função ou emprego;

II – licença-maternidade de 6 (seis) meses para as servidoras em fase de gestação, pós-parto ou adoção de criança;

III – licença-paternidade remunerada de 5 (cinco) dias para os servidores logo após o nascimento ou adoção de filho, a qual será estendida para 180 (cento e oitenta) dias, em caso de comprovação de que o servidor seja o único responsável pelo filho.

IV – licença remunerada para desempenho de mandato sindical para servidores eleitos para cargos de direção, representação sindical ou de associação de classe por período igual ao do mandato, prorrogável em caso de reeleição;

V – licença remunerada para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge, companheiro ou filho, acometido por doença incapacitante, por período de até 6 (seis) meses.

VI – licença sem remuneração por período de até 2 (dois) anos para acompanhamento de cônjuge ou companheiro servidor público removido *ex officio*;

VII – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares por período de até 2 (dois) anos.

TÍTULO VII

DAS CONCESSÕES

Art. 21. Sem qualquer prejuízo, é concedido ao servidor ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos.

Art. 22. É obrigatória a concessão de horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição em que estiver servindo sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, é exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23. A avaliação de desempenho tem por objetivo aferir o desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos quanto à eficiência e eficácia de suas atribuições, bem como, contribuir para implementar ações gerenciais que possam subsidiar uma política de aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento da instituição e eficiência dos serviços.

Art. 24. A avaliação de desempenho será realizada trienalmente e adotará critérios a serem regulamentados posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó, por meio de resolução.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aos servidores cedidos por outros órgãos para prestar serviços na Câmara, com ônus para esta, aplicar-se-á esta Lei no que for cabível.

Art. 26. Aplica-se, no que for cabível, aos servidores submetidos ao presente Plano, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caicó,

Art. 27. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 4.837/2016.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.443, DE 05 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I

DA RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO*
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	30h	3	R\$ 1.302, 00
Auxiliar de Serviços Gerais (Garçom)	Ensino Fundamental Completo, bem como Certificado de Curso Profissionalizante na área	20h	2	R\$ 1.302, 00
Técnico Legislativo (Intérprete de Libras)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Aptidão para LIBRAS	20h	2	R\$ 1.355, 00
Técnico Legislativo (Apoio em Informática)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática	20h	2	R\$ 1.665, 00
Técnico Legislativo (Área Legislativa)	Ensino Médio Completo	30h	13	R\$ 2.204, 15
Consultor Legislativo	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	20h	1	R\$ 5.208, 00
Jornalista	Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	20h	1	R\$ 2.604, 00
Controlador	Bacharelado em Ciências Contábeis, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h	1	R\$ 3.950, 00
Arquivista	Bacharelado em Biblioteconomia e/ou Arquivologia, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h	2	R\$ 2.604, 00

* Em início de carreira

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.443, DE 05 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

- 1) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** I - Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pesados e materiais; II - Executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; III - Preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; IV - Zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; V - Preparar e servir lanches, quando solicitado; VI - Manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; VII - Alimentar o arquivo da área de atuação; VIII - Desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado;
- 2) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GARCOM:** I - Prestar o devido auxílio no fornecimento de bebidas aos parlamentares em exercício da vereança em Plenário, durante as sessões legislativas, bem como de lanches quando necessário; II - Prestar o devido auxílio no fornecimento de bebidas aos cidadãos que estejam em uso da tribuna durante as sessões legislativas;
- 3) **TÉCNICO LEGISLATIVO – INTERPRÉTE DE LIBRAS:** I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades legislativas, em especial na transmissão das sessões legislativas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos em pauta na Câmara; III - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Câmara;
- 4) **TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA:** I - Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; II - Otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; III - Assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; IV - Prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; V - Assessorar no treinamento de funcionários; VI - Auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; VII - Prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; VIII - Assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; IX - Assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; XI - Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade;
- 5) **TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA:** I - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; II - Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III - Efetuar a triagem de documentos; IV - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; V - Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; VI - Preparar relatórios e planilhas; VII - Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; VIII - Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções descritas a seguir:
- 5.1. **Chefe e Auxiliar de Plenário:** organizar as atividades colegiadas da Casa, sejam elas através de reuniões plenárias, reuniões das comissões temáticas ou temporárias, elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais; acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente; elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Diretora; elaborar ata resumida das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas da Casa, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do supervisor imediato, ficando proibida a designação de quaisquer de seus membros para a realização de atividades cuja atribuição seja individual de cada vereador.
- 5.2. **Auxiliar de Setor Financeiro:** auxiliar nas atividades e processos administrativos de ordem financeira e contábil.
- 5.3. **Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos:** desempenhar as atividades pertinentes ao Setor de Recursos Humanos.
- 5.4. **Membro da Comissão de Controle Interno:** opinar nos processos administrativos e financeiros que provoquem despesas para a Câmara Municipal de Caicó, observando a legislação aplicável em vigor
- 5.5. **Membro da Comissão de Licitação:** atuar nos procedimentos licitatórios, zelando e observando a aplicação da legislação pertinente, inclusive substituir membros titulares da Comissão de Licitação, quando necessário.
- 5.6. **Auxiliar da Ouvidoria:** contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Instituição; receber, e emitir as manifestações decorrentes, sobre reclamações, críticas, comentários, elogios e sugestões acerca dos serviços da Câmara; encaminhar as reclamações e pedidos de providências aos órgãos internos competentes; representar, nos casos legais, à Presidência da Casa.
- 6) **CONSULTOR LEGISLATIVO:** I - prestar consultoria e assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, ao Poder Legislativo (Mesa Diretora, Comissões, Presidência e Vereadores), em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora; II - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; III - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições; IV - elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Câmara; V - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara no processo legislativo e outras atividades correlatas.
- 7) **JORNALISTA:** I - Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; II - Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias; III - Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados; IV - Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico; V - Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; VI - Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; VII - Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara; VIII - Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; IX - Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; X - Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos; XI - Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XII - Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; XIII - Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- 8) **CONTROLADOR:** I - fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; III - zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; IV - apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; V - analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; VI - recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; VII - zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; VIII - supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; IX - produzir, sempre que requisitado relatórios destinados , a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; X - participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; XI - realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; XII - recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; XIII - propor

à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; XIV – fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; XV – promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; XVI – alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; XVII – assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional, XVIII – identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; IX – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de Controle Interno.

9) **ARQUIVISTA:** I - Arquivar, catalogar, guardar e manter organizados os documentos legislativos e não legislativos da Casa; II Atender a solicitação desses documentos por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; III - executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato; IV - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de gestão do arquivo da Câmara.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13DA0D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324011/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10** com sede na rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000 neste ato representada pelo Sr. Handenbergy Ferreira Diniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003227285 SSP/RN, inscrito no CPF: 093.314.044-41, residente e domiciliado na rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de absorvente descartáveis para implantação do “Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual” em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Absorvente feminino c/ 8 und. Apresentação: pacote com 8 unidades. Características: tamanho médio, formato anatômico que se adapta ao corpo; sem abas, cobertura antiumidade, barreiras antivazamentos, centro anatômico de absorção, cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão, formato adaptável que absorve onde o corpo mais precisa. Prazo de validade c/ no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	COTTON	PCT	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 014/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigência até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FIM DO MUNICÍPIO DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H F Diniz - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HANDBERGERY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32757EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 106.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 106/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.550.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 290	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.30.1.500.0000	28.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		28.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	80.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Suplementado:		113.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 41	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.14.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 46	02.002.04.122.0002.2095.4.4.90.52.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 55	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 82	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	2.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 83	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 85	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 86	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.35.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		18.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.16.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 92	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 93	02.005.04.123.0004.2004.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros Sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 94	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 103	02.005.04.123.0026.1048.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 117	02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 118	02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 128	02.008.13.392.0011.2069.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
Cód. red.: 154	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 231	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 232	02.009.12.361.0025.1069.4.4.90.51.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.35.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 278	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.47.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 282	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		56.000,00
Total Parcial Reduzido:		113.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 112.2022 (1)

ECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 112/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 224	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 226	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.31.1.500.1001	3.500,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Cód. red.: 234	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.18.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	38.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001	19.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 277	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 289	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001	39.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	19.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 310	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Sub-Total:		147.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	67.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:		67.000,00
Total Parcial Suplementado:		214.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 122.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	800,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	7.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	7.000,00
Total Parcial Suplementado:		21.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 359	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.800,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	21.800,00
Total Parcial Reduzido:		21.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CC4C9313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 124.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 124/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	900,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000	3.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
Sub-Total:		3.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 314	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	900,00
Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 331	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		12.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 369	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	9.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	3.500,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Sub-Total:		12.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	4.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	41.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.635.0000	4.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	600,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	20.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		69.600,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	100,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		100,00
Total Parcial Suplementado:		110.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000	7.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 358	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 359	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	43.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 362	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.91.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Sentenças Judiciais		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.94.1.500.0000	20.000,00
Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 373	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		93.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 725	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.669.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		110.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5E5652DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 125.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	27.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000	95.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	800,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	5.700,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
Cód. red.: 237	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.550.0000	3.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Sub-Total:		131.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	21.000,00
Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		21.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	4.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		156.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 230	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 231	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 321	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 337	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 345	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 346	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	22.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		37.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	65.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		65.500,00
Total Parcial Reduzido:		156.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:00CE4E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 113.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 113/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.94.1.500.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	21.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	2.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 405	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	6.175,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.600.0000	1.300,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	15.475,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 794	04.001.08.244.0016.2017.4.4.90.52.1.660.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	4.000,00
	Total Parcial Suplementado:	47.575,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.30.1.500.0000	2.520,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.520,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 75	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.93.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 77	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.22.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	02.004.04.126.0026.1066.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	21.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 98	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.36.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 105	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.30.1.500.0000	1.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 107	02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.661.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 671	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 672	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.661.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 672	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 673	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.36.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 673	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.36.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 674	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.661.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 674	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.669.0000	1.755,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	14.755,00
	Total Parcial Reduzido:	47.575,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AE64653B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 114.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 114/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.500.1002	600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	600,00
	Total Parcial Suplementado:	600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	600,00
	Total Parcial Reduzido:	600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:320E0971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 126.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.200,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.200,00
Total Parcial Suplementado:		10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 380	02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.200,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.200,00
Total Parcial Reduzido:		10.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AB206452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 127.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 127/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:	4.000,00
------------	----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Sub-Total:	84.000,00
Total Parcial Suplementado:	88.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Sub-Total:	88.000,00
Total Parcial Reduzido:	88.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AB69A31E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 115.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 115/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 331	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Total:	800,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.600.0000
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-Total:	800,00
Total Parcial Suplementado:	1.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 152	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.500.1001
	Natureza de despesa - Obras e Instalações
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Sub-Total:	1.600,00
Total Parcial Reduzido:	1.600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4ECF877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 117.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 117/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000	12.711,93
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		12.711,93
Total Parcial Suplementado:		
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000	12.711,93
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		12.711,93
Total Parcial Reduzido:		
		12.711,93

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E5D8D286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 119.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000	44.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		56.000,00
Total Parcial Suplementado:		
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	56.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		56.000,00
Total Parcial Reduzido:		
		56.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:36350C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 120.2022 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 120/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	16.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	16.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	2.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 254	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.542.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	5.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	17.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	17.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	3.200,00
Total Parcial Suplementado:		
42.400,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001	4.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.48.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	5.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	36.700,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	36.700,00
Total Parcial Reduzido:		
42.400,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DEC3B465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	120.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 638	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	161.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 672	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		291.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 736	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.36.1.660.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		11.000,00
Total Parcial Suplementado:		312.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 129	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 266	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.16.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 267	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.92.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 498	02.099.99.999.9999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	40.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		40.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 499	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 500	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 501	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		148.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 719	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.500,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 719	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 765	04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.04.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 766	04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.13.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.18.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		39.000,00
Total Parcial Reduzido:		312.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:931EEA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 73	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.900,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.900,00
Total Parcial Suplementado:		20.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.16.1.500.0000	900,00

	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.18.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.900,00
Total Parcial Reduzido:		20.900,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D3528A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 391	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	70.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 737	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Suplementado:	75.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	75.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	75.000,00
	Total Parcial Reduzido:	75.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:884EB8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		12.000,00
Total Parcial Suplementado:		12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 319	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.16.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 320	02.010.27.812.0009.2061.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 321	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.14.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 328	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.48.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 329	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		12.000,00
Total Parcial Reduzido:		12.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 136473DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.2023 (1)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.14.1.500.0000	2.200,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.200,00
Total Parcial Suplementado:		2.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 403	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.16.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 412	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.93.1.500.0000	1.000,00

	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.200,00
Total Parcial Reduzido:		2.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C89EAE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	100.000,00
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		115.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	95.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 529	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 529	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		115.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE FEVEREIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Sub-Total:		27.000,00
Total Parcial Suplementado:		47.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 529	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.37.1.500.1002 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.38.1.500.1002 Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.18.1.669.0000 Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Reduzido:		47.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:87DEF07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2023

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1190/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

- I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
 II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
 III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
 IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 827	02.010.27.812.0009.1076.4.4.90.51.1.500.0000	61.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		61.000,00
Total Parcial Suplementado:		61.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:551EAA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 239	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	10.000,00
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.1055.4.4.90.52.1.573.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000,00
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 518	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		40.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:803ECF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	52.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		52.000,00
Total Parcial Suplementado:		52.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	52.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Sub-Total:		52.000,00
Total Parcial Reduzido:		52.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 13 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:87BF69AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 229	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.31.1.500.1001	3.340,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		3.340,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		18.340,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 382	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.700.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 418	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.30.1.500.0000	3.340,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.340,00
Total Parcial Reduzido:		18.340,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 13 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EE5AEE73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 365	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 486	02.014.26.782.0017.1047.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 488	02.014.26.782.0017.1047.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 382	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 439	02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A06522D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita stimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 351	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 572	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	159.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		159.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		178.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 551	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	171.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		171.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 795	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000	7.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Reduzido:		178.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:70783999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRONICO 10/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Neuroclinica S/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.997.470/0001-96, estabelecida a Rua Joaquim Fabricio, n.º 239, Petropolis, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MEDICAS NA AREA DE NEUROLOGIA.

Do preço total: R\$ R\$ 23.100,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONSULTA DE NEUROLOGIA	N/C	Svç	0	150,00	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 29/03/2023 até 29/03/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

EMANUEL MATOS PINHEIRO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2EBC4904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 75, de 04 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.960,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.960,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				35.960,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.960,00
Anexo II (Redução)					35.960,00
02 .010 SECRETARIA					35.960,00

MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE				
	2093	Apoio à Organização e Gestão das IGDSUAS			35.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D05AFAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 73, DE 31 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.908.333,85 (um milhão, novecentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2023

Maria de Fátima Alves da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02	.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA			1.908.333,85
		2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental			1.908.333,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.880.233,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	28.100,00
Anexo II (Redução)					
02	.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA			1.908.333,85
		2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental			1.908.333,85
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.908.333,85

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00CD0C9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.018, DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4.018, de 31 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.341,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.341,03 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.341,03
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.341,03
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				11.474,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.474,83
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				8.866,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.866,20
Anexo II (Redução)					20.341,03
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.341,03
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				3.866,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.866,20
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				11.474,83
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.474,83
	1128 Aquisição de Veículo				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB8D59A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 74, de 04 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 530.345,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530.345,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					530.345,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				530.345,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	530.345,00
Anexo II (Redução)					530.345,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					530.345,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				399.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	399.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				131.345,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	131.345,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E5E7CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 77, DE 05 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					118.900,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				33.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.200,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				55.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	55.700,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					118.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					118.900,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				33.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	33.200,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	52.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	3.700,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: ADF223A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 76, de 05 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.200,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.200,00
Anexo II (Redução)					19.200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.200,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBD07DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 374, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2023, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 528.469,78 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

/wEPDwUJMzU5ODM5MTE3DxYCHhNWYwXpZGF0ZVJlcXVlc3RNb2RIAgFkZONcpDof4Tg7GBZvD2nnGTAvcyyX30XN8fMuezaYwi">7214DE87">

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Praça Tomaz Pereira01, Centro - Cerro Corá/RN - CEP:59.395-000 (84)3488-2478 CNPJ:08.173.502/0001-26

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199 10/03/2023	47/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	528.469,78 10/03/2023	DECRETO: 374	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMANTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. D-374.

Unidade Orçamentária Ação

Natureza Fonte Região

Valor

Anexo I (Acréscimo)		528.469,78				
01.001 Câmara Municipal		528.469,78				
2001 Manutenção das Ati		vidades da Câmara 528.469,78				
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	508.273,78
Nº Solic.: 2 Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	20.196,00
Total:						528.469,78
Anexo II (Redução)						528.469,78

01.001 Câmara Municipal 528.469,78

2001 Manutenção das Atividades da Câmara 528.469,78

Nº Solic.: 2 Reduzir	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	38.200,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		15000000	0001	36.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	4.4.90.51	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	36.269,78
Nº Solic.: 2 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	400.000,00

Total:

528.469,78

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:4820FB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BISTURI ELETRÔNICO, DISPLAY DIGITAL; VOLTAGEM - 127/220 VAC, 50/60 HZ; CARGA NOMINAL - 500 OHMS; COMANDOS DIGITAIS (TECLAS UP/DOWN); CONTROLE DO CORTE (PURO E BLEND) PURE - 400W, BLEND 1 - 300W, BLEND 2 - 250W, BLEND 3 - 200W E COAGULAÇÃO (DISSECAÇÃO E SPRAY); FUNÇÃO CORTE (PURE CUT) HI, BLEND MIN (1)HI, BLEND MID (2)HI E BLEND MAX (3)HI; TÉCNICA BIPOLAR: PRECISE, STANDARD, MACRO E BCUT® (PARA PINÇAS BIPOLARES QUE PERMITAM CORTE) STANDARD - 100W, PRECISE - 100W, MACRO / BIPOLAR CUT - 100W; DEVERÁ POSSUIR: 01 UNID. DE TRANSPORTE UT-102, 02 CANETAS PORTA ELETRODO DIGITAL DE COMANDO DUPLO CD02, 01 CANETA PORTA ELETRODOS SIMPLES CM05, 02 JOGOS COM 6 ELETRODOS CADA, 01 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM PB06, 01 CABO PARA PINÇA BIPOLAR CB02, 01 PLACA NEUTRA ADULTO INOX PN01, 01 CABO PARA PLACA CP11, 01 PEDAL DUPLO (CORTE/COAGULAÇÃO) PE 402-RS, 01 PEDAL SIMPLES PARA BIPOLAR PE 452-RS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 34.814,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 09:47:27 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BP 400	EMAI	1	19.880,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BAD4B518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023
Resultado da Homologação

0001 - BISTURI ELETRÔNICO, DISPLAY DIGITAL; VOLTAGEM - 127/220 VAC, 50/60 HZ; CARGA NOMINAL - 500 OHMS; COMANDOS DIGITAIS (TECLAS UP/DOWN); CONTROLE DO CORTE (PURO E BLEND) PURE - 400W, BLEND 1 - 300W, BLEND 2 - 250W, BLEND 3 - 200W E COAGULAÇÃO (DISSECAÇÃO E SPRAY); FUNÇÃO CORTE (PURE CUT) HI, BLEND MIN (1)HI, BLEND MID (2)HI E BLEND MAX (3)HI; TÉCNICA BIPOLAR: PRECISE, STANDARD, MACRO E BCUT® (PARA PINÇAS BIPOLARES QUE PERMITAM CORTE) STANDARD - 100W, PRECISE - 100W, MACRO / BIPOLAR CUT - 100W; DEVERÁ POSSUIR: 01 UNID. DE TRANSPORTE UT-102, 02 CANETAS PORTA ELETRODO DIGITAL DE COMANDO DUPLO CD02, 01 CANETA PORTA ELETRODOS SIMPLES CM05, 02 JOGOS COM 6 ELETRODOS CADA, 01 PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM PB06, 01 CABO PARA PINÇA BIPOLAR CB02, 01 PLACA NEUTRA ADULTO INOX PN01, 01 CABO PARA PLACA CP11, 01 PEDAL DUPLO (CORTE/COAGULAÇÃO) PE 402-RS, 01 PEDAL SIMPLES PARA BIPOLAR PE 452-RS. - BP 400 - Valor Referência: 34.814,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	BP 400	1 Unidade	19.880,00	19.880,00	Homologado em 03/04/2023 14:25:02 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:85A20562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO/2023

Relação ordem cronológica / Março de 2023.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	6.916,00	08/03/2023	15/03/2023		Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.386,40	16/02/2023	16/03/2023		Sim	Não
Cristian Luan Fernandes da Silva	1.068,75	09/03/2023	16/03/2023		Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	14.000,00	13/03/2023	20/03/2023		Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.518,01	24/02/2023	24/03/2023		Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	24/02/2023	24/03/2023		Sim	Não
C H V Saúde LTDA	599,00	21/03/2023	28/03/2023		Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	3.674,37	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.130,75	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.742,83	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.592,09	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.500,00	03/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.776,85	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	29.165,20	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.200,29	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	5.870,89	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.500,30	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.631,70	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.869,90	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	8.631,70	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.500,30	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	8.074,95	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.680,00	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.677,35	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.792,15	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.432,79	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.384,72	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.030,71	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	1.729,00	31/03/2023	10/04/2023	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	03/04/2023	11/04/2023	Não	Não
Antonia Leides da Costa Lima	4.090,00	03/04/2023	11/04/2023	Não	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.510,00	03/04/2023	11/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.129,82	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.972,77	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.294,55	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.933,88	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.839,64	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.540,19	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.026,10	18/03/2023	18/04/2023	Não	Não
D. F. DE S. SILVA	1.927,25	23/03/2023	23/04/2023	Não	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	23/03/2023	23/04/2023	Não	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	27/03/2023	27/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.803,64	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.201,03	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	8.685,73	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	11.731,30	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.030,50	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.942,37	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.002,70	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.008,95	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	8.007,20	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não

PE 009/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.330,70	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não

PE 017/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Multimed Dental EIRELE	10.001,92	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.333,40	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.447,76	16/03/2023	16/04/2023	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.030,70	18/03/2023	18/04/2023	Sim	Sim

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Fernandes e Martins Construções LTDA ME	5.600,00	08/03/2023	15/03/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.726,78	16/02/2023	16/03/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.268,80	16/02/2023	16/03/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	660,25	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	15/03/2023	22/03/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/02/2023	23/03/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/03/2023	01/04/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	01/03/2023	01/04/2023	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	4.126,65	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	585,67	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.142,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva - ME	953,00	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Tiago Nogueira Lima	3.135,00	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	30/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Arso Comercio e Serviços	1.600,00	30/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.600,45	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.341,32	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.371,31	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.216,46	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.155,90	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.815,78	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	8.048,65	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços LTDA	67.865,00	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.122,60	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.044,34	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.350,58	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.594,35	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.165,63	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.320,69	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Antonio Aecio da Silva	50.920,00	20/03/2023	20/04/2023	Sim	Não
Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA - ME	76.000,00	21/03/2023	21/04/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/03/2023	22/04/2023	Não	Não
D. F. DE S. Silva	3.116,50	23/03/2023	23/04/2023	Não	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	5.322,50	24/03/2023	24/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,01	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	22.173,83	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Josias dos Santos	4.275,00	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.200,55	08/02/2023	08/03/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/03/2023	08/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.003,18	07/03/2023	07/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.376,75	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.253,59	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.116,90	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.326,07	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Genilson Gomes	3.000,00	13/03/2023	20/03/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	15.895,00	16/03/2023	23/03/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	5.589,00	04/04/2023	12/04/2023	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	41.000,00	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	21.001,29	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	13.552,80	04/04/2023	04/05/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	6.555,72	28/03/2023	04/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.022,90	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Jeronymo Dixneuf Peças e Serviços LTDA	1.400,00	31/03/2023	10/04/2023	Sim	Não
Jeronymo Dixneuf Peças e Serviços LTDA	781,60	31/03/2023	10/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.846,96	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.493,69	14/03/2023	14/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.537,17	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.170,00	18/03/2023	18/04/2023	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	3.619,55	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.601,73	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	31.741,38	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.538,54	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.043,47	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	399,00	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	14/03/2023	21/03/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	14/03/2023	21/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.148,72	02/03/2023	02/04/2023	Não	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/03/2023	03/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.330,59	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.476,22	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
--------------	-----------	--------------------	----------------------	---------------------	------------

Distribuidora Pantanal LTDA	10.017,20	06/03/2023	06/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.930,61	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.142,20	22/03/2023	22/04/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.480,00	16/03/2023	23/03/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	15/03/2023	15/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	16/03/2023	16/04/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.956,70	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.020,10	02/01/2023	02/02/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.809,75	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.202,59	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,27	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.200,25	31/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,93	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.385,19	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,15	04/10/2022	04/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.602,10	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.406,29	06/10/2022	06/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,40	21/10/2022	21/11/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.701,43	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,25	03/11/2022	03/12/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.824,68	23/11/2022	23/12/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.859,35	02/12/2022	02/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.446,08	02/12/2022	02/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,85	27/12/2022	27/01/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.542,20	29/12/2022	29/01/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.604,66	08/03/2023	08/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.200,46	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.601,63	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.839,59	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.833,03	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.734,28	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.816,85	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não

Recurso: 1 – Recurso do FNAS – IGD/PAB

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	2.200,85	23/03/2023	23/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,84	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	12.682,20	09/03/2023	16/03/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.917,06	02/03/2023	02/04/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	03/03/2023	03/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.805,89	08/03/2023	08/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.602,44	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.004,52	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.438,32	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.101,11	14/03/2023	14/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.274,04	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.108,70	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	04/04/2023	04/05/2023	Não	Não

Encanto/RN, 03/04/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:00332671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, neste ato representada pelo sócio o Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador da carteira de identidade nº 1703775 - SSP/RN e CPF nº 054.799.774-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 128.109,50 (cento e vinte oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 50 mg/g	BRAINFARMA	200	BNG	R\$ 2,66	R\$ 532,00
2	ACICLOVIR SÓDICO 250 mg	TEUTO	100	FR	R\$ 6,99	R\$ 699,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5 mg/mL	PRATI	500	UN	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
6	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg/dose	CHIESI	50	UN	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/mL 8,4%	SAMTEC	50	UN	R\$ 0,88	R\$ 44,00
10	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	HIPOLABOR	200	UN	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
15	CLARITROMICINA 50 mg/mL FRASCO 60ML	E.M.S.	50	UN	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
19	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	GREENPHARMA	1.000	BNG	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg	BRAINFARMA	5.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
21	DIAZEPAM 5 mg/mL	SANTISA	1.500	UN	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
28	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 mg	PRATI	2.000	CPR	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
32	FENOBARBITAL 100 mg/mL	CRISTÁLIA	400	UN	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
33	FLUCONAZOL 150 mg	CIMED	5.000	CP	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
35	FUROSEMIDA 10 mg/mL	SANTISA	1.200	UN	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
41	HALOPERIDOL 2 mg/mL	U. QUÍMICA	200	UN	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
42	HALOPERIDOL 5 mg/mL	U. QUÍMICA	200	UN	R\$ 2,29	R\$ 458,00
43	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 mg/mL	CRISTÁLIA	200	UN	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
49	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	CRISTÁLIA	1.000	CPR	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	MERCK	2.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 340,00
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	MERCK	2.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 400,00
63	NORETISTERONA 0,35 mg	CIFARMA	1.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 210,00
68	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 mg/mL (equivalente a 5 mg/mL de salbutamol)	TEUTO	50	UN	R\$ 16,31	R\$ 815,50
74	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)	BIOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
78	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	24.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
88	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FARMACE	3.000	FR	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
89	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL (ENEMA) C/01 FRA	AIRELA	400	UN	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
93	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6.000	UN	R\$ 0,12	R\$ 720,00
97	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	800	FR	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
98	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	36.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
100	ATENOLOL 50 MG	E.M.S.	8.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 640,00
101	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 18.000,00
104	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	24.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
112	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	MARIOL	500	FR	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
126	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	24.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
132	HIOSCINA SIMPLES GOTAS	HIPOLABOR	500	FR	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
134	HIOSCINA SIMPLES COMP	GREENPHARMA	3.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
138	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	PRATI	500	BNG	R\$ 1,84	R\$ 920,00
139	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUÍMICA	4.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 360,00
144	OLEO DE GIRASSOL	FRANCFARMA	50	FR	R\$ 3,44	R\$ 172,00
145	PANTOPRAZOL 20MG	MEDLEY	3.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
147	POLIVITAMINAS XAROPE FRASCO COM 120ML	NATULAB	500	FR	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
152	MONOCORDIL 20MG	E.M.S.	6.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
153	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 660,00
166	ESCITALOPRAM 20MG	PHARLAB	5.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
174	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	100	FAM	R\$ 2,39	R\$ 239,00
176	MORFINA 10 MG	CRISTÁLIA	300	FAM	R\$ 3,09	R\$ 927,00
179	NEULEPTIL 1%, SOLUÇÃO ORAL- PEDIATRICO	SANOFI	200	FR	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
181	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	6.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
189	SULFATO DE MORFINA 2MG	CRISTÁLIA	500	FAM	R\$ 1,19	R\$ 595,00
191	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	AIRELA	1.200	FR	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
192	ATENOLOL 25MG	BIOLAB	36.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
193	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	CRISTÁLIA	10.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
203	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G	PRATI	1.200	BNG	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
205	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	2.400	FR	R\$ 8,63	R\$ 20.712,00
206	ROSUVASTATINA 10MG	CIMED	6.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 128.109,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere diretos acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:579847DE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, neste ato representada pelo o Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador da carteira de identidade nº 001.134.640 SSP/RN e CPF 913.109.894-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 64.687,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta e sete reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
14	CLARITROMICINA 500 mg	EMS	2.000	CPR	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	CRISTÁLIA	3.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 810,00
22	DIAZEPAM 5 mg	SANTISA	5.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
25	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 mg/mL	TEUTO	100	UN	R\$ 7,49	R\$ 749,00
27	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 mg	EMS	4.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 400,00
29	ESPIRONOLACTONA 25 mg	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
37	GLICLAZIDA 30 mg	EMS	15.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
38	GLICLAZIDA 60 mg	EMS	6.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
39	HALOPERIDOL 1 mg	CRISTÁLIA	5.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
47	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 mg	EMS	4.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
57	METILDOPA 250 mg	EMS	5.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
105	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	3.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
109	BROMEXINA XAROPE	GLOBO	500	FR	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
113	BUPROPIONA 150 MG	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,56	R\$ 560,00
122	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G	CRISTÁLIA	100	BNG	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
148	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	ARTE NATIVA	500	FR	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
151	SOMALGIM CARDIO 100MG	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 190,00
155	VASTAREL MR 35MG	PHARLAB	5.000	CPR	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
159	BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	5.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
164	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO	4.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 720,00
170	LEVOMEPRAZINA 40MG GOTAS, FRASCO C/20ML	CRISTÁLIA	200	FR	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
187	QUETIAPINA 100MG	EMS	4.000	CPR	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
190	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	36.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
197	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	TEUTO	5.000	AMP	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
200	ENOXAPARINA 60MG/0,06ML + SERINGA	BLAU	300	UN	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 64.687,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
- 6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2C6C3871

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.091.295/0001-78**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Ricardo Santos de Brito, portador da carteira de identidade nº 2111228 órgão emissor SSP/RN, e CPF nº 010.766.274-47, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 65.630,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
3	AMOXICILINA 500 mg	UNICHEM	24.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
24	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL	FARMACE	5.000	UN	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 mg	BLAU	2.000	UN	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
71	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g (1%)	NATIVITA	800	BNG	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
83	CEFALOXINA 500MG COMPRIMIDO	ABL	28.000	UN	R\$ 0,40	R\$ 11.200,00
87	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	12.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
92	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	AIRELA	1.200	FR	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
194	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	MEDQUIMICA	1.500	FR	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
196	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU	3.000	AMP	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 65.630,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO

ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.091.295/0001-78**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

JR Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
RICARDO SANTOS DE BRITO
CNPJ: 28.091.295/0001-78
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:61FFC6DF

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 05 de abril de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP, homologado em 04 de abril de 2023, com sua publicação realizada em 05 de abril de 2023, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3006, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por sua socia administrativa a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 órgão emissor ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.538,00 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	MERCKSHARP	2.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 400,00
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++)	ISOFARMA	100	UN	R\$ 8,28	R\$ 828,00
90	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	IMEC	800	FR	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
108	ATORVASTATINA CALCÍCA 10MG	NOVAQUÍMICA	6.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
114	CAPTÓPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	8.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 560,00
130	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUÍMICA	5.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
156	ALPRAZOLAM 0,50MG	GERMED LTDA	4.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 360,00
157	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	3.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
161	CLOBAZAM 20 MG	SANOFI-AVENTIS	2.000	CPR	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
177	MORFINA 30MG	CRISTALIA	3.000	CPR	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
186	ZOLPIDEM 10MG	GERMED LTDA	1.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 300,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 15.538,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:25658BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 16/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0008582 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS, COMO CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO DECAÍDOS E NEM PRESCRITOS, COM ASSESSORAMENTO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, E REALIZAÇÃO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DOS REFERIDOS CRÉDITOS. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1.083.200,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	PROPRIO	1,00 Serviço	984.725,00	984.725,00	Homologado em 05/04/2023 10:53:14 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F02AA105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - 16/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008582 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS, COMO CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO DECAÍDOS E NEM PRESCRITOS, COM ASSESSORAMENTO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, E REALIZAÇÃO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DOS REFERIDOS CRÉDITOS. - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 1.083.200,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (34.196.628/0001-26)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 10:51:43 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PROPRIO	PROPRIA	1,00	984.725,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:44E609FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 14/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 14/2023 com início 31 de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PESCADOS FISH LTDA						
CNPJ:	03.097.776/0001-60	Email:	PESCADOSFISH@UOL.COM.BR	Telefone: (84) 3214-7014		
Endereço: R PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59114-070						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Peixe tipo corvina inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. o produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico.		KG	15000,00	17,00	255.000,00
Total:						255.000,00

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5DDEA2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1.122.726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESCADO FISH LTDA**, CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Ponte Nova, 2997, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.114-070, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz Santos Andrade**, CPF nº 790.797.414-34, adjudicatária do **Pregão nº 014/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 77/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Fornecimento de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha, onde é amparada com a Lei Municipal Goianinha cidadã 896/2006**, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 1.452/2023, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 1.452/2023, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após infromação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 1.452/2023;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 1.452/2023 que regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta **Ata de Registro de Preços nº 035/2023** e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 014/2023**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA.					
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, 2997, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.114-070.					
CNPJ: 03.097.776/0001-60					
TELEFONE: (84) 3214-7014 / 3214-7358 E-MAIL: pescadosfish@uol.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Peixe tipo corvina inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade do produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico.	Kg	15.000	R\$ 17,00	R\$ 255.000,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 05 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal de Goianinha

Pescado Fish LTDA

CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60

ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE

CPF: 790.797.414-34

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A1D1DECO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 049/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FERNANDES E BEZERRA LTDA CNPJ Nº 12.742.102/0001-61** sediada na Rua Jerônimo Rosado, 367, Centro, CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 194.870 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 044.341.347-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, e das Unidades Escolares Municipais, a serem destinadas as Escolas da Rede Municipal de Educação deste Município, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 009/2023**.

ITEM.	SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL COM ESCUDO APLICADO. 130X90CM	UND	13	189,53	2.463,83
02	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COM ESCUDO APLICADO. 130X90CM	UND	13	189,53	2.463,83
03	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO COM ESCUDO APLICADO 130X90 CM	UND	13	189,53	2.463,83
04	BANDEIRA SUBLIMADA DUPLA FACE 130*90 – PARA ESCOLAS (DEVEM CONTER O BRASÃO DE CADA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL)	UND	11	136,50	1.501,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.892,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 8.892,99** (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento de materiais;

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Fernandes E Bezerra LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 12.742.102/0001-61
Prefeito Municipal	EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
(Contratante)	Representante Legal
	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:827DEAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO WILSON BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 030.344.794-09, portador da cédula de identidade n.º001.714.500 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 28.811,50 (vinte oito mil, oitocentos e onze reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA	KG	1.000	3 DIAS ÚTEIS		4,90	4.900,00
5	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS		7,05	5.287,50
9	CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		7,33	5.864,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	2.000	3 DIAS ÚTEIS		6,38	12.760,00
VALOR TOTAL							R\$28.811,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Wilson Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	ANTONIO WILSON BEZERRA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTESPortaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato**MARIA LUISA NUNES DO REGO**Portaria Nº 048/2023
Fiscal De Contrato**Publicado por:**
Nadja de França Costa
Código Identificador:EF43B7CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoro/Rn, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **PAULO DUARTE DE MEDEIROS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 072.348.194-60, portador da cédula de identidade n.º 2320891 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 028/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.008,00 (trinta e nove mil, e oito reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		11,35	5.675,00
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		22,31	17.848,00
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 1 kg Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		9,12	4.560,00
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		10,90	5.450,00
22	POLPA DE MANGA. Integral, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta,	KG	500	3 DIAS UTEIS		10,95	5.475,00
VALOR TOTAL							R\$ 39.008,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Paulo Duarte De Medeiros
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	PAULO DUARTE DE MEDEIROS
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BBE0C456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoro/Rn, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO EDUARDO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 430.024.204-68, portador da cédula de identidade n.º001.194.708 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Ipeúira, zona rural, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 028/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25.544,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalagem adequadamente, livre de objetos estranhos.	KG	400	3 DIAS ÚTEIS		6,01	2.404,00
07	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS		7,39	5.542,50
11	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1000	3 DIAS ÚTEIS		3,11	3.110,00
18	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		7,77	6.216,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1100	3 DIAS UTEIS		7,52	8.272,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.544,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Antonio Eduardo Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	ANTONIO EDUARDO BEZERRA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:83791E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoró/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 112.468.504-94, portador da cédula de identidade n.º003.285.488 SSP/RN,

residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 33.438,50 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS		5,99	5.990,00
05	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS		7,05	5.287,50
08	CEBOLINHA. – In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		15,32	7.660,00
09	CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		7,33	5.864,00
10	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS		5,70	5.700,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	550	3 DIAS ÚTEIS		5,34	2.937,00
VALOR TOTAL							R\$33.438,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Francisca Williane Da Silva Bezerra
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:04075B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2023 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 100.558.594-61, portador da cédula de identidade n.º 003137050

SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Pau Darco, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 34.220,50 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS		7,05	7.050,00
07	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	750	3 DIAS ÚTEIS		7,39	5.542,50
09	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900	3 DIAS ÚTEIS		7,33	6.597,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	700	3 DIAS ÚTEIS		5,34	3.738,00
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	700	3 DIAS ÚTEIS		5,39	3.773,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1000	3 DIAS ÚTEIS		7,52	7.520,00
VALOR TOTAL							R\$34.220,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Diego Madson De Oliveira Lucena
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3139ED1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 063/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 061.926.394-69, portador da cédula de identidade n.º 002.270.727 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Varzea de araras, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais) conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		4,90	2.450,00
04	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		5,99	4.792,00
11	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1000	3 DIAS UTEIS		3,11	3.110,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	950	3 DIAS ÚTEIS		5,34	5.073,00
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	500	3 DIAS UTEIS		5,39	2.695,00
VALOR TOTAL							R\$18.120,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Josefa Edileusa Do Nascimento
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:862F1C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 480.586.374-91 portador da cédula de identidade n.º 936.464 SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Monte alegre, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.008,00 (trinta e nove mil e oito reais) conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		11,35	5.675,00
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS		22,31	17.848,00
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS UTEIS		10,90	5.450,00
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS		10,95	5.475,00
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 1 kg Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS UTEIS		9,12	4.560,00
VALOR TOTAL							R\$39.008,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sonia Evaristo Da Costa Pereira
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA
Gestora Do Fundo De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D0A7622B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 065/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, Mossoro/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 022.511.144-67 portador da cédula de identidade n.º 1550355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, zona rural CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2000	3 DIAS ÚTEIS		6,33	12.660,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	3000	3 DIAS ÚTEIS		4,24	12.720,00
VALOR TOTAL							R\$25.380,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Marcelo Nogueira De Araujo
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
 Gestor de Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023
 Fiscal de Contrato

Publicado por:
 Nadja de França Costa
Código Identificador:9E008016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 066/2023 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoro/RN, CEP 59609-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIÃO-COOFAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua da sapucaia, nº 152 Rincão, inscrita no CNPJ sob n.º 15.322.872/0001-43, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EVANDRO VARELA DO NASCIMENTO FILHO**, portador da cédula de identidade n.º 2707758/SSP, e CPF n.º 072.458.474-95, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 80.854,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	UND	4000	3 DIAS ÚTEIS		3,00	12.000,00
04	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	3 DIAS ÚTEIS		5,99	1.198,00
08	CEBOLINHA. – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas,	KG	500	3 DIAS UTEIS		15,32	7.660,00

	íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.					
12	FELJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS	10,00	8.000,00
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	1000	3 DIASUTEIS	11,35	11.350,00
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	400	3 DIAS UTEIS	22,31	8.924,00
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	1000	3 DIAS UTEIS	10,90	10.900,00
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	1000	3 DIAS UTEIS	10,95	10.950,00
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 1 kg Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	1000	3 DIAS UTEIS	9,12	9.120,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	100	3 DIAS UTEIS	7,52	752,00
VALOR TOTAL						RS\$80.854,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Agricultores E Agricultoras Familiares De Mossoro E Região
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	EVANDRO VARELA DO NASCIMENTO FILHO
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 048/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8E78D88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **R. NUBIA DE SOUZA MENEZES**, CNPJ/MF nº 22.981.840/0001-15, com sede na Rua Santa Catarina, nº 225, Centro, CEP:59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 001.063.936 SSP/RN, inscrito CPF nº 566.591.804-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA GLP P13	BRASIL GÁS	UND	1102,00	R\$ 108,90	R\$ 120.007,80
02	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COTA RESEVADA).	BRASIL GÁS	UND	122,00	R\$ 104,90	R\$ 12.797,80
04	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	SAN VALE	UND	8240,00	R\$ 0,75	R\$ 6.180,00
05	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	STERBOM	UND	11200,00	R\$ 0,95	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 149.625,60

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/rn	R. Nubia de Souza Menezes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. NUBIA DE SOUZA MENEZES**, CNPJ/MF nº 22.981.840/0001-15, com sede na Rua Santa Catarina, nº 225, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sra. **RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 001.063.936 SSP/RN, inscrito CPF nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA GLP P13	BRASIL GÁS	UND	1102,00	R\$ 108,90	R\$ 120.007,80
02	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COTA RESEVADA).	BRASIL GÁS	UND	122,00	R\$ 104,90	R\$ 12.797,80
04	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	SAN VALE	UND	8240,00	R\$ 0,75	R\$ 6.180,00
05	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	STERBOM	UND	11200,00	R\$ 0,95	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 149.625,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 149.625,60 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte cinco reais, sessenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário - Educação
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	R. Nubia De Souza Menezes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

AINE DAINE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Administração/ Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 050/2023
Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente
Portaria Nº 050/2023
Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo
Portaria Nº 050/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F8B6D5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M CARLOS DE PAULA MORAIS**, CNPJ/MF nº **36.557.210/0001-22**, com sede na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, inscrito CPF nº 566.591.804-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	BEM ESTAR	UND	7130,00	R\$ 3,48	R\$ 24.812,40
06	GELO EM CUBOS 3 KG	PRINCESA DO VALE	PACOTE	2200,00	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 32.512,40

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M Carlos De Paula Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E7939A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M CARLOS DE PAULA MORAIS**, CNPJ/MF nº **36.557.210/0001-22**, com sede na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, inscrito CPF nº 566.591.804-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	BEM ESTAR	UND	7130,00	R\$ 3,48	R\$ 24.812,40
06	GELO EM CUBOS 3 KG	PRINCESA DO VALE	PACOTE	2200,00	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 32.512,40

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M Carlos De Paula Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 051/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M CARLOS DE PAULA MORAIS**, CNPJ/MF nº **36.557.210/0001-22**, com sede na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, inscrito CPF nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	BEM ESTAR	UND	7130,00	R\$ 3,48	R\$ 24.812,40
06	GELO EM CUBOS 3 KG	PRINCESA DO VALE	PACOTE	2200,00	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 32.512,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 32.512,40 (trinta dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental

Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário - Educação
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	M CARLOS DE PAULA MORAIS
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS Representante Legal (CONTRATADA)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

AINE DAINE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Administração/ Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 050/2023

Fiscal De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 050/2023
Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente
Portaria Nº 050/2023
Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo
Portaria Nº 050/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:68CEE32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TONNER M6550NW - PB210E - PB211 - ELGIN	BYQUALY	UNIDADE	132,00	85,00	11.220,00
07	TONNER D203 - SAMSUNG	PREMIUM QUALITY	UNIDADE	54,00	64,00	3.456,00
016	TONNER GPR54 - CANON	INTEGRAL	UNIDADE	15,00	215,00	3.225,00
025	TONNER M320F / SP3710X / 408284	CN TONER	UNIDADE	14,00	83,00	1.162,00
028	TONNER D111	CN TONER	UNIDADE	22,00	49,00	1.078,00
030	TONNER - CILINDRO 219A	PREMIUM	UNIDADE	27,00	29,99	809,73
032	TONNER 305	PREMIUM	UNIDADE	10,00	99,00	990,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 21.940,73

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:900D87D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TONNER M6550NW - PB210E - PB211 - ELGIN	BYQUALY	UNIDADE	132,00	85,00	11.220,00
07	TONNER D203 - SAMSUNG	PREMIUM QUALITY	UNIDADE	54,00	64,00	3.456,00
016	TONNER GPR54 - CANON	INTEGRAL	UNIDADE	15,00	215,00	3.225,00
025	TONNER M320F / SP3710X / 408284	CN TONER	UNIDADE	14,00	83,00	1.162,00
028	TONNER D111	CN TONER	UNIDADE	22,00	49,00	1.078,00
030	TONNER - CILINDRO 219A	PREMIUM	UNIDADE	27,00	29,99	809,73
032	TONNER 305	PREMIUM	UNIDADE	10,00	99,00	990,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 21.940,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 21.940,73 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})^{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

AINE DAINE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. de Administração/ Secretaria M. de Finanças

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. de Assistência Social

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. de Saúde

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ

Secretaria M. de Educação

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. de Juventude C. e Desporto

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. de Agricultura e D. Rural

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. de Meio Ambiente

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. de Obras T. e Urbanismo

Portaria Nº 051/2023

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D3F014D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na Rua Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.487.850 ITEP/RN inscrito no CPF nº 088.209.894-25 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011	TONNER T650 - LEXMARK	CARTIM PRESS	UNIDADE	42,00	R\$ 59,90	R\$ 2.515,80
018	TONNER TN410 / 420 / 450	CARTIM PRESS	UNIDADE	23,00	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
023	CARTUCHO 667 - PRETO	CARTIM PRESS	UNIDADE	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
024	CARTUCHO 667 - COLORIDO	CARTIM PRESS	UNIDADE	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 4.784,80

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Pedro Bruno Targino Ferreira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 1B0833BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na Rua Coronel Luiz Inacio, 287, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.487.850 ITEP/RN inscrito no CPF nº 088.209.894-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011	TONNER T650 - LEXMARK	CARTIM PRESS	UNIDADE	42,00	R\$ 59,90	R\$ 2.515,80
018	TONNER TN410 / 420 / 450	CARTIM PRESS	UNIDADE	23,00	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
023	CARTUCHO 667 - PRETO	CARTIM PRESS	UNIDADE	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
024	CARTUCHO 667 - COLORIDO	CARTIM PRESS	UNIDADE	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 4.784,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 4.784,80 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

AINE DAINE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Administração/ Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo

Portaria Nº 051/2023

Fiscal De Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a **ANTONIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ/MF nº **17.607.861/0001-35**, com sede na Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, CEP: 59614-170, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES COSTA**, inscrito no CPF nº 663.787.534-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	REFIL BK 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	126,00	R\$ 23,00	R\$ 2.898,00
03	REFIL Y 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
04	REFIL M 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
05	REFIL C 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
06	TONNER 278A - HP 102W	PREMIUM	UNIDADE	36,00	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
08	TONNER 48A	PREMIUM	UNIDADE	24,00	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
09	TONNER 1107A	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
010	TONNER 1060 - BROTHER	PREMIUM	UNIDADE	37,00	R\$ 31,00	R\$ 1.147,00
012	TONNER 880/890 - BROTHER	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
013	TONNER 35A / 36A / 85A - HP	PREMIUM	UNIDADE	143,00	R\$ 41,00	R\$ 5.863,00

014	TONNER 3382 - BROTHER	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 56,00	R\$ 840,00
015	TONNER ML2850 - SAMSUNG	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
017	TONNER TN750	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 59,00	R\$ 885,00
019	REFIL BK 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
020	REFIL Y 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
021	REFIL M 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
022	REFIL C 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
026	REFIL BK 534	KORA	UNIDADE	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
027	TONNER 1170D MP1515 MP171 MP161 1170D MP20	KATUN	UNIDADE	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
029	TONNER 204L	PREMIUM	UNIDADE	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
031	TONNER - 12A	PREMIUM	UNIDADE	12,00	R\$ 39,00	R\$ 468,00
033	TONNER 17A	PREMIUM	UNIDADE	70,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
034	TONNER BK 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
035	TONNER Y 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
036	TONNER M 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
037	TONNER C 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 32.931,50

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FA6C5D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ/MF nº **17.607.861/0001-35**, com sede na Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, CEP: 59614-170, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES COSTA**, inscrito no CPF nº 663.787.534-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	REFIL BK 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	126,00	R\$ 23,00	R\$ 2.898,00
03	REFIL Y 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
04	REFIL M 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
05	REFIL C 544 - EPSON L3250	KORA	UNIDADE	103,00	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
06	TONNER 278A - HP 102W	PREMIUM	UNIDADE	36,00	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
08	TONNER 48A	PREMIUM	UNIDADE	24,00	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
09	TONNER 1107A	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
010	TONNER 1060 - BROTHER	PREMIUM	UNIDADE	37,00	R\$ 31,00	R\$ 1.147,00
012	TONNER 880/890 - BROTHER	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
013	TONNER 35A / 36A / 85A - HP	PREMIUM	UNIDADE	143,00	R\$ 41,00	R\$ 5.863,00
014	TONNER 3382 - BROTHER	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 56,00	R\$ 840,00
015	TONNER ML2850 - SAMSUNG	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
017	TONNER TN750	PREMIUM	UNIDADE	15,00	R\$ 59,00	R\$ 885,00
019	REFIL BK 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
020	REFIL Y 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
021	REFIL M 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
022	REFIL C 504	KORA	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
026	REFIL BK 534	KORA	UNIDADE	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
027	TONNER 1170D MP1515 MP171 MP161 1170D MP20	KATUN	UNIDADE	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
029	TONNER 204L	PREMIUM	UNIDADE	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
031	TONNER - 12A	PREMIUM	UNIDADE	12,00	R\$ 39,00	R\$ 468,00
033	TONNER 17A	PREMIUM	UNIDADE	70,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
034	TONNER BK 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
035	TONNER Y 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
036	TONNER M 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
037	TONNER C 664	KORA	UNIDADE	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 32.931,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 32.931,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

AINE DAINE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Administração/ Secretaria M. De Finanças
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ

Secretaria M. De Educação
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto
Portaria Nº 051/2023
Fiscal de Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo
Portaria Nº 051/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E3455201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ABOBORA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	IN NATURE	KG	1.500	3,30	4.950,00
3.	ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, FRASCO DE 100ML	ADOCYL	UND	300	2,95	885,00
4.	ALFACE: LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS.	IN NATURE	UND	4.000	2,49	9.960,00
5.	ALHO IN NATURA. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA.	IN NATURE	KG	500	20,00	10.000,00
8.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO COM 250G DE PESO LÍQUIDO E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO OU DE PAPELÃO (CAIXA), AMBAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: APTI, QUAKER, JASMINE, NESTLE, NUTRY, YOKI, VITAO, OUTRAS MARCAS: ENVIAR AMOSTRA.	ALL NUTRY	KG	2.000	3,75	7.500,00
9.	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURE	KG	2.000	4,18	8.360,00
10.	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURE	KG	2.000	4,99	9.980,00
11.	BETERRABA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	800	1,92	1.536,00
12.	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200G INDICADO PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COM GLÚTEN. CONSISTÊNCIA CROCANTE E ÍNTEGRO, COM SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM INVOLÁVEL DE 200G, COM NORMAS DE	3 DE MAIO	UND	300	5,54	1.662,00

	PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
13.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO - SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ÍNTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO	3 DE MAIO	UND	5.000	3,60	18.000,00
14.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ÍNTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	3 DE MAIO	UND	3.500	4,30	15.050,00
15.	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 120G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA.	NAZINHA	UND	3.500	4,63	16.205,00
20.	CEBOLA BRANCA. IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	IN NATURE	KG.	1.500	3,20	4.800,00
21.	CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURE	KG.	2.000	5,80	11.600,00
22.	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO. EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ALL NUTRY	UND	1.000	20,10	20.100,00
23.	COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURE	MAÇO	2.200	2,45	5.390,00
24.	COLORAU. CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (100G)	REIZINHO	PCT	1.400	0,70	980,00
25.	FARINHA DE MANDIOCA: APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	BELO GRÃO	KG	1.000	4,92	4.920,00
26.	FÉCULA DE MANDIOCA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG. ISENTA DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE DE 06 MESES.	BELO GRÃO	PCT.	1.800	5,80	10.440,00
27.	FELJÃO CARIOCA. CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZÉ	KG.	2.300	7,98	18.354,00
28.	FELJÃO DE CORDA. CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZÉ	KG.	800	8,90	7.120,00
29.	FELJÃO PRETO: TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ	DUZÉ	KG	800	8,80	7.040,00

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
30.	FLOCÃO DE MILHO: AMARELOS, SEM SAL, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO. EMBALAGEM COM 500G.	REIZINHO	PCT	6.000	1,65	9.900,00
31.	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG.	900	4,05	3.645,00
32.	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.500	2,99	4.485,00
33.	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.400	4,59	6.426,00
34.	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.000	2,99	2.990,00
35.	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	2.000	0,89	1.780,00
36.	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.000	1,99	1.990,00
37.	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	INTEGRAL	UND.	7.000	6,50	45.500,00
38.	LEITE ZERO LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO E ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	NESTLE	UND	700	11,45	8.015,00
39.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOSTOSO	PCT.	6.000	3,60	21.600,00
40.	MACAXEIRA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA	IN NATURE	KG	900	3,49	3.141,00
41.	MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	ITAMBÉ	UND	500	14,99	7.495,00
42.	MARGARINA SEM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUME CÚRCUMA; UMA PORÇÃO DE 10G DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 50% LIPÍDIOS, 45 KCAL, 5,0 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 45 MCG DE VITAMINA A E ISENTO DE GORDURAS TRANS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÃO DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12486, DE 20/10/78, E PORTARIA 372, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	QUALY	UND	1.300	8,29	10.777,00
43.	ÓLEO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	LIZA	GARRAFA	1.000	9,75	9.750,00
44.	OVO BRANCO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO.	FORT GEMA	BANDEJA	3.000	17,25	51.750,00

	TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADA EM CARTELAS E EMBALADA EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.					
45.	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PESO LÍQUIDO 50G.	PÃO NOSSO	UND.	20.000	0,65	13.000,00
48.	PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERRINHA	PCT	500	12,40	6.200,00
49.	PIMENTÃO: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURE	KG	800	6,20	4.960,00
53.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	CAMIL	PCT	1.200	5,10	6.120,00
54.	REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA; CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURE	KG	600	4,80	2.880,00
55.	SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	OCEANO	KG	500	1,53	765,00
56.	TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURE	KG	2.200	6,45	14.190,00
57.	VINAGRE DE ALCOOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	REAL	GARRAFA	900	1,60	1.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 433.631,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	EVANES FELIPE DE SOUZA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:64B4E183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ABOBORA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	IN NATURE	KG	1.500	3,30	4.950,00
3.	ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, FRASCO DE 100ML	ADOCYL	UND	300	2,95	885,00
4.	ALFACE: LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS.	IN NATURE	UND	4.000	2,49	9.960,00
5.	ALHO IN NATURA. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA.	IN NATURE	KG	500	20,00	10.000,00
8.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO COM 250G DE PESO LÍQUIDO E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO OU DE PAPELÃO (CAIXA), AMBAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: APTI, QUAKER, JASMINE, NESTLE, NUTRY, YOKI, VITAO, OUTRAS MARCAS: ENVIAR AMOSTRA.	ALL NUTRY	KG	2.000	3,75	7.500,00
9.	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURE	KG	2.000	4,18	8.360,00
10.	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURE	KG	2.000	4,99	9.980,00
11.	BETERRABA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	800	1,92	1.536,00
12.	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200G INDICADO PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. COM GLÚTEN. CONSISTÊNCIA	3 DE MAIO	UND	300	5,54	1.662,00

	CROCANTE E INTEGRO, COM SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM INVIOLÁVEL DE 200G. COM NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
13.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO	3 DE MAIO	UND	5.000	3,60	18.000,00
14.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	3 DE MAIO	UND	3.500	4,30	15.050,00
15.	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 120G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA.	NAZINHA	UND	3.500	4,63	16.205,00
20.	CEBOLA BRANCA. IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	IN NATURE	KG.	1.500	3,20	4.800,00
21.	CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURE	KG.	2.000	5,80	11.600,00
22.	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO, EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ALL NUTRY	UND	1.000	20,10	20.100,00
23.	COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURE	MAÇO	2.200	2,45	5.390,00
24.	COLORAU. CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (100G)	REIZINHO	PCT	1.400	0,70	980,00
25.	FARINHA DE MANDIOCA: APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	BELO GRÃO	KG	1.000	4,92	4.920,00
26.	FÉCULA DE MANDIOCA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE DE 06 MESES.	BELO GRÃO	PCT.	1.800	5,80	10.440,00
27.	FELJÃO CARIOCA. CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZÉ	KG.	2.300	7,98	18.354,00
28.	FELJÃO DE CORDA. CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZÉ	KG.	800	8,90	7.120,00
29.	FELJÃO PRETO: TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	DUZÉ	KG	800	8,80	7.040,00

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
30.	FLOCÃO DE MILHO: AMARELOS, SEM SAL, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO. EMBALAGEM COM 500G.	REIZINHO	PCT	6.000	1,65	9.900,00
31.	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRADA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG.	900	4,05	3.645,00
32.	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRADA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.500	2,99	4.485,00
33.	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRADA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.400	4,59	6.426,00
34.	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRADA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.000	2,99	2.990,00
35.	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRADA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	2.000	0,89	1.780,00
36.	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRADA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURE	KG	1.000	1,99	1.990,00
37.	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	INTEGRAL	UND.	7.000	6,50	45.500,00
38.	LEITE ZERO LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO E ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	NESTLE	UND	700	11,45	8.015,00
39.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	GOSTOSO	PCT.	6.000	3,60	21.600,00
40.	MACAXEIRA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA	IN NATURE	KG	900	3,49	3.141,00
41.	MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATORIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	ITAMBÉ	UND	500	14,99	7.495,00
42.	MARGARINA SEM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUME CÚRCUMA; UMA PORÇÃO DE 10G DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 50% LIPÍDIOS, 45 KCAL, 5,0 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 45 MCG DE VITAMINA A E ISENTO DE GORDURAS TRANS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12486, DE 20/10/78, E PORTARIA 372, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	QUALY	UND	1.300	8,29	10.777,00
43.	ÓLEO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA.	LIZA	GARRAFA	1.000	9,75	9.750,00

	VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.					
44.	OVO BRANCO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADA EM CARTELAS E EMBALADA EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FORT GEMA	BANDEJA	3.000	17,25	51.750,00
45.	PAO TIPO CACHORRO QUENTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PESO LÍQUIDO 50G.	PÃO NOSSO	UND.	20.000	0,65	13.000,00
48.	PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERRINHA	PCT	500	12,40	6.200,00
49.	PIMENTÃO: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUIIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURE	KG	800	6,20	4.960,00
53.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	CAMIL	PCT	1.200	5,10	6.120,00
54.	REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA; CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURE	KG	600	4,80	2.880,00
55.	SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	OCEANO	KG	500	1,53	765,00
56.	TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURE	KG	2.200	6,45	14.190,00
57.	VINAGRE DE ÁLCOOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE RÓTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	REAL	GARRAFA	900	1,60	1.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 433.631,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

MARIA LUISA NUNES DO REGO

Portaria Nº 049/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6BC5D6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, com sede no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 000.458.617 inscrito no CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	POLPA DE ACEROLA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,99	13.980,00
51	POLPA DE GOIABA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,99	13.980,00
52	POLPA DE MANGA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,99	13.980,00

FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO, AROMA PRÓPRIO, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.					
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 41.940,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	L P Mendonca Sobrinho
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A32C4B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00703/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 7/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 30/03/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Telefone: 84996041549	Email:
CNPJ: 24.044.149/0001-30		
Endereço: RUA ILHA DE MARAJÓ, 0 SOLEDADE 2, Potengi, Natal/RN, CEP: 59129-070		
Representante: JOAO CARLOS SILVA OLEGARIO - CPF: 092.854.854-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0019476 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas.	IMPORT	UND	4605,00	4,290	19.755,45
9	0019490 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	IMPORT	UND	19,00	19,960	379,24

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ - 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

Esmeralda Comercio E Serviços LTDA

CNPJ - 24.044.149/0001-30

JOAO CARLOS SILVA OLEGARIO

CPF - 092.854.854-64

Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:98F7D013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-004/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão Eletrônico - PE-004/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, GÁS E VASILHAME. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)	Adjudicado em: 03/04/2023 - 16:33:16 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GÁS liquefeito de Petróleo GLP 13 KG	NACIONAL GÁS	450	44.505,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EDD5D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 606/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	19.400,00
SUB - Total R\$		19.400,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	20.000,00
SUB - Total R\$		20.000,00
Total R\$		39.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	19.400,00
SUB - Total R\$		19.400,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	10.000,00
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	10.000,00
SUB - Total R\$		20.000,00
Total R\$		39.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D88A0F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0036/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00606/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	19.400,00
SUB - Total R\$		19.400,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECREFETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	20.000,00
SUB - Total R\$		20.000,00
Total R\$		39.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	19.400,00
SUB - Total R\$		19.400,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	10.000,00
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	10.000,00
SUB - Total R\$		20.000,00
Total R\$		39.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:441F224B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Homologa o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;

CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;

CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 246/2021;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 054/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
002305	Alexandra Pereira da Silva	Professor	III
003239	Aline Carla da Silva Costa	Professor	II
000682	Angela Maria Damásio Santos	Coordenador	II
003271	Arethusa Angre do Régo Antero	Professor	II
003565	Eliene Sabino da Silva Aquino	Coordenador	II
003093	Elisenaide Bezerra dos Santos	Professor	III
003069	Graciane Costa	Professor	III
002348	Janaina da Silva	Professor	II
003468	Josimane dos Santos Medeiros	Professor	II
003522	Maria Veronilda Macêdo Santos	Professor	III
003085	Marciene da Costa Dantas	Orientador	III
000856	Vírginia Suely da Silva Santos	Coordenador	II
003743	Walber Tiago de Moraes Martins	Professor	III
003255	Telma Iris dos Santos Silva	Coordenador	III

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BBFAFC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, sediada à Rua João Fernandes da Silva, nº. 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59225-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor UADY ANTONIO DE FARIAS, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Jaçanã/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Ezequiel/RN, na data de 15 de fevereiro de 2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, Nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, com a Empresa R R FRANÇA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.634.747/0001-58, sediada a Praça José Pedro de Farias, 116, Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP 59.220-000, neste ato representada por RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 035.834.254-64, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal que regulamento o registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº. 008/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, realizado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ABACAXI - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	2000	2,44	4.880,00
	ABACATE - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	8,49	8.490,00
	ACEROLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	5,00	7.500,00
	ALHO - De ótima qualidade, fresco e sem lesões.	KG	200	30,00	6.000,00
	ALFACE - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	500	7,00	3.500,00
	BANANA - Tipo PACOVAN. De primeira, in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	8000	0,50	4.000,00
	BATATA DOCE - De primeira, compacta, firme, sem lesões acondicionadas de forma adequada para o transporte em condições adequadas para o consumo.	KG	1400	4,50	6.300,00
	BATATA INGLESA - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas).	KG	2500	6,98	17.450,00
	BETERRABA - De primeira, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	6,79	6.790,00
	CAJU - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	7,20	3.600,00
	CEBOLA - Fresca, de ótima qualidade, sem lesões, der origem física ou mecânica e de tamanho adequado sendo especificado pelo nutricionista.	KG	2500	7,99	19.975,00
	CENOURA - De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	2500	6,00	15.000,00
	CHUCHU - Fresco, isento de lesões de origem mecânica ou física. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	1600	5,50	8.800,00
	COCO MADURO	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
	COENTRO - Molho de 200g, Fresco, de boa qualidade. Isento de material terroso. Cor verde, sem sujidades parasitas e larvas, em condições adequadas para manipulação conservação e transporte.	MOLHO	1500	2,50	3.750,00
	COUVE	KG	400	5,00	2.000,00
	GOIABA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	3,99	5.985,00
	GRAVIOLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	8,50	12.750,00
	JERIMUM - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas). Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1200	5,55	6.660,00
	LARANJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	4,45	6.675,00
	LIMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	800	4,49	3.592,00
	MACAXEIRA - De primeira, Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões (COR CLARA POR DENTRO).	KG	1500	3,79	5.685,00
	MAMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	3,97	7.940,00
	MANGA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1200	4,40	5.280,00
	MARACUJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	7,00	14.000,00
	MELANCIA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2500	3,50	8.750,00
	MELÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1500	4,50	6.750,00
	PIMENTÃO - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	1500	5,49	8.235,00
	REPOLHO - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	1000	6,79	6.790,00
	TANGERINA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	6,50	6.500,00
	TOMATE - In natura, de boa qualidade. Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	3000	7,50	22.500,00

Valor Total: R\$ 250.127,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Vinte e Sete Reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

Vigência para o órgão aderente: 31 de março de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, CNPJ nº. 08.158.800/0001-47.

Promitente Contratada: R R FRANÇA DE ANDRADE, CNPJ nº. 27.634.747/0001-58.

Jaçanã/RN, 31 de março de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADEPela Empresa -
R R França de Andrade**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92597E6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**Processo administrativo nº 041/2023****Licitação nº 047/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	pop	KG	1.500	RS 4,39	RS 6.585,00
2	AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	yoki	CX	1.000	RS 3,20	RS 3.200,00
3	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	marilan	PC	2.000	RS 3,40	RS 6.800,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 de maio	PC	5.600	RS 4,05	RS 22.680,00
5	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	150	RS 1,34	RS 201,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	feira nova	KG	400	RS 4,40	RS 1.760,00
7	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	boa sorte	KG	800	RS 4,97	RS 3.976,00
8	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	620	RS 5,70	RS 3.534,00
9	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	900	RS 6,40	RS 5.760,00
10	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	800	RS 6,40	RS 5.120,00
11	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE.	sococo	FR	200	RS 2,90	RS 580,00
12	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	suprasoy	LT	700	RS 16,40	RS 11.480,00
13	LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	kitano	PC	200	RS 2,40	RS 480,00
14	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS,	claybon	EMB	300	RS 5,90	RS 1.770,00

	EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
15	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	turquesa	PC	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
17	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	suprasoy	PC	1.250	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
19	VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	sadio	FR	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
20	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	KG	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
21	ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
22	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	KG	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	875	R\$ 2,40	R\$ 2.100,00
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	in natura	KG	65	R\$ 1,90	R\$ 123,50
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	in natura	KG	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO	in natura	KG	1.600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00

	UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
33	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	KG	450	R\$ 1,90	R\$ 855,00
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	KG	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	650	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	clan	L	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
44	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	jucurutu	KG	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	2.500	R\$ 23,90	R\$ 59.750,00
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	2.600	R\$ 17,89	R\$ 46.514,00
47	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	900	R\$ 27,90	R\$ 25.110,00
48	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE	avivar	KG	1.000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00

	1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).					
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	600	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	CX	550	R\$ 16,90	R\$ 9.295,00
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	bom peixe	KG	700	R\$ 21,90	R\$ 15.330,00
52	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	center massas	KG	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
53	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	center massas	KG	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
59	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	mococa	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
60	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	mococa	UN	350	R\$ 2,11	R\$ 738,50
61	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	turquesa	UN	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
62	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA PCT 500 GRAMAS	galo	PC	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
63	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	bonare	UN	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
64	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	bonare	UN	390	R\$ 3,10	R\$ 1.209,00
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBLAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	KG	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
66	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM NO MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMEROS DE LOTE E QUANTIDADE, EMBALAGEM COTENDO 100G	royal	LT	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
67	AÇÚCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	uniao	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00

68	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	nordestino	PC	700	RS 5,40	RS 3.780,00
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	dumel	KG	2.800	RS 3,50	RS 9.800,00
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	kika	KG	3.700	RS 4,00	RS 14.800,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	fortaleza	PC	5.800	RS 3,50	RS 20.300,00
72	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	PC	1.000	RS 0,55	RS 550,00
73	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	PC	5.000	RS 1,40	RS 7.000,00
74	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PETYAN	PC	1.800	RS 2,70	RS 4.860,00
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	FR	500	RS 8,89	RS 4.445,00
76	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	GOLFINHO	KG	310	RS 0,60	RS 186,00
77	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UN	500	RS 1,10	RS 550,00
78	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	UN	100	RS 2,40	RS 240,00
79	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	VITARELA	UN	1.400	RS 4,90	RS 6.860,00
80	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100G.	NAZINHA	PC	230	RS 3,90	RS 897,00
81	BOLACHA SALGADA E AMANTEIGADA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 250G.	JUCURUTU	PC	100	RS 2,40	RS 240,00
82	BATATA PALHA TIPO I, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 400G	ELMA CHIPS	PC	140	RS 7,90	RS 1.106,00
83	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	KG	350	RS 17,90	RS 6.265,00
84	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	UN	700	RS 6,20	RS 4.340,00
85	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	1.300	RS 26,90	RS 34.970,00
86	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	AVIVAR	KG	2.800	RS 12,90	RS 36.120,00
87	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SADIA	KG	50	RS 15,90	RS 795,00
88	ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PC	2.310	RS 3,40	RS 7.854,00
89	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	PC	11.600	RS 6,40	RS 74.240,00
90	CEREAL INFANTIL, TIPO "MUCILON", SABOR ARROZ OU ARROZ E AVEIA OU MULTICEREAIS, EM EMBALAGEM ECONOMICA DE 600 GRAMAS, RICO EM VITAMINAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6	MUCIOM	KG	2.700	RS 4,90	RS 13.230,00

MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 611.342,00				
(seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais).					

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CB3F06FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

Processo administrativo nº 041/2023

Licitação nº 047/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 008/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	pop	KG	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
2	AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	yoki	CX	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
3	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	marilan	PC	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 de maio	PC	5.600	R\$ 4,05	R\$ 22.680,00
5	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	feira nova	KG	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
7	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	boa sorte	KG	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
8	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	620	R\$ 5,70	R\$ 3.534,00
9	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
10	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
11	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE.	sococo	FR	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
12	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	suprasoy	LT	700	R\$ 16,40	R\$ 11.480,00
13	LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	kitano	PC	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00

14	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	claybon	EMB	300	RS 5,90	RS 1.770,00
15	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	turquesa	PC	280	RS 2,40	RS 672,00
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	200	RS 2,90	RS 580,00
17	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	200	RS 3,40	RS 680,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	suprasoy	PC	1.250	RS 4,10	RS 5.125,00
19	VINAGRE, DE ALCOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	sadio	FR	500	RS 1,10	RS 550,00
20	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	KG	750	RS 1,90	RS 1.425,00
21	ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	KG	400	RS 3,90	RS 1.560,00
22	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	KG	700	RS 1,90	RS 1.330,00
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	875	RS 2,40	RS 2.100,00
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	800	RS 3,40	RS 2.720,00
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	200	RS 3,70	RS 740,00
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	RS 3,70	RS 2.590,00
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	RS 4,80	RS 3.360,00
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	400	RS 3,20	RS 1.280,00
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	in natura	KG	65	RS 1,90	RS 123,50
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E	in natura	KG	600	RS 1,89	RS 1.134,00

	MECÂNICOS.					
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	1.600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	KG	450	R\$ 1,90	R\$ 855,00
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	KG	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	650	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	clan	L	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
44	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	jucurutu	KG	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÊM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	2.500	R\$ 23,90	R\$ 59.750,00
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	2.600	R\$ 17,89	R\$ 46.514,00
47	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO	BONFRIGO	KG	900	R\$ 27,90	R\$ 25.110,00

	DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).					
48	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	KG	1.000	RS 9,39	RS 9.390,00
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	600	RS 11,80	RS 7.080,00
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	CX	550	RS 16,90	RS 9.295,00
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	bom peixe	KG	700	RS 21,90	RS 15.330,00
52	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	center massas	KG	750	RS 5,10	RS 3.825,00
53	PAO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	center massas	KG	750	RS 7,90	RS 5.925,00
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	RS 3,40	RS 2.244,00
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	RS 3,40	RS 2.244,00
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	RS 3,40	RS 2.244,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	RS 3,40	RS 2.244,00
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	RS 3,40	RS 2.244,00
59	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	mococa	UN	100	RS 4,40	RS 440,00
60	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	mococa	UN	350	RS 2,11	RS 738,50
61	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	turquesa	UN	500	RS 2,90	RS 1.450,00
62	MASSA DE SEMOLA PARA SOPA PCT 500 GRAMAS	galo	PC	500	RS 3,90	RS 1.950,00
63	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	bonare	UN	400	RS 3,50	RS 1.400,00
64	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	bonare	UN	390	RS 3,10	RS 1.209,00
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBLAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	KG	200	RS 5,20	RS 1.040,00
66	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM NO MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE EMTREGA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMEROS DE LOTE E QUANTIDADE, EMBALAGEM COTENDO 100G	royal	LT	50	RS 4,38	RS 219,00
67	AÇÚCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE	uniao	KG	500	RS 5,40	RS 2.700,00

	FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.					
68	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	nordestino	PC	700	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	dumel	KG	2.800	R\$ 3,50	R\$ 9.800,00
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	kika	KG	3.700	R\$ 4,00	R\$ 14.800,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	fortaleza	PC	5.800	R\$ 3,50	R\$ 20.300,00
72	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	PC	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
73	FLOÇÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	PC	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
74	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PETYAN	PC	1.800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	FR	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
76	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	GOLFINHO	KG	310	R\$ 0,60	R\$ 186,00
77	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UN	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
78	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	UN	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
79	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	VITARELA	UN	1.400	R\$ 4,90	R\$ 6.860,00
80	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 100G.	NAZINHA	PC	230	R\$ 3,90	R\$ 897,00
81	BOLACHA SALGADA E AMANTEIGADA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM DE 250G.	JUCURUTU	PC	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
82	BATATA PALHA TIPO I, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 400G	ELMA CHIPS	PC	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
83	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	KG	350	R\$ 17,90	R\$ 6.265,00
84	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	UN	700	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00
85	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	1.300	R\$ 26,90	R\$ 34.970,00
86	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	AVIVAR	KG	2.800	R\$ 12,90	R\$ 36.120,00
87	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SADIA	KG	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
88	ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PC	2.310	R\$ 3,40	R\$ 7.854,00
89	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	PC	11.600	R\$ 6,40	R\$ 74.240,00

90	CEREAL INFANTIL, TIPO "MUCILON", SABOR ARROZ OU ARROZ E AVEIA OU MULTICEREAIS, EM EMBALAGEM ECONOMICA DE 600 GRAMAS, RICO EM VITAMINAS E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MUCILOM	KG	2.700	R\$ 4,90	R\$ 13.230,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 611.342,00
(seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais).						

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:13281EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamento e impugnação apresentada.

No Item 6, no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
77	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24	CAIXA	100
78	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24	CAIXA	100
79	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24	CAIXA	100

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
77	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI420	CAIXA	100
78	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420	CAIXA	100
79	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 20MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420	CAIXA	100

No item 7.11. Qualificação Técnica, No Edital.

ONDE SE LÊ:

7.11.2. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º);

7.11.2.1. A apresentação de protocolo de pedido de renovação não atende o exigido no item 7.11.2.

7.11.3. O licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.11.3.1. A apresentação de protocolo de pedido de renovação não atende o exigido no item 7.11.1.3.

LEIA-SE:

7.11.2. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º).

7.11.3. O licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 20 de abril de 2023 às 08h30min (horário de Brasília/DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

João Câmara/RN, 05 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNADES DA CRUZ

Secretário Municipal De Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: B327F434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 05 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, para atender as demandas dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN, conforme especificações com quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%		
02	MÃO DE OBRA	1000	HORA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

O objeto deste Termo de Referência se encontra dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

A relação de equipamentos odontológicos pertencentes ao município com suas respectivas marcas e modelo, encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

No item referente a **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** deverá ser aplicado desconto tomando como base preços médios dos Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes.

Os fornecedores deverão apresentar pelo menos um orçamento de revendedores autorizados dos respectivo aos aparelhos em manutenção, para comparação.

O item referente à **MÃO DE OBRA** será cobrado por hora trabalhada e estará incluso os serviços de: Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva.

A empresa deverá dispor de sede ou filial a um raio máximo de 260km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Jucurutu, haja a vista a necessidade de atendimento imediato em no máximo 24h, para cada chamado de manutenção corretiva, e 48h para cada chamado de manutenção preventiva.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

JUSTIFICATIVA

A contratação tem a finalidade de atender às demandas odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui diversos equipamentos para a execução das atividades de serviços odontológicos, a manutenção corretiva e preventiva, bem como a instalação de novos equipamentos, com o intuito de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios, o qual é indispensável para manter o serviço oferecido aos munícipes, bem como na busca pela eficiência e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia e outros componentes.

Os equipamentos precisam passar por manutenções preventivas com frequência e periodicidade para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos a população e para conservá-los em perfeitas condições de uso e mesmo com a realização de manutenções preventivas alguns equipamentos podem apresentar problemas, desgaste pelo uso contínuo, que necessitem de manutenção corretiva para ter seu funcionamento normalizado.

As manutenções preventivas realizadas facilitam e agilizam as atividades desenvolvidas pelos profissionais da odontologia, evitando assim atrasos e interrupções nos atendimentos bem como a insatisfação da população que utiliza os serviços odontológicos ofertados.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

Assim, o certame deverá ocorrer em formato de LOTE ÚNICO, a fim de garantir a qualidade do serviço, bem como facilitar a execução, conforme organização logística da secretaria solicitante.

Importante salientar que a contratação do referido serviço só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria solicitante, com a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Os locais de execução dos serviços serão no município de Jucurutu /RN, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de **03 (três) dias**, salvo justificativa aceita pela contratante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratada fará conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de **3 (três) horas**.

Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, "**Relatório de Serviços**", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de **03 (três) dias**, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da contratada, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

A contratada deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a contratada deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão requisitante providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

A contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral. A garantia dos serviços executados será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA FORMA DE FATURAMENTO

Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

MUNICÍPIO DE JUCURUTU / RN, inscrito no CNPJ nº **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº **11.280.802/0001-19**, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de abril de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

EQUIPAMENTO	MODELO/MARCA	QUANTIDADE
CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/ 605	3
	DENTFLEX/SIGMAR AIR 1S	3
	DENTMED/ PRIME LED CX 207-W-2	5
	DABIATLANTE/ SILENT B-SAFE	3
	SCHUSTER/ Z25S	3
	DENTMED/ PRIME CX 207-W-2	5
	KAVO/EXTRATORQUE 505C	1
	CALO/ 37240	1
	KAVO/ D499	1
CONTRA ANGULO	DENT CLER	2
	SCHUSTER/ T10	2
	DENT FLEX/ FX 110	3
	KAVO/ 500	2
	DABI ATLANTE/D434	4
	DENTEMED	1
MICROMOTOR	KAVO/ 500	2
	DABI ATLANTE/ N270	3
	DENT CLER	2
	DENTFLEX MI 01/A-020286	2
	DENTEMED	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	D 700/ 3T FLEX TB	5
	DENTEMED/MAGNUS DIAMOND	1
	Ollsen/SIENA	1
	GNATUS/ OLIMPIK F	1
	UNIK	1
ULTRASSOM	ECEL/ SONIC PRIME SERIE GG 000324	2
	ALT EQUIPAMENTOS/ ALT SONIC JET CERAMIC	6
APARELHO DE RAIOS X	PROCION /ION 70 X- COLUNA MOVEL	3
	XDENT/ X70	7
	GNATUS	1
SELADORA	RON MICROMECHANICA/ RSPE 300, 220 V, 280 WATTS	7
	CRISTOFOLI/ CRISTOFOLI PLUS	1
	BIOTRON/ SELABEM	5
AUTOCLAVE	DIGITALE 21 LTS DE MESA, MODELO 2.1	4
	DIGITALE 60 LTS DE MESA- MODELO 6.0	6
	DIGITALE 42 LT	1
	STERMIX/21 LITROS	1
	STERMIX ANALOGICA	2
AMALGAMADOR	SCHUSTER/ VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	6
	GNATUS/ AMALGAMIX II	3
	DENTEMED/ DENTMIX	2
	DABI ATLANTE/ASTRONMIX	1
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/ EMITTER NOW DUO	3
	LED CURING LIGHT	1
	DABI ATLANTI	1
	DENTEMED/ PRIME LED	4
	SCHUSTER/ EMITTER B	4
DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI/ WS 303B	2
	KONDENTECH/ AQUA-TEAC	9
COMPRESSOR	KAVO/ KOMPRESSOR OIL FREE HWSC 22140° (57 PSI) 210L/MIN 40 LTS	1

DELTRA MED	1
MOTOMIL/ CMO 8/50	5
SCHUSTER S45	4
DABI ATLANTE	1
SCHULZ	1

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:A6C90952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. ADMIN. Nº 27020001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.600.953/0001-78, com Inscrição Estadual nº 061740713 e sede na Rod. BR 116, nº 5989, Lj - A, B1, Bairro Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.823-105, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Rogerio Rebouças Macêdo**, Brasileiro, Casado, Administrador, portador de RG nº 08845 CRA/CE e CPF nº 481.713.793-20, residente na Rua Mariana Furtado Leite, nº 1045, Apto.1002, Torre A, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811-030, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	VOLPHARMA	frasco-a	100,00	12,45	1.245,00
Total:						1.245,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	PAULO ROGERIO REBOUÇAS MACÊDO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:95AAEF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. ADMIN. Nº 27020001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150, neste ato representada pelo Sr. **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59064-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,78	23.400,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	E.M.S	COMPRIMI	150000,00	0,05	7.500,00
00015	Bromazepam 3mg	E.M.S	COMPRIMI	80000,00	0,12	9.600,00
00017	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E.M.S	COMPRIMI	10000,00	0,52	5.200,00
00024	Citalopram 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00029	Clomipramina 75mg	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	1,40	7.000,00
00038	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	100,00	2,10	210,00

00059	Escitalopram, Oxalato de 20mg	E.M.S	COMPRIMI	15000,00	0,57	8.550,00
00060	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	frasco-a	100,00	15,77	1.577,00
00065	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00068	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	2,92	876,00
00069	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	3,50	1.050,00
00070	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	13,61	1.361,00
00076	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	4,43	13.290,00
00078	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	500,00	1,86	930,00
00081	Lamotrigina 100mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,27	540,00
00082	Lamotrigina 25mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00083	Lamotrigina 50mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,22	440,00
00090	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	4,17	1.251,00
00092	Mirtazapina 30mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	1,08	5.400,00
00097	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	6,25	625,00
00102	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,66	13.200,00
00106	Oxcarbazepina 600mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2000,00	2,17	4.340,00
00110	Paroxetina, Cloridrato 20mg	ZYDUS	COMPRIMI	50000,00	0,24	12.000,00
00118	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	FRESENIUS	frasco-a	200,00	8,38	1.676,00
00120	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,54	1.080,00
00121	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,21	1.050,00
00130	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	470,00	23.500,00
00136	Topiramato 50mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,21	1.260,00
00140	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	frasco-a	5000,00	3,50	17.500,00
00142	Trazodona, Cloridrato 100mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,63	1.260,00
00143	Trazodona, Cloridrato 50mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,20	400,00
00148	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,87	1.740,00
Total:						174.766,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C383366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. ADMIN. Nº 27020001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com Inscrição Estadual nº 0352739-50 e sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, neste ato representada pela Sra. **Mirela da Fonte Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 3399198 SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, residente na Av. Boa Viagem, 5110, apto 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	5000,00	4,80	24.000,00
Total:						24.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F90C8AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2001202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2023, homologado em 15/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDAULOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.603.499/0001-46	TELEFONE: (84) 3314-4033
ENDEREÇO: Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260, Santo Antônio – Mossoró/RN.	
E-MAIL: joaoaureliodiniz@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO AURÉLIO DINIZ	
RG Nº: 612.770 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 369.836.244-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO - Zero-quilômetro; Ano 2023; Modelo 2022/2023; motorização mínima 1.0 Flex VVT Aspirado, Cor branca; Cinco Portas; Movido a Gasolina/Álcool; Alimentação: Injeção eletrônica, multiponto; Posição: Transversal / Dianteiro; Airbag frontal; Caixa de Mudança 05 marchas a frente + ré, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 75 CV; Porta malas capacidade mínima de 285 litros; Vidros elétricos dianteiros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, o travamento automático nas portas; Ar condicionado quente e frio; Cinto de segurança de 03 pontos nos assentos; jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do COTRAN.	CITROEN C3 LIVE 1.0 MT	UND	04	78.900,00	315.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 315.600,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.603.499/0001-46, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO AURÉLIO DINIZ

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:420ABE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2301202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2023, homologado em 15/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira – Natal/RN, CEP: 59012-010.	
E-MAIL: kleiber@eletropecasm.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
RG Nº: 792.640 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 28CM 4MM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	90	GENUINO	2,00	180,00
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (ÔNIBUS VOLARE)	UND	100	GENUINO	5,50	550,00
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	90	GENUINO	2,50	225,00
4	ACENTO DO BANCO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	80	GENUINO	449,00	35.920,00
5	ACENTO DO BANCO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	60	GENUINO	599,00	35.940,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	589,00	14.136,00
10	ARRUELA DA TRAVA DO SEMI EIXO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	12	GENUINO	13,00	156,00
11	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	450,00	8.100,00
12	BICO INJETOR (ÔNIBUS VOLARE)	UND	8	GENUINO	2.465,00	19.720,00
13	BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	36	GENUINO	2.175,00	78.300,00
14	BOIA DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	230,00	2.760,00
15	BOMBA D'ÁGUA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	294,00	1.176,00

16	BOMBA D'ÁGUA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	349,00	4.188,00
17	BOMBA DE BAIXA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	429,00	1.716,00
18	BOMBA DE ENGRENAGEM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	349,00	4.188,00
19	BOMBA DE OLEO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	699,00	1.398,00
20	BOMBA DE OLEO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	1.189,00	14.268,00
21	BOTÃO DE PARTIDA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	10,00	180,00
22	BOTÃO DO ALERTA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	65,52	262,08
23	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	12	GENUINO	20,00	240,00
24	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	12	GENUINO	24,00	288,00
25	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	36	GENUINO	29,00	1.044,00
26	BUZINA PAQUEIRINHA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	126,00	252,00
27	CABO PP 4X1 (ÔNIBUS VOLARE)	METRO	100	GENUINO	8,80	880,00
28	CABO RCA (ÔNIBUS VOLARE)	METRO	100	GENUINO	29,10	2.910,00
29	CÂMARA DE RÉ (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	287,00	1.148,00
30	CARENAGEM DO BOTÃO DE LUZ DO PAINEL (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	180,21	720,84
31	CATRACA MANUAL DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	234,00	936,00
32	CHAPA DO ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	24,00	576,00
33	CHAVE DE LUZ (ÔNIBUS VOLARE)	UND	5	GENUINO	140,00	700,00
34	CHAVE GERAL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	146,85	1.762,20
35	CHAVE SETA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	487,00	1.948,00
36	CHICOTE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	6	GENUINO	109,00	654,00
37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	259,00	1.036,00
38	COIFA DA ALAVANCA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	149,00	1.788,00
39	CONJUNTO DE ROLAMENTO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	149,00	298,00
40	CONJUNTO DE VÁLVULA BASTÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	399,00	5.985,00
41	CONJUNTO DE VÁLVULAS (ÔNIBUS VOLARE)	UND	8	GENUINO	457,00	3.656,00
42	CONVERSOR 24 12V 10º (ÔNIBUS VOLARE)	UND	20	GENUINO	189,00	3.780,00
43	COPO DO FILTRO SEDIMENTADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	77,00	924,00
44	CORREIA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	178,00	2.136,00
45	CORREIA POLY-V (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	144,00	576,00
46	COXIM DO MOTOR TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	324,00	1.296,00
47	COXIM INFERIOR DO TIRANTE (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	30,22	181,32
48	COXIM SUPERIOR DO TIRANTE (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	55,93	335,58
49	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	36	GENUINO	174,00	6.264,00

50	CRUZETA DA TRASMISSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	179,00	1.074,00
51	CRUZETA DO CARDAN (ÔNIBUS VOLARE)	UND	10	GENUINO	126,00	1.260,00
52	CUICA DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	399,00	2.394,00
53	DISCO DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	319,00	1.914,00
54	DUTO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	343,00	10.290,00
55	EMBREAGEM VISCOSA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	36	GENUINO	799,00	28.764,00
56	ESPAGUETE CORRUGADO 7MM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	45	GENUINO	6,32	284,40
57	ESPOLETA DO BLOCO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	39,00	702,00
58	ESTATOR DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	469,00	8.442,00
59	FAIXA REFLETIVA 2,40X30CM (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	109,00	436,00

60	FAIXA REFLETIVA LATERAL LADO DIREITO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	96	GENUINO	8,00	768,00
61	FAIXA REFLETIVA LATERAL LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	96	GENUINO	5,00	480,00
62	FIO FLEXÍVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	METRO	300	GENUINO	3,50	1.050,00
63	FIO PRETO 14 (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	METRO	300	GENUINO	3,50	1.050,00
64	FIO VERMELHO 14 (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	METRO	300	GENUINO	3,50	1.050,00
65	FUSÍVEL DE LÂMINA MÉDIO 10 AMPERES (ÔNIBUS VOLARE)	UND	50	GENUINO	2,50	125,00
66	FUSÍVEL DE LÂMINA MÉDIO 15 AMPERES (ÔNIBUS VOLARE)	UND	50	GENUINO	2,50	125,00
67	FUSÍVEL DE LÂMINA MÉDIO 20A (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	2,50	600,00
68	FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 10 AMPERES (ÔNIBUS VOLARE)	UND	40	GENUINO	2,50	100,00
69	GARFO DO CAMBIO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	349,00	6.282,00
70	GUARNIÇÃO DO PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	382,00	764,00
71	IMPULSOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	182,00	364,00
72	IMPULSOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	36	GENUINO	212,00	7.632,00
73	INTERRUPTOR DA LUZ DE RE (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	142,00	4.260,00
74	ISOLADOR DA BARRA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	72,15	288,60
75	JANELA LATERAL LADO DIREITO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	508,00	2.032,00
76	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	79,00	1.896,00
77	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	1.085,00	26.040,00
78	JOGO DE LONAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	140,00	560,00
79	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	265,00	7.950,00
80	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	10	GENUINO	140,00	1.400,00
81	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	212,00	6.360,00
82	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	10	GENUINO	189,00	1.890,00
84	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	266,00	4.788,00
85	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	18	GENUINO	164,00	2.952,00
86	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	65,56	1.966,80
87	JUNTA DE RETIFICAÇÃO DE VÁLVULA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	8	GENUINO	666,00	5.328,00
88	KIT COPO ACRÍLICO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	169,00	676,00
89	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	2.197,00	4.394,00
90	KIT DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	3.251,00	39.012,00
91	LÂMPADA 67 (24V) (ÔNIBUS VOLARE)	UND	20	GENUINO	3,00	60,00
92	LÂMPADA 69 24V (ÔNIBUS VOLARE)	UND	20	GENUINO	3,00	60,00
93	LÂMPADA 69 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	3,00	720,00
94	LÂMPADA BASE DE VIDRO GRANDE 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	5,00	1.200,00
95	LÂMPADA DE 1 POLO (1141) (ÔNIBUS VOLARE)	UND	50	GENUINO	5,00	250,00
96	LÂMPADA DE 1 POLO 1141 24V AMARELA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	40	GENUINO	5,00	200,00
97	LÂMPADA DE 2 POLOS (1034) 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	5,00	1.200,00

98	LÂMPADA DE 2 POLOS (ÔNIBUS VOLARE)	UND	40	GENUINO	5,00	200,00
99	LÂMPADA DO FAROL HI (ÔNIBUS VOLARE)	UND	20	GENUINO	9,00	180,00
100	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	33,00	7.920,00
101	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	40	GENUINO	3,50	140,00
102	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	3,50	840,00
103	LÂMPADA TORPEDO MÉDIO 5W 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	240	GENUINO	5,00	1.200,00
104	LANTERNA DO TETO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	60	GENUINO	66,00	3.960,00
105	LANTERNA LATERAL COM REFLETOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	45	GENUINO	55,09	2.479,05
106	LATERNA BRAKE LIGHT (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	169,00	1.014,00
107	LATERNA LATERAL (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	44,00	264,00
108	LATERNA LATERAL AMARELA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	45	GENUINO	44,00	1.980,00
109	LUVA PARA TERMINAL (ÔNIBUS VOLARE)	UND	8	GENUINO	2,00	16,00
110	LUVA PARA TERMINAL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	2,00	48,00
111	MONITOR 4.3 POL C/ CÁMERA DE RÉ E FRONTAL (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	398,00	1.592,00
112	MONITOR 4.3 POL C/ CÁMERA DE RÉ E FRONTAL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	398,00	4.776,00
113	MOTOR DA PORTA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	3	GENUINO	999,00	2.997,00
114	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	1	GENUINO	2.399,00	2.399,00
115	PARABRISA DIANTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	9	GENUINO	2.998,00	26.982,00
116	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	36	GENUINO	70,00	2.520,00
117	PIVO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	70,00	280,00
118	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	249,00	996,00
119	POLIA TENSORA DA CORREIA LISA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	229,00	458,00
120	RADIADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	6	GENUINO	2.979,00	17.874,00
121	REATOR ELETRÔNICO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	66,00	792,00
122	REBITE PARA LONAS DE FREIO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	200	GENUINO	1,00	200,00
123	REGULADOR DE VOLTAGEM (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	280,00	3.360,00
124	REGULADORA DE PRESSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	219,13	876,52
125	RELÉ AUXILIAR (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	47,00	282,00
126	RELÉ AUXILIAR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	150	GENUINO	39,00	5.850,00
127	RELÉ DO PISCA 24V (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	150	GENUINO	39,53	5.929,50
128	REPARO COMPLETO DA ALAVANCA DE CAMBIO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	6	GENUINO	329,00	1.974,00
129	RESERVATÓRIO DAGUA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	199,00	398,00
130	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	6	GENUINO	90,00	540,00
131	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM TAMPA E SENSOR (ÔNIBUS VOLARE)	UND	3	GENUINO	227,00	681,00
132	RETENTOR DO PILOTO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	129,00	258,00
133	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	201,00	804,00
134	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	199,00	2.388,00
135	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	186,00	744,00
136	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	205,00	2.460,00

137	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	189,00	4.536,00
138	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	239,00	5.736,00
139	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	217,00	5.208,00
140	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	169,00	676,00
141	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	4	GENUINO	177,00	708,00
142	ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	144,00	3.456,00
143	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	257,00	514,00
144	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	89,00	1.335,00
145	ROLAMENTO DO CARDAN (ÔNIBUS VOLARE)	UND	3	GENUINO	149,00	447,00
146	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	108,00	216,00
147	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA POLY-V (ÔNIBUS VOLARE)	UND	6	GENUINO	95,00	570,00
148	ROTOR DO ALTERNADOR (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	469,00	7.035,00
149	SENSOR DE TEMPERATURA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	230,00	2.760,00
150	SENSOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS VOLARE)	UND	2	GENUINO	398,00	796,00
151	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA-(INCLUINDO MATERIAL NA MÃO DE OBRA), ETC. EXCETO SERVIÇO DE BORRACHARIA)	HORAS	350	SERVIÇO	99,00	34.650,00
152	SINALIZADOR DE MARCHA RÉ (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	47,00	564,00
153	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	374,00	4.488,00
154	SOQUETE 1 POLO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	20	GENUINO	5,50	110,00
155	SOQUETE DA LÂMPADA DE 2 POLOS (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	60	GENUINO	5,50	330,00
156	SOQUETE DE LÂMPADA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	30	GENUINO	5,50	165,00
157	SOQUETE PARA LÂMPADA VIGIA FAROIS (ÔNIBUS VOLARE)	UND	8	GENUINO	14,00	112,00
158	SOQUETE TRASEIRO 2 POLOS (ÔNIBUS VOLARE)	UND	8	GENUINO	5,50	44,00
159	SUPORTE DO ROLAMENTO DE CENTRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	139,00	3.336,00
160	TAMBOR DE FREIO DINTEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	12	GENUINO	794,00	9.528,00
161	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	42	GENUINO	839,00	35.238,00
162	TAMPA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO (ÔNIBUS VOLARE)	UND	3	GENUINO	29,00	87,00
163	TERMINAL DE CABO RCA (ÔNIBUS VOLARE)	UND	50	GENUINO	13,10	655,00
164	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	129,00	3.096,00
165	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	24	GENUINO	129,00	3.096,00
166	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (ÔNIBUS VOLARE)	UND	20	GENUINO	1,00	20,00
167	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	5,95	89,25
168	TERMINAL DE ENCAIXE HEMAFRODITA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	5,95	89,25
169	TERMINAL DO FIO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	150	GENUINO	7,00	1.050,00
170	TUBO DE NYLON (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	17,50	262,50
171	VALVULA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	284,00	4.260,00
172	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA INJETORA (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	15	GENUINO	499,00	7.485,00
173	VIDRO LATERAL FIXO (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	450,00	13.500,00
174	VIDRO LATERAL MÓVEL (ÔNIBUS VW/NEO BUS 15.190)	UND	30	GENUINO	386,00	11.580,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 733.591,89	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:850F6B35

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PROCESSO DE DESPESA: 3101202301/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS /RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 36.060.988/0001-21

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Ouro Branco, nº s/n, Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA	KG	300	9,78	2.934,00
2	POLPA DE CAJÁ	KG	300	9,52	2.856,00
3	POLPA DE CAJÚ	KG	300	10,97	3.291,00
4	POLPA DE GOIABA	KG	300	10,07	3.021,00
5	POLPA DE GRAVIOLA	KG	300	15,58	4.674,00
6	POLPA DE MANGA	KG	300	10,14	3.042,00
7	POLPA DE MARACUJÁ	KG	300	18,65	5.595,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 25.413,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 001/2023

DATA DO TERMO: 17/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 11.947/09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.413,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0007.2014 – Programa de Merenda Escolar - PNAE; 12.365.0007.2015 – Programa de Merenda Escolar – PRE-ESCOLAR; 12.365.0007.2017 – Programa de Merenda Escolar – CRECHE; 12.366.0007.2016 – Programa de Merenda Escolar – EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Lagoa de Velhos/RN, 17 de março de 2023.

Assinam Pelas Partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Maria Cícera Franco de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:304F5BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023

LICITAÇÃO: 052/2023

Ao **quinto** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 012/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **L M TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.319.960/0001-09**, estabelecida a PC Manoel Januário Cabral, n.º 05, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo(a) Sr. LUTEMBERG MARTINS TRINDADE, inscrito(a) no CPF n.º 041.463.624-40 e RG n.º 001.963.070 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Refeição tipo Café:	L M TRINDADE LTDA	UND	4.800	R\$ 16,00	R\$ 76.800,00
	1º Opção (fruta, pão, queijo, cuscuz, presunto, ovo, suco, café com leite.);					
	2º Opção (fruta, bolo, tapioca, salsicha, ovo, suco e café com leite.);					
2	Refeição tipo almoço:	L M TRINDADE LTDA	UND	7.200	R\$ 17,50	R\$ 126.000,00
	1º Opção (feijão, arroz, batata doce, farofa, verdura cozida, bisteca, calabresa acebolada ou frango cozido e suco);					
	2º Opção (feijão, arroz, batata doce, farofa, macarrão, salada crua, carne de sol ou frango assado e suco);					
3	Refeição tipo jantar:	L M TRINDADE LTDA	UND	6.000	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00
	1º Opção (sopa, pão, queijo, presunto, café e suco);					
	2º Opção (cuscuz temperado, pão queijo, presunto, café e suco);					

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O fornecimento das refeições deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

Mantê-lo com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da instaurabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

L M Trindade LTDA

CNPJ: 29.319.960/0001-09

LUTEMBERG MARTINS TRINDADE

CPF nº 041.463.624-40 e RG nº 1963070 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B6665F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE ABRIL DE 2023.*

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE ABRIL DE 2023.*

Altera o Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº. 766/2017 que “dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e funcional, reduz o número de cargos administrativos, promove readequação geral da remuneração dos servidores de provimento em comissão do Poder Executivo de Maxaranguape/RN, alterado pela Lei Ordinária Municipal nº. 810/2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Consolida-se a redação da Lei Municipal nº 766, de 09 de janeiro 2017 como também suas alterações advindas da Lei Municipal nº. 810/2018, de 04 de maio de 2018 .

Art. 2º. Altera a distribuição dos cargos em Comissão do “Anexo I” da referida Lei, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA - GABINETE DA PREFEITA

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 1 – AE1	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Ouvidor	01	40 horas semanais	R\$ 1.500,00
Controlador Geral	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00

Contador Geral	01	40 horas semanais	R\$ 2.500,00
----------------	----	-------------------	--------------

UNIDADE ADMINISTRATIVA – PROCURADORIA GERAL

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Procurador Geral	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Subprocurador	03	20 horas semanais	R\$ 2.000,00
Assessor Especial 2 - AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Chefe de Setor - CS	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	09	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Chefe de Setor - CS	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 1 – AE1	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Chefe de Setor - CS	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 1 – AE1	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Chefe de Setor - CS	15	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	02	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Assessor Especial 1 – AE1	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	04	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Assessor Especial 2 – AE2	03	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Chefe de Setor – CS	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 1 – AE1	03	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Engenheiro	01	20 horas semanais	R\$ 2.000,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento - DD	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00
Assessor Especial 2 – AE2	01	40 horas semanais	R\$ 1.302,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nomenclatura	Vagas	CH	Valor
Secretário Chefe de Gabinete - DG	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas semanais	R\$ 2.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, aos 03 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B2709056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 261/2023

Regulamenta a Lei Municipal n.º 445/2017, que dispõe sobre o trabalho temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o art. 7º, da Lei Municipal n.º 445/2017,

Considerando que o processo seletivo simplificado se faz necessário tendo em vista que o serviço público não pode ser paralisado;

Considerando que o art. 7º da Lei Municipal n.º 447/2017, alterado pela Lei Municipal n.º 466/2018, permite ao Poder Executivo Municipal regular a quantidade de cargos para o trabalho temporário.

DECRETA:

Art. 1º. Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física para atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviço público, e para atender a convênios fundo a fundo da União.

Art. 2º. A administração contratará conforme a justificativa de interesse público e tem por finalidade colocar pessoal com justo argumento, por tempo determinado, através de contrato.

Art. 3º. Os valores a serem pagos serão conforme tabela constante neste Decreto.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Advogado	R\$ 2.000,00	30	01
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.302,00	40	02
Arquiteto	R\$ 2.000,00	40	01
Assistente Social	R\$ 2.000,00	30	05
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.500,00	40	02
Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.500,00	40	03

Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.500,00	40	06
Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 1.302,00	40	05
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.302,00	40	14
Auxiliar Mecânico	R\$ 1.302,00	40	01
Cirurgião Dentista	R\$ 3.000,00	40	06
Coveiro	R\$ 1.302,00	40	02
Educador Físico	R\$ 2.000,00	40	01
Enfermeiro	R\$ 3.000,00	40	11
Facilitador Social	R\$ 1.302,00	40	02
Farmacêutico	R\$ 2.000,00	40	01
Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	30	02
Fonoaudiólogo	R\$ 1.600,00	30	01
Médico Generalista	R\$ 7.000,00	40	06
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.302,00	40	04
Motorista de Veículo Leve "B"	R\$ 1.302,00	40	09
Motorista de Veículo Pesado "D"	R\$ 1.500,00	40	12
Nutricionista	R\$ 2.000,00	40	02
Operador de Máquinas	R\$ 2.000,00	40	01
Operador de Trator	R\$ 1.400,00	40	01
Orientador Social	R\$ 1.302,00	40	01
Pedreiro	R\$ 1.500,00	40	02
Pintor Predial	R\$ 1.500,00	40	02
Professor de Ciências	R\$ 2.000,00	30	01
Professor de Dança	R\$ 2.000,00	30	01
Professor de Educação Física	R\$ 2.000,00	30	02
Professor de Língua Inglesa	R\$ 2.000,00	30	02
Professor de Matemática	R\$ 2.000,00	30	01
Professor de Polivalente	R\$ 2.000,00	30	06
Psicólogo	R\$ 2.000,00	30	03
Psicopedagogo	R\$ 1.600,00	30	01
Psiquiatra	R\$ 3.500,00	20	01
Recepcionista	R\$ 1.302,00	40	05
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.500,00	40	12
Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.600,00	30	01
Veterinário	R\$ 2.000,00	30	01
Vigia	R\$ 1.302,00	40	08
Visitador	R\$ 1.302,00	40	06

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 05 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41EABE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31 /2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, processo administrativo nº 95/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios da frota das diversas secretarias e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do Município de Monte Alegre/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. L

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 33.133.378/0001-12	Telefone: (84) 2030-6321	Email:
Endereço: R MARACANA, 63, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-613		
Representante: Fernanda Bernardino da Silva - CPF: 099.512.604-62		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036992 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A DIESEL, POR HORA TRABALHADA	hora	7000,00	R\$ 162,50	R\$ 1.137.500,00
4	0036993 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A DIESEL	UND	1,00	R\$ 700.000,00	DESCONTO 22,00%

O valor da presente é de R\$ 1.837.500,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 04 de abril de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA:

G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

FERNANDA BERNARDINO DA SILVA
Representante
CPF/MF: 099.512.604-62

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A1CF8423

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30 /2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, processo administrativo n.º 95/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios da frota das diversas secretarias e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do Município de Monte Alegre/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME		
CNPJ: 07.212.081/0001-32	Telefone: 32726309	Email:
Endereço: R. CASTRO ALVES, 132 ROSA DOS VENTOS, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-600		
Representante: JOSE MOURA DE CARVALHO NETO - CPF: 022.690.194-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036990 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL, POR HORA TRABALHADA	hora	6000,00	R\$ 150,50	R\$ 903.000,00
2	0036991 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS, MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL. PERCENTUAL DE DESCONTO	UND	1,00	R\$ 900.000,00	DESCONTO 13,50%

O valor da presente é de **R\$ 1.803.000,00 (Hum milhão oitocentos e três mil reais)**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 04 de abril de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME

Representante Legal

JOSE MOURA DE CARVALHO NETO

Representante

CPF/MF: 022.690.194-74

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2FBA2778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL LISTA DE EXIGIBILIDADES - MARÇO 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO										SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATORIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTADO DE 01/03/2023 ATÉ 31/03/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200011/2023	1.200,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	29/03/2023	30/03/2023
2 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200012/2023	1.200,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	29/03/2023	30/03/2023
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200013/2023	1.200,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	05/04/2023	30/03/2023
TOTAL						3.600,00					

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO										SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)		
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
ATESTADO DE 01/03/2023 ATÉ 31/03/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 – Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS MARQUES LTDA	E 130012301050040	13001	130012301050040		200009/2023		1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	02/03/2023	31/03/2023	15/03/2023
2 - LEMOS MARQUES LTDA	E 130012301050040	13001	130012301050040		200014/2023		1.600,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	30/03/2023
TOTAL							3.200,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:FB1E1673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EDITAL Nº 001/2023**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
CNPJ – 21.001.158/0001-56

EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraú torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.320,00 além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.15 da Resolução do CONANDA nº 170/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Residir no município há mais de dois anos;

3.10. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidário;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da secretaria Municipal de Assistência Social no período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 12h00min na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023; 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;** 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia **15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo) das 08hs00min às 12hs00min na Escola Municipal Padre Amaro.

8.2. Os Portões serão abertos das 07hs00min às 07hs45min não sendo permitido a entrada de candidatos depois do horário ao local de aplicação das provas.

8.3. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.5. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.6. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.6. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.7. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.8. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Parauá** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Paraú/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Paraú (<http://parau.rn.gov.br/>), ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, na qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada; o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, caso persista o empate.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 146/2005, alterada pela Lei nº 221/2013.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
 Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____, _____ de _____ de 2023.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, _____/_____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F./_/_- residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _-_, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Do Candidato

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Paraú, às _____ horas do dia_/_/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

.II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, Resolução nº 01/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço _____, nº _____, no horário de _____ às horas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: 16EF8BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 022/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARIA GIRLIANY DOS SANTOS CPF DE Nº 067.691.764-08 ATÉ A CENTRO TERAPÊUTICO JOSÉ GABRIEL EM SAO JOSÉ DO MIPIBU - RN PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DE INTERNO.			
PERÍODO: 04/04/2023			
DESTINO: SAO JOSÉ DE MIPIBU - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:E828C227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050401/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 050401/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF de nº 043.598.754-28, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	PALESTRA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.	01	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:82CEDE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NOME	DIPLOMA PEDAGOGI	DECLARAÇÃO GRADUANDO	ENSINO MÉDIO	CURSO APERFEIÇ	EXPERIÊNCIA PROFISSIONA	TOTAL
ANTONIA JÉSSICA NUNES HORÁCIO	50	-	10	10	10	80
FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANT	-	20	-	10	10	40
RAFAELA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	-	20	10	10	-	40

Comissão Especial de processo Seletivo, em 05 de abril de 2023

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES

Membro

JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA

Membro

ROSEMEIRE MARIA TRAJANO FONTES

Membro

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:49BB9EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO parcial aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 12, 13, 14 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares), atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de absorver e fornecer parte da mão-de-obra especializada e não-especializada junto as escolas municipais e sede da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:**

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	Auxiliar de Secretaria	Serv.	12	04	RS 1.714,37	RS 6.857,48
02	Digitador	Serv.	12	04	RS 1.714,37	RS 6.857,48
04	Auxiliar de Serviços Gerais – 40h Semanais	Serv.	12	15	RS 1.714,37	RS 25.715,55
05	Auxiliar de Serviços Gerais – 20h Semanais	Serv.	12	10	RS 855,77	RS 8.557,70
06	Merendeira - 20h Semanais	Serv.	12	08	RS 855,77	RS 6.846,16
12	Vigia – 40 horas semanais	Hora	12	1.600	RS 12,74	RS 20.384,00
13	Motorista de Transporte Escolar – CNH tipo “D”.	Hora	12	2.400	RS 10,69	RS 25.656,00
14	Porteiro - 20h Semanais	Serv.	12	06	RS 855,77	RS 5.134,62
17	Fonoaudiólogo – 30h Semanais	Serv.	12	01	RS 3.083,61	RS 3.083,61

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8FF3FA48

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PMR**Processo Administrativo nº 027/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84.**END:** Rua Projetada, nº 01, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN – CEP: 59182-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares), atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de absorver e fornecer parte da mão-de-obra especializada e não-especializada junto as escolas municipais e sede da Secretaria.**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:**

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
01	Auxiliar de Secretaria	Serv.	12	04	RS 1.714,37	RS 6.857,48
02	Digitador	Serv.	12	04	RS 1.714,37	RS 6.857,48

04	Auxiliar de Serviços Gerais – 40h Semanais	Serv.	12	15	RS 1.714,37	RS 25.715,55
05	Auxiliar de Serviços Gerais – 20h Semanais	Serv.	12	10	RS 855,77	RS 8.557,70
06	Merendeira - 20h Semanais	Serv.	12	08	RS 855,77	RS 6.846,16
12	Vigia – 40 horas semanais	Hora	12	1.600	RS 12,74	RS 20.384,00
13	Motorista de Transporte Escolar – CNH tipo “D”.	Hora	12	2.400	RS 10,69	RS 25.656,00
14	Porteiro - 20h Semanais	Serv.	12	06	RS 855,77	RS 5.134,62
17	Fonoaudiólogo – 30h Semanais	Serv.	12	01	RS 3.083,61	RS 3.083,61

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral da SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 05/04/2024.**LICITAÇÃO:** Adesão parcial aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 12, 13, 14 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE SOARES GOMES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:736430BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 2023**

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 CNPJ: 08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 005, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					142.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					74.300,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				74.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.500,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00

	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					17.500,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde- UBS				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					47.500,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					142.800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					74.300,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2120 Realização de Concurso Público				17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.300,00
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis	Fotovoltaicos			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.500,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				2.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					17.500,00
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					47.500,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2060 Manutenção da Biblioteca Pública				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local				4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2097 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2EA017E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 CNPJ:
08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 06, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 006/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.300,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					57.300,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				57.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	57.300,00
Anexo II (Redução)					57.300,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					57.300,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				42.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	40.500,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos				4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DA1993D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3779/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo n.º 3779/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 009/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA						
CNPJ: 01.653.918/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Nº 504, Alecrim - Natal/RN – CEP: 59.030-350.						
REPRESENTANTE: Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 368.292 – SSP/RN – inscrito no CPF: 200.395.144-04, residente na Av. Dr. José Francisco da Silva, 921, CNB Panatís II Potengi – Natal/RN – CEP: 59.108-500.						
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com TEL.: (84) 3223-2505						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30065	Capa p/ encadernação pacote c/100 –tamanho a4	Cimep	PCT	1.026	RS 44,30	RS 45.451,80
30067	Caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	Compactor	CX	34	RS 26,90	RS 914,60
30068	Caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	Compactor	CX	50	RS 26,90	RS 1.345,00
30069	Caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und	Compactor	CX	112	RS 26,90	RS 3.012,80
30075	grampo galvanizado 26/6, 179.5400, prata, caixa c/5000 grampos para grampeador de superfície (239)	Gatte	CX	136	RS 4,70	RS 639,20
30083	E.V.A com glitter cores variadas	Ibel	UN	650	RS 2,50	RS 1.625,00
30091	Pasta catálogo 50 envelope fino, dac, pasta catálogo 100 envelopes fino 1090, preto	ACP	UN	110	RS19,70	RS 2.167,00
30092	Pasta catálogo 50 envelope fino, dac, pasta catálogo 50 envelopes fino 1090, preto	ACP	UN	210	RS 13,70	RS 2.877,00
30095	Tinta p/ tecido cx c/12 tbs c/37ml cores sortidas	Acrylic	CX	72	RS 8,50	RS 612,00
30098	Tinta para pintura dedo cx com /6 und. 30ml cada.	Bambini	CX	60	RS 3,50	RS 210,00
30101	Tinta guache 6x1 5ml cores diversas	Bambini	CX	60	RS 3,30	RS 198,00
30102	Tinta guache 250 ml	Bambini	UN	120	RS 5,50	RS 660,00
30103	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação	Masterprint	UN	65	RS 2,10	RS 136,50
30106	Régua em acrílico transparente, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	Walleu	UN	13	RS 3,30	RS 42,90
30111	Quadro de aviso em cortiça (120x90) em moldura de alumínio	Souza	UN	20	RS 109,90	RS 2.198,00
30114	Prancheta portátil, acrílico na cor fumê, medindo 235 mm de largura x 340mm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados	Walleu	UN	90	RS 10,80	RS 972,00
30117	Pistola de cola quente grande possui potencia de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial	Gatte	UN	50	RS 20,10	RS 1.005,00
30123	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica..	Masterprint	UN	36	RS 9,60	RS 345,60
30128	Perfurador g 3073-30 folhas.	Masterprint	UN	35	RS 43,90	RS 1.536,50
30130	Pasta tipo l.	ACP	UN	230	RS 0,90	RS 207,00
30132	Pasta sanfonada a4 c/12 div. am.	ACP	UN	65	RS 16,90	RS 1.098,50
30133	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	Polibras	UN	140	RS 3,90	RS 546,00
30134	Pasta plástica tamanho officio cor fumê, com aba e elástico	ACP	UN	190	RS 2,10	RS 399,00
30136	Pasta plástica c/ elástico pp of 30mm	ACP	UN	220	RS 3,05	RS 671,00
30137	Pasta em plástico, com grampo trilha plástico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	ACP	UN	590	RS 2,15	RS 1.268,50
30138	Pasta com elastico (papelão). 220mm x 308mm	Polycart	UN	190	RS 1,90	RS 361,00
30140	Pasta c/ grampo papelão	Polycart	UN	250	RS 1,90	RS 475,00
30141	Pasta az officio lombo largo, organize seus documentos. pasta com borda inferior	Polycart	UN	110	RS 13,40	RS 1.474,00
30142	Pasta az lombo estreito tamanho officio, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura minima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validada indeterminada..	Polycart	UN	63	RS 13,40	RS 844,20
30147	Papel madeira ouro, 66x96mm	Jandaia	UN	160	RS 0,90	RS 144,00
30148	Papel laminado tamanho- 48x60cm cores variadas	Vmp	UN	170	RS 1,10	RS 187,00
30149	Papel fotográfico a4 adesivo 130g papel branco com alto brilho e qualidade de cores pacote com 20 folhas	Masterprint	PCT	40	RS 11,90	RS 476,00
30155	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas core	Bignardi	FL	250	RS 1,00	RS 250,00
30156	Papel camurça 40x60 cores variadas	Vmp	UN	120	RS 1,10	RS 132,00
30159	Molha dedo base e tampa de plástico, creme atóxico, único, 12g, s/glicerina, não mancha.	Walleu	UN	50	RS 2,30	RS 115,00
30161	marca texto cores variadas	Masterprint	UN	361	RS 1,18	RS 425,98
30163	Livro protocolo, de correspondência capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no minimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm	São Domingos	UN	17	RS 8,80	RS 149,60
30164	Livro para ata , 100 folhas	São Domingos	UN	57	RS 11,30	RS 644,10
30165	Livro de ponto com 100 fls	São Domingos	UN	104	RS 15,80	RS 1.643,20
30166	livro de atas c/ 200 fls	São Domingos	UN	49	RS 17,70	RS 867,30
30167	Livro ata, com margem, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm	São Domingos	UN	65	RS 4,80	RS 312,00
30169	Lapiseira para grafite 0,7mm com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und	Leo & Leo	CX	28	RS 6,90	RS 193,20
30170	Lapiseira para grafite 0,5mm com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und	Leo & Leo	CX	22	RS 6,90	RS 151,80
30171	Lápis preto nº.2 c/ borracha - cx 72 unid	Gatte	CX	38	RS 23,90	RS 908,20
30172	Lápis para quadro branco resinas termoplásticas, tinta a base de álcool cores variadas cx com 12 und	Masterprint	CX	77	RS 30,00	RS 2.310,00
30175	Lápis de cor de cera cx c/12 cores	VMP	CX	131	RS 2,20	RS 288,20
30178	Lamina larga lâmina para estilete, tubo com 10 lâminas	Masterprint	TUB	32	RS 3,50	RS 112,00
30181	Grampo trilha encadernado aço niquilador, tamanho 80(c)mm, lingueta, pasta cartolina, caixa com 50 unidades	ACC	CX	215	RS 13,90	RS 2.988,50
30182	Grampo galvanizado tam 26/6 cx/1000 und.	Gatte	CX	136	RS 1,20	RS 163,20
30186	Grampeador pequeno, de mesa, de metal para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano	Masterprint	UN	60	RS 10,90	RS 654,00
30188	Grampeador médio p/ 20 folhas em metal de primeira qualidade	Masterprint	UN	68	RS 13,00	RS 884,00
30189	Grafite para lapiseira, 0,9mm, com as seguintes especificações mínima , estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite	Gatte	ETJ	30	RS 1,10	RS 33,00
30190	Grafite para lapiseira 0,7mm com as seguintes especificações mínimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites de mina vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	Gatte	ETJ	70	RS 0,75	RS 52,50
30191	Grafite para lapiseira 0,5mm com as seguintes especificações mínimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites de mina vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	Gatte	ETJ	50	RS 0,75	RS 37,50
30192	Glitter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	Vmp	UN	230	RS 0,75	RS 172,50
30200	fita dupla face tamanho 25x30m	Eurocel	RL	115	RS 10,60	RS 1.219,00
30202	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Eurocel	RL	160	RS 4,80	RS 768,00
30203	Fita crepe tamanho 24x50	Eurocel	RL	160	RS 4,80	RS 768,00
30206	Fita adesiva crepe, monoface 19 (l) mm x 50 (c) mm, bege multiuso	Eurocel	RL	60	RS 4,10	RS 246,00
30207	Fita adesiva pvc tamanho 25x50	Eurocel	RL	164	RS 3,50	RS 574,00
30212	Estilete largo.	Master Print	UN	64	RS 1,50	RS 96,00

30216	Envelope saco branco, med.310x410cm. papel com no mínimo 80g/m	Foroni	UN	188	R\$ 0,70	R\$ 131,60
30217	envelope saco branco med. 260x360cm , papel com no mínimo 80g/m²	Foroni	UN	190	R\$ 0,48	R\$ 91,20
30218	Envelope saco branco 200 x 280 cm tam ofício	Foroni	UN	190	R\$ 0,30	R\$ 57,00
30219	Envelope pardo ko 25- 176x250	Foroni	UN	210	R\$ 0,28	R\$ 58,80
30220	Envelope ofício 114x229mm, sem rpc (liso)	Foroni	UN	530	R\$ 0,15	R\$ 79,50
30221	Envelope branco tamanho ofício	Foroni	UN	580	R\$ 0,50	R\$ 290,00
30222	Envelope amarelo ouro - tamanho ofício	Foroni	UN	580	R\$ 0,45	R\$ 238,50
30224	Envelope pardo ko 28-200x280	Foroni	UN	231	R\$ 0,40	R\$ 92,40
30225	Emborrachado EVA, dimensões 40x48cm espessura 1mm cores variadas	IBEL	FL	520	R\$ 1,90	R\$ 988,00
30226	Emborrachado em E.V.A tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	IBEL	RL	650	R\$ 1,88	R\$ 1.222,00
30228	Durex, transparente, med. 12mm x 30m, peq	Eurocel	UN	85	R\$ 1,00	R\$ 85,00
30230	Durex grande med aprox 12x50	Eurocel	UN	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
30231	Durex colorido 12x10	Eurocel	UN	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
30237	Colchete latonado nº 07, com 72 und. fab. Em chapa de aço	Bacchi	CX	75	R\$ 6,70	R\$ 502,50
30240	Cola para isopor embalagem com 90 gramas solúvel em álcool ideal para trabalhos de decoração, secagem rápida	Bambini	UN	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00
30241	Cola líquida para Eva acondicionada em embalagem plastica em 90g	Bambini	UN	115	R\$ 2,90	R\$ 333,50
30243	Cola glitter com 23 gramas cx c/6 tubos	Bambini	CX	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
30244	Cola de isopor, 40g	Bambini	UN	190	R\$ 2,20	R\$ 418,00
30246	Cola branca embalagem com 90 gramas lavável não tóxica ideal para colagem de trabalhos escolar.	Bambini	UN	226	R\$ 1,50	R\$ 339,00
30248	Cola bastão plástico, 08 g, papel, base, glicerina, branca atóxico	GATTE	UN	51	R\$ 1,10	R\$ 56,10
VALOR TOTAL: 97.379,98 (noventa e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Comercial J.A LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 01.653.918/0001-00
Prefeita	REP. JOAQUIM FERNANDES NETO
	CPF: 200.395.144-04

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F63E1E9B

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4423/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2023 publicada no **DOU** de 17/01/2023, processo administrativo nº 4423/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 002/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000						
REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 003.446.222 – SSP/RN – inscrita no CPF: 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.						
E-MAIL dndmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98146 5131						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29610	Compressor de ar comprimido, 20 pés, 175 libras, 200 litros, 5 cv, 20BAR/200L.	Fiac	UN	1	RS 6.950,00	RS 6.950,00
29611	Fogão industrial a gás 30x30, 4 bocas, alta pressão, confeccionado em chapa de aço carbono, acompanha kit de ligação contendo mangueira com 1 metro, 2 abraçadeiras, + 1 válvula de alta pressão para ligação em botijão P-13 residencial	Itajobi	UN	1	RS 949,00	RS 949,00
29612	Gancho tipo "S" com lado pontiagudo de 3/8" de 50 cm em aço inox	Brighente	UN	10	RS 70,00	RS 700,00
29613	Guincho elétrico. Para bovinos com capacidade de 1.500 a 2.000 kg, com cabo de aço ou corrente com 9m de comprimento, com chave botoeira (sobe/desce/sobe).	Sansei	UN	1	RS 14.950,00	RS 14.950,00

29616	Lavadora alta pressão, tamanho médio, com mangueira, pistola, lança e adaptador para higienização, potência 1.200 a 1.800 watts..	Tramontina	UN	1	RS 900,00	RS 900,00
29619	Tacho para escaldagem das vísceras brancas tacho confeccionado em aço carbono preto, capacidade 104L, 101cm de diâmetro, aba 30cm, fundo 56.5cm com quatro alças de tubo de ferro e rebites de ferro que garantem a fixação.	Jamar	UN	2	RS 2.400,00	RS 4.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.249,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

Rep.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CPF: 702.309.754-61

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2E2AF62D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3779/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3779/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 009/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP						
CNPJ: 26.950.087/0001-51						
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, 917 – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP 59.141-090.						
REPRESENTANTE: Matheus de Melo Fagundes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002542116 – SSP/RN – inscrito no CPF: 065.132.654-01, residente na Rua Cícero Dantas, 2904, Neopolis – Natal/RN – CEP 59.084-720.						
E-MAIL: licitacoestropicalatacado@hotmail.com TEL.: (84) 99657-7957						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30064	Calculadora grande calculato do escritório da alta qualidade, calculadora de 12 dígitos tamanho da unidade: 148x109 x22. 5 (milímetro)	YINS	UN	3	R\$ 20,90	R\$ 62,70
30071	Alfinete de segurança tamanhos 0 e tamanho 1 caixa contendo 100 unidades	LIKE	CX	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
30074	Líquido de limpeza limpador para quadro branco unidade com 500ml	MARKA	UN	35	R\$ 17,80	R\$ 623,00
30078	Kit espiral para encadernação preto 14 mm 400un	RR ESPIRAIS	KIT	7	R\$ 69,90	R\$ 489,30
30079	Kit espiral para encadernação preto 9mm 400un	RR ESPIRAIS	KIT	7	R\$ 69,90	R\$ 489,30
30082	Risque rabisque com 15 folhas 450x295mm r.058	BAG	UN	25	R\$ 24,90	R\$ 622,50
30088	Pasta arquivo de alta capacidade bebop 180º active vermelha 1 - esselte leitz.	FRAMA	UN	25	R\$24,90	R\$ 622,50
30090	Fita dupla face 3m - fixa forte transparente - 24 mm x 2	TOK	UN	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
30094	TNT com 1,40m de largura(cores variadas)metro	SANTA FE	M	1.310	R\$ 1,80	R\$ 2.358,00
30096	Tinta spray brilhante, nas cores preto,vermelho verde,amarelo,laranja e azul.	TEKBOND	UN	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
30100	Tinta marcador quadro bco. 20ml cores variadas c/12	YINS	CX	48	R\$ 54,30	R\$ 2.606,40
30109	Régua de metal 30 cm	BRW	UN	26	R\$ 1,30	R\$ 33,80
30113	Prendedor de papel-51mm.cx. com 12 und	VMP	CX	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
30116	Pistola p/ cola quente peq.10w	YINS	UN	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
30118	Pincel roliço de cerdas macias nº 08	LEONORA	UN	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
30119	Pincel roliço de cerdas macias nº 06	LEONORA	UN	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00

30120	Pincel roliço de cerdas macias nº 04	LEONORA	UN	60	RS 1,80	RS 108,00
30121	Pincel chato nº 4 macio cabo reforçado	LEONORA	UN	60	RS 1,80	RS 108,00
30125	Pincel chato nº 24 macio e cabo reforçado	LEONORA	UN	60	RS 4,80	RS 288,00
30129	Pen drive com memória de 8 gb.	SANDISK	UN	28	RS 22,50	RS 630,00
30139	Pasta classificadora cartão duplo.	CARTEX	UN	210	RS 4,00	RS 840,00
30151	Papel formatado a4(210,0x297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plástico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	REPORT /CHAMEX	CX	45	RS 43,90	RS 1.975,50
30154	Papel celofone fino e transparente em cores variadas	RST	FL	450	RS 1,00	RS 450,00
30168	Lapiseira para grafite 0,9mm com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	BRW	CX	17	RS 3,50	RS 59,50
30174	Lápis de cor, grande, apontado corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	GATHE	CX	131	RS 3,80	RS 497,80
30176	Lápis coleção hidrocor cx 12 cores	TOK	CX	130	RS 4,00	RS 520,00
30180	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5mil	BRW	CX	131	RS 4,00	RS 524,00
30198	Fita pvc med. aprox. 48,0mm x 40,0m, transparente com val. de no mínimo 1 ano	ADERE	RL	180	RS 4,00	RS 720,00
30199	Fita em cetim- referen. 09, peca com 10m, cores diversas	GITEX	PC	105	RS 15,90	RS 1.669,50
30204	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ADERE	RL	164	RS 7,50	RS 1.230,00
30205	Fita adesiva em marrom tamanho 38x50m	ADERE	RL	170	6,00	1.020,00
30209	Extrator de grampo niquilado tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	MASTERPRINT	UN	86	RS 2,50	RS 215,00
30213	Espeto cromado para papeis, com base arredondada	CARBRINK	UN	10	RS 9,00	RS 90,00
30229	Durex transparente medindo 48mmx40m, validade de no mínimo 01 ano	ADERE	UN	113	RS 4,90	RS 553,70
30232	Corretivo seco em fita possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, á base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	TOK	UN	66	RS 4,40	RS 290,40
30233	Corretivo líquido para escrita, base d' água, secagem rápida papel comum, 18ml	RADEX	UN	137	RS 2,70	RS 369,90
30234	Conjunto 3 em 1 (kit porta lápis, clips e cartão lembrete) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm, peso aproximado: 365g validade indeterminada	CARBRINK	KIT	44	RS 11,00	RS 484,00
30238	Cola quente em bastão grosso pct com 1kg	BRW	PCT	130	RS 40,00	RS 5.200,00
30242	Cola instantânea, incolor, liquido, metal acrílico/vidro e plástico tubo com 3 gramas	AFIX BOND	UN	73	RS 3,70	RS 270,10
30245	Cola colorida 4x23g	BAMBINI	CX	90	RS 3,60	RS 324,00
30247	Cola branca 1000 g lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no minimo 1 ano	GLINORTE	UN	116	RS 10,00	RS 1.160,00
30249	Clips nº 6/0 paralelo, aço carbono, niquelado, 6 com 50 und, com tratamento anti ferrugem	ECCOCLIPS	CX	81	RS 3,00	RS 243,00
30250	Clips nº 4/0 cx com 50 und.	ECCOCLIPS	CX	155	RS 1,90	RS 294,50
30251	Clips nº 3/0 cx com 50 und	ECCOCLIPS	CX	150	RS 2,00	RS 300,00
30252	Clips nº 2/0 cx com 100 und	ECCOCLIPS	CX	166	RS 1,90	RS 315,40
30253	Clips 8/0 c/25 und. galvanizado	ECCOCLIPS	CX	110	RS 2,20	RS 242,00
30254	Clips 6/0 c/ 50 und. galvanizado	ECCOCLIPS	CX	111	RS 3,00	RS 333,00
30256	Cartolina guache(diversas cores)	BAG	UN	660	RS 1,30	RS 858,00
30257	Cartolina comum- (cores diversas)	LEAL	UN	760	RS 0,95	RS 722,00
30259	Papel carbono dupla face azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas	RADEX	CX	29	RS 40,00	RS 1.160,00
30261	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com operações básicas	YINS	UN	3	RS 14,50	RS 43,50
30264	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	ALAPLAST	UN	52	RS 27,80	RS 1.445,60
30266	Caixa arquivo morto em polionda, tam ofício, medida:350x130mm	ALAPLAST	UN	1.225	RS 5,90	RS 7.227,50
30270	Caderno 10 matérias-120 folhas	MAXIMA	UN	22	RS 12,80	RS 281,60
30273	Borracha (tipo caneta), branca aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafith, com corpo semelhante ao de uma caneta e com refil de borracha macia e suave cx c/12	MAPED	CX	61	RS 28,90	RS 1.762,90
30275	Borracha plástica borracha macia e apaga com facilidade sem agredir o papel. capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa	RADEX	UN	81	RS 0,70	RS 56,70
30276	Borracha para escrita a lapis branca, macia, med. no minimo 38,0x26,0,x8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintetica, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no minimo 1 ano	REDBOR	UN	87	RS 0,46	RS 40,02
30277	Borracha bicolor para lápis cor: azul e vermelha para trabalhos escolares e escritos em geral. borracha especial feita para desmanchar esscrita a lápis e lapiseira sem manchar o papel cx com 40 und	REDBOR	CX	48	RS 0,70	RS 33,60
30279	Bola de soprar, nº 7 pacote com 50 unidades coloridas, atóxico, colorida, cores diversas	JOY	PCT	590	RS 8,80	RS 5.192,00
30283	Bloco auto adesivo 76x76 mm com 100 folhas	BRW	BL	192	RS 3,00	RS 576,00
30286	Barbante 100% algodão 8 fios 236 metros diversas cores.	EUROROMA	RL	29	RS 6,50	RS 188,50
30292	Apagador de quadro branco corpo plástico com feltro, dimensões 140 mm, comprimento 50 mm largura 40 mm altura, com variação de +/- 5mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante)	CARBRINK	UN	116	RS 5,80	RS 672,80
30293	Almofada para carimbo ,tintada nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº0	CARBRINK	UN	31	RS 5,70	RS 176,70
30294	Alfinete p/ mapa-caixa, nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores básicas(verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 und. de uma única cor. adeck.	LYKE	CX	29	RS 5,60	RS 162,40
30295	Alcool nº 70 cx c/12 unid. il.	BELLOBELLA	CX	74	RS 72,20	RS 5.342,80
30296	Alcool em gel, alcool em gel 70% 500ml cx c/12.	VETEX	CX	48	RS 45,00	RS 2.160,00
30297	Agenda permanente capa dura	YINS	UN	42	RS 19,90	RS 835,80
30298	Agenda de telefone (dimensão 160mmx220 mm a a z, capa em pvc, mínimo de 160 páginas	TELEX	UN	2	RS 17,70	RS 35,40
	VALOR TOTAL: R\$ 61.296,62(sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Matheus De Melo Fagundes - EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.950.087/0001-51
Prefeita	REP. MATHEUS DE MELO FAGUNDES
	CPF: 065.132.654-01

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E8946B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05040001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, processo administrativo Nº 20030002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre, especificados nos itens termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA

CNPJ: 26.084.982/0001-30

ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS 610, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, CEP: 59.275-000

REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVAES GONÇALVES

E-MAIL: drogaria_xavier.campestre@hotmail.com **TEL.:** (84) 9618-0118

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL DESCONTO (%)	DE	VALOR DESCONTADO	VALOR FINAL
01	Maior Percentual de desconto na tabela ABC Farma (guia da farmácia) anexa ao processo. Valor definido para aquisição total R\$ 900.000,00(novecentos mil reais)	R\$ 900.000,00	41,20%		R\$ 370.800	R\$ 529.200,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E VINTE E NOVE E DUZENTOS REAIS						R\$ 529.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, (data de acordo com assinatura digital)

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA
CNPJ: 26.084.982/0001-30
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 005/2023 - CONTRATO 20230195

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/23

CONTRATO Nº.....: 20230195

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na R. Manoel Elpidio, nº 87, Anexo A, Bairro Penedo – Caicó/RN, Tel. (084) 99993-4588, E-mail: hospmedcallicita@gmail.com.

OBJETO.....: Registro de preços referente a aquisição gradativas de medicamentos (injetáveis)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085581	.ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	AMPOLA	8.000,00	1,070	8.560,00
085582	.AMPICILINA 1G	AMPOLA	3.000,00	2,800	8.400,00
085583	.ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA	3.000,00	3,970	11.910,00
085584	.BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI IM/IV PÓ PA RA INJ INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.500,00	9,890	14.835,00
085585	.BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDI CA 500MG/ML AMP	AMPOLA	3.500,00	3,880	13.580,00
085586	.CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	3.000,00	3,970	11.910,00
085587	.CEFALOZINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	1.500,00	5,450	8.175,00
085588	.CEFEPIME SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	1.000,00	9,990	9.990,00
085589	.CEFTIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	2.500,00	5,880	14.700,00
085590	.CIPROFLOXACINO 200MG 2 MG/ML 100ML	BOLSA	500,00	19,990	9.995,00
085591	.CIPROFLOXACINO 400MG 2 MG/ML 200ML	BOLSA	500,00	34,780	17.390,00
085592	.CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/VASO 2% AMP DE 20 ML	AMPOLA	1.500,00	9,990	14.985,00
085593	.CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 2% AMP DE 20ML	AMPOLA	1.500,00	9,750	14.625,00
085594	.DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 1 ML	AMPOLA	2.500,00	2,480	6.200,00
085595	.DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2ML	AMPOLA	6.000,00	2,920	17.520,00
085596	.ENOXAPARINA 40MG/0,4ML USO SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ -ENCHIDAS, COM TRAVA DE SEGU	UNIDADE	450,00	26,500	11.925,00
085597	.ENOXAPARINA 60MG/0,6ML USO SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ- ENCHIDAS, COM TRAVAS DE SEGU	UNIDADE	375,00	28,900	10.837,50
085598	.HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMP DE 5ML	AMPOLA	1.000,00	23,040	23.040,00
085599	.HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	3.000,00	5,790	17.370,00
085600	.MEROPENÉM 1G PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	25,130	37.695,00
085601	.OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML IV AMP DE 10ML	AMPOLA	1.000,00	12,000	12.000,00
085602	.PENICILINA 5.000.000UI IV/IM PÓ INJ INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2.000,00	8,000	16.000,00
085603	.TENOXICAN 20MG SOL INJ COM DILUIDOR	AMPOLA	1.200,00	9,670	11.604,00
085604	.TENOXICAN 40MG SOL INJ COM DILUIDOR	AMPOLA	1.200,00	19,200	23.040,00
085605	.ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML	AMPOLA	30.000,00	0,360	10.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 357.086,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde e 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especializada; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; Fontes: 1600000000 – Transferências SUS Governo Federal – Bloco Manutenção e 1500100200 – Receitas de impostos e transferências – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR, CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF 538.XXX.XXX-15

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO – MAT 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:696F114F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 286/2023, 10 de Março de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001031	ANA CLAUDIA DE ARAUJO LUIZ MEDEIROS	A.S.G	58H	566,37
2	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	25H	724,12
3	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	25H	256,33
4	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	14H	148,88
5	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	57H	556,61
6	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	24H	487,83
7	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	35H	427,22
8	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	51H	566,99
9	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	8H	97,65
10	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	A.S.G	30H	304,52
11	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	60H	615,19
12	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	44H	429,66
13	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	12H	198,00
14	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	57H	556,61
15	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	55H	537,08
16	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	47H	481,90
17	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59H	662,56
18	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	55H	688,36
19	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	60H	667,05
20	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	50H	512,66
21	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20H	202,62
22	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	54H	553,67
23	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	17H	174,30
24	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30H	391,19
25	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	A.S.G	4H	40,60
26	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	40H	390,60
27	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	59H	576,14
28	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	17H	166,01
29	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	60H	585,90
30	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	31H	511,50
31	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	55H	558,29
32	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	14H	136,71
33	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	15H	290,37
34	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	23H	233,47
35	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	46H	471,65
36	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	47H	481,90
37	0001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	BIOQUÍMICO	25H	593,75
TOTAL R\$					15.844,26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C3A558B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 Registro de Preços Eletrônico - 11/2023
 Resultado da Homologação

0001 - 0005751 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - TALGE DESC - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TALGE DESC	4.750,00 Pacote	5,54	26.315,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0005752 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR - INJEX - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	6.000,00 Unidade	0,07	420,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0005753 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO - INJEX - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	4.750,00 Unidade	0,07	332,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0005754 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, - INJEX - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	6.750,00 Unidade	0,07	472,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0005755 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, - INJEX - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	7.250,00 Unidade	0,07	507,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0005756 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, - INJEX - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	4.000,00 Unidade	0,07	280,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0005757 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, - INJEX - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	3.500,00 Unidade	0,08	280,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0005758 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR - INJEX - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	4.250,00 Unidade	0,10	425,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0005759 - ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED - SOLIDOR - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	1.500,00 Unidade	0,72	1.080,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0005760 - ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED - SOLIDOR - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	1.500,00 Unidade	0,72	1.080,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0005761 - ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED - SOLIDOR - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	4.500,00 Unidade	0,72	3.240,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0005762 - ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED - SOLIDOR - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	3.500,00 Unidade	0,72	2.520,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0005763 - ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED - DESCARPACK - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	1.250,00 Unidade	0,82	1.025,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0005764 - ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED - DESCARPACK - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DESCARPACK	1.250,00 Unidade	0,79	987,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0005765 - ALCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, - JALLES MACHADO - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	JALLES MACHADO	550,00 Litro	7,48	4.114,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0005766 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70 GL), LÍQUIDO - DELTA - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	DELTA	4.000,00 Litro	6,44	25.760,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0005767 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G - NEVOA - Valor Referência: 18,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEVOA	1.000,00 Unidade	12,00	12.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0005768 - APARELHO PARA BARBEAR - MAXICOR - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MAXICOR	150,00 Unidade	0,80	120,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0005769 - APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS) - MEDLEVESOHN - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	MEDLEVESOHN	500,00 Unidade	37,50	18.750,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por:

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0005770 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - TEXCARE - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	TEXCARE	2.750,00 Unidade	0,40	1.100,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0005771 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - TEXCARE - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	TEXCARE	1.750,00 Unidade	0,48	\$40,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0005772 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - TEXCARE - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	TEXCARE	2.750,00 Unidade	0,60	1.650,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0005773 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - TEXCARE - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	TEXCARE	3.000,00 Unidade	0,85	2.550,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0007279 - BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, POSSUI DISPLAYS DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, IDEAL PARA AMBIENTES DE POUCA LUMINOSIDADE E INDICADOR TOTALMENTE INJETADO EM ABS O QUE O TORNA ALTAMENTE RESISTENTE E LEVE, LIVRE DE FERRUGEM, CAPACIDADE DE PESAGEM 300kg. - P300C - Valor Referência: 1.988,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	P300C	8,00 Unidade	1.800,00	14.400,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0005775 - BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (ADULTO), CERCA DE 1,5 L. - MANUAL - Valor Referência: 266,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLM HOSPITALAR EIRELI	MANUAL	15,00 Unidade	99,90	1.498,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0005776 - BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (INFANTIL), CERCA DE 500 ML. - MANUAL - Valor Referência: 240,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DLM HOSPITALAR EIRELI	MANUAL	15,00 Unidade	99,90	1.498,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0005778 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	2.000,00 Unidade	3,41	6.820,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0005779 - ASPIRADOR CIRÚRGICO - BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÕES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Motor: 1/30 Hp Voltagem: 127 e 220 Volts (60 Hz) autom. Consumo: Baixo consumo de energia (91 watts) Rolamentos: 3 selados Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros Vácuo Máximo: 22 polegadas de mercúrio (Hg) Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco Vazão Livre: 15 Lt/min - 5005BRST - Valor Referência: 587,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me	5005BRST	8,00 Unidade	468,00	3.744,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0005780 - CAMPO OPERATÓRIO, 40X50CM, PACOTE COM 50 UND. - KASMED - Valor Referência: 63,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KASMED	250,00 Unidade	52,77	13.192,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0005782 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 12 (I-CATH) - BIOMEDICAL - Valor Referência: 120,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOMEDICAL	10,00 Unidade	36,67	366,70	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0005785 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH) - BIOMEDICAL - Valor Referência: 151,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOMEDICAL	10,00 Unidade	45,64	456,40	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0005787 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - BIOBASE - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	BIOBASE	2.250,00 Unidade	1,20	2.700,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0005791 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	6.250,00 Unidade	4,68	29.250,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0005792 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - VICPHARMA - Valor Referência: 19,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VICPHARMA	125,00 Litro	9,50	1.187,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0005793 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE - VIC PHARMA - Valor Referência: 27,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VIC PHARMA	175,00 Litro	3,37	589,75	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - RIOQUIMICA - Valor Referência: 24,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	RIOQUIMICA	175,00 Litro	18,12	3.171,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0005795 - COLAR CERVICAL RESGATE UNIVERSAL COM REGULAGEM - M. SÓ - Valor Referência: 21,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	M. SÓ	25,00 Unidade	20,80	520,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0005796 - COLETOR DE URINA, 2000 ML., SACO, ADULTO - MARKMED - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MARKMED	1.100,00 Unidade	0,47	517,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0005798 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA - LUVIX - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LUVIX	1.350,00 Unidade	7,60	10.260,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0005800 - COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS. - KASMED - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KASMED	2.000,00 Rolo	17,21	34.420,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0005801 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 - qualidade igual ou superior a marca CURATEC - MISSNER - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	100,00 Unidade	6,90	690,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0005802 - DETECTOR FETAL PORTATIL - FD200B - Valor Referência: 760,21					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me	FD200B	13,00 Unidade	417,00	5.421,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0005803 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. FRASCO COM 1000ML - FORTSAN - Valor Referência: 26,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FORTSAN	26,00 Frasco	25,56	664,56	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0005804 - EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP) - MARKMED - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MARKMED	2.500,00 Unidade	0,70	1.750,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0005805 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - LABOR IMPORT - LAMEDID - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT - LAMEDID	50,00 Unidade	4,33	216,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0005806 - EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	5.500,00 Unidade	0,94	5.170,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0005807 - EQUIPO MICROGOTAS - INJEX - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	4.500,00 Unidade	1,20	5.400,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0005808 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	425,00 Unidade	3,50	1.487,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0005809 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA. - TOPMED - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	800,00 Unidade	0,23	184,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0005810 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA. - MEDIX - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	4.750,00 Unidade	0,21	997,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0005811 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	4.750,00 Unidade	0,21	997,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0005812 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	2.750,00 Unidade	0,21	577,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0005813 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	675,00 Unidade	0,21	141,75	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0005814 - ESCOVA GINECOLOGICA PARA EXAME - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	3.475,00 Unidade	0,25	868,75	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0005815 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M. - CIEX - Valor Referência: 13,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIEX	1.350,00 Unidade	8,50	11.475,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0005816 - ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCTE COM 100 UND. - KOLPLAST - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KOLPLAST	3.500,00 Pacote	7,90	27.650,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0005817 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO - KOLPLAST - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	KOLPLAST	1.000,00 Unidade	1,47	1.470,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0005818 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO - KOLPLAST - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	KOLPLAST	1.100,00 Unidade	1,37	1.507,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0005819 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO - KOLPLAST - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KOLPLAST	325,00 Unidade	1,05	341,25	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0005820 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL - LABOR IMPORT - Valor Referência: 24,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	30,00 Unidade	16,00	480,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0005821 - FIO ALGODÃO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 42,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	10,00 Caixa	40,15	401,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0005822 - FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND - SHALON - Valor Referência: 65,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SHALON	10,00 Caixa	44,22	442,20	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0005823 - FIO ALGODÃO 2.0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 42,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	40,38	605,70	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0005824 - FIO ALGODÃO 2.0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 65,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SHALON	15,00 Caixa	45,40	681,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0005825 - FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 45CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 46,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	43,76	656,40	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0005826 - FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 99,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	85,00	1.275,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0005827 - FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 94,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	89,35	1.340,25	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0005828 - FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND - DONAT - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	15,00 Caixa	92,00	1.380,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0005829 - FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 122,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	91,15	1.367,25	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0005830 - FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND - DONAT - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	15,00 Caixa	92,00	1.380,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0005831 - FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND - DONAT - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	15,00 Caixa	92,00	1.380,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0005832 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND - DONAT - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	15,00 Caixa	92,00	1.380,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0005833 - FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	89,00	1.335,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0005834 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 100,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	90,00	1.350,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0005835 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	85,00	1.275,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0005836 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND - DONAT - Valor Referência: 219,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	15,00 Caixa	98,00	1.470,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0005837 - FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 100,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	15,00 Caixa	91,15	1.367,25	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0005838 - FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND - DONAT - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	15,00 Caixa	95,00	1.425,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0005839 - FIO CROMADO 20 - SEM AGULHA - SHALON - Valor Referência: 158,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SHALON	15,00 Caixa	108,72	1.630,80	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0005840 - FIO MONONYLON 6-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT. - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 57,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	15,00 Caixa	38,00	570,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0005841 - FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND - SHALON - Valor Referência: 41,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	SHALON	15,00 Caixa	34,00	510,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0005842 - FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 43,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	15,00 Caixa	36,98	554,70	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0005843 - FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 43,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	30,00 Caixa	37,00	1.110,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0005844 - FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 65,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	15,00 Caixa	59,00	885,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0005845 - FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND - POINT SUTURE - Valor Referência: 65,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	POINT SUTURE	15,00 Caixa	62,62	939,30	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0005846 - FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM - POINT SUTURE - Valor Referência: 80,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	POINT SUTURE	15,00 Caixa	59,37	890,55	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0005847 - FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND - SUTURAS - Valor Referência: 64,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	SUTURAS	15,00 Caixa	59,00	885,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por:

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0005848 - FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND - PROCARE - Valor Referência: 46,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	PROCARE	15,00 Caixa	43,99	659,85	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0005849 - FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND - PROCARE - Valor Referência: 46,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	PROCARE	15,00 Caixa	43,92	658,80	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0005851 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND - Valor Referência: 52,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND	10,00 Caixa	37,54	375,40	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0005853 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND - FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND - Valor Referência: 52,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND	10,00 Caixa	37,55	375,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0005854 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 39,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	10,00 Caixa	34,95	349,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0005856 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 1 UND - SHALON - Valor Referência: 52,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	SHALON	10,00 Caixa	34,00	340,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0007282 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 0 UND - SHALON - Valor Referência: 39,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	SHALON	10,00 Caixa	34,00	340,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0005858 - FIO PARA SUTURA (ALGODAO E POLIESTER) 0 UND - SHALON - Valor Referência: 49,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SHALON	10,00 Caixa	44,63	446,30	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0007283 - FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 2-0 UNIDADE - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	10,00 Caixa	86,00	860,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0007284 - FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 3-0 - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	10,00 Caixa	86,00	860,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0005862 - FIO PARA SUTURA (CATGUT CROMADO) 3-0 - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	10,00 Caixa	86,00	860,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0005863 - FIO PARA SUTURA (CATGUT CROMADO) 2-0 - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	10,00 Caixa	91,15	911,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0005864 - FIO PARA SUTURA (MONONYLON) 4-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 52,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	10,00 Caixa	38,00	380,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0005865 - FIO PARA SUTURA (CATGUT/CROMADO) 1-0 - SHALON - Valor Referência: 130,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SHALON	10,00 Caixa	86,00	860,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0005866 - FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M - CIEX - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIEX	350,00 Unidade	6,50	2.275,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0005867 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - HOSPFLEX - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HOSPFLEX	135,00 Unidade	3,72	502,20	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0005868 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MÍNIMO. - Confort Care - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Confort Care	500,00 Pacote	10,45	5.225,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0005869 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MÍNIMO. - CONFORT CARE - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	CONFORT CARE	250,00 Pacote	10,39	2.597,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0005870 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MÍNIMO. - Confort Care - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Confort Care	150,00 Pacote	10,45	1.567,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0005872 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 1 KG. - FORTSAN - Valor Referência: 10,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FORTSAN	25,00 Unidade	5,25	131,25	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0005873 - GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100 - BE LIFE - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BE LIFE	200,00 Pacote	5,80	1.160,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0000315 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - CIRURGICA FERNANDES - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA FERNANDES	8,00 Kit	7,00	56,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0000316 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CIRURGICA FERNANDES - Valor Referência: 11,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIRURGICA FERNANDES	8,00 Kit	7,00	56,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

HOSPITALAR LTDA						FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0005874 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - MEDLEVESOHN - Valor Referência: 0,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEVESOHN	850,00 Unidade	0,21	178,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0114 - 0005876 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - MEDLEVESOHN - Valor Referência: 0,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEVESOHN	900,00 Unidade	0,24	216,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0115 - 0005877 - LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES - GTECH - Valor Referência:						
10,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	GTECH	250,00 Caixa	0,80	200,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0116 - 0005878 - LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS - LATEX - Valor Referência: 56,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LATEX	8,00 Pacote	22,00	176,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0117 - 0005879 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G - PHARLAB - Valor Referência: 7,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PHARLAB	500,00 Unidade	2,95	1.475,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0118 - 0000323 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, - INJEX - Valor Referência: 1,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	2.250,00 Par	1,20	2.700,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0119 - 0000324 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, - INJEX - Valor Referência: 1,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	2.500,00 Par	1,20	3.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0120 - 0000325 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, - INJEX - Valor Referência: 1,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	2.000,00 Par	1,20	2.400,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0121 - 0005880 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - INJEX / MEDIX - Valor Referência: 18,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX / MEDIX	1.000,00 Caixa	12,00	12.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0122 - 0005881 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 16,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	1.000,00 Caixa	12,59	12.590,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0123 - 0005882 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 16,58						
Fornecedor RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Modelo MEDIX	Quantidade 1.000,00 Caixa	Valor Final 12,59	Valor Total 12.590,00	Situação Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0124 - 0005883 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 17,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	1.000,00 Caixa	12,00	12.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0125 - 0005884 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO P/OXIGÊNIO 100% - MD - Valor Referência: 22,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MD	28,00 Unidade	10,00	280,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0126 - 0000716 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES - ANTONELLE ANVISA: 82189770004 - Valor Referência: 10,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Império Bandeiras Eireli	ANTONELLE ANVISA: 82189770004	1.750,00 Caixa	1,00	1.750,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0127 - 0005885 - MASCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO - FOYOMED - Valor Referência: 17,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FOYOMED	28,00 Unidade	14,76	413,28	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0128 - 0005887 - ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO DE 200ML - VIDAFARMA - Valor Referência: 35,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospondont Ltda	VIDAFARMA	250,00 Frasco	7,47	1.867,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0129 - 0005888 - OXÍMETRO ADULTO - MD300C21 - Valor Referência: 84,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me	MD300C21	40,00 Unidade	54,99	2.199,60	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0130 - 0005889 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO - HEALTH CARE - Valor Referência: 73,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HEALTH CARE	12,00 Unidade	66,34	796,08	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0131 - 0007285 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME - ESTERILCARE - Valor Referência: 142,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	ESTERILCARE	200,00 Rolo	85,00	17.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0132 - 0007286 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME - ESTERILCARE - Valor Referência: 208,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	ESTERILCARE	200,00 Rolo	128,00	25.600,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0133 - 0005893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME - HOSPFLEX - Valor Referência: 56,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospondont Ltda	HOSPFLEX	200,00 Rolo	39,12	7.824,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0134 - 0005895 - VPVI DEGERMANTE - VICPHARMA - Valor Referência: 51,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VICPHARMA	90,00 Litro	35,00	3.150,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

0135 - 0005896 - PVPI TÓPICO - VICPHARMA - Valor Referência: 46,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VICPHARMA	120,00 Litro	38,00	4.560,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0005898 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, - SR - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SR	41.000,00 Unidade	0,36	14.760,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0005899 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, - SR - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SR	36.000,00 Unidade	0,50	18.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0005900 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO - SR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SR	23.500,00 Unidade	0,16	3.760,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0005901 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO - SR - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SR	23.500,00 Unidade	0,17	3.995,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0005902 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM - SOLIDOR - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	100,00 Unidade	2,60	260,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0005903 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM - SOLIDOR - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	100,00 Unidade	2,53	253,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0005904 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	100,00 Unidade	3,90	390,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0005905 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	100,00 Unidade	3,24	324,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0005906 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	400,00 Unidade	2,64	1.056,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0005907 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	100,00 Unidade	2,61	261,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0005908 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM - SOLIDOR - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	450,00 Unidade	3,15	1.417,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0005909 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	450,00 Unidade	2,84	1.278,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0148 - 0005910 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	100,00 Unidade	2,83	283,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0149 - 0005911 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM - TOPMED - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	100,00 Unidade	4,13	413,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0150 - 0005913 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	200,00 Unidade	0,78	156,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0151 - 0005914 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA	200,00 Unidade	0,77	154,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0152 - 0005919 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	200,00 Unidade	1,21	242,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0153 - 0005920 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - MARK MED - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	200,00 Unidade	1,38	276,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0154 - 0005921 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - MARK MED - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	200,00 Unidade	1,43	286,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0155 - 0005932 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	162,00 Unidade	2,61	422,82	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0156 - 0005933 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	210,00 Unidade	2,59	543,90	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0157 - 0005934 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 4,48					

Referência: 3,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	300,00 Unidade	3,50	1.050,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0158 - 0005935 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - MEDIX LTDA - Valor Referência: 3,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	160,00 Unidade	2,61	417,60	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0159 - 0005936 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	300,00 Unidade	3,60	1.080,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0160 - 0005937 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	160,00 Unidade	2,60	416,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0161 - 0005938 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	150,00 Unidade	3,74	561,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0162 - 0005939 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	60,00 Unidade	2,40	144,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0163 - 0005940 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	150,00 Unidade	3,74	561,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0164 - 0005941 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA - TOPMED - Valor Referência: 3,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOPMED	60,00 Unidade	2,40	144,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0165 - 0005942 - SORO GLICOSADO 250ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 6,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	3.000,00 Unidade	5,00	15.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0166 - 0005943 - SORO GLICOSADO 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 11,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	3.000,00 Unidade	5,60	16.800,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0167 - 0005944 - SORO RINGER LACTATO 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 11,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	3.000,00 Unidade	7,50	22.500,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0168 - 0005945 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 10,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HALEX ISTAR	3.000,00 Unidade	9,00	27.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0169 - 0005946 - TENSIOMETRO COM BOTA SEM VELCRO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 82,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	90,00 Unidade	78,83	7.094,70	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0170 - 0005947 - TERMOMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 °C - LABOR IMPORT - Valor Referência: 13,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	200,00 Unidade	11,00	2.200,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0171 - 0005948 - TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 31,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDLEVENSOHN	3.000,00 Caixa	20,00	60.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0173 - 0000230 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 7,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	2.000,00 Unidade	3,80	7.600,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0174 - 0000231 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 7,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	2.500,00 Unidade	3,80	9.500,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0175 - 0000232 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 10,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	5.000,00 Unidade	4,68	23.400,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0176 - 0008208 - SORO GLICOSADO 100 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 4,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	1.000,00 Unidade	2,80	2.800,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0177 - 0008209 - SORO RINGER LACTATO 250 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 7,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	1.000,00 Unidade	7,32	7.320,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0178 - 0008210 - SORO RINGER SIMPLES 250 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 7,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	1.000,00 Unidade	7,32	7.320,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0179 - 0008211 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 13,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX	500,00 Unidade	9,00	4.500,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0180 - 0008213 - CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML - VICPHARMA - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VICPHARMA	90,00 Unidade	11,55	1.039,50	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0181 - 0008214 - ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	HALEX ISTAR	8.000,00 Unidade	0,25	2.000,00	Homologado em 04/04/2023 11:52:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F9D904AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº PP 001/2023-SRP. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 23/03/2023 e HOMOLOGADO em 03/04/2023 para 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR, CNPJ: 47.307.126/0001-77, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO AT. MIRIM Marca: TOPPER	UND	25	81,00	2.025,00
4	BOLA PARA FUTEBOL DE SALAO MIRIM Marca: TOPPER	UND	12	80,00	960,00
6	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL SUB 11 Marca: TOPPER	UND	12	105,00	1.260,00
8	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Marca: TOPPER	UND	100	134,00	13.400,00
13	BOLA DE BORRACHA Nº 06 Marca: PANGUER	UND	5	27,00	135,00
14	BOLA DE BORRACHA Nº 08 Marca: PANGUER	UND	5	27,00	135,00
15	BOLA DE BORRACHA Nº 10 Marca: PANGUER	UND	5	40,00	200,00
16	BOLA DE BORRACHA Nº 14 Marca: PANGUER	UND	5	27,00	135,00
21	REDE PARA VOLEIBOL Marca: PANGUER	UND	2	107,00	214,00
31	CONES Marca: PANGUER	UND	30	12,50	375,00
42	TROFEU 60CM Marca: VITORIA	UND	20	100,00	2.000,00
44	TROFEU DE PARTICIPACAO 1 Marca: VITORIA	UND	20	88,00	1.760,00
45	TROFEU DE PARTICIPACAO 2 Marca: VITORIA	UND	20	76,42	1.528,40
46	APITO PROFISSIONAL Marca: PANGUER	UND	5	24,50	122,50
48	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO ESPORTIVA Marca: PANGUER	UND	1	565,00	565,00
Total do Proponente					24.814,90

Adjudicado em 23/03/2023 e HOMOLOGADO em 03/04/2023 para A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ: 70.157.680/0001-37, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MEIÕES	PAR	150	14,80	2.220,00
35	COLETE TAMANHO P	UND	50	17,70	885,00
36	COLETE TAMANHO M	UND	100	17,70	1.770,00
37	COLETE TAMANHO G	UND	50	17,70	885,00
39	UNIFORME COMPLETO INFANTIL	UND	5	950,00	4.750,00
Total do Proponente					10.510,00

Adjudicado em 23/03/2023 e HOMOLOGADO em 03/04/2023 para D R G DE S SILVA, CNPJ: 46.027.640/0001-96, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PVC Marca: COMVOY	UND	100	105,00	10.500,00
11	ANTENA (PAR) PARA POSTE DE VOLEI Marca: SPRITER	PAR	2	150,00	300,00
12	BOLA PARA FUTVOLEI Marca: SPRITER	UND	4	160,00	640,00
17	MESA DE TÊNIS DE MESA Marca: PROCORPIUON	UND	2	2.190,00	4.380,00
24	PLACAR DE MESA Marca: BMX	UND	2	235,00	470,00

32	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS Marca: BMX	UND	2	195,00	390,00
40	TROFÉU 80CM Marca: IMOSIR	UND	20	255,00	5.100,00
Total do Proponente					21.780,00

Adjudicado em 23/03/2023 e HOMOLOGADO em 03/04/2023 para JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, CNPJ: 47.057.362/0001-82, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	REDE FUTEBOL DE CAMPO Marca: PANGUE	PAR	6	449,00	2.694,00
26	MEDALHA DE OURO Marca: ARJ	UND	300	7,65	2.295,00
27	MEDALHA DE PRATA Marca: ARJ	UND	300	7,65	2.295,00
28	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO Marca: DRAYY	PAR	150	69,00	10.350,00
29	CHUTEIRA DE FUTSAL Marca: DRAYY	PAR	100	64,90	6.490,00
34	REDE PARA FUTSAL CONFECCIONADA Marca: PANGUE	PAR	4	234,00	936,00
50	REDE DE PROTEÇÃO DE FUTEBOL/FUTSAL Marca: PANGUE	MP	1000	9,80	9.800,00
Total do Proponente					34.860,00

Adjudicado em 23/03/2023 e HOMOLOGADO em 03/04/2023 para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BOLA PARA FUTSAL SUB 9 Marca: PENALTY	UND	12	106,90	1.282,80
7	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL SUB 13 Marca: PENALTY	UND	12	112,00	1.344,00
10	BOLA DE VOLEI OFICIAL 18 CROMOS Marca: PENALTY	UND	4	135,90	543,60
22	CANELEIRA FUTEBOL Marca: SCB	PAR	200	16,90	3.380,00
30	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY Marca: NS	PAR	50	75,00	3.750,00
33	CANTIL PARA ÁGUA (PASTICO) Marca: SV	UND	150	18,00	2.700,00
38	UNIFORME COMPLETO ADULTO FUTEBOL Marca: MF	UND	10	1.309,00	13.090,00
41	TROFÉU 70CM Marca: VITORIA	UND	20	218,00	4.360,00
49	CABO DE AÇO (PARA ARMAR REDE DE VOLEI) Marca: MASTER	M	13	85,00	1.105,00
Total do Proponente					31.555,40

Adjudicado em 23/03/2023 e HOMOLOGADO em 03/04/2023 para MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PU Marca: TOPPER	UND	100	134,00	13.400,00
9	BOLA DE VOLEI OFICIAL 16 CROMOS Marca: KAGIVA	UND	4	128,00	512,00
18	REDE DE TENIS DE MESA Marca: PANGUE	PAR	2	50,00	100,00
19	BOLA PARA TENIS DE MESA Marca: PANGUE	PCT	3	30,00	90,00
25	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR Marca: POKER	UND	4	45,00	180,00
43	TROFÉU 30CM Marca: JEBS TROFEUS	UND	40	39,00	1.560,00
Total do Proponente					15.842,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de abril de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9E56B57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Licitação: Pregão nº. 003/2023.

Assunto: Registro de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades do município de Várzea/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada, destinados a manutenção da frota municipal da Prefeitura de Várzea, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **17.382.733/0001-30**, sediada na Rua Doutor Pedro Velho, Nº 19 sala 01- 1º

Andar, Centro, Canguaretama/RN. Neste ato representa pelo Sr. **Diego Rodrigo Guedes de Oliveira**, CPF nº **013.651.734-02**, adjudicatária do Pregão nº. 003/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades do município de Várzea/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM TRATORES DE PNEUS NO MININO 95HP, ACOMPANHADO DE GRADE DE ARRASTO COM 16 DISCOS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	1000	119,00	119.000,00
02	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA COM TRATORES DE PNEUS 4X4 NO MININO 95HP, ACOMPANHADO DE GRADE DE ARRASTO COM 28 DISCOS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	800	120,00	120.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

11.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

11.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

11.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

11.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

11.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 003/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Várzea/RN, em 03 de abril de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Varzea

Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Representante Legal

DR & J Locações E Serviços - ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:37DFE863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 031/2023

PROCESSO Nº. 053/2023

DISPENSA Nº. 031/2023

CONTRATO Nº. 031/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.230.289/0001-02, COM SEDE NA R VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 03, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR.KLEBER DA SILVA FREIRE, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR CPF Nº. 048.856.814-56**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 031/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 31/03/2023 a 31/03/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curso em monitoramento de indicadores de saúde para sistemas de informação em saúde.	H AULA	32	R\$150,00	R\$4.800,00
02	Capacitação para registro no prontuário eletrônico	H AULA	32	R\$150,00	R\$4.800,00
03	Licença de uso em aplicação compatível com android e ios que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao previne brasil com emissão de relatórios mensais detalhados apresentando quais 3 atendimentos individualizados foram contabilizados para os índices positivos e incompletos dos indicadores preconizados pelo ministério da saúde, além de emitir notificações de advertência enviadas via, e-mail, mensagem de texto para dispositivos móveis configuráveis dos referidos índices.	UND	12	R\$750,00	R\$9.000,00
04	Licença de uso em aplicação web para registro de boletim ambulatorial consolidado e individualizado com integração e conferência online de serviços e 4 profissionais cadastrados na base nacional do cnes, e, geração de arquivo de produção com código de controle compatível com a ferramenta sia – sistema de informações ambulatoriais, afim de evitar glosas de produções ambulatoriais.	UND	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
05	Consultoria especializada no previne brasil, captação 5 ponderada, avaliação de desempenho dos profissionais da atenção primária e sistemas de informação em saúde.	UND	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 031/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 31 de MARÇO de 2023.

Prefeitura Municipal de Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA
KLEBER DA SILVA FREIRE
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:50FAEEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de abril de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1196 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 500,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1124 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 11110000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 500,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:00393A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 04/2023.**

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas conforme Lei Ordinária Municipal nº 441/2023 de 17 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), quando irá incorporar ao Orçamento Vigente a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, bem como o Projeto/Atividade 2114 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, atribuindo seus respectivos elementos de despesa e fontes de recurso, conforme especificações contidas na “tabela I anexa”.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 20 de março de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza, Fonte e Dotações que serão incluídas

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	17040000	Trans. União pela exploração de recurso natural
Valor	-	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	17050000	Trans. Estado pela exploração de recurso natural
Valor	-	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte	17040000	Trans. União pela exploração de recurso natural
Valor	-	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte	17050000	Trans. Estado pela exploração de recurso natural
Valor	-	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.40.00	Serv. De tecnologia da informação/comunicação - PJ
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Tabela II – Ações/Natureza, Fonte e Dotações a serem anuladas

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1006	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente

Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2010	Promoção de Concurso Público
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil reais)

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:832263A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2023
Pregão Eletrônico Nº1/2023

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 40.797.692/0001-65					
ENDEREÇO: Rua LAGOA LAGO AZUL 62 LOTE 14 QUADRA06 CAMPO DE SANTANA - NÍSIA FLORESTA-RN					
REPRESENTANTE: WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMID	12000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 5.160,00
ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMID	15000,0000	R\$ 0,7200	R\$ 10.800,00
ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	COMPRIMID	12000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 1.080,00
ALPRAZOLAN IMG	EMS	COMPRIMID	20000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,00
BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMID	50000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 10.500,00
FLUOXETINA GOTAS	GERMED	FRASCO	200,0000	R\$ 49,0000	R\$ 9.800,00
NEULEPTIL 10MG/ML	SANOFI	FR	100,0000	R\$ 11,8000	R\$ 1.180,00
Valor total					R\$ 40.320,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florania

WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL

444.482.014-49
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A7BF68A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº1/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778.201/0001-26					
ENDEREÇO: Estrada BR 101 NORTE SN KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 JARDIM PAULISTA - PAULISTA-PE					
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	HIPOLABOR- M(MG)	FRASCO	1000,0000	R\$ 5,1900	R\$ 5.190,00
AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARM A(GO)	COMPRIMID	80000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 4.000,00
CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	HIPOLABOR (MG)	FR	2000,0000	R\$ 8,9200	R\$ 17.840,00
CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA-S (SP)	COMPRIMID	50000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 8.500,00
CARBAMAZEPINA 400MG	EMS(SP)	COMPRIMID	8000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 4.480,00
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	BIOLAB SANU(SP)	COMPRIMID	45000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 8.550,00
CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML	HIPOLABOR- M(MG)	AMPOLA	500,0000	R\$ 2,5400	R\$ 1.270,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 ML	HIPOLABOR- M(MG)	FR	2000,0000	R\$ 2,6600	R\$ 5.320,00
CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMID	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPOLA	3000,0000	R\$ 2,3100	R\$ 6.930,00
CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL	CRISTALIA-S (SP)	FRASCO	100,0000	R\$ 7,0000	R\$ 700,00
DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/G ER(SP)	COMPRIMID	50000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 3.000,00
FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR- M(MG)	COMPRIMID	8000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 800,00
FENITOÍNA SODICA 50MG/ML	HIPOLABOR- M(MG)	AMPOLA	300,0000	R\$ 2,7700	R\$ 831,00
FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMID	45000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 5.400,00
FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	MEDQUIMIC A-(MG)	COMPRIMID	60000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 4.800,00
LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	200,0000	R\$ 2,2000	R\$ 440,00
LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR- M(MG)	COMPRIMID	30000,0000	R\$ 0,6300	R\$ 18.900,00
MORFINA 0,2MG/ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPOLA	2000,0000	R\$ 4,9300	R\$ 9.860,00
MORFINA INJETAVEL 10MG/ML	HIPOLABOR- M(MG)	AMPOLA	1000,0000	R\$ 3,4700	R\$ 3.470,00
PARACETAMOL+ CODEÍNA 30MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMID	4000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 2.040,00
QUIETIAPINA 25 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMID	5000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 750,00
RESPIRIDONA 1MG/ML	CRISTALIA-S (SP)	FRASCO	600,0000	R\$ 8,9100	R\$ 5.346,00
RESPIRIDONA 3MG	CRISTALIA-S (SP)	COMPRIMID	3000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 660,00
Valor total					R\$ 119.317,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

056.554.614-71

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:28BEC018**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2023**Pregão Eletrônico Nº1/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/ 2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08.674.752/0001-40					
ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach 710 BOA VIAGEM - RECIFE-PE					
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	COMPRIMID	20000,0000	RS 0,1200	RS 2.400,00
CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID	10000,0000	RS 0,2200	RS 2.200,00
DULOXETINA 30 MG	EMS	COM	1000,0000	RS 1,1900	RS 1.190,00
HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1000,0000	RS 3,7200	RS 3.720,00
HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID	30000,0000	RS 0,1000	RS 3.000,00
HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,0000	RS 4,8000	RS 2.400,00
HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,0000	RS 4,8000	RS 4.800,00
MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,0000	RS 1,7000	RS 1.020,00
OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMPRIMID	10000,0000	RS 0,9300	RS 9.300,00
RESPIRIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID	15000,0000	RS 0,0800	RS 1.200,00
RESPIRIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMID	40000,0000	RS 0,0900	RS 3.600,00
Valor total					RS 34.830,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

666.668.724-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: 778D3133

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº1/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE

MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ENDEREÇO: Rua DOUTODJALMA HERCULANO PORTO 300 DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE-PB					
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMID	10000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	GEOLAB	COMPRIMID	50000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 11.000,00
GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID	5000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 2.100,00
LEVOMEPROPAMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMID	15000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 7.050,00
OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMID	1000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 540,00
Valor total					R\$ 21.290,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Município de Floriania

NEILTON NEVES DOS SANTOS

675.637.594-68

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:A85720B2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO23/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº1/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. **O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: Rua RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105 . ALECRIM - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
FENOBARBITAL 4MG/ML.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2000,0000	R\$ 5,8000	R\$ 11.600,00
HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	300,0000	R\$ 2,1000	R\$ 630,00
PAROXETINA 20MG	ZYDUS	COMPRIMID	20000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 4.800,00
TOPIRAMATO 50MG	E.M.S	COMPRIMID	5000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 900,00
Valor total					R\$ 17.930,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

105.939.694-72
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4A26CDDF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº1/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 12.418.191/0001-95					
ENDEREÇO: Estrada BR 101 131 KM 131 VARZEA DO RANCHINHO - CAMBORIÚ-SC					
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML	GENÉRICO/B LAU	AMP	300.0000	R\$ 13,5000	R\$ 4.050,00
Valor total					R\$ 4.050,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 23 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município De Floriania

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

143.179.058-33

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FEBAE0BB

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2023

Pregão Eletrônico Nº3/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ: 26.950.087/0001-51

ENDEREÇO: Rua CRUZEIRO DO SUL 917 SANTOS REIS - PARNAMIRIM-RN

REPRESENTANTE: MATHEUS MELO FAGUNDES

Lote:1

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, lâmina de aço temperado. (uma unidade por kit)		UND	450,0000	R\$ 1,15	R\$ 517,50
BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não tóxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não tóxica. (uma unidade por kit)		UND	450,0000	R\$ 0,43	R\$ 193,50
CADERNO BROCHURA, capa dura grande 200 mm x 275 mm, 96 Folhas. (uma unidade por kit)		UND	450,0000	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
COLA COR BRANCA, lavável, não tóxica composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. (uma unidade por kit)		FR	450,0000	R\$ 1,80	R\$ 810,00
GIZAO DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12. (uma caixa por kit)		CX	450,0000	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. (uma caixa por kit)		CX	450,0000	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. (duas unidades por kit)		UND	900,0000	R\$ 0,33	R\$ 297,00
MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, embalagem adequada para a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15.236, a certificação compulsória inmetro, e suas atualizações posteriores cores variadas caixa com 06 unidades. (uma caixa por kit)		CX	450,0000	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, embalagem adequada para a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15.236, a certificação compulsória inmetro, e suas atualizações posteriores cores variadas caixa com 06 unidades. (uma caixa por kit)		CX	450,0000	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cor azul. (uma unidade por kit)		UND	450,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236. (uma unidade por kit)		UND	450,0000	R\$ 2,00	R\$ 900,00
TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada. (uma caixa por kit)		CX	450,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
Valor lote:				R\$ 14.998,50	
Lote:				2	
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, lâmina de aço temperado. (uma unidade por kit).		UND	400,0000	R\$ 0,70	R\$ 280,00
BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não tóxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não tóxica, caixa com no mínimo 40 unidades. (uma unidade por kit)		UND	400,0000	R\$ 0,40	R\$ 160,00
CADERNO BROCHURA, capa dura grande 200 mm x 275 mm, 96 Folhas. (uma unidade por kit).		UND	400,0000	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. (duas unidades por kit)		UND	800,0000	R\$ 0,62	R\$ 496,00
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. (uma unidade por kit)		UND	400,0000	R\$ 0,62	R\$ 248,00
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. (uma unidade por kit)		UND	400,0000	R\$ 0,62	R\$ 248,00
COLA COR BRANCA, lavável, não tóxica composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. (uma unidade por kit).		FR	400,0000	R\$ 1,60	R\$ 640,00
COLEÇÃO HIDROGRÁFICA, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido, colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades. (uma unidade por kit)		CX	400,0000	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. (uma caixa por kit).		CX	400,0000	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. (três unidades por kit)		UND	1200,0000	R\$ 0,27	R\$ 324,00
PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cor azul. (uma unidade por kit).		UND	400,0000	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr- 15236.(uma unidade por kit)		UND	400,0000	R\$ 1,80	R\$ 720,00
Lote:3				Valor lote: R\$ 10.536,00	

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, lâmina de aço temperado. (uma unidade por kit)..		UND	400,0000	R\$ 0,55	R\$ 220,00
BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não tóxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não tóxica, caixa com no mínimo 40 unidades. (uma unidade por kit).		UND	400,0000	R\$ 0,36	R\$ 144,00
CADERNO GRANDE, material papel off- set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). (uma unidade por kit)		UND	400,0000	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. (duas unidades por kit).		UND	800,0000	R\$ 0,55	R\$ 440,00
CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. (duas unidades por kit)		UND	800,0000	R\$ 0,55	R\$ 440,00
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. (uma unidade por kit).		UND	400,0000	R\$ 0,56	R\$ 224,00
CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papéis. (uma unidade por kit)		UND	400,0000	R\$ 0,96	R\$ 384,00
COLA COR BRANCA, lavável, não tóxica composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. (uma unidade por kit)..		FR	400,0000	R\$ 1,40	R\$ 560,00
LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. (três unidades por kit).		UND	1200,0000	R\$ 0,30	R\$ 360,00
PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cor azul. (uma unidade por kit)..		UND	400,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
REGUA ESCRITORIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação		UND	400,0000	R\$ 0,74	R\$ 296,00

centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. (uma unidade por kit)				
Valor lote:			R\$ 9.588,00	
Valor total			R\$ 35.122,50	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO DE CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 24 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município De Floriania

MATHEUS MELO FAGUNDES

065.132.654-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:572A5947

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº4/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 28.091.295/0001-78					
ENDEREÇO: Avenida Antônio Basílio 1309 DIX-SEPT ROSADO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COM	1000,0000	RS 0,2000	RS 200,00
ACICLOVIR 50MG/G CREME	PRATIDONA DUZZI	BNG	200,0000	RS 2,3800	RS 476,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO	EMS	COM	3000,0000	RS 0,0500	RS 150,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	MEDQUIMIC A	COM	2000,0000	RS 0,1300	RS 260,00
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COM	5000,0000	RS 0,1300	RS 650,00
ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML	NATULAB	FR	2000,0000	RS 1,3100	RS 2.620,00
ALBENDAZOL 400MG.	GREEN PHARMA	COM	1000,0000	RS 0,4200	RS 420,00
ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATIDONA DUZZI	FR	2000,0000	RS 1,6800	RS 3.360,00
ALENDRONATO SÓDIO 70MG	GERMED	COM	2000,0000	RS 0,1900	RS 380,00
AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	BRASTERÁPI CA	FR	2000,0000	RS 2,3500	RS 4.700,00
AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FARMACE	FR	2000,0000	RS 3,2500	RS 6.500,00
AMOXICILINA 500MG.	UNICHEM	COM	50000,0000	RS 0,2300	RS 11.500,00
AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	PRATIDONA DUZZI	FR	5000,0000	RS 7,8500	RS 39.250,00
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	SANDOZ	COM	2000,0000	RS 3,4000	RS 6.800,00
ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	VITAMEDIC	COM	5000,0000	RS 0,0700	RS 350,00
ATENÓLOL 100MG	PRATIDONA DUZZI	COM	1000,0000	RS 0,1000	RS 100,00
ATENÓLOL 50MG.	EMS	COM	20000,0000	RS 0,0500	RS 1.000,00
ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	NOVAQUIMI CCA	COM	2000,0000	RS 0,2700	RS 540,00
ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	EMS	COM	1000,0000	RS 0,5200	RS 520,00
AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COM	15000,0000	RS 0,7800	RS 11.700,00

AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	PHARLAB	FR	2000,0000	RS 8,0500	RS 16.100,00
AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG	PHARLAB	FR	1000,0000	RS 11,0000	RS 11.000,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	BELFAR	FR	300,0000	RS 6,5000	RS 1.950,00
BISOPROLOL 10MG	EMS	COM	1000,0000	RS 1,0500	RS 1.050,00
BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FR	500,0000	RS 5,8000	RS 2.900,00
BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	50,0000	RS 22,6900	RS 1.134,50
BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML.	HIPOLABOR	FR	50,0000	RS 1,4000	RS 70,00
BROMOPRIDA 4MG/ML.	EMS	FR	600,0000	RS 2,9000	RS 1.740,00
CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG	BRASTERÁPI CA	COM	100,0000	RS 4,3300	RS 433,00
CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COM	5000,0000	RS 0,1000	RS 500,00
CARVEDILOL 25MG	BIOLAB	COM	5000,0000	RS 0,1300	RS 650,00
CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	COM	5000,0000	RS 0,0800	RS 400,00
CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COM	5000,0000	RS 0,0900	RS 450,00
CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	ABL	FR	4000,0000	RS 5,8000	RS 23.200,00
CEFALEXINA 500MG.	TEUTO	COM	40000,0000	RS 0,4400	RS 17.600,00
CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	NATIVITA	FR	50,0000	RS 2,7500	RS 137,50
CETOCONAZOL 200MG.	PHARLAB	COM	2000,0000	RS 0,3000	RS 600,00
CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	CIMED	BNG	2000,0000	RS 2,8000	RS 5.600,00
CICLOBENZAPRINA 10MG	EMS	COM	2000,0000	RS 0,1100	RS 220,00
CINARAZINA 1.000 UI	RANBAXY	COM	1000,0000	RS 0,7700	RS 770,00
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	PHARLAB	COM	12000,0000	RS 0,1900	RS 2.280,00
COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	CRISTÁLIA	BNG	300,0000	RS 12,1000	RS 3.630,00
COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	CRISTÁLIA	BNG	200,0000	RS 10,4000	RS 2.080,00
COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	COM	5000,0000	RS 0,0400	RS 200,00
DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	GREEN PHARMA	BNG	2000,0000	RS 1,1000	RS 2.200,00
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	FARMACE	FR	2000,0000	RS 2,0000	RS 4.000,00
DEXAMETASONA 4MG	EMS	COM	2000,0000	RS 0,1700	RS 340,00
DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	GEOLAB	COM	3000,0000	RS 0,0500	RS 150,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	PRATIDONA DUZZI	FR	5000,0000	RS 2,0500	RS 10.250,00
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.	GEOLAB	COM	11000,0000	RS 0,0700	RS 770,00
DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COM	900,0000	RS 0,2000	RS 180,00
DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML	AIRELA	FR	4000,0000	RS 1,2500	RS 5.000,00
DIPIRONA 500MG	E.M.S	COM	40000,0000	RS 0,1200	RS 4.800,00
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FARMACE	FR	10000,0000	RS 1,1500	RS 11.500,00
DIPIRONA 50MG	EMS	FR	900,0000	RS 7,8000	RS 7.020,00
ENALAPRIL 20MG.	CIMED	COM	10000,0000	RS 0,0500	RS 500,00
ENEMA SOLUÇÃO 130ML	AIRELA	FR	50,0000	RS 5,5000	RS 275,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	FR	2000,0000	RS 5,9000	RS 11.800,00
ESPIRAMICINA 500MG	SANOPI	COM	1000,0000	RS 5,0000	RS 5.000,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COM	1000,0000	RS 0,1900	RS 190,00
ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	BIOLAB	BNG	500,0000	RS 10,0000	RS 5.000,00
FLUCONAZOL 150MG.	VITAMEDIC	CP	7000,0000	RS 0,4500	RS 3.150,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNESIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML	NATULAB	FR	500,0000	RS 2,2000	RS 1.100,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML.	AIRELA	FR	1000,0000	RS 2,3000	RS 2.300,00
IBUPROFENO 100MG	NATULAB	COM	1000,0000	RS 3,9000	RS 3.900,00
IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	NATULAB	FR	1000,0000	RS 1,8500	RS 1.850,00
IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COM	20000,0000	RS 0,1500	RS 3.000,00
ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CP	1000,0000	RS 1,0000	RS 1.000,00
IVERMECTINA 6MG.	VITAMEDIC	COM	5000,0000	RS 0,3500	RS 1.750,00
LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	AIRELA	FR	600,0000	RS 5,2000	RS 3.120,00
LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	ROCHE	COM	4000,0000	RS 1,3500	RS 5.400,00
LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG.	ROCHE	COM	4000,0000	RS 2,4000	RS 9.600,00
LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG	ROCHE	COM	4000,0000	RS 0,4800	RS 1.920,00
LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COM	3000,0000	RS 0,7500	RS 2.250,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	PHARLAB	BNG	1000,0000	RS 3,2300	RS 3.230,00
LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COM	3000,0000	RS 0,1000	RS 300,00
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	PRATIDONA DUZZI	FR	900,0000	RS 3,7000	RS 3.330,00
MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	GREEN PHARMA	FR	200,0000	RS 1,7000	RS 340,00
MELOXICAN 15MG	E.M.S	COMPRIMID	1000,0000	RS 0,1000	RS 100,00
METFORMINA CLORIDRATO 500MG	TEUTO	COM	5000,0000	RS 0,1300	RS 650,00
METFORMINA CLORIDRATO 850MG	GEOLAB	COM	10000,0000	RS 0,1400	RS 1.400,00
METILDOPA 250MG.	EMS	COM	5000,0000	RS 0,4500	RS 2.250,00
METILDOPA 500MG.	EMS	COM	5000,0000	RS 0,7000	RS 3.500,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	BELFAR	COM	2000,0000	RS 0,0700	RS 140,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	PHARLAB	FR	1500,0000	RS 2,0000	RS 3.000,00
METRONIDAZOL 250MG.	TEUTO	COM	5000,0000	RS 0,1900	RS 950,00
METRONIDAZOL 400MG.	TEUTO	COM	5000,0000	RS 0,2500	RS 1.250,00
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML.	BELFAR	FR	500,0000	RS 7,8500	RS 3.925,00
MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	HIPOLABOR	BNG	1000,0000	RS 6,7000	RS 6.700,00
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	PRATIDONA DUZZI	BNG	2000,0000	RS 2,0500	RS 4.100,00
NIFEDIPINO 10MG.	NEOQUIMIC A	COM	1000,0000	RS 0,1000	RS 100,00
NIFEDIPINO 20MG.	NEOQUIMIC A	COM	1000,0000	RS 0,1000	RS 100,00
NIMESULIDA 100MG.	VITAMEDIC	COM	15000,0000	RS 0,1000	RS 1.500,00
NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML	VITAMEDIC	FR	200,0000	RS 2,0000	RS 400,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATIDONA DUZZI	FR	1000,0000	RS 4,8000	RS 4.800,00
NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	BNG	2000,0000	RS 4,2500	RS 8.500,00
NITROFURANTOÍNA 400MG	TEUTO	CP	1000,0000	RS 0,4500	RS 450,00

NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMIC A	COM	2000,0000	RS 0,3500	RS 700,00
OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CP	10000,0000	RS 0,2800	RS 2.800,00
PANTOPRAZOL 20MG	MEDLEY	COM	1000,0000	RS 0,2500	RS 250,00
PANTOPRAZOL 40MG	PRATIDONA DUZZI	COM	4000,0000	RS 0,2000	RS 800,00
PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	FR	1000,0000	RS 0,9800	RS 980,00
PARACETAMOL 500MG	BELFAR	COM	10000,0000	RS 0,0900	RS 900,00
PARACETAMOL 750MG.	BELFAR	COM	10000,0000	RS 0,1300	RS 1.300,00
PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	AIRELA	FR	500,0000	RS 3,3000	RS 1.650,00
PIROXICAM 20MG	PHARLAB	COM	5000,0000	RS 0,2500	RS 1.250,00
PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG	PRATIDONA DUZZI	FR	1500,0000	RS 4,6500	RS 6.975,00
PREDNISONA 20MG.	SANVAL	COM	10000,0000	RS 0,0600	RS 600,00
PREDNISONA 5MG	E.M.S	COM	5000,0000	RS 0,0600	RS 300,00
PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	TEUTO	COM	2000,0000	RS 0,1200	RS 240,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	NATULAB	ENV	3000,0000	RS 1,0000	RS 3.000,00
SALBUTAMOL 2MG/ML.	NATULAB	FR	500,0000	RS 1,5000	RS 750,00
SECNIDAZOL 1000MG.	GLOBO	COM	3000,0000	RS 1,1000	RS 3.300,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	NATIVITA	BNG	1000,0000	RS 1,5500	RS 1.550,00
SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATIDONA DUZZI	COM	5000,0000	RS 0,2200	RS 1.100,00
SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	E.M.S	FR	3000,0000	RS 3,6000	RS 10.800,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	AIRELA	FR	1200,0000	RS 1,1500	RS 1.380,00
SULFATO FERROSO 40MG	BIOTECH	DRG	50000,0000	RS 0,0300	RS 1.500,00
TENOXICAN 20MG	VITAMEDIC	COM	8000,0000	RS 0,5200	RS 4.160,00
Valor total					RS 392.786,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município De Floriania

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

077.749.704-28

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4B1E0ECF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº4/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 4/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. **O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA					
CNPJ: 07.055.280/0001-84					
ENDEREÇO: Rua EDMAFRANCISCO PEREIRA 508 AEROPORTO - MOSSORÓ-RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DOXAZOSINA 2MG	EMS	COM	1000,0000	RS 0,1000	RS 100,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMIC A	COM	2000,0000	RS 0,0400	RS 80,00
IBUPROFENO 300MG	EMS	COM	5000,0000	RS 0,1400	RS 700,00
ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	COM	500,0000	RS 0,2700	RS 135,00
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G	TEUTO	BNG	2000,0000	RS 5,8900	RS 11.780,00
POLIVITAMINICO 100ML	ARTE NATIVA	FR	100,0000	RS 2,8400	RS 284,00
RIVA 20 MG	EMS	COM	1000,0000	RS 0,6700	RS 670,00
RIVAROXABANA 10 MG	EMS	COM	1000,0000	RS 0,3900	RS 390,00
RIVAROXABANA 15 MG	EMS	COM	1000,0000	RS 0,4100	RS 410,00
ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	GEOLAB	COM	1000,0000	RS 0,4200	RS 420,00
SINVASTATINA 20MG	GLOBO	COMPRIMID	400,0000	RS 0,1300	RS 52,00

Valor total

R\$ 15.021,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Município de Florania

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

913.109.894-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D6831B49

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023

Pregão Eletrônico Nº4/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 4/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPI CA	COM	20000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,00
FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMI CA	COM	1000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 500,00
ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	ZYDUS NIKKHO	COM	200,0000	R\$ 0,1800	R\$ 36,00
SINVASTATINA 10MG.	PHARLAB	COM	200,0000	R\$ 0,0900	R\$ 18,00
Valor total					R\$ 1.554,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

413.273.304-15

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EFCE54AD

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023**Pregão Eletrônico Nº 4/2023**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ENDEREÇO: Rua DOUTODJALMA HERCULANO PORTO 300 DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE-PB					
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COM	20000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 800,00
ENALAPRIL 5MG	HIPOLABOR	COM	2000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 80,00
OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR	COM	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
Valor total					R\$ 2.280,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

NEILTON NEVES DOS SANTOS

675.637.594-68
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8E8DCD48

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº4/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNTIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
CNPJ: 25.279.552/0001-01					
ENDEREÇO: Rua RUA PERU 454 CENTRO - OURO VERDE DO OESTE-PR					
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ADERRA 1.000	BRASTERAPI CA	COM	1000,0000	RS 1,9400	RS 1.940,00
AEROLIN 100MCG/DOSE	TEUTO	FR	200,0000	RS 12,8700	RS 2.574,00
ANLODIPINO BESILATO 5MG	BESILAPIN	COM	10000,0000	RS 0,0500	RS 500,00
CAPTOPRIL 25MG.	BRASTERAPI CA	COM	10000,0000	RS 0,0400	RS 400,00
CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	VITAMED	COM	1000,0000	RS 0,0900	RS 90,00

CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	VITAMED	COM	1000,0000	RS 0,0900	RS 90,00
CETOPROFENO 150 MG	EUROFARM A	COM	1000,0000	RS 0,8600	RS 860,00
CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COM	2000,0000	RS 0,1300	RS 260,00
CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	PHARLAB	COM	1000,0000	RS 0,6400	RS 640,00
COMPLEXO B XAROPE	NATURAS	FR	1000,0000	RS 2,6900	RS 2.690,00
DAPAGLIFOZINA 10 MG	ASTRAZENE CA	COM	1000,0000	RS 6,0500	RS 6.050,00
DIACGUA 25 MG	EUROFARM A	COM	1000,0000	RS 0,3500	RS 350,00
ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COM	2000,0000	RS 0,0500	RS 100,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	FR	1000,0000	RS 8,2900	RS 8.290,00
ETNA	BROSS	COM	1000,0000	RS 2,5200	RS 2.520,00
FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	ACHE	FR	50,0000	RS 144,3100	RS 7.215,50
FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	ACHE	FR	50,0000	RS 105,3100	RS 5.265,50
FUROSEMIDA 40MG.	PRATI	COM	10000,0000	RS 0,0700	RS 700,00
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	COM	2000,0000	RS 0,0800	RS 160,00
MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COM	300,0000	RS 0,3100	RS 93,00
SINVASTATINA 40MG.	PHARLAB	COM	400,0000	RS 0,2100	RS 84,00
TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	COM	1000,0000	RS 0,2500	RS 250,00
TREZOR 40 MG	ACHE	COM	1000,0000	RS 5,2600	RS 5.260,00
VASOGARD 100 MG	EUROFARM A	COM	1000,0000	RS 1,1800	RS 1.180,00
Valor total					RS 47.562,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MAICON ULIANS BACKES

040.825.149-29

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7351EF79

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº4/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **34/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 4/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS					
CNPJ: 21.437.704/0001-04					
ENDEREÇO: Avenida RIO BRANCO 15 A CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS-RN					
REPRESENTANTE: GIULLITE BRENNER MEDEIROS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	ACHE	FR	100,0000	R\$ 32,9900	R\$ 3.299,00
CONEXIUM 1.000	Dovalle	COM	600,0000	R\$ 2,6200	R\$ 1.572,00
ECASIL 81 MG	BIOLAB	COM	1000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 420,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COM	1000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 190,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COM	200,0000	R\$ 0,2000	R\$ 40,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COM	200,0000	R\$ 0,2300	R\$ 46,00
METOPROLOL SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	COM	1000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 990,00
METOPROLOL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDLEY	COM	500,0000	R\$ 0,3100	R\$ 155,00
METOPROLOL SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	COM	500,0000	R\$ 0,6000	R\$ 300,00
NESINA 25MG	TAKEDA	COM	600,0000	R\$ 4,2900	R\$ 2.574,00
Valor total					R\$ 9.586,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Florania

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

049.221.214-71
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:96F6F379

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023	Processo _____
	Folha N° _____
Pregão Eletrônico Nº4/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: Rua RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105. ALECRIM - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML	AIRELA	FR	500.0000	R\$ 1,0300	R\$ 515,00
GLIBENCLAMIDA 5MG.	MEDQUIMIC A	COM	1000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 40,00
ISORDIL 10MG.	EMS	COM	500.0000	R\$ 0,2900	R\$ 145,00
PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	HIPOLABOR	COM	2000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 80,00
VASELINA LIQUIDA DE 2L.	VICPHARMA	L	10,0000	R\$ 44,8600	R\$ 448,60
Valor total					R\$ 1.228,60

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 31 de Março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município De Floriania

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

105.939.694-72

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:F6384AB2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023
Pregão Eletrônico Nº5/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE

MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA					
CNPJ: 21.675.852/0001-59					
ENDEREÇO: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ABACATE – DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA	In Natura	kg	30,0000	RS 6,0900	RS 182,70
ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento	In Natura	UND	2300,0000	RS 1,9900	RS 4.577,00
ACHOCOLATADO – EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO DE PESO LÍQUIDO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	BOA VIDA	L	639,0000	RS 5,4400	RS 3.476,16
AÇÚCAR REFINADO – DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE TABELA 1 MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	ECOACUCA R	kg	2650,0000	RS 3,1900	RS 8.453,50
ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	MARATA	FR	32,0000	RS 3,9800	RS 127,36
ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	In Natura	KG	320,0000	RS 9,7100	RS 3.107,20
ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	In Natura	KG	210,0000	RS 19,9800	RS 4.195,80
AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KIMIMO	CX	540,0000	RS 6,6400	RS 3.585,60
ARROZ BRANCO - TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	POP	kg	1360,0000	RS 3,4900	RS 4.746,40
ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	POP	KG	1370,0000	RS 3,7900	RS 5.192,30
AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação	YOKI	CX	261,0000	RS 3,5200	RS 918,72
AZEITE DE OLIVA - TIPO VIRGEM, LATA COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO SOMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPEIA L.) EXCLUÍDO TODO E QUALQUER ÓLEO OBTIDO PELO USO DE SOLVENTE, POR PROCESSO DE RE- ESTERIFICAÇÃO OU PELA MISTURA COM OUTROS ÓLEOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS PROPORÇÕES; DEVE SER EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO. RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ANDORINHA	LATA	58,0000	RS 19,9800	RS 1.158,84
BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	In Natura	kg	3600,0000	RS 2,4900	RS 8.964,00
BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	In Natura	KG	320,0000	RS 3,4400	RS 1.100,80
BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	In Natura	KG	770,0000	RS 4,6300	RS 3.565,10
BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	MASTER LEITE	PC	1485,0000	RS 2,9800	RS 4.425,30
BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	In Natura	KG	150,0000	RS 5,1400	RS 771,00
BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - TIPO PALITO, PACOTE COM 400 G.	PRIMOR	PC	1075,0000	RS 3,9800	RS 4.278,50
BOLACHA AMANTEIGADA ÁGUA E SAL PACOTE COM, 400	JUCURUTU	PC	1200,0000	RS 4,2400	RS 5.088,00
BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	ESTRELA	PC	1940,0000	RS 4,0900	RS 7.934,60
BOLACHA LEITE PADARIA EMBALAGEM COM 300G	MASSAS TRIUNFO	PC	1020,0000	RS 8,4200	RS 8.588,40
BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	ESTRELA	PC	2220,0000	RS 3,8100	RS 8.458,20
BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE DE 400G, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	ESTRELA	PC	1370,0000	RS 5,2900	RS 7.247,30
BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G	PARAIBA	UND	1145,0000	RS 18,9900	RS 21.743,55
CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIONAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, PCT DE 250G CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA	OURO BRANCO	PC	2825,0000	RS 5,9800	RS 16.893,50

VALIDADE.					
CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINARIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19	KNOR	CX	120,0000	R\$ 7,2400	R\$ 868,80
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	In Natura	KG	963,0000	R\$ 22,9800	R\$ 22.129,74
CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	In Natura	kg	838,0000	R\$ 17,9800	R\$ 15.067,24
CARNE BOVINA MOÍDA - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	In Natura	kg	658,0000	R\$ 13,9800	R\$ 9.198,84
CARNE BOVINA TIPO COSTELA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	In Natura	kg	680,0000	R\$ 20,6100	R\$ 14.014,80
CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 400G	TAMBAU	UND	120,0000	R\$ 3,8800	R\$ 465,60
CEBOLA BRANCA - SEM RÉSTIA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO	In Natura	kg	2520,0000	R\$ 4,1900	R\$ 10.558,80
CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	In Natura	KG	786,0000	R\$ 5,1100	R\$ 4.016,46
CHÁ - SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	MARATA	CX	570,0000	R\$ 3,7400	R\$ 2.131,80
CHUCHU - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS	In Natura	kg	210,0000	R\$ 4,9900	R\$ 1.047,90
COENTRO - MOLHO DE 250G, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE	In Natura	MOLHO	2590,0000	R\$ 1,5400	R\$ 3.988,60
COLORÍFICO - sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100	MARATA	PC	510,0000	R\$ 0,8200	R\$ 418,20
COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	In Natura	kg	80,0000	R\$ 4,9900	R\$ 399,20
CREME DE LEITE UHT - CAIXA COM 200G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE, NÃO RANÇOSO, NEM ÁCIDO, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS, SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS COMO CREME DE LEITE LEVE/LIGHT E/OU QUE TENHAM SIDO HOMOGENEIZADOS. NÃO SERÁ ACEITO: CREME DE LEITE COM ALTO TEOR DE GORDURA; CREME DE LEITE PASTEURIZADO OU CREME DE LEITE FRESCO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA	CAMPONES A	CX	1000,0000	R\$ 2,8900	R\$ 2.890,00
ERVILHA - EMBALAGEM COM 200G. COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	BONARE	UND	165,0000	R\$ 2,9100	R\$ 480,15
ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) ERVILHA E MILHO VERDE RESISTENTE LATA DE 200 GRAMAS, 1ª QUALIDADE	BONARE	UND	545,0000	R\$ 3,6700	R\$ 2.000,15
FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CURIMATAU	KG	445,0000	R\$ 4,4900	R\$ 1.998,05
FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM COM 1 KG, TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO	ROSA BRANCA	kg	250,0000	R\$ 5,3100	R\$ 1.327,50
FARINHA LÁCTEA - LATA COM 400G, COMPOSTO FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS	MARATA	UND	260,0000	R\$ 7,4400	R\$ 1.934,40
FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação validade.	CUNHAU	KG	440,0000	R\$ 7,2400	R\$ 3.185,60
FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GRAO FORTE	KG	450,0000	R\$ 6,0900	R\$ 2.740,50
FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CUNHAU	KG	480,0000	R\$ 6,9900	R\$ 3.355,20
FILE DE PEIXE - DE ÁGUA DOCE EMBALAGEM COM 1KG	In Natura	kg	80,0000	R\$ 28,3300	R\$ 2.266,40
FRANGO INTEIRO GONGELADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA - 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA, PESO MÍNIMO DE 1KG.	FRIATO	kg	660,0000	R\$ 10,7400	R\$ 7.088,40
GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	In Natura	KG	430,0000	R\$ 4,2900	R\$ 1.844,70
GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	ORLANDO	KG	532,0000	R\$ 6,2300	R\$ 3.314,36
JERIMUM - DEVERÁ SER DE COLHEITA RECENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, FIRMES E AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS PROFUNDOS	In Natura	kg	220,0000	R\$ 3,8900	R\$ 855,80
LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado	In Natura	KG	570,0000	R\$ 3,7500	R\$ 2.137,50
LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	INDIANO	UND	366,0000	R\$ 3,9800	R\$ 1.456,68
LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GLORIA	PC	525,0000	R\$ 14,2900	R\$ 7.502,25
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SUPRA SOY EMBALAGEM C/ 300G	SOY+	UND	200,0000	R\$ 23,3500	R\$ 4.670,00
LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias. embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido.	LEBON	KG	240,0000	R\$ 20,9900	R\$ 5.037,60
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem fermentos e firmes	In Natura	KG	180,0000	R\$ 7,1900	R\$ 1.294,20

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-A base de farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	GOSTOSO	PC	1830,0000	R\$ 2,9000	R\$ 5.307,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	ESTRELA	PC	1270,0000	R\$ 4,9500	R\$ 6.286,50
MACAXEIRA - de primeira, compacta firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	In Natura	KG	285,0000	R\$ 4,7100	R\$ 1.342,35
MAIONESE - POTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	QUERO	UND	230,0000	R\$ 4,4900	R\$ 1.032,70
MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, bem desenvolvido maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	In Natura	KG	450,0000	R\$ 3,3100	R\$ 1.489,50
MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM COM 500G - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) MESES	GL PRODUTOS	UND	200,0000	R\$ 11,2000	R\$ 2.240,00
MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte	In Natura	KILO	650,0000	R\$ 6,8900	R\$ 4.478,50
MARGARINA - produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg	DELINE	UND	225,0000	R\$ 35,1400	R\$ 7.906,50
MARGARINA - PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 500G	DELINE	UND	210,0000	R\$ 5,5900	R\$ 1.173,90
MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme intacta.	In Natura	KILO	580,0000	R\$ 1,8900	R\$ 1.096,20
MELÃO CANTALOUPE - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	In Natura	kg	410,0000	R\$ 4,0200	R\$ 1.648,20
MILHO DE PIPOCA - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade morfo)	PULA PULA	PC	150,0000	R\$ 4,1900	R\$ 628,50
MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 300G. PRODUTO PREPARADO COM MILHO EM GRAOS, ENVASADOS PRATICAMENTE CRUS, REIDRATADOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, SUBMETIDOS ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FUGINI	UND	680,0000	R\$ 3,6700	R\$ 2.495,60
MOLHO DE TOMATE - POTE 350G. CARACTERÍSTICAS: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE, PESO APROXIMADO 350G.	JULIETA	UND	785,0000	R\$ 1,6900	R\$ 1.326,65
MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	TAMBAU	UND	24,0000	R\$ 1,8800	R\$ 45,12
MORTADELA DE FRANGO Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	FRIATO	KG	330,0000	R\$ 8,4800	R\$ 2.798,40
NATA - DERIVADA DE LEITE, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GC PRODUTOS	UND	155,0000	R\$ 18,1300	R\$ 2.810,15
ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de (cinco) meses a partir da data de entrega.	LIZA	UND	333,0000	R\$ 8,9900	R\$ 2.993,67
ORÉGANO DESIDRATADO - PACOTE COM 10G COMCIL	COMCIL	PC	36,0000	R\$ 4,2800	R\$ 154,08
OVOS DE GALINHA - ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G,) CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	GRANJA PRATA	BANDEJA	1885,0000	R\$ 9,0400	R\$ 17.040,40
PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PALADAR	PC	960,0000	R\$ 7,7800	R\$ 7.468,80
PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SABOREAR	KG	990,0000	R\$ 11,6200	R\$ 11.503,80
PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SABOREAR	KG	970,0000	R\$ 8,4200	R\$ 8.167,40
PEITO DE FRANGO - CONGELADO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MÍNIMO DE 1 KG	FRIATO	kg	1585,0000	R\$ 9,1800	R\$ 14.550,30
PIMENTA DE CHEIRO íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.	COMCIL	KG	32,0000	R\$ 10,0500	R\$ 321,60
PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	In Natura	KG	255,0000	R\$ 5,9800	R\$ 1.524,90
POLPA DE MARACUJÁ - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEAL	PC	710,0000	R\$ 6,8800	R\$ 4.884,80
PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação validade	FRIMESA	KG	530,0000	R\$ 18,9900	R\$ 10.064,70
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A média, apresentação flocos, aspecto físico desidratado	SUPRASOY	PC	118,0000	R\$ 4,5800	R\$ 540,44
QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	JUCURUTU	KG	475,0000	R\$ 32,4900	R\$ 15.432,75
QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação validade, e estar de acordo com legislação vigente.	BIANA	KG	420,0000	R\$ 36,8100	R\$ 15.460,20
RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PADRE CICERO	PACOTE	610,0000	R\$ 5,0500	R\$ 3.080,50
REFRIGERANTE GARRAFA COM LITROS - SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO DE LARANJA (MÍNIMO 10%), ADICIONADA DE AÇÚCARES. VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	IT!	UND	995,0000	R\$ 5,1600	R\$ 5.134,20
REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio transporte.	In Natura	KILO	130,0000	R\$ 5,6600	R\$ 735,80
REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In Natura	KG	135,0000	R\$ 4,9200	R\$ 664,20
REQUEIJÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE MASSA COALHADA, POR COAGULAÇÃO (ÁCIDA OU ENZIMÁTICA) DO LEITE, ADICIONADO DE CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. PRODUTO REFRIGERADO. EMBALAGEM: COPO DE VIDRO E TAMPAS DE ALUMÍNIO OU POTE DE POLIETILENO COM LACRE DE ALUMÍNIO E TAMPAS PLÁSTICAS, CONTENDO ATÉ 250G. DEVERÁ CONSTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU	ISIS	UND	590,0000	R\$ 5,9800	R\$ 3.528,20

FEDERAL					
SAL IODADO - REFINADO, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE	PUREZA	kg	163,0000	RS 0,8900	RS 145,07
SALSICHA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS: RESFRIADA, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. DEVE TER COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO BRUTO DE (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO INVIOABILIDADE DA MESMA. RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR FRACIONADO), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 50 DIAS, PRODUTOS FORA DE TEMPERATURA, QUE ESTEJAM COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	FRIATO	kg	680,0000	RS 9,5800	RS 6.514,40
TEMPERO COMPLETO – EMBALAGEM COM 500ML. TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS RESOLUÇÕES VIGENTES	FOLHA VERDE	UND	216,0000	RS 1,5500	RS 334,80
TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	In Natura	KG	875,0000	RS 5,9800	RS 5.232,50
VINAGRE DE ALCOOL – EMBALAGEM COM 500ML. PRODUTO OBTIDO PARTIR DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO FERMENTADO ALCOÓLICO DE MISTURA HIDROALCOÓLICA ORIGINÁRIA DO ALCOOL ETÍLICO POTÁVEL DE ORIGEM AGRÍCOLA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A IN MAPA Nº6 DE 2012, ISENTO DE CONDIMENTOS, AROMAS E CORANTES ADICIONADOS. DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS, APRESENTAR-SE NA FORMA DE LÍQUIDO TRANSPARENTE COM COLORAÇÃO DE ACORDO COM MATÉRIAPRIMA UTILIZADA, COM SABOR ÁCIDO E AROMA CARACTERÍSTICO. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOABIL, HERMETICAMENTE VEDADO E COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS	FOLHA VERDE	UND	191,0000	RS 1,7200	RS 328,52
XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	SERIDO	PC	480,0000	RS 2,8800	RS 1.382,40
Valor total					RS 461.759,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 3 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9FD211EA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
Pregão Eletrônico Nº5/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 5/ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JMG EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 45.612.229/0001-15					
ENDEREÇO: Rua HENRIQUE JUSTINO 10 CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS-RN					
REPRESENTANTE: Jefferson Martins Gonçalves					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BATATA PALHA – EMBALAGEM COM 500G. SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	AMARELINHO	PC	1110,0000	R\$ 3,7500	R\$ 4.162,50
COXA E SOBRECOPA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	FREEZER FRIOS	KG	950,0000	R\$ 7,8000	R\$ 7.410,00
FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO EMBALAGEM DE 500G, DE 1º QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BOM MILHO	PC	3570,0000	R\$ 1,4800	R\$ 5.283,60
LEITE EM PÓ INTEGRAL – embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	BETANIA	PC	2375,0000	R\$ 6,6000	R\$ 15.675,00
MILHO TIPO MUGUNZÁ – TIPO 1, EM EMBALAGENS COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	MARATA	PC	286,0000	R\$ 2,3000	R\$ 657,80
SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	ROBSON	UND	605,0000	R\$ 4,7000	R\$ 2.843,50
Valor total					R\$ 36.032,40

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 3 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Municipio De Floriania

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

084.431.464-19

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9983EDB1

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2023

Pregão Eletrônico Nº5/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 5/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 45.778.178/0001-04					
ENDEREÇO: Avenida DA CHEGANCA 3208 LAGOA AZUL - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AÇAFRÃO EM PO - 100% NATURAL, EMBALAGEM COM 100G	CASA TEMPERO DO	UND	36,0000	R\$ 4,7300	R\$ 170,28
CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	578,0000	R\$ 24,9900	R\$ 14.444,22

Valor total

R\$
14.614,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para

firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 3 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI

067.344.024-95
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9AA38463

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Pregão Eletrônico Nº 5/2023

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C. TRAJANO PINTO ME					
CNPJ: 05.909.473/0001-20					
ENDEREÇO: Rua SÍTIO SANTO ANTONIO 15 A ZONA RURAL - Assú-RN					
REPRESENTANTE: Claudilene Trajano Pinto Mendonça					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
POLPA DE ABACAXI - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PURO SABOR	PC	660,0000	R\$ 3,2200	R\$ 2.125,20
POLPA DE ACEROLA - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PURO SABOR	PC	668,0000	R\$ 3,2200	R\$ 2.150,96
POLPA DE CAJÁ - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PURO SABER	PC	710,0000	R\$ 5,4100	R\$ 3.841,10
POLPA DE CAJU - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PURO SABOR	PC	675,0000	R\$ 3,2000	R\$ 2.160,00
POLPA DE GOIABA - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PURO SABOR	PC	660,0000	R\$ 3,2000	R\$ 2.112,00
POLPA DE MANGA - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PURO SABOR	PC	675,0000	R\$ 3,3000	R\$ 2.227,50
Valor total					R\$ 14.616,76

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 3 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

046.927.154-05

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:890DD86B

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**TERMO DE CONTRATO Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNCIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNCIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNCIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.675.852/0001-59, sediado(a) na Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO FLORÂNCIA – RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNCIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 904.567. 004-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 8/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNCIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 8/ 2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA				
CNPJ: 21.675.852/0001-59				
Endereço: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO FLORÂNCIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	36	KILO	R\$ 26,31	R\$ 947,16
BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.	1439	KILO	R\$ 3,25	R\$ 4.676,75
BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	400	KILO	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	600	UNIDADE	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	560	KILO	R\$ 34,10	R\$ 19.096,00
COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	50	KILO	R\$ 8,64	R\$ 432,00
MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	KILO	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	295	KILO	R\$ 6,71	R\$ 1.976,10
RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	500	PACOTE	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	90	KILO	R\$ 6,09	R\$ 548,10
VINAGRE - Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade.	13	UNIDADE	R\$ 2,17	R\$ 28,21
AÇÚCAR - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de +Tabela1 matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	2234	KG	R\$ 4,31	R\$ 9.628,54
AMIDO DE MILHO - embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	154	CX	R\$ 7,25	R\$ 1.116,50
ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	117	KG	R\$ 5,04	R\$ 589,68
ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1430	KG	R\$ 4,71	R\$ 6.735,30
BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	1182	PC	R\$ 4,27	R\$ 5.047,14
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	1581	PC	R\$ 5,36	R\$ 8.474,16
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	100	PC	R\$ 5,79	R\$ 579,00
BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	1255	PC	R\$ 5,69	R\$ 7.140,95
CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	19	PC	R\$ 8,73	R\$ 165,87
COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g	368	PC	R\$ 2,33	R\$ 856,28
FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	168	KG	R\$ 7,59	R\$ 1.275,12
FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	376	KG	R\$ 9,08	R\$ 3.414,08
FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	100	KG	R\$ 8,87	R\$ 887,00

FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	97	KG	RS 8,27	RS 802,19
FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	909	PC	RS 2,06	RS 1.872,54
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	978	PC	RS 3,03	RS 2.963,34
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	324	PC	RS 4,28	RS 1.386,72
ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	167	UND	RS 7,87	RS 1.314,29
OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	21	BANDEJA	RS 8,91	RS 187,11
SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente	55	KG	RS 1,28	RS 70,40
XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofoados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	320	PC	RS 2,90	RS 928,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidas a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	84	UND	RS 2,69	RS 225,96
CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA.	276	UND	RS 2,88	RS 794,88
TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	186	UND	RS 3,10	RS 576,60
MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. outras espécies do gênero (Triticum),leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.	350	UND	RS 7,98	RS 2.793,00
MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)	89	PC	RS 3,59	RS 319,51
BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	2413	PC	RS 4,12	RS 9.941,56
LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	100	PC	RS 7,66	RS 766,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	1725	PC	RS 9,27	RS 15.990,75
PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	450	KG	RS 10,92	RS 4.914,00
PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	1062	KG	RS 10,37	RS 11.012,94
CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	1000	KG	RS 23,91	RS 23.910,00
MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.	47	UND	RS 13,99	RS 657,53
ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento	316	UND	RS 3,67	RS 1.159,72
BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	218	KG	RS 5,83	RS 1.270,94
BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	100	KG	RS 4,62	RS 462,00
CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	3	KG	RS 4,41	RS 13,23
CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	141	KG	RS 7,07	RS 996,87
COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	128	KG	RS 1,02	RS 130,05
MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	300	KG	RS 4,68	RS 1.404,00
MAMÃO HAVAIÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	66	KG	RS 3,07	RS 202,62
TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	394	KG	RS 7,58	RS 2.986,52
JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.	300	KG	RS 3,22	RS 966,00
ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	468	PC	RS 7,85	RS 3.673,80
ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	8	FR	RS 3,72	RS 29,76
ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	100	KG	RS 9,99	RS 999,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação	300	CX	RS 4,30	RS 1.290,00
ERVILHA-Embalagem com 200 g, cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	240	UND	RS 2,85	RS 684,00
FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	227	PC	RS 5,37	RS 1.218,99
GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo	400	KG	RS 4,52	RS 1.808,00

ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento				
LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado	700	KG	R\$ 3,97	R\$ 2.779,00
MAÇA VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem ferimentos e firmes	300	KG	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
MILHO PARA MUGUNZÁ-tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	140	PC	R\$ 2,58	R\$ 361,20
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado	76	PC	R\$ 4,94	R\$ 375,44
FARINHA DE TRIGO - tipo especial sem fermento. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	174	KG	R\$ 6,51	R\$ 1.132,74
CARNE BOVINA MOÍDA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	754	KG	R\$ 30,33	R\$ 22.868,82
LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, Embalagem com 300g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	51	UND	R\$ 26,49	R\$ 1.350,99
PEITO DE FRANGO (peito de frango sem pele e sem osso), 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12°C e -18°C, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma.	968	KG	R\$ 18,53	R\$ 17.937,04
Valor Total:				R\$ 235.806,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 235.806,99**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Dotação: 02.006.12.306.0006.2075.3.3.90.30.1.500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 4 de Abril de 2023.

Município De Florania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

Potiguar Comercio De Alimentos Vestuario LTDA
CNPJ: 21.675.852/0001-59
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
CPF: 904.567.004-63

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7DC4383D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.364.843/0001-54, sediado(a) na Rua RUA FRANCISCO INACIO VALENTIM 20 RAINHA DO PRADO FLORÂNIA – RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PABLO ARAUJO BARACHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 052.475.494-22, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 4/ 2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422				
CNPJ: 41.364.843/0001-54				
Endereço: Rua RUA FRANCISCO INACIO VALENTIM 20 RAINHA DO PRADO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE- RN				
Representante: PABLO ARAUJO BARACHO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ROTA 05: FLORANIA - SITIO BENTOS/CACHOEIRA/RIACHO DOS BOIS/PASSAGEM - IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	2625	M RODAD	R\$ 3,07	R\$ 8.058,75
ROTA 12: JUAZEIRO / BARROCAS / IPUEIRA / PITOMBEIRA / BARRA DA PITOMBEIRA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	5475	M RODAD	R\$ 4,00	R\$ 21.900,00
Valor Total:				R\$ 29.958,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/03/2023 e encerramento em 12/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.958,75**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Dotação: 02.006.12.361.0006.1025.3.3.90.39.1.500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 14 de Março de 2023.

Município De Floriania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Pablo Araujo Baracho 05247549422

CNPJ: 41.364.843/0001-54

PABLO ARAUJO BARACHO

CPF: 052.475.494-22

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3886D56C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023, QUE FAZEM ENTRE SIO(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA LPCOMERCIOVAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DELOCACOESEIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOESEIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.800.902/0001-78, sediado(a) na Avenida RUY PEREIRA DOS SANTOS SNGUAJIRU SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em SÃO GONÇALO DO AMARANTE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUANALIRA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 094.974.604-57, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI				
CNPJ: 18.800.902/0001-78				
Endereço: Avenida RUY PEREIRA DOS SANTOS SN GUAJIRU SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: LUANA LIRA PEREIRA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ROTA 01: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES - VESPERTINO	3640 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 14.924,00
ROTA 02: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES - NOTURNO	3960 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 16.236,00
ROTA 03: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE DE 09 LUGARES - MATUTINO	3115 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 12.771,50
ROTA 04: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	2695 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 11.049,50
ROTA 06: SÍTIO BOM JESUS/CAJAZEIRAS/SAO BENTO/CAICARA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 09 LUGARES - MATUTINO	8820 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 36.162,00
ROTA 07: CAJAZEIRAS/SAO BENTO/BOM JESUS/PITOMBEIRA - FLORANIA- IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - VESPERTINO	8010 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 32.841,00
ROTA 08: POCO DA PEDRA/SAO JERÔNIMO/MARIAS-PRETAS/CAICARA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	8351 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 34.239,10
ROTA 09: DIVISAO/LIVRAMENTO/ SALGADINHO/POÇO BRANCO/SABÃO/UMARI-PRETO/CAICARA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	6320 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 25.912,00
ROTA 10: POCO DA PEDRA/MARIAS-PRETAS/SAO JERÔNIMO/CAICARA/PINHÕES/SANTA RITA/DIVISAO/UMARI-PRETO - FLORANIA - IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - VESPERTINO	8742 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 35.842,20
ROTA 11: ASSENTAMENTO CATOLÉ/BOA SORTE/BELO HORIZONTE - FLORANIA - IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	6190 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 25.379,00
ROTA 13: UMBURANAS/CAJUEIRO- CIRCULAR IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 09 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	4437 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 18.191,70
ROTA 14: MONTE DAS GRAÇAS/QUIXODE/JUCURI/FLORANIA - IDA E VOLTA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	9196 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 37.703,60
ROTA 15: ZONA RURAL/FLORANIA - IDA E VOLTA- VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	17540 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 71.914,00
ROTA 16: ZONA RURAL/FLORANIA - IDA E VOLTA- VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	19360 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 79.376,00
ROTA 17: ZONA RURAL - FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEICULO PARA 07 (SETE) LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	9680 KM	RODADO	R\$ 4,10	R\$ 39.688,00
Valor Total:				R\$ 492.229,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/03/2023 e encerramento em 12/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 492.229,60**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Dotação: 02.006.12.361.0006.1025.3.3.90.39.1.500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 14 de Março de 2023.

Município de Florânia

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

LP Comercio Varejista de Pecas e Servicos de Locacoes EIRELI

CNPJ: 18.800.902/0001-78

LUANA LIRA PEREIRA

CPF: 094.974.604-57

Nome:

RG:

Nome:

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.310.587/0001-99, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.091.295/0001-78, sediado(a) na Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 077.749.704-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . Contratação do Saldo da Ata Registro de Preços nº 16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022, objetivando a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/ 2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 28.091.295/0001-78				
Endereço: Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACICLOVIR 50MG/G CREME	120	BNG	R\$ 2,20	R\$ 264,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	15700	COM	R\$ 0,10	R\$ 1.570,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO	2000	COM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	1000	COM	R\$ 0,11	R\$ 110,00
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	2000	COM	R\$ 0,24	R\$ 480,00
ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML	985	FR	R\$ 3,50	R\$ 3.447,50
ÁCIDO FÓLICO 5MG	11500	COM	R\$ 0,10	R\$ 1.150,00
ALBENDAZOL 400MG.	410	COM	R\$ 0,70	R\$ 287,00
ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1300	FR	R\$ 2,66	R\$ 3.458,00
ALENDRONATO SÓDIO 70MG	1200	COM	R\$ 0,46	R\$ 552,00
AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	700	FR	R\$ 7,98	R\$ 5.586,00
AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	1500	FR	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	3200	FR	R\$ 6,61	R\$ 21.152,00
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	300	COM	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML	300	FR	R\$ 21,49	R\$ 6.447,00
ANLIDIPINO BESILATO 10MG	2700	COM	R\$ 0,13	R\$ 351,00
ASPIRINA PREVENT 100MG	6500	COM	R\$ 0,59	R\$ 3.835,00
ATENOLOL 100MG	200	COM	R\$ 0,10	R\$ 20,00
ATENOLOL 50MG.	13500	COM	R\$ 0,13	R\$ 1.755,00
ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	1000	COM	R\$ 0,96	R\$ 960,00
AZITROMICINA 500MG	6250	COM	R\$ 1,36	R\$ 8.500,00
AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	700	FR	R\$ 11,90	R\$ 8.330,00
AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG	200	FR	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 80ML	200	FR	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
BISOPROLOL 10MG	710	COM	R\$ 1,10	R\$ 781,00
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	824	COM	R\$ 0,61	R\$ 502,64
BOMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	100	FR	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA GOTAS 20ML	320	FR	R\$ 11,98	R\$ 3.833,60
BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA.	1000	FR	R\$ 14,11	R\$ 14.110,00
BROMOPRIDA 4MG/ML.	200	FR	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	27	FR	R\$ 30,00	R\$ 810,00
CARVEDILOL 12,5MG	6600	COM	R\$ 0,22	R\$ 1.452,00
CARVEDILOL 25MG	3300	COM	R\$ 0,37	R\$ 1.221,00
CARVEDILOL 3,125MG	5400	COM	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00
CARVEDILOL 6,25MG	5100	COM	R\$ 0,19	R\$ 969,00
CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	2500	FR	R\$ 13,22	R\$ 33.050,00

CEFALEXINA 500MG.	31000	COM	R\$ 0,59	R\$ 18.290,00
CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	30	FR	R\$ 8,05	R\$ 241,50
CETOCONAZOL 200MG.	400	COM	R\$ 0,50	R\$ 200,00
CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	1650	BNG	R\$ 6,24	R\$ 10.296,00
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	4500	COM	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
CLINDAMICINA 300MG	350	CP	R\$ 1,58	R\$ 553,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	750	FR	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00
COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	150	BNG	R\$ 29,84	R\$ 4.476,00
COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI/GI + 1%/G - 30G	80	BNG	R\$ 22,37	R\$ 1.789,60
COMPLEXO B XAROPE	250	FR	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50
DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	800	BNG	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	1000	FR	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	3900	FR	R\$ 5,12	R\$ 19.968,00
DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML	2100	FR	R\$ 1,25	R\$ 2.625,00
DIPIRONA 500MG	17900	COM	R\$ 0,32	R\$ 5.728,00
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	6700	FR	R\$ 2,13	R\$ 14.271,00
DIPIRONA 50MG/ML SUSPENSÃO	300	FR	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
ENALAPRIL 20MG.	6000	COM	R\$ 0,16	R\$ 960,00
ENEMA SOLUÇÃO 130ML	55	FR	R\$ 14,11	R\$ 776,05
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	3800	FR	R\$ 14,11	R\$ 53.618,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	1300	FR	R\$ 12,56	R\$ 16.328,00
ESPIRAMICINA 500MG	380	COM	R\$ 4,70	R\$ 1.786,00
ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	150	BNG	R\$ 44,46	R\$ 6.669,00
FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS - 20ML	340	FR	R\$ 20,78	R\$ 7.065,20
FINASTERIDA 5MG	750	COM	R\$ 0,44	R\$ 330,00
FLUCONAZOL 150MG.	5000	CP	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	20	FR	R\$ 62,54	R\$ 1.250,80
FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	20	FR	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML.	650	FR	R\$ 5,10	R\$ 3.315,00
IBUPROFENO 600MG	9500	COM	R\$ 0,37	R\$ 3.515,00
IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	540	FR	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
ITRACONAZOL 100MG	630	CP	R\$ 0,75	R\$ 472,50
LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG.	5000	COM	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG	5300	COM	R\$ 1,10	R\$ 5.830,00
LEVOFLOXACINO 500MG	4000	COM	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	1050	BNG	R\$ 4,58	R\$ 4.809,00
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	200	FR	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
METFORMINA CLORIDRATO 850MG	4500	COM	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
METILDOPA 250MG.	3000	COM	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
METILDOPA 500MG.	2900	COM	R\$ 1,44	R\$ 4.176,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	650	FR	R\$ 1,70	R\$ 1.105,00
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G	1300	BNG	R\$ 9,57	R\$ 12.441,00
METRONIDAZOL 250MG.	7500	COM	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
METRONIDAZOL 400MG.	7600	COM	R\$ 0,62	R\$ 4.712,00
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML.	300	FR	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	280	BNG	R\$ 13,26	R\$ 3.712,80
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	2000	BNG	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
NIMESULIDA 100MG.	7500	COM	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	400	FR	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1300	BNG	R\$ 7,04	R\$ 9.152,00
NORFLOXACINO 400MG	3120	COM	R\$ 0,78	R\$ 2.433,60
OMEPRAZOL 20MG.	30200	COM	R\$ 0,24	R\$ 7.248,00
OMEPRAZOL 40MG	18000	CP	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
PANTOPRAZOL 20MG	1280	COM	R\$ 0,45	R\$ 576,00
PANTOPRAZOL 40MG	4020	COM	R\$ 0,53	R\$ 2.130,60
PARACETAMOL 200MG/ML	2500	FR	R\$ 2,06	R\$ 5.150,00
PARACETAMOL 500MG	6900	COM	R\$ 0,30	R\$ 2.070,00
PARACETAMOL 750MG.	7900	COM	R\$ 0,24	R\$ 1.896,00
PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	100	FR	R\$ 7,98	R\$ 798,00
PIROXICAM 20MG	1000	COM	R\$ 0,40	R\$ 400,00
POLIVITAMÍNICO SUSP 100ML	30	FR	R\$ 2,75	R\$ 82,50
PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG	800	FR	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
PREDNISONA 20MG.	3500	COM	R\$ 0,14	R\$ 490,00
PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	800	COM	R\$ 0,38	R\$ 304,00
PROPATILNITRATO 10MG	500	COM	R\$ 0,52	R\$ 260,00
SALBUTAMOL 2MG/ML.	350	FR	R\$ 1,10	R\$ 385,00
SECNIDAZOL 1000MG.	1000	COM	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT.	2	L	R\$ 74,08	R\$ 148,16
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	200	BNG	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	1100	FR	R\$ 8,02	R\$ 8.822,00
TENOXICAN 20MG	4000	COM	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
VASELINA LÍQUIDA DE 2L.	20	L	R\$ 32,00	R\$ 640,00
NESINA 25MG	500	COM	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	1966	COM	R\$ 0,50	R\$ 983,00
ATORVASTATINA 20MG	1750	COM	R\$ 0,48	R\$ 840,00
AMOXICILINA 500MG.	40000	COM	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
Valor Total:				R\$ 520.194,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 520.194,55

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1051. 3.3.90.30.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8. 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9. 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 13 de Março de 2023.

Fundo Municipal De Saude

CNPJ: 10.310.587/0001-99

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.749.704-28

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:47C7F978

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.310.587/0001-99, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.091.295/0001-78, sediado(a) na Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 077.749.704-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 5/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação do Saldo da Ata Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, objetivando aquisição de Medicamentos Injetáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 28.091.295/0001-78				
Endereço: Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL	3600	AMP	RS 7,79	RS 28.044,00
ACIDO TRANEXANICO 250MG	2150	AMP	RS 8,88	RS 19.092,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML...	32950	AMP	RS 0,70	RS 23.065,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3750	AMP	RS 5,74	RS 21.525,00
AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	50	AMP	RS 5,02	RS 251,00
BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI.	2900	AMP	RS 14,24	RS 41.296,00
BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI.	3300	AMP	RS 14,24	RS 46.992,00
BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL	950	AMP	RS 5,90	RS 5.605,00
BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML	2700	AMP	RS 8,16	RS 22.032,00
BROMORPIDA 10MG/ML	1200	AMP	RS 6,64	RS 7.968,00
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL.	7300	AMP	RS 8,78	RS 64.094,00
CIMETIDINA 150MG/ML	600	AMP	RS 2,72	RS 1.632,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	9260	AMP	RS 8,32	RS 77.043,20
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	7980	AMP	RS 9,42	RS 75.171,60
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	8670	AMP	RS 10,40	RS 90.168,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	150	AMP	RS 4,35	RS 652,50
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	1400	AMP	RS 52,80	RS 73.920,00
CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML	300	AMP	RS 1,64	RS 492,00
COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML.	2400	AMP	RS 6,70	RS 16.080,00
DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	6100	AMP	RS 4,78	RS 29.158,00
DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	8400	AMP	RS 7,98	RS 67.032,00
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL 02ML	6200	AMP	RS 1,99	RS 12.338,00
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML	6400	AMP	RS 3,52	RS 22.528,00
DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML	150	AMP	RS 2,25	RS 337,50
DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML.	15700	AMP	RS 6,40	RS 100.480,00
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL	490	AMP	RS 16,70	RS 8.183,00
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	400	AMP	RS 19,50	RS 7.800,00
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL	600	AMP	RS 28,30	RS 16.980,00
ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL	600	AMP	RS 38,00	RS 22.800,00
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML	5350	AMP	RS 9,44	RS 50.504,00
ETILEFRINA 10MG/ML	300	AMP	RS 2,20	RS 660,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML.	60	AMP	RS 8,25	RS 495,00
FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML.	3220	AMP	RS 2,27	RS 7.309,40
GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML	400	AMP	RS 3,04	RS 1.216,00
GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML.	400	AMP	RS 4,61	RS 1.844,00
GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML.	200	FR	RS 1,38	RS 276,00
HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	550	AMP	RS 8,42	RS 4.631,00
LEVOFLOXACINO 500MG.	20	AMP	RS 19,50	RS 390,00
LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200	130	AMP	RS 8,90	RS 1.157,00
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML.	6800	AMP	RS 1,49	RS 10.132,00
OMEPRAZOL 40MG.	3740	AMP	RS 21,60	RS 80.784,00
ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL	2600	AMP	RS 18,80	RS 48.880,00
ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL.	2900	AMP	RS 7,22	RS 20.938,00
ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL.	350	AMP	RS 6,19	RS 2.166,50
OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	1400	AMP	RS 3,74	RS 5.236,00
OXTOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML.	400	AMP	RS 1,65	RS 660,00
PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML.	1500	AMP	RS 6,88	RS 10.320,00
TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	450	AMP	RS 14,80	RS 6.660,00
VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML.	500	AMP	RS 7,79	RS 3.895,00
VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML.	100	AMP	RS 5,68	RS 568,00
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML	7820	UND	RS 8,32	RS 65.062,40
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML.	8080	UND	RS 9,60	RS 77.568,00
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML.	3910	UND	RS 5,26	RS 20.566,60
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX	4000	UND	RS 3,30	RS 13.200,00
SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML.	6480	UND	RS 9,58	RS 62.078,40
SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	7900	UND	RS 12,78	RS 100.962,00
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML.	8250	UND	RS 13,60	RS 112.200,00
Valor Total:				RS 1.613.119,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.613.119,10**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 13 de Março de 2023.

Fundo Municipal De Saude

CNPJ: 10.310.587/0001-99

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.749.704-28

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:74602791

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO,

PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, situada a Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assú/RN, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob o Nº 009.044.054-43, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME					
CNPJ: 06.050.403/0001-21					
ENDEREÇO: Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assú/RN					
REPRESENTANTE: Keilla Taise Lopes de Matos					
E-MAIL: financeiro@agilirn.com.br TEL.: (84) 3331-2236 / (84) 9998-0120					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de emissão de NFS-e na WEB	12	MÊS	800,00	9.600,00
02	Software de gestão de arrecadação municipal WEB	12	MÊS	1.000,00	12.000,00
03	Software de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade	12	MÊS	1.000,00	12.000,00
04	Software para portal da transparência	12	MÊS	600,00	7.200,00
05	Software de RH e folha de pagamento com holerite na WEB	12	MÊS	800,00	9.600,00
06	Software de gestão de processos e assinatura digital	12	MÊS	700,00	8.400,00
07	Software para gestão de licitação e compras	12	MÊS	1.100,00	13.200,00
08	Software para gestão de educação	12	MÊS	1.000,00	12.000,00
09	Software de gestão de saúde	12	MÊS	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL: CENTO E DOIS MIL REAIS.					102.000,00

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2023.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Keilla Taise Lopes De Matos ME

CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

Contratada

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Proprietária

CPF Nº 009.044.054-43

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2C867F93

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FLORANIA/RN E A EMPRESA POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FLORANIA/RN, com sede no(a) Rua PROFESSORA EDIL MEDEIROS 5 CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE- RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.934.788/0001-18, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.675.852/0001-59, sediado(a) na Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 904.567.004-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preço nº 015/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022, objetivando a aquisição de Cestas Básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA				
CNPJ: 21.675.852/0001-59				
Endereço: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CESTA PADRAO 01, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	255	FARDO	R\$ 26,95	R\$ 6.872,25
CESTA PADRAO 02, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	180	FARDO	R\$ 103,11	R\$ 18.559,80
Valor Total:				R\$ 25.432,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.432,05** **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023: **Dotação:** 04.001.08.244.0009.2050.3.3.90.32.1.500.0000 **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO. 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE. 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO. 8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO. 9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. 10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO. 12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO: **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **12.4.3.** Indenizações e multas. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES. 13.1.** É VEDADO À CONTRATADA: **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES. 14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS. 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO. 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. 17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 10 de Março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social Florania/RN

CNPJ: 14.934.788/0001-18

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Potiguar Comercio De Alimentos Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:66C48362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário no município de Florânia, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 440/97, Lei Municipal nº 689/2011 e Lei Municipal nº 911/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) membros titulares, sendo estes servidores designados por meio da Portaria nº 013/2023.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn/

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e entrevista composta por questões avaliativas referentes ao cargo pretendido, conforme critérios definidos neste Edital.

DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Visitador para o Programa Criança Feliz	40 horas	Sec. Mun. de Assistência Social	R\$ 1.302,00	03	+ 03	Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Médico Veterinário	40 horas	Sec. Mun. de Agricultura	R\$ 1.302,00	1	+ 1	Graduação em Medicina Veterinária com a devida inscrição no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ- REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Sec. Mun. de Saúde	R\$ 2.604,00 acrescido de 20% referente a adicional de insalubridade	3	+ 02	Ensino Médio Completo Curso Técnico para ACS
Agente de Combate a Endemias	40 horas	Sec. Mun. de Saúde	R\$ 2.604,00 acrescido de 20% referente a adicional de insalubridade	1	+ 01	Ensino Médio Completo

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação da Prefeitura Municipal de Florânia, bem como de cada Secretaria Municipal competente, em todo o território municipal e dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por via eletrônica através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, link: <https://forms.gle/mBT5YjvC8aUoPPcJ8>, **durante o período de 10 de abril até às 23h59 do dia 17 de abril de 2023.**

A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a) dentro do prazo estipulado. A inscrição validada será a correspondente ao último envio.

Poderão se inscrever os candidatos na maioria civil, que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

Os candidatos deverão enviar para o endereço de e-mail comissaopsflorania@gmail.com qualquer dúvida acerca do Processo Seletivo Simplificado.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nos termos do § 1º e § 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, as pessoas com deficiência.

Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista composta por cinco (05) questões abertas referentes ao cargo pleiteado, conforme referenciado neste Edital, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital. Será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular.

Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo cada questão técnica o valor de 20,0 pontos e demais requisitos pessoais e profissionais o valor de 40,0 pontos.

A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois).

Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior experiência profissional;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

DA ANÁLISE CURRICULAR

Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora a formação e a experiência profissional do candidato, segundo as características de cada vaga.

Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame.

Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com os respectivos valores:

Para as vagas de **Nível Superior**:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA	DOUTORADO	40
	MESTRADO	35
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	30
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. [Até 25 meses]	1	25,0
Experiência comprovada de atuação TÉCNICA em atividades DE OUTRAS ÁREAS. [Até 30 meses]	0,5	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

Para as vagas de **Nível Médio**:

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga). [Até dois cursos]	10	20,0
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 240 horas]	0,05	12,0
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	0,02	8,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. [Até 40 meses]	1	40,0
Experiência comprovada de atuação TÉCNICA AFIM À VAGA EM outras áreas. [Até 40 meses]	0,5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,0

Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada, emitidos pelos setores responsáveis com registro de CNPJ.

As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizadas apenas em sua integralidade. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos.

Cada título referente à experiência profissional só será contabilizado uma vez, não podendo somar pontuação da mesma experiência nos 2 itens deste Edital.

DA ENTREVISTA

A Entrevista será elaborada pela Banca Examinadora, formada pelos quatro (04) membros escolhidos da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, e aplicada na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Rua Cândida Fernandes de Brito, s/n – Bairro Paz e Amor - Florânia/RN, de forma individual, com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a área de atuação, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

O candidato deverá comparecer ao local da Entrevista, no mínimo, 5 (cinco) minutos antes do horário determinado.

O candidato que não comparecer ao local da Entrevista no horário estipulado não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Para ter acesso ao local, antes do início da Entrevista, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

A avaliação da entrevista consistirá da análise dos conteúdos descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Para os candidatos às vagas de **Nível Superior**

Médico Veterinário:

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO	Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968	20
DOMÍNIO TEÓRICO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA	Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016	40
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	40
TOTAL		100

Para os candidatos às vagas de **Nível Médio**

Visitador do Programa Criança Feliz:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA	Resolução 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social; Decreto Federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.	40
DOMÍNIO TEÓRICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Lei 8.069/1990: art. 1º - 32º - Disposições preliminares, direitos fundamentais à vida, à saúde, ao respeito, à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e comunitária;	20
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	40
TOTAL		100

Agente Comunitário de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO	Lei nº 11.350/2006 – Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Lei nº 13.595/2018 – Dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Lei nº 13.708/2018 – Modifica normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Lei Municipal nº 971/2023 - Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (Acs) e aos Agentes De Combate a Endemias (Ace), no âmbito da Administração Pública Municipal.	40
DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO DO SUS	Lei nº 8.080/1990 – Lei que regulamenta o Sistema Único de Saúde.	20
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	40
TOTAL		100

Agente de Combate a Endemias:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO TEÓRICO REFERENTE A PROFISSÃO	Lei nº 11.350/2006 – Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Lei nº 13.595/2018 – Dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Lei nº 13.708/2018 – Modifica normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Lei Municipal nº 971/2023 - Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (Acs) e aos Agentes De Combate a Endemias (Ace), no âmbito da Administração Pública Municipal.	40
DOMÍNIO TEÓRICO DA LEGISLAÇÃO DO SUS	Lei nº 8.080/1990 – Lei que regulamenta o Sistema Único de Saúde.	20
Requisitos Pessoais	Capacidade de comunicação, postura profissional adequada, capacidade de lidar com conflitos	40
TOTAL		100

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e da entrevista do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo III deste edital com as instruções nele constante;

Entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro, Florânia/RN, no horário de 8h00 às 13h00, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn/ obedecendo às datas previstas no Cronograma no Anexo I.

Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá à Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN: www.florania.rn.gov.br, também no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de cinco (05) dias, comparecerem no setor administrativo, sendo este prazo prorrogável uma única vez.

O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze).

Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37º da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 440/97.

O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira Profissional;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Cópia de cartão com conta no Banco do Brasil;

Declaração de Nepotismo;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão.

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os sites www.florania.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou nos locais onde serão publicados.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, mesmo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4 deste Edital;
- Para os cargos de visitador do Programa Criança feliz; caso haja mudanças no programa por parte do Governo Federal, os cargos dispostos neste edital seguirão a normatização vigente.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Florânia/ RN, 04 de abril de 2023.

A COMISSÃO

JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS

Presidente

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Membro

ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO

Membro

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 17/04/2023
Resultado Preliminar da análise curricular	24/04/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	24/04/2023 a 25/04/2023
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	28/04/2023
Entrevistas	02/05/2023 a 04/05/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	11/05/2023
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	11/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/05/2023

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

- Sob orientação do supervisor, o visitador irá realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil;
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
- Analisar e emitir relatórios sobre o desenvolvimento das crianças e às demandas das famílias;
- Ter disponibilidade para viajar

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejamento, coordenação, execução e avaliação das seguintes ações:

- Capacitação, cursos, palestras e outras atividades educativas relativas as zoonoses, diagnóstico laboratorial, manejo e controle dos animais domésticos e sinantrópicos;
- Diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias dos animais;
- Eutanásia de cães, gatos, eqüídeos e ruminantes;
- Procedimentos anátomo-patológicos em animais sinantrópicos decorrentes dos programas de controle de zoonoses;
- Consultoria técnica, relativa as zoonoses, ao diagnóstico laboratorial, ao manejo e controle de animais domésticos e sinantrópicos de interesse à saúde pública;
- Capacitação, orientação, supervisão e avaliação das atividades de servidores e estagiários na sua área de competência;
- Sanidade animal produtiva de bovinos, ovinos e suínos;
- Manejo de alimentação animal;
- Responsável Técnico pela unidade de processamento de carnes;
- Outras atribuições afins da profissão do Médico Veterinário.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

VI- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6E89A56E